

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MEMBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MEMBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARÁ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
PORTARIA N.º 038/2022/GAB/PMN

O **Chefe de Gabinete** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Sr. **João Menezes da Silva Neto**, no período de 28 de março a 02 de abril de 2022, em viagem a Boa Vista - RR, para realizar visitas aos órgãos estaduais e visita técnica; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 25 de agosto de 2022.

ANÍBAL LAURENTINO DIMAS

Chefe de Gabinete
Decreto N.º 003/2021

Publicado por:
Inácio Rangel Guimarães
Código Identificador:04F958DE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º446/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da Sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Silvanio Alves dos Santos**, portador (a) do CPF: **662.963.072-68**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 24/08a 27/08/2022, deslocamento para participar de reunião com Assessoria Jurídica, Engenheiro e com Assessoria Técnica .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 24 de Agosto de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:9116EDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA N.º 443/2022

Dispõe sobre a Criação de Comissões e Designação de seus membros e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores especificados abaixo para recompor a Comissão Organizadora do Processo do Concurso Público da Prefeitura de Uiramutã, criada pela Portaria 366 de 2021.

- Raurimar Pereira de Deus, CPF: 637.825.532-68 – Presidente;
- Alex Pereira Carioca, CPF: 662.002.722-87 – Membro;
- Rui da Silva Lima, CPF: 322.757.812-34 – Membro;
- Omerio Cavalcante de Lima, CPF: 662.820.042-68 – Secretário da Comissão.

Art. 2º - Revoga a Portaria 071 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 25 de agosto de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:CC7CD1B5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ATUALIZAÇÃO SALARIAL

LEI ORDINÁRIA Nº 170 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a atualização salarial de dispositivos da lei Municipal nº 121/2019, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos professores do Magistério da Educação Básica do Município de Uiramutã ao Piso Salarial Nacional do Magistério público da educação básica, e da outra providencias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Uiramutã/RR, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos iniciais dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Uiramutã/RR, para recomposição salarial, tendo como base o salário de Professor da Educação Básica do ANEXO X, Quadro 1,2,3,4 e 5 da Lei Municipal de nº121/2019.

Parágrafo único: As demais vantagens devem seguir as determinações da Lei Municipal de nº121/2019, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nenhum servidor da classe do Magistério da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de ensino do Município de Uiramutã/RR, receberá remuneração inferior ao Piso Nacional do Magistério Público da Educação básica.

Art. 3º. Para fins de abrangência desta Lei, considera-se integrante da classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica do Sistema de Ensino Municipal, em efeito exercício da docência ocupando cargo público permanente ou temporário em todas as modalidades e níveis educacionais.

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo o MEC, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá editar anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no art. Anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã/RR, 10 de junho de 2022.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7E5AEFEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 13/06/2022. Edição 1662
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO



OFÍCIO Nº 001/2022.

Uiramutã – RR, 05 de setembro de 2022.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário

Assunto: **Solicitação de informação/ levantamento de dados.**

Prezado Secretário,

Tendo em vista a necessidade de realização de concurso público municipal de Uiramutã, e o acordo firmado no TAC Proc.nº0800136-51.2016.8.23.0045 entre Prefeitura de Uiramutã e a Comarca de Pacaraima.

Vimos através deste, solicitar LEVANTAMENTO de quantitativo de cargos para provimentos de vagas no concurso publico de Uiramutã.

Certos de sermos atendidos, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


RAURIMAR PEREIRA DE DEUS
Presidente


ALEX PEREIRA CARIOCA
Membro


RUI DA SILVA LIMA
Membro

RECEBIDO
08/09/2022

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO



OFÍCIO Nº 002/2022.

Uiramutã – RR, 05 de setembro de 2022.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ZELANDES ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário

Assunto: **Solicitação de informação/ levantamento de dados.**

Prezado Secretário,

Tendo em vista a necessidade de realização de concurso público municipal de Uiramutã, e o acordo firmado no TAC Proc.nº0800136-51.2016.8.23.0045 entre Prefeitura de Uiramutã e a Comarca de Pacaraima.

Vimos através deste, solicitar LEVANTAMENTO de quantitativo de cargos para provimentos de vagas no concurso público de Uiramutã.


Certos de sermos atendidos, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


RAURIMAR PEREIRA DE DEUS
Presidente


ALEX PEREIRA CARIOCA
Membro


RUI DA SILVA LIMA
Membro

RECEBIDO
08/09/2022




EM BRAN



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO



OFÍCIO Nº 003/2022.

Uiramutã – RR, 05 de setembro de 2022.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
VANDERLANE JAMES LIMA
Secretário

Assunto: **Solicitação de informação/ levantamento de dados.**

Prezado Secretário,

Tendo em vista a necessidade de realização de concurso público municipal de Uiramutã, e o acordo firmado no TAC Proc.nº0800136-51.2016.8.23.0045 entre Prefeitura de Uiramutã e a Comarca de Pacaraima.

Vimos através deste, solicitar LEVANTAMENTO de quantitativo de cargos para provimentos de vagas no concurso público de Uiramutã.

Certos de sermos atendidos, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


RAURIMAR PEREIRA DE DEUS
Presidente


ALEX PEREIRA CARIOCA
Membro


RUIDA SILVA LIMA
Membro

RECEBIDO
09/09/22
Alex Kelle



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO



OFÍCIO Nº 004/2022.

Uiramutã – RR, 05 de setembro de 2022.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GUIDO IANO OLIVEIRA BARRETO
Secretário

Assunto: **Solicitação de informação/ levantamento de dados.**

Prezado Secretário,

Tendo em vista a necessidade de realização de concurso público municipal de Uiramutã, e o acordo firmado no TAC Proc.nº0800136-51.2016.8.23.0045 entre Prefeitura de Uiramutã e a Comarca de Pacaraima.

Vimos através deste, solicitar LEVANTAMENTO de quantitativo de cargos para provimentos de vagas no concurso público de Uiramutã.


Certos de sermos atendidos, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


RAURIMAR PEREIRA DE DEUS
Presidente


ALEX PEREIRA CARIOCA
Membro


RUIDA SILVA LIMA
Membro

RECEBIDO
08/09/2022




EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PMUI/SEMAD/OFÍCIO N° 018/2022.

Uiramutã – RR, 12 de setembro de 2022.

A
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE UIRAMUTÃ

Assunto: Encaminhamento de informações solicitadas

Prezados senhores,

Conforme o solicitado no Ofício nº 001/2022, de 05/09/2022, encaminhamos o levantamento (prévio) do quantitativo de cargos para provimentos de vagas no concurso público de Uiramutã para atender as Secretarias Municipais de: Administração; Gabinete do Prefeito; Turismo e Meio Ambiente, Assuntos Indígenas; Agricultura e Abastecimento; Obras, infraestrutura e serviços Urbanos e; Articulação Política. Conforme o Descrito em anexo.

Quaisquer outras informações, dispomo-nos!

Atenciosamente,

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário de Administração



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO 01 – OFÍCIO SEMAD Nº 018/2022

QUANTITATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTOS DE VAGAS NO CONCURSO PÚBLICO DE UIRAMUTÃ

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL	VALOR TOTAL
Auxiliar De Serviços Diversos	Ensino médio	06+02		
Auxiliar De serviços de Portaria/ Vigia	Ensino médio	05+02		
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	08+02		
Almoxarife	Ensino Médio	02		
Técnico em Informática	Ensino Médio	02+02		
Técnico Ambiental	Ensino Médio	01+01		
Fiscal de Obras	Ensino Médio	01+01		
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio	02+01		
Motorista	Ensino Médio	05+02		
Agrônomo	Ensino Superior	01		
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior	01		
Operador de Maquinas Pesadas de grande porte	Ensino Fundamental	02 + 01		
Operador de Maquinas Pesadas de médio porte	Ensino Fundamental	02+01		
Operador de Maquinas Pesadas de médio porte	Ensino Fundamental	02+1		
Condutor de veículos pesados	Ensino Fundamental	02+01		

Amorante



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO/SEMAS Nº 016/2022

Uiramutã, 12 de setembro de 2022.

A
Comissão Organizadora do Processo do Concurso Público

Assunto: Quantitativo de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Encaminho para Vossa Excelência, o quantitativo de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uiramutã. Segue a tabela abaixo.

QUANTITATIVO DE VAGAS

UNIDADE	FORMAÇÃO	VAGAS
CRAS	ASSISTENTE SOCIAL	1
	PSICÓLOGO	1
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
CREAS	ASSISTENTE SOCIAL	1
	PSICÓLOGO	1
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
SECRETARIA	SERVIÇOS GERAIS	1
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1

Atenciosamente,

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. nº 387/2022

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto
Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto
Secretária Mun. de Assistência Social

RECEBIDO
23/09/2022
Rubrica

RECEBIDO
13/09/22
Alet.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: CECI MOTA
BAIRRO: CENTRO S/N
CEP: 69.358-000

EM BRANCO

U

U



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SEMSA/PMUI- OFÍCIO Nº105 /2022

UIRAMUTÃ-RR, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Aos Senhores

RAURIMAR PEREIRA DE DEUS

Presidente

ALEXPEREIRA CARIOCA

RUI DA SILVA LIMA

Membros

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO

Assunto: Resposta ao ofício N°002/2022-Solicitação de informação/levantamento de dados.

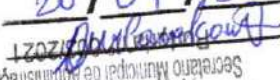
Ao Cumprimentá-los venho através deste, informar o Levantamento de Quantitativo de Cargos para Provimentos de Vagas no Concurso Público de UIRAMUTÃ. Segue em anexo a relação:

Atenciosamente,


Edinaldo Pereira André
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 474/2022

EDINALDO PEREIRA ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº474/2022

Rua: Cici Mota nº 93 - Uiramutã, Centro
CEP: 69.309-015
CNPJ: 12.409.570/0001-19

RECEBIDO
20/09/22

Secretaria Municipal de Administração
Uiramutã - RR

EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

QUANTITATIVO PARA O CONCURSO PÚBLICO

QUANTIDADE	CARGOS
1	ENFERMEIRO
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1	VACINADOR
4	MOTORISTA (SEMSA)
4	CONDUTOR (AMBULÂNCIA)
3	RECEPCIONISTA
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2	FARMACÊUTICA
32	ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2	ACE-MICROSCOPISTA
5	ACE-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1	NUTRICIONISTA

EDINALDO PEREIRA ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria N°474/2022

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

OFÍCIO Nº 0152/2022/SEMECD


Uiramutã – RR, 16 de setembro de 2022.

Ao Sr. Raurimar Pereira de Deus
Presidente da Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Uiramutã

Assunto: Levantamento de quantitativo para os cargos efetivos.

Após cumprimentá-lo, venho por meio deste em resposta ao Ofício nº003/2022- da referida comissão, informar sobre do quantitativo de profissionais, para o provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o atendimento da rede escolar do município.

Atenciosamente,


Prof. Vanderlane James Lima
Secretária Municipal de Educação de Uiramutã
Port nº 0459/2022

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
Portaria: nº 459/2022

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO DE
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONCURSO
PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CARGOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II E LÍNGUA MATERNA

CARGO	VAGAS	CR*	ESCOLARIDADE	RESERVA PCD
PROFESSOR PARA CRECHE	02	02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	-
PROFESSOR SALA AEE	01	01	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com especialização (Lato Sensu) em Educação Especial	-
ENSINO INFANTIL	62	62	Ensino Médio Nível Magistério Indígena Completo Tamí'kan, Amooko, Lisantan, Pró- Formação e Pró- infantil e	06
ENSINO FUNDAMENTAL I	37	37	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	03
ENSINO FUNDAMENTAL II	06	06	Ensino Superior áreas específicas ou Licenciatura Intercultural ou Licenciatura do campo.	-
	12	12		

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

LING. MATERNA ENS. FUND. I E II	Ensino religioso, artes e Prática de Projeto)			
	CIÊNCIAS DA NATUREZA (Matemática e Ciências)	06	06	
	Macuxi	12	12	Ensino Médio nível Magistério Indígena Completo, Pro Formação e Pró- infantil, Licenciatura Intercultural com ênfase em comunicação e artes.
	Patamona	02	02	
TOTAL DE VAGAS		140	CR	09

CR*- CADASTRO RESERVA



EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

CARGOS EQUIPE DE APOIO

CARGO PARA ENSINO MÉDIO			
CARGOS	VAGAS	CR	RESERVA PCD
SECRETÁRIO ESCOLAR	08	08	-
AUXILIAR EDUCACIONAL	03	03	-
ASSISTENTE DE ALUNO	08	08	-
CUIDADOR DE ALUNO	08	08	-
TOTAL DE VAGAS	27	27	-
CARGO PARA ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGOS	VAGAS	CR	RESERVA PCD
AUX. DE SERV. DIVERSOS	56	56	06
AUX. DE ALIMENTAÇÃO	06	06	-
AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	12	12	-
CONDUUTOR DE EMBARCAÇÃO	06	06	-
TOTAL DE VAGAS	107	CR	06

Uiramutã/RR, 16 de setembro de 2022.


Prof. Vanderlane James Lima
Secretária Municipal de Educação de Uiramutã
Port n° 0459/2022

Vanderlane James Lima
Secretaria de Educação Municipal
Porte: n° 459/2022

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.0 Dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI:

PROFESSOR CRECHE	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	02+ CR
PROFESSOR SALA AEE	01+CR
TOTAL:	03+ CR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	13+CR
REGIÃO DE ENSINO AREA DE VOO- BILINGUE	05+ CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	04+ CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	07+ CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	19+ CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	14+ CR
TOTAL:	62 + CR

2.0 Dos cargos de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF

PROFESSOR FUNDAMENTAL I	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	15+ CR
REGIÃO DE ENSINO AREA DE VOO- BILINGUE	01+ CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	04+ CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	08+ CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	09+ CR
TOTAL:	37 + CR

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

PROFESSOR FUNDAMENTAL I- LÍNGUA MATERNA	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	03+CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	01+CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	01+CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	03+ CR
TOTAL:	08+CR

Total de vagas: 110



EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
4.0 Dos cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF

NÚMERO DE VAGA PARA PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL II					
REGIÃO DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA	Linguagens	Língua Materna	Ciências Humanas	Ciências da Natureza e Matemática
REGIÃO DE ENSINO SEDE	ESC. MUN. IND. ANASTÁCIO DOS SANTOS	Língua Portuguesa Educação Física Língua Estrangeira Ensino Religioso Arte Indígena Prática de Projeto	1* + CR	1 + CR	1 + CR
	ESC. MUN. IND. CEZARINA PEREIRA	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	ESC. MUN. IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR
	ESC. MUN. IND. CÍCERO CANUTO DE LIMA	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR
	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DIAS	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR
TOTAL	06 ESCOLAS				30 + CR

*LINGUA PATAMONA

*CR - CADASTRO RESERVA

EM BRANCO

U

U



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

5.0 Dos cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL:

AUXILIAR EDUCACIONAL	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	03 + CR
TOTAL	03 + CR

6.0 Dos cargos de ASSISTENTE DE ALUNO:

ASSISTENTE DE ALUNO	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	01+CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIA	01+CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	02 + CR
TOTAL	08 + CR

7.0 Dos cargos DE SECRETÁRIO ESCOLAR:

SECRETÁRIO ESCOLAR	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	04 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	01 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIA	01+ CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	02 + CR
TOTAL	08 + CR

8.0 Dos cargos de CUIDADOR DE ALUNO:

CUIDADOR DE ALUNO	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	05 + CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIA	01 + CR
TOTAL	08 + CR



EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

9.0 Dos cargos de CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO:

CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	04 + CR
TOTAL	06 + CR

10. Dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/ EDUCAÇÃO	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO SEDE	14+ CR
REGIÃO DE ENSINO AREA DE VOO	07 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	07 + CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	16 + CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	10 + CR
TOTAL:	56 + CR

11. Dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO/ EDUCAÇÃO	VAGAS
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	01 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	01 + CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	01 + CR
REGIÃO DE ENSINO SEDE	03 + CR
TOTAL:	06+ CR

12. Dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	VAGA05

EM BRANCO

8

8



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

REGIÃO DE ENSINO SEDE	04 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	04 + CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	02 + CR
TOTAL	12 + CR

Total: 107

Uiramutã/RR, 16 de setembro de 2022.

Prof. Vanderlane James Lima
Secretária Municipal de Educação de Uiramutã
Port n° 0459/2022

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
Portaria n° 459/2022



EM BRANCO

3

3



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



PMUI/SEMAD - MEMO Nº 203/2022

Uiramutã/RR, 01 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAMS e Termo de Referência e Anexos.

Respeitosamente,

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

EM BRANCO




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – PAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD</u>		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: <u>04.122.2100.2079.0000</u>		
ELEMENTO DE DESPESA: <u>3.3.90.39.00</u>	FONTE DE RECURSOS: <u>RECURSO PRÓPRIO</u>	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAMS e Termo de Referência e Anexos.	Serv.	01

APLICAÇÃO: Destina-se a contratação de empresa para realização de Concurso Público	DATA: 01/12/2022
	 OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretário Municipal Administração - SEMAD Portaria nº. 004/2021

EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa 72/2020 do Ministério da Economia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A realização de processo de licitação para a presente contratação justifica-se na necessária abertura de concurso público para preenchimento dos cargos, objetos desta licitação, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, além de orientações gerais do Ministério Público para que os municípios priorizem os cargos efetivos, considerando que a diminuição dos cargos comissionados e contratados darão mais transparência e credibilidade às ações da administração, não se traduzindo ainda em aumento da folha de pagamento, apenas substituição de provimento dos cargos comissionados e contratados por cargos efetivos.

4. DOS CARGOS E SALÁRIOS; DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO; DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS; DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DOS CARGOS

4.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS/ TURISMO E MAIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO, conforme Lei Municipal nº 120/2019, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de 2019, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD	SALÁRIO BASE
01	Ensino Superior	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	01	-	R\$ 2.750,00
02	Ensino Superior	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	01	-	R\$ 2.640,00
03	Ensino Médio	FISCAL AMBIENTAL	01	01	-	R\$ 1.400,00
04	Ensino Médio	FISCAL DE OBRAS	01	01	-	R\$ 1.400,00
05	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	-	R\$ 1.247,50
06	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA/ VIGIA	09	09	-	R\$ 1.247,50
07	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	05	-	R\$ 1.375,00
08	Ensino Médio	ALMOXARIFE	02	02	-	R\$ 1.375,00
09	Ensino Médio	RECEPCIONISTA	01	01	-	R\$ 1.375,00

Assinado

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



10	Ensino Médio	TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SISTEMAS	02	02	-	R\$ 1.265,00
11	Ensino Médio	TÉCNICO AMBIENTAL	01	01	-	R\$ 1.265,00
12	Ensino Médio	FISCAL DE OBRAS	01	01	-	R\$ 2.079,00
13	Ensino Médio	TÉCNICO EM AGRICULTURA	01	01	-	R\$ 1.400,00
14	Ensino Médio	TÉCNICO EM PECUÁRIA	01	01	-	R\$ 1.400,00
15	Ensino Fundamental	MOTORISTA/SECRETARIAS	08	08	-	R\$ 1.925,00
16	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE	02	01	-	R\$ 3.160,00
17	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE MÉDIO PORTE	02	02	-	R\$ 2.500,00
18	Ensino Fundamental	CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	01	01	-	R\$ 1.900,00
19	Ensino Fundamental	CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	01	01	-	R\$ 1.400,00
20	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	02	02	-	R\$ 1.265,00

*CR (Cadastro Reserva)

4.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, conforme Lei Municipal nº 120/2019, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de 2019, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD	SALÁRIO BASE
01	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	01	01	-	R\$ 2.750,00
02	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	01	01	-	R\$ 2.750,00
01	Ensino Superior	PSICÓLOGO – CRAS	01	01	-	R\$ 2.750,00
02	Ensino Superior	PSICÓLOGO – CREAS	01	01	-	R\$ 2.750,00
03	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CREAS	01	01	-	R\$ 1.375,00
04	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CRAS	01	01	-	R\$ 1.754,50
05	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA	01	01	-	R\$ 1.754,50
06	Ensino Fundamental	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01	01	-	R\$ 1.450,00

*CR (Cadastro Reserva)

4.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SEMSAS, conforme Lei Municipal nº 122/2019, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de 2019 e Lei Municipal nº 074/2011, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD	SALÁRIO BASE
01	Ensino Superior	ENFERMEIRO	01	01	-	R\$ 3.750,00
02	Ensino Superior	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02	02	-	R\$ 4.350,00
03	Tecnólogo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	03	-	R\$ 1.960,00
04	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	06	-	R\$ 1.375,00
05	Ensino Médio	RECEPCIONISTA	03	03	-	R\$ 1.694,00
06	Ensino Médio	ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	32	32	-	R\$ 1.250,00
07	Ensino Médio	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MICROSCOPISTA)	02	02	-	R\$ 1.100,00
08	Ensino Médio	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05	05	-	R\$ 1.250,00
09	Ensino Médio	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04	04	-	R\$ 1.750,00
10	Ensino Médio	MOTORISTA (SEMSAS)	04	04	-	R\$ 1.400,00

*CR (Cadastro Reserva)

4.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, conforme Lei Municipal nº 121/2019, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de 2019, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiramutã/RR.

A - Dos Cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC	SALÁRIO BASE
01	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (SEDE)	22	22	2	R\$ 2.236,74
02	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (ÁREA DE VOO)	07	07	-	R\$ 2.236,74
03	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (FLEXAL).	06	06	-	R\$ 2.236,74
04	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	10	10	1	R\$ 2.236,74
05	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (TICOÇA).	18	18	1	R\$ 2.236,74
06	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	14	14	1	R\$ 2.236,74

*CR (Cadastro Reserva)

B - Dos Cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC	SALÁRIO BASE
------	--------------	-------	-------	----	-----	--------------

Assinatura

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



01	Ensino Superior	PROFESSOR FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (SEDE).	10	10	-	R\$ 2.236,74
02	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (SEDE) - Patamona	02	02	-	R\$ 2.236,74
03	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (FLEXAL) - Macuxi	03	03	-	R\$ 2.236,74
04	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (MONTE MORIÁ) - Macuxi	03	03	-	R\$ 2.236,74
05	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (ÁGUA FRIA) - Macuxi	06	06	-	R\$ 2.236,74
06	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (ÁREA DE VOO) - Ingarincó	06	06	-	R\$ 2.236,74
07	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (TICOÇA) - Macuxi	06	06	-	R\$ 2.236,74

*CR (Cadastro Reserva)

* PEF I e II (Professor de Ensino Fundamental I e II).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019	
ENSINO INFANTIL	77
ENSINO FUNDAMENTAL	32
LINGUA MATERNA	30
TOTAL	139

E – Cargos com escolaridade Ensino Médio Completo – (EDUCAÇÃO/APOIO).

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC	SALÁRIO BASE
01	Ensino Médio	AUXILIAR EDUCACIONAL – Região de Ensino (SEDE).	04	04	-	R\$ 1.375,00
02	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.375,00
03	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (FLEXAL).	02	02	-	R\$ 1.375,00
04	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	02	02	-	R\$ 1.375,00
05	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	02	02	-	R\$ 1.375,00
06	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (TICOÇA).	02	02	-	R\$ 1.375,00
07	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (ÁREA DE VOO).	01	01	-	R\$ 1.375,00

Carvalho

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



08	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.265,00
09	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-	R\$ 1.265,00
10	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-	R\$ 1.265,00
11	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-	R\$ 1.265,00
13	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-	R\$ 1.265,00
14	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (SEDE).	03	03	-	R\$ 1.265,00
15	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-	R\$ 1.265,00
16	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-	R\$ 1.265,00
17	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-	R\$ 1.265,00
18	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-	R\$ 1.265,00
19	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.375,00
20	Ensino Médio	TÉCNICO EDUCACIONAL – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.400,00

*CR (Cadastro Reserva)

F – Cargos com escolaridade Ensino Fundamental Completo – (EDUCAÇÃO/APOIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC	SALÁRIO BASE
01	Ensino Médio	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.750,00
02	Ensino Médio	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	04	04	-	R\$ 1.750,00
03	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.247,50
04	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (AREA DE VOO).	02	02	-	R\$ 1.247,50
05	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS Região de Ensino (FLEXAL).	03	03	-	R\$ 1.247,00
06	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	03	03	-	R\$ 1.247,50
07	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	03	03	-	R\$ 1.247,50
07	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (TICOÇA).	02	02	-	R\$ 1.247,50
08	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-	R\$ 1.247,50
09	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-	R\$ 1.247,50

Accountable

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



10	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-	R\$ 1.247,50
11	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.247,50
12	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-	R\$ 1.247,50
13	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-	R\$ 1.750,00
14	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-	R\$ 1.750,00
15	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	02	02	-	R\$ 1.750,00
16	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.750,00
17	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-	R\$ 1.750,00

*CR (Cadastro Reserva)

4.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 4.2.1. Elaboração e Divulgação do Edital de Concurso Público;
- 4.2.2. Elaboração e impressão do manual do candidato;
- 4.2.3. Inscrição dos candidatos através de site da empresa na internet;
- 4.2.4. Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, através de cartões lidos através de Scanner óptico;
- 4.2.5. Avaliação e exame dos títulos;
- 4.2.6. Lista formatada com classificação dos candidatos a ser entregue a CONTRATANTE para publicação em jornal de grande circulação no Estado de Roraima;
- 4.2.7. Análise e Resposta aos Recursos administrativos;
- 4.2.8. Responsabilização, acompanhamento e atuação nas Ações Judiciais;
- 4.2.9. Relatório geral de todas as etapas do concurso;
- 4.2.10. Homologação;
- 4.2.11. Publicações em geral;
- 4.2.12. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança de todo o material do concurso;
- 4.2.13. Responsabilização pela seleção e treinamento dos fiscais de provas, arcando com as despesas, inclusive de gratificação dos mesmos; e
- 4.2.14. Atendimento a todas as exigências normatizadas pela legislação pertinente.

4.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.3.1. A execução do concurso público incumbirá a empresa com especialização na área, contratada para essa finalidade.
- 4.3.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
- 4.3.3. Elaborar, submeter à Contratante., todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos, se for o caso, e resultado final;
- 4.3.4. Fazer constar no edital de abertura do concurso público, no mínimo, as seguintes informações:

Assinatura

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



- a. Nome da instituição executora do concurso;
- b. Local, período, horário, valor e condições para recebimento das inscrições;
- c. Modalidade das provas a serem realizadas;
- d. Disciplinas a serem exigidas nos exames e respectivos conteúdos programáticos;
- e. Critérios de avaliação e de classificação no concurso;
- f. Critérios de desempate;
- g. Prazos, locais e condições para interposição de recurso;
- h. Número de vagas disponíveis em cada cargo, secretaria e localidade;
- i. Requisitos para a investidura do cargo, através de regime jurídico próprio;
- j. Descrição sumária das atribuições do cargo;
- k. Remuneração inicial;
- l. Jornada de trabalho a ser cumprida, de acordo com a legislação vigente;
- m. Prazo de validade do concurso.

4.3.5. Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site da contratada.

4.3.6. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e formulários ópticos a serem utilizados no concurso;

4.3.7. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do concurso e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;

4.3.8. Dispor e utilizar-se de sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no concurso; o cadastro de inscritos deverá gerar listagens, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, número do documento de identidade, local e horário onde o candidato inscrito realizará as provas, relação dos candidatos portadores de necessidades especiais, relações de presença, por prédio e salas de provas e outros relatórios relativos aos candidatos inscritos no certame;

4.3.9. Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;

4.3.10. Providenciar, desde que os prédios públicos na sede não atendam o número de inscritos, instalações e meios adequados para aplicação das provas no Município de Uiramutã/RR., observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;

4.3.11. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do concurso, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;

4.3.12. Disponibilizar e Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, alimentação e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicos que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame;

4.3.13. Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo a Contratante acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição, consistindo este, basicamente, em segurança e sigilo da seleção de seus membros;

4.3.14. Manter, exclusivamente, na alçada da contratada, a indicação dos nomes dos profissionais, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

4.3.15. Assegurar, como regra do edital a ser desenvolvido, o registro da obrigatoriedade da identificação e assinatura dos fiscais de sala nos cartões de respostas a serem entregues pelos candidatos;

Assinatura

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



- 4.3.16. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- 4.3.17. Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação da Contratante;
- 4.2.18. Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas);
- 4.3.19. Assegurar a guarda de todo o material do concurso, inclusive provas e cartões de resposta por um prazo não inferior a 01 (um) ano após a homologação do concurso.

4.4. VALORES DA TAXA DE ESCRITÃO:

Item	Especificação	Valor unit. da taxa de inscrição
01	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Superior.	R\$
02	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Médio.	R\$
03	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Fundamental.	R\$
04	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de Cargos para Tecnólogos.	R\$

5. DO LOCAL DAS PROVAS DO CONCURSO

5.1 - As provas objetivas serão realizadas em prédios públicos disponibilizados pela Contratante. Caso a demanda seja elevada, locais privados deverão ser locados pela empresa.

6. MINUTA DE CONTRATO

6.1 - A Minuta de Contrato (Anexo III) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2079.0000 – Gestão de Concurso Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recurso Próprio

8. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar:

- 8.1 - 01 atestado de capacitação técnica, nos termos da Lei 8.666/93, de que executou concurso com no mínimo 5.000 inscrições;
- 8.2 - Apresentação de planos de segurança e execução do concurso;
- 8.3 - Apresentação de relatório descritivo que demonstre os procedimentos adotados para fim de ações contra fraudes externas e internas, dentre as quais a apresentação de recurso de registro biométrico do candidato, devidamente comprovada sua utilização em certames anteriores;
- 8.4 - Declaração de que possui parque gráfico próprio com equipamentos compatíveis com o presente certame.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A proponente apresentará sua proposta indicando o valor de inscrição respectivo ao tipo de cargo, de onde a proposta objetiva será o valor absoluto respectivo à inscrição "per capita".

9.2 - Para fim de julgamento da melhor proposta, serão considerados os aspectos técnicos e operacionais que informam a proposta em relação ao valor objetivo da proposta apresentado, tudo fundamentado nos arts. 3º e 26 da Lei 8.666/93.

Uiramutã/RR, 01 de dezembro de 2022

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 003/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO I

PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha quantitativa da despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uiramutã - RR.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS/ TURISMO E MAIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO.

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD
01	Ensino Superior	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	01	-
02	Ensino Superior	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	01	-
03	Ensino Médio	FISCAL AMBIENTAL	01	01	-
04	Ensino Médio	FISCAL DE OBRAS	01	01	-
05	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	-
06	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA/ VIGIA	09	09	-
07	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	05	-
08	Ensino Médio	ALMOXARIFE	02	02	-
09	Ensino Médio	RECEPCIONISTA	01	01	-
10	Ensino Médio	TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SISTEMAS	02	02	-
11	Ensino Médio	TÉCNICO AMBIENTAL	01	01	-
12	Ensino Médio	FISCAL DE OBRAS	01	01	-
13	Ensino Médio	TÉCNICO EM AGRICULTURA	01	01	-
14	Ensino Médio	TÉCNICO EM PECUÁRIA	01	01	-
15	Ensino Fundamental	MOTORISTA/SECRETARIAS	08	08	-
16	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE	02	01	-
17	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE MÉDIO PORTE	02	02	-
18	Ensino Fundamental	CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	01	01	-
19	Ensino Fundamental	CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	01	01	-
20	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	02	02	-

*CR (Cadastro Reserva)

Prefeitura Municipal de Uiramutã - Rua Cici Mota s/nº - Centro - Uiramutã/RR
CNPJ: 01.612.681/0001-01

Carvalho

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 - ADMINISTRAÇÃO

ENSINO SUPERIOR	02
ENSINO MÉDIO	26
ENSINO FUNDAMENTAL	16
TOTAL	44 VAGAS

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD
01	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	01	01	-
02	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	01	01	-
03	Ensino Superior	PSICÓLOGO – CRAS	01	01	-
04	Ensino Superior	PSICÓLOGO – CRAS	01	01	-
05	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CREAS	01	01	-
05	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CRAS	01	01	-
06	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA	01	01	-
07	Ensino Fundamental	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01	01	-

*CR (Cadastro Reserva)

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENSINO SUPERIOR	04
ENSINO MÉDIO	03
ENSINO FUNDAMENTAL	01
TOTAL	08 VAGAS

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SEMSAS.

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD
01	Ensino Superior	ENFERMEIRO	01	01	-
02	Ensino Superior	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02	02	-
03	Tecnólogo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	03	-
04	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	06	-
05	Ensino Médio	RECEPCIONISTA	03	03	-
06	Ensino Médio	ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	32	32	-
07	Ensino Médio	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MICROSCOPISTA)	02	02	-

Assessoria

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD
08	Ensino Médio	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05	05	-
09	Ensino Médio	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04	04	-
10	Ensino Médio	MOTORISTA (SEMSAS)	04	04	-

*CR (Cadastro Reserva)

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – SAÚDE E SANAMENTO

ENSINO SUPERIOR	03
TECNÓLOGO	03
ENSINO MÉDIO	56
TOTAL	62 VAGAS

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

A - Dos Cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (SEDE)	22	22	2
02	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (ÁREA DE VOO)	07	07	-
03	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (FLEXAL).	06	06	-
04	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	10	10	1
05	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (TICOÇA).	18	18	1
06	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	14	14	1

*CR (Cadastro Reserva)

* PEI (Professor de Ensino Infantil).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR	77 VAGAS
-----------------	----------

B - Dos Cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
------	--------------	-------	-------	----	-----

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Superior	PROFESSOR FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (SEDE).	08	08	-
02	Ensino Superior	ENSINO FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (FLEXAL).	03	03	-
03	Ensino Superior	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	07	07	-
04	Ensino Superior	ENSINO FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	08	08	-

*CR (Cadastro Reserva)

* PEF (Professor de Ensino Fundamental).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR

26 VAGAS

C - Dos Cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PEF (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA – Região de Ensino (SEDE – Escola Municipal Indígena Anastácio dos Santos).	01	01	-
02	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE LINGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA, LINGUA ESTRANGEIRA; ENSINO RELIGIOSO; ARTE INDÍGENA PRÁTICA DE PROJETO – Região de Ensino (SEDE – Escola Municipal Indígena Cezarina Pereira).	01	01	-
03	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA – Região de Ensino (FLEXAL – Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Souza).	01	01	-
04	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE LINGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA, LINGUA ESTRANGEIRA; ENSINO RELIGIOSO; ARTE INDÍGENA PRÁTICA DE PROJETO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ – Escola Municipal Indígena Cícero Canuto de Lima).	01	01	-
05	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS – Região de Ensino (ÁGUA FRIA – Escola Municipal Indígena Domingos dos Santos).	01	01	-
06	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS – Região de Ensino (ÁGUA FRIA – Escola Municipal Indígena Domingos Dias).	01	01	-

*CR (Cadastro Reserva)

* PEF (Professor de Ensino Fundamental).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO

Desenvolvido

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ENSINO SUPERIOR	6 VAGAS
-----------------	---------

D - Dos Cargos de PROFESSOR DE LÍGUA MATERNA – PEF I e II (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (SEDE) - Macuxi	04	04	-
02	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (SEDE) - Patamona	02	02	-
03	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (FLEXAL) - Macuxi	03	03	-
04	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (MONTE MORIÁ) - Macuxi	03	03	-
05	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (ÁGUA FRIA) - Macuxi	06	06	-
06	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (ÁREA DE VOO) - Ingarincó	06	06	-
07	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (TICOÇA) - Macuxi	06	06	-

*CR (Cadastro Reserva)

* PEF I e II (Professor de Ensino Fundamental I e II).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR	30 VAGAS
-----------------	----------

RESUMO DO QUANTATIVO TOTAL DE VAGAS O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO (MAGISTÉRIO)

NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)	139 VAGAS
CADASTRO RESERVA	139 VAGAS

E – Cargos com escolaridade Ensino Médio Completo - (EDUCAÇÃO/APOIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Médio	AUXILIAR EDUCACIONAL – Região de Ensino (SEDE).	04	04	-
02	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
03	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (FLEXAL).	02	02	-

Oscar Costa

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



04	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	02	02	-
05	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	02	02	-
06	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (TICOÇA).	02	02	-
07	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (ÁREA DE VOO).	01	01	-
08	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
09	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-
10	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-
11	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-
13	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-
14	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (SEDE).	03	03	-
15	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-
16	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-
17	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-
18	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-
19	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
20	Ensino Médio	TÉCNICO EDUCACIONAL – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-

*CR (Cadastro Reserva)

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME – EDUCAÇÃO (APOIO)	
ENSINO MÉDIO (EDUCAÇÃO/APOIO)	32 VAGAS
CADASTRO RESERVA	32 VAGAS

F – Cargos com escolaridade Ensino Fundamental Completo – (EDUCAÇÃO/APOIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Médio	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
02	Ensino Médio	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	04	04	-

Disponível

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



03	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
04	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (ÁREA DE VOO).	02	02	-
05	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS Região de Ensino (FLEXAL).	03	03	-
06	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	03	03	-
08	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	03	03	-
09	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (TICOÇA).	02	02	-
10	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-
11	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-
12	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-
13	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
14	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-
15	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-
16	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-
17	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	02	02	-
18	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
19	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-

*CR (Cadastro Reserva)

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME – EDUCAÇÃO (APOIO)	
ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO/APOIO)	34 VAGAS
CADASTRO RESERVA	34 VAGAS

Uiramutã/RR, 01 de dezembro de 2022.


OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 003/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha estimativa de custos da despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uiramutã - RR.

Item	Especificação	Valor unit. da taxa de inscrição
01	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Superior.	R\$
02	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Médio.	R\$
03	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Fundamental.	R\$
04	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de Cargos para Tecnólogos.	R\$

Uiramutã/RR, 01 de dezembro de 2022.


OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 003/2021

EMBRALCO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XXX/2022

**CONTRATO Nº XXXXX QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/nº, Bairro Centro, em Uiramutã-RR, representado neste ato pela Prefeito, Sr. **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**; de acordo o Processo nº XXX/2022, Carta Convite nº XXX/2022, segundo a Lei nº 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes, além do termo de referência, bem como seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente ratificado pelo(as) Prefeito Municipal acima mencionado(as).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. No caso de comprovada constatação de problema na execução do serviço, será obrigatória a reparação, devendo ser acordada entre as partes a melhor forma de realização do serviço, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

b) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias a completa execução dos serviços;

Benisio Roberto de Souza

EM BRANCO



- c) Orientar os participantes do concurso a respeitar e cumprir as normas de bom relacionamento que dispõem sobre os direitos e deveres dos mesmos perante o CONTRATADO, bem como a adequada utilização de equipamentos, instalações e de vestimentas;
- d) Não fornecer a terceiros, sob as penas da Lei, cópias de material didático impresso e online, de normas internas, procedimentos ou qualquer outro material de uso exclusivo do CONTRATADO;
- e) Responsabilizar-se pela indicação dos participantes que deverá cumprir os pré-requisitos exigidos para a participação, de acordo com as especificações e exigências do CONTRATADO, de comum acordo com a Contratante; e
- f) Ceder ambiente adequado para a realização do concurso, de acordo com a necessidade e característica, devidamente equipado com os recursos mínimos.

II - DO CONTRATADO

- a) Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, e de acordo com a Proposta apresentada pelo Contratado, que é parte integrante deste termo;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro; e
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial quanto aos seguintes documentos: CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é igual ao somatório do valor fixo e variável, nos termos abaixo:

4.1.1 Valor Fixo: XXXXXXX (valor por extenso).

4.1.1.1 O valor fixo será pago da seguinte forma:

- a) 50% do valor em até 02 (dois) dias úteis após a homologação das inscrições referentes ao respectivo período ordinário;
- b) 30% do valor em até 02 (dois) dias úteis após a data de aplicação das provas objetivas de múltipla escolha;
- c) 20% do valor do em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do resultado final.

4.1.2 Valor Variável: Total dos valores decorrentes das inscrições dos candidatos, creditado diretamente e favor da Contratada.

EM BRANCO



Parágrafo único: A Contratada será remunerada diretamente em sua conta corrente através do total do valor arrecadado a título de inscrições, cujo valor arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do certame.

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2079.0000 – Gestão de Concurso Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do termo contratual, executado em até 12 (doze) meses, até a completa execução do objeto.

6.2. Será ainda executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total arrecadado ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global arrecadado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total arrecadado ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 2% (dois por cento) sobre o valor global arrecadado, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

Assinatura

EM BRANCO



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram que não incorrerão em qualquer das condutas previstas no art. 5º da lei federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – e que ressarcirão todos os prejuízos a que tiver dado causa direta ou indiretamente à parte contrária em qualquer hipótese de condenação administrativa ou judicial sofrida, por força de qualquer ato relacionado a este Contrato.

10.2. As partes declaram ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

10.3. Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste instrumento, para uso da formalização e da operacionalização exclusiva deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Pacaraima/RR, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Uiramutã/RR., ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

Assinatura

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 120/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

“Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Uiramutã (PCCR) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, MANUEL DA SILVA ARAÚJO, faço saber que a Câmara Municipal de Uiramutã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica reestruturado na forma desta Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo (PCCR), que foi instituído pela Lei Municipal nº 012, de 30 de junho de 2003, que trata do Plano de Cargos e Salários da Administração, alterada pela Lei Municipal que se originou do Projeto de Lei nº 001/2008, de 30 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal que se originou do Projeto de Lei nº 001/2014, de 19 de maio de 2014 e alterada pela Lei Municipal que se originou do Projeto de Lei nº 001/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os servidores do PCCR de que trata o *caput* deste artigo submetem-se ao regime jurídico estatutário instituído dos servidores públicos do Município de Uiramutã, e ao regime geral da previdência social disciplinado pela legislação federal pertinente, com suas alterações posteriores.

Art. 2º. O PCCR tem como princípio e diretrizes a investidura no cargo de provimento efetivo, condicionado à prévia aprovação em concurso público e garantia do desenvolvimento no cargo através dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 3º. O PCCR tem por objetivo prover a administração pública municipal, com estrutura de cargos e carreiras organizados, mediante:

- I – a adoção de capacitação em serviço e formação continuada dos servidores;
- II – o reconhecimento e valorização dos servidores, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;
- III – adoção de uma gestão de remuneração de valorização do servidor público.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – **SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO:** é a pessoa legalmente investida em cargo público mediante concurso público de provas ou de provas de títulos, com atribuições específicas;

II – **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES (PCCR):** o conjunto de normas que disciplina o ingresso e o desenvolvimento do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo em um determinado grupo funcional, com acréscimos

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



remuneratórios crescentes até completar o tempo legal de permanência no quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta municipal;

III – GRUPO FUNCIONAL: o conjunto de carreiras e de cargos agrupados com afinidades entre si quanto à natureza das funções e das atividades, e nível de escolaridade exigível para seu desempenho;

IV – CARGO PÚBLICO: o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional cometida ao servidor público, além de uma remuneração específica com base no nível de escolaridade;

V – OCUPAÇÃO: o exercício de funções ou de atividades inerentes ao cargo, que estão diretamente vinculadas ao nível de escolaridade do servidor;

VI – CLASSE: a posição do servidor no escalonamento vertical dentro do mesma carreira, de acordo com o grau de formação ou habilitação profissional, representada por duas letras maiúsculas;

VII – PADRÃO: a posição do servidor no escalonamento horizontal dentro da mesma classe de uma mesma carreira, representado por cinco algarismos romanos que correspondem cada qual com um valor remuneratório, decorrente de percentual, calculado sobre o vencimento básico do cargo, e a um interstício funcional;

VIII – INTERSTÍCIO: o decurso de tempo de três anos estabelecido como mínimo necessário para a progressão e promoção funcional do servidor, mediante a realização da avaliação de desempenho;

IX – VENCIMENTO BASE: o valor inicial e de referência de cada classe dos cargos, estabelecido em lei de reajuste e de revisão geral anual;

X – VENCIMENTO BASE REFERENCIAL: o piso de cada cargo, o menor valor e o referencial para determinar todos os vencimentos base de cada classe dos cargos;

XI – REMUNERAÇÃO: o valor total pago a um servidor público, que corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XII – REMUNERAÇÃO BÁSICA: o valor da remuneração do servidor subtraída do valor do salário-família, dos valores das vantagens indenizatórias e das vantagens não tributáveis, sobre a qual se calcula o valor das contribuições previdenciárias;

XIII – QUADRO GERAL DE PESSOAL: o conjunto de carreiras e cargos agrupados segundo sua natureza e complexidade, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

XIV – ENQUADRAMENTO: o posicionamento do servidor público efetivo da classe e nível de vencimento em que se encontra, para a classe e padrão correspondente ao tempo de exercício no cargo efetivo acumulado e não computado, passando a integrar o quadro de cargos de provimento efetivo do PCCR;

XV – ENQUADRAMENTO COMPULSÓRIO: é posicionamento obrigatório e imprescindível do servidor público efetivo no quadro de cargos de provimento efetivo do PCCR, devido a vícios que afetaram igualmente a todos os servidores, impossibilitando a adoção de termos de opção.

Art. 5º. O quadro de geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Uiramutã é constituído de servidores de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções de assistência intermediária, e cargos extintos.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Caberá à Prefeitura Municipal de Uiramutã avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

- I – proporção entre os quantitativos de servidores do PCCR e usuários;
- II – inovações tecnológicas;
- III – modernização dos processos de trabalho.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I
Da Estrutura, Cargos e Regime de Trabalho

Art. 7º. A estrutura dos cargos de provimento efetivo pertencente ao PCCR é constituída de três grupos funcionais:

I – Grupo de Atividades Especializadas (GAE), para cargo de nível superior, representado pelo código CNS;

II – Grupo de Atividades Técnicas (GAT), para cargo de nível médio, representado pelo código CNM, subdividido em CNM-GRUPO ADMINISTRATIVO I, CNM-GRUPO ADMINISTRATIVO II, CNM-GRUPO APOIO AO MAGISTÉRIO I, CNM-GRUPO APOIO AO MAGISTÉRIO II e CNM-GRUPO SOCIAL;

III – Grupo de Atividades Auxiliares (GAA), para cargo de nível fundamental, representado pelo código CNF, acrescido dos números em algarismo romano I e II e NÍVEL FUNDAMENTAL – operador de máquinas, acrescido dos números em algarismo romano III e IV;

Art. 8º. Ficam criados os cargos efetivos, abaixo discriminados, com código:

I – Cargo de Nível Superior (CNS), para funções que requerem escolaridade de nível superior;

II – Cargo de Nível Médio (CNM), para funções que requerem escolaridade de nível médio e médio técnico;

III – Cargo de Nível Fundamental I (CNF-I), para atividades que requerem escolaridade de nível fundamental;

IV – Cargo de Nível Fundamental II (CNF-II), para atividades que requerem escolaridade de nível fundamental;

V – Cargo de Nível Fundamental – operador de máquinas, para atividades que requerem escolaridade de nível fundamental.


§ 1º. Cada cargo está estruturado em duas classes, representado pelas letras maiúsculas “A” e “B”, que são compostas por cinco padrões de vencimento cada uma, representados pelos números romanos de I a V, com vagas e vencimento base fixados nos **QUADROS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, DO ANEXO I DESTA LEI.**

§ 2º. Os requisitos para provimento e atribuições dos cargos são os constantes nos **QUADROS DO ANEXO XIII** desta Lei.

Art. 9º. Ficam criadas as ocupações, abaixo discriminadas:

I – Psicólogo, Assistente Social, Veterinário, Biólogo e Engenheiro Ambiental, para o Cargo de Nível Superior (CNS) (**ANEXO I, QUADRO 1**);

EM BRANCO


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



II – Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras, Fiscal de Serviços e Tributos, Técnico em Agricultura, Técnico em Pecuária, Técnico em Licenciamento, Técnico Ambiental, Assistente Administrativo, Almojarife, Recepcionista, e Técnico em Informática e Sistemas, para Cargo de Nível Médio (CNM), GRUPO ADMINISTRATIVO I e CNM-GRUPO ADMINISTRATIVO II (**ANEXO I, QUADRO 2**);

III – Técnico Educacional, Auxiliar Educacional, Assistente de Aluno, Secretário Escolar e Cuidador de Aluno, para Cargo de Nível Médio (CNM), GRUPO APOIO AO MAGISTÉRIO I e CNM-GRUPO APOIO AO MAGISTÉRIO II (**ANEXO I, QUADRO 3**);

IV – Assistente Administrativo, Entrevistador, Orientador Social, Visitador e Digitador, para Cargo de Nível Médio (CNM), CNM-GRUPO SOCIAL (**ANEXO I, QUADRO 4**);

V – Motorista Escolar, Motorista/Secretarias, Condutor de Embarcação, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Serviços de Alimentação e Auxiliar de Serviços de Portaria, para o Cargo de Nível Fundamental I e II (CNF-I)/ (CNF-II) (**ANEXO I, QUADRO 5**);

VI – Operador de Máquinas Pesadas de Grande Porte e Operador de Máquinas Pesadas de Médio Porte (**ANEXO I, QUADRO 6**), Condutor de Máquinas e Veículos de Grande Porte (65-110CV) e Condutor de Máquinas e Veículos de Médio Porte (34 até 65CV) (**ANEXO I, QUADRO 7**), Condutor de Máquinas e Veículos de Pequeno Porte (**ANEXO I, QUADRO 8**), para o Cargo de Nível Fundamental III, IV, V, VI e VII.

Parágrafo único – Os servidores que ocuparem os Cargos de Nível Fundamental III e IV – operador de máquinas pesadas, relacionados no **ANEXO I, QUADRO 6** receberão a gratificação de risco de vida, no percentual de 30%, previsto no Artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uiramutã, sem prejuízo das horas extraordinárias trabalhadas e acordadas.

Art. 10. O regime de trabalho será de tempo integral de quarenta horas semanais.

§ 1º. As profissões com legislação específica de exercício profissional poderão ter redução da jornada de trabalho de tempo integral para de tempo parcial, por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. É admitido o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades que necessitam de servidores de plantão.

§ 3º. No termo de lotação do servidor constará a jornada de trabalho e o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso.

Seção II Do Ingresso no Cargo

Art. 11. O concurso público para ingresso nos cargos do PCCR terá caráter eliminatório e classificatório, observadas as condições estabelecidas em edital.

§ 1º. Os provimentos dos cargos e os seus respectivos vencimentos base dar-se-ão na classe “A”, padrão I, constantes nos **QUADROS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 DO ANEXO I** desta Lei.

§ 2º. Para a posse nos cargos efetivos serão exigidos os requisitos de escolaridades, constantes nos **QUADROS DO ANEXO XIII** desta Lei.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

Seção III
Da Remuneração

Art. 12. A remuneração do servidor do PCCR não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, nos termos constitucionais.

Art. 13. Os valores dos vencimentos dos cargos do PCCR são os fixados nos **QUADROS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 DO ANEXO I** desta Lei.

Art. 14. Além do vencimento, os servidores dos cargos efetivos que integram este PCCR farão jus às seguintes vantagens pecuniárias:

- I – gratificações, adicionais e indenizações nos termos da legislação em vigor;
- II – a retribuição pelo exercício de função de confiança ou de cargo em comissão.

Art. 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho em Atividade de Transporte (GDAT), destinada aos servidores efetivos ocupantes de Cargos de Nível Fundamental de Operador de Máquinas Pesadas e de Condutor de Máquinas e Veículos Pesados, que incidirá sobre o vencimento base e será pago no percentual de 10% (cinco) por cento ao servidor.

§ 1º. O adicional de que trata este artigo é a calculado levando em consideração a remuneração que o servidor estiver recebendo quando fizer jus ao adicional e será outorgado por decreto do Poder Executivo Municipal para os servidores efetivos que não estejam em estágio probatório.

§ 2º. A gratificação será mantida no caso de afastamento compulsório, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança não terá direito a gratificação que trata este artigo.

§ 4º. O servidor cedido para órgãos dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União não perceberá, durante o afastamento, a gratificação de que trata este artigo, salvo para órgãos da administração municipal de Uiramutã na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

§ 5º. A gratificação não será incorporada à remuneração do servidor para efeito de acréscimos futuros e nem será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, cessando imediatamente a vantagem quando o servidor não estiver exercendo o cargo nas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Uiramutã ou cessando no mês em que o servidor passar mais de uma semana sem atividade de transporte na área indígena.


Seção IV
Do Desenvolvimento Funcional

Art. 16. O crescimento e o desenvolvimento funcional do servidor dar-se-á através dos institutos de progressão e promoção.

Da Progressão

Art. 17. A progressão é a mudança do servidor de um padrão para outro imediatamente superior dentro da mesma classe, mediante avaliação periódica de desempenho e cumprimento do interstício de três anos no padrão em que se encontra.

EM BRANCO


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º A progressão na Carreira de Magistério Superior ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos nesta Lei e observará, cumulativamente:

- I - aprovação no estágio probatório;
- II - o cumprimento do interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício em cada nível;
- III - não ter sofrido penalidade de advertência, suspensão ou ter sido exonerado, por penalidade, do cargo em comissão que exercia nos doze meses que antecedem a efetivação da progressão;
- IV - provação em avaliação de desempenho e avaliação de conhecimentos.

§ 2º a mudança de nível é automática e vigorará no mês seguinte a aquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova titulação.

§ 3º. O interstício será computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício e será suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade pública municipal.

§ 4º. A primeira progressão dar-se-á mediante a aprovação em estágio probatório e aprovação em avaliação especial de desempenho e em avaliação de conhecimentos, ao final de três anos de exercício no cargo.

Da Promoção

Art. 18. A promoção é a passagem do servidor do padrão final de uma classe para o padrão inicial de outra classe dentro da mesma carreira, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - aprovação no estágio probatório;
- II - o cumprimento do interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício em cada classe;
- III - não ter sofrido penalidade de advertência, suspensão ou ter sido exonerado, por penalidade, do cargo em comissão que exercia nos doze meses que antecedem a efetivação da progressão;
- IV - provação em avaliação de desempenho e avaliação de conhecimentos.

§ 1º A avaliação de desempenho considerará o desempenho, a qualificação em instituições credenciadas e o conhecimento do servidor.


§ 2º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação e a avaliação de conhecimento ocorrerão a cada três (3) anos.

§ 3º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção serão estabelecidas em ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º Os procedimentos de execução da Avaliação de Desempenho terão orientação técnica e acompanhamento da comissão responsável na Secretaria Municipal de Administração, formada por 03 (três) profissionais com formação mínima em Nível de Pós-graduação *lato sensu*.

§ 5º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de conhecimentos para fins de progressão e de promoção serão estabelecidas em ato da Secretaria Municipal de Administração e deverão contemplar uma prova, seja escrita, oral, ou apresentação, cabendo a

EM BRANCO


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Comissão responsável executar os procedimentos para a avaliação contemplando os conhecimentos do profissional.

§ 6º Os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

§ 7º Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os requisitos de titulação (mestre ou doutor) farão jus a promoção.

§ 8º Para fins de promoção funcional na carreira, fica instituído o Adicional Qualificação Profissional, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em razão da qualificação profissional, que incidirá sobre o vencimento base e será pago nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento), aos servidores dos Cargos de Nível Fundamental portadores de certificado de ensino médio ou curso técnico ou certificação de conclusão do ensino médio; do cargo de nível médio portador de curso técnico ou nível superior na área, e dos cargos de nível superior com especialização, (*latu sensu*) ou mestrado.

II - 20% (dez por cento), aos servidores dos Cargos de Nível Fundamental, portadores de diploma de graduação; Cargo Nível Médio portadores de diploma de pós-graduação; e dos cargos de nível superior com pós-graduação *stricto sensu* ou doutorado.

§ 9º. A promoção de que trata este artigo é a calculado levando em consideração a remuneração que o servidor estiver recebendo quando fizer *jus* ao adicional e será outorgado por decreto do Poder Executivo Municipal para os servidores efetivos que não estejam em estágio probatório.

§ 10. Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos ministrados por instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelos órgãos oficiais, e deverão atender as normas emanadas pelos sistemas de ensino nacional.

§ 11. Os cursos realizados no exterior só serão considerados, caso atendam as normas emanadas pelos sistemas de ensino nacional.

§ 12. O curso técnico ou graduação ou pós-graduação *latu sensu* ou pós-graduação *stricto sensu*, devem ter correlação com o cargo ou função do servidor.

§ 13. A promoção de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo público.

§ 14. Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I e II *caput* deste artigo.

§ 15. A promoção funcional será mantida no caso de afastamento compulsório, nos termos da legislação em vigor.

§ 16. Ao servidor cedido para órgãos dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União não será concedido, durante o afastamento, a promoção de que trata este artigo, salvo para órgãos da administração municipal de Uiramutã na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

§ 17. A promoção será considerada no cálculo dos proventos e das pensões se o título ou diploma ou certificado for anterior à data da inativação.

§ 18. Fará jus ao percentual de Adicional Qualificação Profissional, para fins de promoção funcional na carreira, os servidores que concluírem os cursos e graduação, mediante apresentação de requerimento e certificado, ou comprovante, obedecendo ao disposto nos incisos I e II do § 8º.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



§ 19. Será computado para fins de recebimento do adicional pretendido, para fins de promoção, o mês subsequente à apresentação do requerimento, não levando em conta o período de estágio probatório.

Da Avaliação de Desempenho

Art. 19. - A avaliação de desempenho levará em conta o cumprimento das atribuições inerentes a cada cargo, bem como o potencial de desenvolvimento na carreira, considerando:

I - Assiduidade, pontualidade, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;

II - Dados cadastrais e curriculares que comprovem interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;

III - O potencial revelado:

a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;

b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais e da unidade onde está lotado;

c) pela eficiência demonstrada.

IV - Dedicção exclusiva ao cargo que ocupa;

V - Tempo de serviço na função docente.

§ 1º - A avaliação de desempenho deverá abranger a área curricular em que o profissional esteja inserido e conhecimentos gerais.

§ 2º - A pontuação para progressão e para a promoção será determinada pela soma dos fatores a que se referem os §§ 1º e 2º, tomando-se:

I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, valendo 30 (trinta) pontos.

II - a pontuação da qualificação profissional, valendo 30 (trinta) pontos.

III - a avaliação de conhecimentos, valendo 30 (trinta) pontos.

IV - o tempo de serviço de efetivo exercício no cargo, valendo 10 (dez) pontos.

§ 3º - A promoção, observado o número de vagas da classe seguinte, obedecerá a ordem de classificação dos integrantes da classe que tenham cumprido o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 20. Não terá direito a progressão e promoção o servidor que:

I - estiver em período de estágio probatório;

II - estiver em gozo de licença sem remuneração ou quando o período de licença corresponder de forma parcial ou integral ao período aquisitivo de cada progressão ou promoção;

III - somar 02 (duas) penalidades de advertência;

IV - tiver sofrido pena disciplinar de suspensão no período aquisitivo de cada progressão ou promoção;

V - completar 05 (cinco) faltas injustificadas ao serviço;

VI - somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.

VII - estiver na data da progressão ou promoção ou nos respectivos períodos aquisitivos, à disposição de qualquer outro órgão, instituição ou entidade, exceto para exercício de cargo em comissão na administração do Poder Executivo Municipal ou para o exercício de desempenho de mandato em entidades representativas dos servidores;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



VIII – tiver sofrido prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado, no período aquisitivo da progressão ou promoção.

Parágrafo primeiro - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no *caput*, iniciar-se-á nova contagem para fins do interstício de 03 (três) anos exigido para promoção e progressão.

Parágrafo segundo. No caso das licenças para tratar da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, o interstício será suspenso se a licença ultrapassar noventa dias, ininterruptos ou intercalados, nos vinte e quatro meses que antecederem a efetivação da progressão ou promoção.

Parágrafo terceiro. Não será concedida promoção funcional concomitantemente com a progressão funcional, respeitado em qualquer caso o inciso XIV, do art. 37, da Constituição Federal.

Seção V Da Qualificação Profissional

Art. 21. A qualificação profissional visa aprimorar o desempenho do servidor nas funções dos cargos integrante do PCCR, em áreas de interesse da administração pública municipal, ocorrerá por meio de participação em cursos de formação inicial e continuada, observados os programas prioritários e será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados somente os cursos de instituições de ensino devidamente autorizadas, credenciadas, reconhecidas pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§ 2º. Ficam reservados 60% (sessenta por cento) das vagas em cursos aos servidores efetivos, que estejam em pleno exercício de suas funções e atividades.

Seção VI Das Férias, Licenças e Cessão.

Art. 22. O período de férias anuais dos ocupantes dos cargos será de trinta dias.

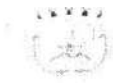
Art. 23. Aos servidores ficam assegurados os direitos às licenças e aos afastamentos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. O afastamento para a qualificação profissional somente será concedido quando não houver prejuízo para o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 24. Cessão é o ato através do qual o servidor é posto à disposição, temporariamente, para outro órgão ou entidade que não integra a administração pública municipal.

§ 1º A cessão será sempre sem ônus para a Prefeitura Municipal de Uiramutã, exceto para as previstas em lei.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º A cessão será concedida com base na necessidade e na possibilidade das partes, pelo prazo de até um ano, sendo obrigatória a apresentação do pedido de renovação nos dois meses que antecedem o fim da cedência.

§ 3º A cessão interrompe o interstício para a progressão e promoção funcional.

§ 4º A efetivação da cedência ou sua renovação, somente, produzirá seus efeitos a partir da publicação de decreto específico individualizado.

Seção VII
Do Sistema de Avaliação de Desempenho

Art. 25. O Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) é composto pelo Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho (SAED) e pelo Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho (SAPD), para atender as carreiras do PCCR, observado o disposto nos artigos do Estatuto do Servidor Público e será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Quando nomeado para o cargo em comissão, o ocupante de cargo efetivo será avaliado no desempenho das correspondentes atribuições.

§ 2º. Quando designado para o exercício das funções de confiança, o ocupante de cargo efetivo será avaliado no desempenho das correspondentes atribuições.

§ 3º. O servidor não será submetido ao SAD quando cedido para outro órgão, instituição ou entidade não integrante da administração direta municipal.

Art. 26. São elementos de constituição do SAD:

I – a interação entre servidor, chefes mediatos e imediatos, e comissão especial designada para avaliação;

II – a avaliação:

a) individual do servidor;

b) especial de desempenho a cada doze meses;

c) periódica de desempenho a cada doze meses.

III – reconhecimento das características específicas de cada tarefa desempenhada.

Art. 27. São objetivos do SAD, alcançados por meio do SAED e do SAPD:

I – vincular, de modo objetivo, os ganhos de eficiência e eficácia à estrutura organizacional do Poder Executivo, no desempenho de suas competências e na prestação de serviços públicos;

II – identificar os fatores que tenham ascendência sobre a qualidade do desempenho das atribuições dos cargos;

III – vincular a mobilidade funcional ao resultado do trabalho nas atribuições, funções, encargos e atividades inerentes ao cargo;

IV – prestar as informações necessárias à formação do convencimento quanto:

a) À evolução do servidor no serviço público e no sistema de mobilidade funcional;

b) Ao implemento de ações, políticas e estratégicas que visem ao constante aperfeiçoamento, à atualização e à capacitação dos servidores;

c) À instituição de sistema de mérito no serviço público.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 28. O Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho (SAED) será operacionalizado por comissão instituída para essa finalidade e nele serão avaliados os aspectos funcionais de atuação do servidor e os elementos relativos ao seu desempenho no ambiente de trabalho.

Art. 29. As avaliações para fins de aprovação em estágio probatório dar-se-ão em três etapas autônomas entre si, que ocorrerão anualmente até o fim do estágio probatório, sendo a última etapa realizada com seis meses de antecedência.

§ 1º. Os resultados serão apurados em pontos.

§ 2º. O servidor que obtiver média inferior a setenta por cento dos pontos nas três avaliações será considerado reprovado.

§ 3º. Reprovado em conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo, do qual, após ser-lhe garantida a ampla defesa e, em sendo confirmada a reprovação, decorrerá a sua exoneração.

Art. 30. O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho (SAPD) obedecerá à periodicidade de doze meses, iniciando em 1º de julho de cada exercício e encerrando-se em 30 de junho do exercício subsequente.

Parágrafo único. Os dados da avaliação periódica de desempenho serão apurados em pontos e noticiados ao servidor em documento de caráter sigiloso.

Art. 31. São instrumentos do Subsistema Avaliação Periódica de Desempenho (SAPD):

I – acompanhamento de desempenho caracterizado pela troca de informação entre comissão avaliadora e o servidor, visando a apontar problemas de execução dos projetos e atividades ou ausências de meios que estejam interferindo na obtenção dos resultados, identificando, ainda, ações corretivas a serem adotadas;

II – avaliação de desempenho individual, caracterizada pela atribuição dos pontos aos fatores preestabelecidos;

III – plano de aperfeiçoamento do servidor, caracterizado pelas recomendações relativas ao atendimento das necessidades de melhoria de desempenho e do desenvolvimento profissional do servidor.

Seção VIII Do Regime Jurídico Único

Art. 32. Os agentes públicos no exercício de cargos e funções públicas integrantes deste PCCR terão prerrogativas, garantias, vantagens, direitos e deveres, passíveis de responsabilização administrativa, apurada mediante processo administrativo disciplinar ou sindicância de rito punitivo, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Uiramutã e suas alterações posteriores.

Art. 33. A administração pública poderá exonerar o servidor público do cargo de provimento efetivo, de acordo com o regime jurídico único e na ocorrência de necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, em atendimento aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que dispõe sobre normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FUNÇÃO GRATIFICADA)

Art. 34. As funções de confiança de direção, chefia e assessoramento são de designação e exoneração por decreto do Executivo, sendo representadas pelo código FC, sendo obrigatório e específico a descrição da função a ser ocupada.

§ 1º. O servidor deixará de perceber os vencimentos do cargo efetivo enquanto estiver investido na função de confiança, ressalvado o direito de opção.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de confiança que optar pela remuneração do cargo efetivo fará jus a 50% (cinquenta por cento) da função de confiança ou a diferença entre o seu vencimento e da função gratificada.

Art. 35. Ficam criados, no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Uiramutã, as funções Gratificadas do quadro geral de Servidores da Prefeitura, constantes do **ANEXO II** desta Lei, observando o quantitativo e os valores das vantagens descritos no parágrafo único do art. 34, sendo extintos as funções constantes nas leis anteriores. Sendo atribuído aos cargos equivalentes as vantagens constantes no § único do Art. 34.

§ 1º. As designações e atribuições das funções de confiança serão concedidas a servidores do quadro efetivo que se dispuserem a exercer funções em comissões, alimentação em sistemas, funções equivalentes ao cargo de chefia ou assessoramento, resguardando-lhe o direito de optar pela remuneração em caso de nomeação em cargo de Provimento em comissão.

§ 2º. A vantagem não será incorporada à remuneração do servidor para efeito de acréscimos futuros e nem será considerada no cálculo dos proventos e das pensões.

§ 3º. É vedado o acúmulo de funções gratificadas, salvo por período provisório, devendo o servidor optar por apenas uma gratificação.

§ 4º. Os servidores cedidos de outros Municípios, Estados, e os Servidores da União, farão jus ao recebimento das funções gratificadas, observando às limitações e aos critérios dos regimes específicos de cada órgão, ficando estipulado para efeitos de recebimento o percentual de 50% dos valores da função de confiança.

I – Só farão jus ao benefício os servidores cedidos que estiverem efetivamente no exercício dos cargos e ou funções, nomeados por decreto do Executivo Municipal.

II – Será suspenso automaticamente o benefício do recebimento da função gratificada, o término do período de cessão, a exoneração da função de confiança ou comprovação de acúmulo indevido de Cargo ou função nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 36. Os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e as funções de assistência intermediária são de livre nomeação e exoneração, dividem-se em escalão conforme disposto no art. 37.

Art. 37. Ficam criados, no quadro de cargos em comissão e funções de assistência intermediária da Prefeitura Municipal de Uiramutã, o quantitativo e os valores de vencimentos dos seguintes cargos, constantes do **ANEXO III** desta Lei:

I - (...), para Cargo de Natureza Especial de primeiro escalão (PMUI/CC-1), que requer escolaridade de nível médio; refere-se aos Cargos de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, e Chefe do Controle Interno.

II - (...), para Cargo de Segundo Escalão (PMUI/CC-2), que requer escolaridade de nível médio; refere-se aos cargos de Presidente da CPL, Pregoeiro e de Representante na Capital.

III - (...), para Cargo de Terceiro Escalão (PMUI/CC - 3), que requer escolaridade de nível superior; refere-se aos cargos de Assessoria Técnica.

IV - (...), para Cargo de Quarto Escalão (PMUI/CC - 4), que requer escolaridade de nível médio; refere-se aos cargos de membros de CPL, bibliotecário, recursos humanos e coordenadores.

V - (...), para Cargo de Quinto Escalão (PMUI/CC-5), que requer escolaridade de nível médio; refere-se aos cargos de Conselheiro Tutelar.

VI - (...), para Cargo de Sexto Escalão (PMUI/CC-6), que requer escolaridade de nível médio; refere-se aos cargos de Chefia, Diretores de Departamento, Assessorias Especiais, Motoristas, Membro de Controle Interno e Secretariado.

§ 1º. Os requisitos para nomeação e atribuições dos cargos são de natureza livre do Executivo, levando em conta a complexidade de cada Cargo, observando as obrigações contempladas na Estrutura Administrativa do Município.

§ 2º. A vantagem não será incorporada à remuneração do servidor para efeito de acréscimos futuros e nem será considerada no cálculo dos proventos e das pensões.

§ 3º. O servidor deixará de perceber os vencimentos do cargo efetivo enquanto estiver investido em cargo em comissão, ressalvado o direito de opção.

§ 4º. O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão que optar pela remuneração do cargo efetivo fará jus a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão ou a diferença entre o seu vencimento e do cargo comissionado.

CAPÍTULO VI ENQUADRAMENTO

Art. 38. Fica instituída a Comissão Especial composta por cinco servidores, sendo dois efetivos, um servidor da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), um servidor da Secretaria Municipal de Educação ou Ação Social, e um Presidente, para realizar o enquadramento dos servidores dos cargos efetivos criados pelas leis anteriores no quadro de cargos de provimento efetivo deste PCCR, constante nas **TABELAS 1, 2, 3, 4 e 5 DO ANEXO IV** desta Lei, que será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro – Os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura, serão incorporados nos níveis horizontal e vertical, observando-se rigorosamente o tempo de

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



serviço, a progressão por titulação e capacitação nas áreas específicas de cada cargo, observando os seguintes critérios:

I – A progressão por tempo de serviço, será automática, observando o período de estágio probatório, e os prazos constantes as **TABELAS 1, 2, 3 e 4 DO ANEXO IV**, desta Lei.

Parágrafo segundo – As regras de posicionamento decorrentes do enquadramento a que se refere o artigo anterior será feito por Decreto.

Seção I Dos Critérios para o Enquadramento

Art. 39. O enquadramento dos servidores titulares de cargos de provimentos efetivos no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo (PCCR) é compulsório e será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. No processo de enquadramento observar-se-á a correlação entre o cargo antigo e o novo cargo ocupado.

§ 2º. A correlação entre o cargo antigo e o novo cargo ocupado no quadro de cargos de provimento efetivo pode se dar desde que apresente similaridade de atribuições e concurso público assemelhado em exigências e requisitos.

§ 3º. Ficam desde já extintos os cargos efetivos vagos, constantes do **QUADRO 1 DO ANEXO V** desta Lei;

§ 4º. Nenhuma redução de vencimento dos servidores enquadrados poderá resultar de aplicação desta Lei.

§ 5º. O servidor será enquadrado no quadro de cargos de provimento efetivo, no mesmo nível para qual prestou concurso público, observado o tempo de exercício acumulado e não computado, constante nas **TABELAS 1 E 2 DO ANEXO IV** desta Lei, como se segue:

- I – até 3 anos, na classe “A”, padrão I, período de estágio probatório;
- II – de 3 anos e 1 dia, até 6 anos, na classe “A”, padrão II;
- III – de 6 anos e 1 dia, até 9 anos, na classe “A”, padrão III;
- IV – de 9 anos e 1 dia, até 12 anos, na classe “A”, padrão IV;
- V – de 12 anos e 1 dia, até 15 anos, na classe “A”, padrão V;
- VI – de 15 anos e 1 dia, até 18 anos, na classe “B”, padrão I;
- VII – de 18 anos e 1 dia, até 21 anos, na classe “B”, padrão II;
- VIII – de 21 anos e 1 dia, até 24 anos, na classe “B”, padrão III;
- IX – de 24 anos e 1 dia, até 27 anos, na classe “B”, padrão IV;
- X – de 27 anos e 1 dia, até 30 anos, na classe “B”, padrão V.

Seção II Do Enquadramento no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Art. 40. Os atuais ocupantes dos cargos efetivos, nível médio, dos cargos criados pela Lei Municipal nº 012/2003 (antigo PCCR/administração) e pela Lei Municipal nº 112/2017 (antigo PCCR/ação social), e suas posteriores alterações, passam a integrar o quadro de cargos de provimento efetivo deste PCCR, Grupo Atividade Técnicas, Cargo de Nível Médio, ficando assegurados os seus direitos adquiridos, em especial o tempo de serviço

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



acumulado e não computado, para o seu correto enquadramento, constante nas **TABELAS 1, 2, 3, 4 e 5, DO ANEXO IV** desta Lei.

Art. 41. Os atuais ocupantes dos cargos efetivos, nível básico, dos cargos criados pela Lei Municipal nº 012/2003 (antigo PCCR/administração), passam a integrar o quadro de cargos de provimento efetivo deste PCCR, Grupo Atividade Auxiliares, Cargo de Nível Fundamental I e II, ficando assegurados os seus direitos adquiridos, em especial o tempo de serviço acumulado e não computado, para o seu correto enquadramento, constante nas **TABELAS 6 e 7, DO ANEXO IV** desta Lei.

**CAPÍTULO VII
DO QUADRO DE CARGOS EXTINTOS**

Art. 42. Ficam extintos, na data de publicação desta Lei, os cargos efetivos, funções gratificadas criadas e cargos comissionados alterados pela Lei Municipal nº 012/2003 (antigo PCCR/administração), e suas posteriores alterações, constante do quadro 1, do **ANEXO V** desta Lei.

Parágrafo Único – Os cargos de Provimento efetivo e comissionados do quadro geral de servidores da Prefeitura, passarão a vigorar de acordo com os **ANEXOS VII, VIII, IX, X e XI** desta Lei.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 43. O Adicional de Qualificação Profissional, em decorrência da promoção funcional na carreira, disposto no art.18 entrará em vigor a partir de Janeiro do ano de 2021, observado os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. O percentual de atualização de vencimentos - Salário Base dos cargos de nível médio e fundamental constantes dos quadros 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Anexo I desta Lei, para fins de correção anual, corresponderá a 5% (cinco por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o ano de 2021, 10% (dez por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o ano de 2022, 15% (quinze por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o ano de 2023, 20% (vinte por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o ano de 2024.

II. O percentual de atualização de vencimentos - Salário Base dos cargos de nível superior constantes dos **QUADROS 1 E 2, DO ANEXO I** desta Lei, para fins de correção anual, corresponderá a 5% (cinco por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o período de 2021-2024, 10% (dez por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o período de 2025-2028, 15% (quinze por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o período de 2029-2032.

III. O Salário Base dos cargos do nível superior, médio e fundamental para o exercício do ano de 2020 será o mesmo vencimento do ano de 2019, de modo que as finanças públicas possam se adequar ao novo PCCR. Eventuais perdas salariais serão calculadas conforme o Artigo 44 desta Lei.

IV. A partir de 2025, para os cargos de nível médio e fundamental, e a partir de

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



2032, para os cargos de nível superior, a correção anual para atualização do Salário Base passará a vigorar conforme o disposto no Art. 46 desta Lei, observando o disposto no Inciso X do art. 37 da CF.

V. O Salário Base do cargo efetivo CNF-I sofrerá ajuste igual ao salário mínimo e o coeficiente para fins de progressão na carreira será aplicado conforme o aumento do salário mínimo, mediante a seguinte forma aritmética: (Valor do Salário Mínimo Vigente) x (Coeficiente de atualização segundo a Classe e Padrão) (QUADRO 8 – DO ANEXO I). O Salário para fins de progressão, na Classe A (Padrões II, III, IV, V) e Classe B – (Padrões I, II, III, IV, V) dos demais cargos, corresponde ao valor do Salário Base atualizado multiplicado pelo coeficiente de atualização, da seguinte forma aritmética:

- a) Classe A Padrão II corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,05 (Coeficiente de atualização);
- b) Classe A Padrão III corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,10 (Coeficiente de atualização);
- c) Classe A Padrão IV corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,15 (Coeficiente de atualização);
- d) Classe A Padrão V corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,20 (Coeficiente de atualização);
- e) Classe B – Padrão I corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,25 (Coeficiente de atualização);
- f) Classe B – Padrão II corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,30 (Coeficiente de atualização);
- g) Classe B – Padrão III corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,35 (Coeficiente de atualização);
- h) Classe B – Padrão IV corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,40 (Coeficiente de atualização); e
- i) Classe B – Padrão V corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,45 (Coeficiente de atualização).

VI. O retroativo relacionado às progressões dos anos anteriores a publicação desta Lei será devido nos termos da Lei e pago conforme orçamento. Para fins de cálculo do retroativo das progressões, considerará o salário vigente da época multiplicado pelo coeficiente de atualização conforme redação das alíneas a) até i) do inciso anterior.

Art. 44. A partir de 2021, as avaliações periódicas de desempenho passarão a ser adotadas para fins de progressões e promoções funcionais.

Art. 45. As Perdas Salariais decorrentes da legislação anterior não incorporarão ao piso salarial disposto nesta Lei, a reposição obedecerá rigorosamente os seguintes parâmetros;

§ 1º. Fica instituído o percentual de reparação e perdas salariais, de acordo com a tabela de reposição constante no **QUADRO 1 DO ANEXO XII** desta Lei.

§ 2º. Os percentuais para atualização dos coeficientes, constantes no quadro 1 do Anexo XII desta Lei, aplicados aos cálculos de recomposição dos vencimentos base dos cargos efetivos CNM e CNF II, serão dissolvidos em percentuais e correspondem a:

- I – 3% (três por cento) nos padrões de I a V, cargos do grupo (letra) A.
- II – 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) nos padrões de I a V, cargos do grupo (letra) B.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



III – Somente serão beneficiados com a reparação salarial referida no § 1º, os servidores integrantes do quadro efetivo da Prefeitura que exerciam suas atribuições nos cargos de nível médio, e fundamental II constantes do Anexo XII desta Lei, e após verificado que ao longo dos anos houve perda salarial.

IV – Os demais servidores efetivos do nível fundamental não farão jus ao benefício, por não terem sofrido as referidas perdas, sendo o salário base das categorias o equivalente ao salário mínimo vigente, não havendo servidor efetivado nos cargos de fundamental III.

V – Os servidores efetivos do nível superior serão beneficiados com a reparação salarial referida no § 1º desta Lei.

VI – Será expedido Decreto do Executivo Municipal que regulamentará e homologará anualmente os servidores contemplados pela reposição salarial, obedecendo os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Os percentuais para atualização do salário base, constantes nos quadros 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo I desta Lei, foram aplicados conforme a capacidade econômica atual do Município de Uiramutã, em conformidade com a folha de pagamento dos últimos anos em exercício, de modo a não modificar o impacto econômico da folha de pagamento relativo ao mês de março de 2019.

I – Os servidores estabilizados após a homologação da referida Lei, serão beneficiados pelo percentual de reajuste progressivo do salário base, disposto nos quadros 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo I desta Lei.

II – Para fins de correção salarial, os percentuais de progressão de que trata o inciso I deste parágrafo, obedecerão o disposto nos incisos I e II do Art. 43, até o ano 2024, para os cargos de nível médio e fundamental, e 2032, para os cargos de nível superior.

III – Para fins de correção salarial, os percentuais de reajuste progressivo do salário base, a partir do ano de 2025, para os cargos de nível médio e fundamental, e 2033, para os cargos de nível superior, serão calculados e atualizados conforme a redação do Artigo 46, desta Lei.

Art. 46. O art. 57 da Lei Municipal nº 014, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos e funções públicas municipais, fixados por Lei, somente poderão ser alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no mês de maio de cada ano, e sem distinção de índices, na forma de lei, observados os parâmetros da tabela salarial vigente. *Parágrafo único.* A lei de revisão geral anual deverá observar os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 47. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do orçamento geral do município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 48. Revogam-se a Lei Municipal nº 012, de 30 de junho de 2003, que trata do Plano de Cargos e Salários da Administração (antigo PCC/administração); a Lei Municipal que se originou do Projeto de Lei nº 001/2008, de 30 de janeiro de 2008; a Lei Municipal que se originou do Projeto de Lei nº 001/2014, de 19 de maio de 2014; a Lei Municipal que se originou do Projeto de Lei nº 001/2017, de 06 de fevereiro de 2017; os artigos da Lei Municipal nº 112/2017, de 12 de dezembro de 2017 que versem sobre o Plano de Cargos e Salários da Ação Social (antigo PCCR/ação social), e suas posteriores alterações. Revogam-se ainda todas as disposições contrárias a esta Lei

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os efeitos de atualização e progressões vertical e horizontal, bem como a promoção funcional passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal tem prazo até 240 (duzentos e quarenta) dias para a implantação dessa Lei e ainda adequar e observar o que preceitua a Lei Complementar 101 (LRF).

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, em 2 de outubro de 2019.


MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Uiramutã

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO I
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento			
							BASE Anos 2019 e 2020	2021-2024 Vencimento Atualizado 5%	2025-2028 Vencimento Atualizado 10%	2029-2032 Vencimento Atualizado 15%
30 horas semanais/ Ou Conforme Portarias Ministeriais dos Programas	G/AE	CNS - I	Psicólogo	03	B	V	3.190,00	3.349,50	3.509,00	3.668,50
				04		IV	3.080,00	3.234,00	3.388,00	3.542,00
				02		III	2.970,00	3.118,50	3.267,00	3.415,50
				02		II	2.860,00	3.003,00	3.146,00	3.289,00
				02		I	2.750,00	2.887,50	3.025,00	3.162,50
				02		V	2.640,00	2.772,00	2.904,00	3.036,00
				A		IV	2.530,00	2.656,50	2.783,00	2.909,50
						III	2.420,00	2.541,00	2.662,00	2.783,00
						II	2.310,00	2.425,50	2.541,00	2.656,50
						I	2.200,00	2.310,00	2.420,00	2.530,00



EM BRANCO

ANEXO I - QUADRO 2
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - GRUPO ADMINISTRAÇÃO

REGIME DE TRABALHO	GRUP O/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE PADRÃO	VENCIMENTO		Percentual	2021		2022		2023		2024				
						BASE Anos 2019 e 2020	5% + (2019)		Vencimento	Atualizado 5%	Vencimento	Atualizado 10%	Vencimento	Atualizado 15%	Vencimento	Atualizado 20%...			
40 horas semanais	GAT	CNM-GRUPO ADMINISTRATIVO II	1. Fiscal Ambiental	02	B	V	2.030,00	101,50	2.131,50	2.233,00	2.334,50	2.436,00	2.131,50	2.233,00	2.334,50	2.436,00			
							1.960,00	98,00	2.058,00	2.156,00	2.254,00	2.352,00							
			2. Fiscal de Obras	02	B	IV	1.890,00	94,50	1.984,50	2.079,00	2.173,50	2.268,00	2.363,00	2.458,00	1.984,50	2.079,00	2.173,50	2.268,00	
							1.820,00	91,00	1.911,00	2.002,00	2.093,00	2.184,00							
			3. Fiscal de Serviços e Tributos	03	A	II	1.750,00	87,50	1.837,50	1.925,00	2.012,50	2.100,00	2.188,00	2.276,00	1.837,50	1.925,00	2.012,50	2.100,00	
							1.680,00	84,00	1.764,00	1.848,00	1.932,00	2.016,00							
			4. Técnico em Agricultura	03	A	I	1.610,00	80,50	1.690,50	1.771,00	1.851,50	1.932,00	2.012,00	2.092,00	1.690,50	1.771,00	1.851,50	1.932,00	
							1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00							
			5. Técnico em Pecuária	03	A	III	1.470,00	73,50	1.543,50	1.617,00	1.690,00	1.763,00	1.836,00	1.909,00	1.543,50	1.617,00	1.690,00	1.763,00	1.836,00
							1.400,00	70,00	1.470,00	1.540,00	1.610,00	1.680,00							
			1. Assistente Administrativo	10	B	IV	1.595,00	79,75	1.674,75	1.754,50	1.834,25	1.914,00	2.000,00	2.080,00	1.674,75	1.754,50	1.834,25	1.914,00	
							1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00							
			2. Almojarife	02	B	III	1.485,00	74,25	1.559,25	1.633,50	1.707,75	1.782,00	1.856,00	1.930,00	1.559,25	1.633,50	1.707,75	1.782,00	
							1.430,00	71,50	1.501,50	1.573,00	1.644,50	1.716,00							
			3. Recepcionista	02	A	II	1.375,00	68,75	1.443,75	1.512,50	1.581,25	1.650,00	1.718,00	1.786,00	1.443,75	1.512,50	1.581,25	1.650,00	
							1.320,00	66,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00							
			4. Técnico em Informática e Sistemas	02	A	I	1.265,00	63,25	1.328,25	1.391,50	1.454,75	1.518,00	1.581,00	1.644,00	1.328,25	1.391,50	1.454,75	1.518,00	
							1.210,00	60,50	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00							
5. Técnico em Licenciamento	02	A	IV	1.155,00	57,75	1.212,75	1.270,50	1.328,25	1.386,00	1.444,00	1.502,00	1.212,75	1.270,50	1.328,25	1.386,00				
				1.100,00	55,00	1.155,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00										
6. Técnico Ambiental	02	A	III	1.100,00	55,00	1.155,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00	1.375,00	1.430,00	1.485,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00				
				1.050,00	52,50	1.102,50	1.155,00	1.210,00	1.265,00										



EM BRANCO

**ANEXO I - QUADRO 3
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - APOIO AO MAGISTÉRIO**

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO		2021		2022		2023		2024	
							BASE Anos 2019 e 2020	Percentual 5% + (2019)	Vencimento Atualizado 5%	Vencimento Atualizado 10%	Vencimento Atualizado 15%	Vencimento Atualizado 20%...				
40 horas semanais	GAT	CNM-GRUPO APOIO AO MAGIST II	1. Técnico Educacional	02	A	I	1.100,00	55,00	1.155,00	1.265,00	1.265,00	1.320,00	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00
							1.210,00	60,50	1.270,50	1.391,50	1.391,50	1.454,75	1.518,00	1.584,00		
							1.155,00	57,75	1.212,75	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00	1.518,00		
							1.400,00	70,00	1.470,00	1.540,00	1.610,00	1.680,00	1.750,00	1.820,00		
							1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00	2.002,00		
							1.470,00	73,50	1.543,50	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00		
							1.595,00	79,75	1.674,75	1.754,50	1.834,25	1.914,00	1.993,50	2.073,00		
							1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00	2.002,00		
		CNM-GRUPO APOIO AO MAGIST I	1. Auxiliar Educacional	05	B	II	1.265,00	63,25	1.328,25	1.391,50	1.454,75	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	
							1.430,00	71,50	1.501,50	1.573,00	1.644,50	1.716,00	1.782,00			
							1.375,00	68,75	1.443,75	1.512,50	1.581,25	1.650,00	1.716,00			
							1.485,00	74,25	1.559,25	1.633,50	1.707,75	1.782,00	1.856,25			
							1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00			
							1.430,00	71,50	1.501,50	1.573,00	1.644,50	1.716,00	1.782,00			
							1.595,00	79,75	1.674,75	1.754,50	1.834,25	1.914,00	1.993,50			
							1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00			
CNM-GRUPO APOIO AO MAGIST I	2. Assistente de Aluno	15	A	III	1.210,00	60,50	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00	1.518,00	1.584,00				
					1.155,00	57,75	1.212,75	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00					
					1.400,00	70,00	1.470,00	1.540,00	1.610,00	1.680,00	1.750,00					
					1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00					
CNM-GRUPO APOIO AO MAGIST I	3. Secretário Escolar	06	A	IV	1.210,00	60,50	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00	1.518,00					
					1.155,00	57,75	1.212,75	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00					
					1.400,00	70,00	1.470,00	1.540,00	1.610,00	1.680,00	1.750,00					
					1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00					
CNM-GRUPO APOIO AO MAGIST I	4. Cuidador de Aluno	07	A	I	1.210,00	60,50	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00	1.518,00					
					1.155,00	57,75	1.212,75	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00					
					1.400,00	70,00	1.470,00	1.540,00	1.610,00	1.680,00	1.750,00					
					1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
 Fis. 64
 Rúbrica

EM BRANCO

ANEXO I
 QUADRO 4
 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – GRUPO SOCIAL

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BASE Anos 2019 e 2020	Percentual 5% + (2019)	2021			2022			2023			2024			
									Vencimento Atualizado 5%	Vencimento Atualizado 10%	Vencimento Atualizado 15%	Vencimento Atualizado 20%...	Vencimento Atualizado 5%	Vencimento Atualizado 10%	Vencimento Atualizado 15%	Vencimento Atualizado 20%...	Vencimento Atualizado 5%	Vencimento Atualizado 10%	Vencimento Atualizado 15%	Vencimento Atualizado 20%...	
40 horas semanais	GAT	CNM-GRUPO SOCIAL	1. Assistente Administrativo	02	B	V	1.595,00	79,75	1.674,75	1.754,50	1.834,25	1.914,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.540,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00
						IV	1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.540,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00				
			III	1.485,00		74,25	1.559,25	1.633,50	1.707,75	1.782,00	1.485,00	1.559,25	1.633,50	1.707,75	1.782,00						
			II	1.430,00		71,50	1.501,50	1.573,00	1.644,50	1.716,00	1.430,00	1.501,50	1.573,00	1.644,50	1.716,00						
			I	1.375,00		68,75	1.443,75	1.512,50	1.581,25	1.650,00	1.375,00	1.443,75	1.512,50	1.581,25	1.650,00						
			A	V	1.320,00	66,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00							
				IV	1.265,00	63,25	1.328,25	1.391,50	1.454,75	1.265,00	1.328,25	1.391,50	1.454,75	1.518,00							
				III	1.210,00	60,50	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.210,00	1.270,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00							
			5. Digitador	02				II	1.155,00	57,75	1.212,75	1.270,50	1.328,25	1.386,00	1.155,00	1.212,75	1.270,50	1.328,25	1.386,00		
								I	1.100,00	55,00	1.155,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00	1.100,00	1.155,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00		



EM BRANCO

ANEXO I
QUADRO 5
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I E II

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO		Percentual 5% + (2019)	2021		2022		2023		2024	
							BASE Anos 2019 e 2020	Atualizado 5%		Atualizado 10%	Atualizado 15%	Atualizado 20%...					
40 horas semanais	GAA	CNF-II	1. Motorista Escolar	08	B	V	2.030,00	2.131,50	101,50	2.233,00	2.334,50	2.436,00	2.537,50	2.639,00	2.740,50	2.842,00	
						IV	1.960,00	2.058,00	98,00	2.156,00	2.254,00	2.352,00					
						III	1.890,00	1.984,50	94,50	2.079,00	2.173,50	2.268,00					
		A	2. Conductor de Embarcação	06	II	1.820,00	1.911,00	91,00	2.002,00	2.093,00	2.184,00						
					I	1.750,00	1.837,50	87,50	1.925,00	2.012,50	2.100,00						
					V	1.680,00	1.764,00	84,00	1.848,00	1.932,00	2.016,00						
		A	3. Motorista/Secretarias	09	IV	1.610,00	1.690,50	80,50	1.771,00	1.851,50	1.932,00						
					III	1.540,00	1.617,00	77,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00						
					II	1.470,00	1.543,50	73,50	1.617,00	1.617,00	1.764,00						
	CNF-I	1. Auxiliar de Serviços Diversos	50	I	1.400,00	1.470,00	70,00	1.540,00	1.610,00	1.680,00							
				V	1.447,10	1.450	-	1.450	1.450	1.450							
				IV	1.397,20	1.400	-	1.400	1.400	1.400							
	CNF-I	2. Auxiliar de Serviços de Alimentação	10	III	1.347,30	1.350	-	1.350	1.350	1.350							
				II	1.297,40	1.300	-	1.300	1.300	1.300							
				I	1.247,50	1.250	-	1.250	1.250	1.250							
CNF-I	3. Auxiliar de Serviços de Portaria	14	V	1.197,60	1.200	-	1.200	1.200	1.200								
			IV	1.147,70	1.150	-	1.150	1.150	1.150								
			III	1.097,80	1.100	-	1.100	1.100	1.100								
CNF-I	3. Auxiliar de Serviços de Portaria	14	II	1.047,90	1.050	-	1.050	1.050	1.050								
			I	998,00	1.000	-	1.000	1.000	1.000								



EM BRANCO

ANEXO I - QUADRO 6

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL III e IV - operador e condutor de máquinas

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO		2021		2022		2023		2024		
							BASE Anos 2019 e 2020	Percentual 5% + (2019)	Vencimento Atualizado 5%	Vencimento Atualizado 10%	Vencimento Atualizado 15%	Vencimento Atualizado 20%...					
40 horas semanais	GAA	CNF-IV	Operador de Máquinas Pesadas de Grande Porte	05	A	V	4.582,00	229,10	4.811,10	5.040,20	5.269,30	5.498,40	5.087,60	5.308,80	5.119,20	4.929,60	4.740,00
							4.424,00	221,20	4.645,20	4.866,40	5.087,60	5.308,80	4.905,90	5.119,20	4.724,20	4.929,60	4.740,00
							4.266,00	213,30	4.479,30	4.692,60	4.905,90	5.119,20	4.724,20	4.929,60	4.724,20	4.929,60	4.740,00
							4.108,00	205,40	4.313,40	4.518,80	4.724,20	4.929,60	4.724,20	4.929,60	4.724,20	4.929,60	4.740,00
							3.950,00	197,50	4.147,50	4.345,00	4.542,50	4.740,00	4.542,50	4.740,00	4.542,50	4.740,00	4.740,00
							3.792,00	189,60	3.981,60	4.171,20	4.360,80	4.550,40	4.360,80	4.550,40	4.360,80	4.550,40	4.550,40
							3.634,00	181,70	3.815,70	3.997,40	4.179,10	4.360,80	4.179,10	4.360,80	3.997,40	4.171,20	4.171,20
							3.476,00	173,80	3.649,80	3.823,60	3.997,40	4.171,20	3.997,40	4.171,20	3.823,60	3.997,40	4.171,20
							3.318,00	165,90	3.483,90	3.649,80	3.815,70	3.981,60	3.815,70	3.981,60	3.649,80	3.815,70	3.981,60
							3.160,00	158,00	3.318,00	3.476,00	3.634,00	3.792,00	3.634,00	3.792,00	3.476,00	3.634,00	3.792,00
							3.000,00	150,00	3.150,00	3.250,00	3.412,50	3.575,00	3.412,50	3.575,00	3.250,00	3.412,50	3.575,00
							2.875,00	143,75	3.018,75	3.125,00	3.281,25	3.437,50	3.281,25	3.437,50	3.125,00	3.281,25	3.437,50
							2.750,00	137,50	2.887,50	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.150,00	3.300,00	3.000,00	3.150,00	3.300,00
							2.625,00	131,25	2.756,25	2.875,00	3.018,75	3.162,50	3.018,75	3.162,50	2.875,00	3.018,75	3.162,50
							2.500,00	125,00	2.625,00	2.750,00	2.887,50	3.025,00	2.887,50	3.025,00	2.750,00	2.887,50	3.025,00



EM BRANCO

ANEXO I - QUADRO 7
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL V e VI - operador e condutor de máquinas

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO		Percentual 5% + (2019)	Vencimento Atualizado 5%	2021	Vencimento Atualizado 10%	2022	Vencimento Atualizado 15%	2023	Vencimento Atualizado 20%...
							BASE Anos 2019 e 2020	Atualizado 10%								
40 horas semanais	GAA	CNF-VI	Condutor de Máquinas e Veículos de Grande Porte (65-110CV)	03	A	V	2.755,00	137,75	2.892,75	3.030,50	3.168,25	3.306,00				
						IV	2.660,00	133,00	2.793,00	2.926,00	3.059,00	3.192,00				
						III	2.565,00	128,25	2.693,25	2.821,50	2.949,75	3.078,00				
						II	2.470,00	123,50	2.593,50	2.717,00	2.840,50	2.964,00				
						I	2.375,00	118,75	2.493,75	2.612,50	2.731,25	2.850,00				
						V	2.280,00	114,00	2.394,00	2.508,00	2.622,00	2.736,00				
						IV	2.185,00	109,25	2.294,25	2.403,50	2.512,75	2.622,00				
						III	2.090,00	104,50	2.194,50	2.299,00	2.403,50	2.508,00				
						II	1.995,00	99,75	2.094,75	2.194,50	2.294,25	2.394,00				
						I	1.900,00	95,00	1.995,00	2.090,00	2.185,00	2.280,00				
		CNF-V	03	Condutor de Máquinas e Veículos de Médio Porte (34 até 65CV)	B	V	2.030,00	101,50	2.131,50	2.233,00	2.334,50	2.436,00				
						IV	1.960,00	98,00	2.058,00	2.156,00	2.254,00	2.352,00				
						III	1.890,00	94,50	1.984,50	2.079,00	2.173,50	2.268,00				
						II	1.820,00	91,00	1.911,00	2.002,00	2.093,00	2.184,00				
						I	1.750,00	87,50	1.837,50	1.925,00	2.012,50	2.100,00				
						V	1.680,00	84,00	1.764,00	1.848,00	1.932,00	2.016,00				
						IV	1.610,00	80,50	1.690,50	1.771,00	1.851,50	1.932,00				
						III	1.540,00	77,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00				
						II	1.470,00	73,50	1.543,50	1.617,00	1.694,00	1.764,00				
						I	1.400,00	70,00	1.470,00	1.543,50	1.617,00	1.680,00				



EM BRANCO

ANEXO I
QUADRO 8
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL VII – operador e condutor de máquinas

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO		Percentual 5% + (2019)	2021		2022		2023		2024	
							BASE Anos 2019 e 2020	Atualizado 5%		Vencimento Atualizado 10%	Vencimento Atualizado 15%	Vencimento Atualizado 20%...					
40 horas semanais	GAA	CNF-VII	Condutor de Máquinas e Veículos de Pequeno Porte	05	B	V	1.595,00	1.674,75	79,75	1.754,50	1.834,25	1.914,00					
						IV	1.540,00	1.617,00	77,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00					
						III	1.485,00	1.559,25	74,25	1.633,50	1.707,75	1.782,00					
						II	1.430,00	1.501,50	71,50	1.573,00	1.644,50	1.716,00					
						I	1.375,00	1.443,75	68,75	1.512,50	1.581,25	1.650,00					
					A	V	1.320,00	1.386,00	66,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00					
						IV	1.265,00	1.328,25	63,25	1.391,50	1.454,75	1.518,00					
						III	1.210,00	1.270,50	60,50	1.331,00	1.391,50	1.452,00					
						II	1.155,00	1.212,75	57,75	1.270,50	1.328,25	1.386,00					
						I	1.100,00	1.155,00	55,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00					



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COM
FUNÇÃO GRATIFICADA

ESCOLARIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VANTAGEM	VAGAS
Ensino Superior	FC 1	Diretoria de departamento	50% + Venc.	10
	FC 2	Assessoria e Planejamento	50%+ Venc.	5
	FC 3	Diretoria de Fiscalização	50% + Venc.	2
Ensino Médio	FC 4	Comissão de Licitação	50%+ Venc.	2
	FC 5	Membro de Controle interno	50%+ Venc.	2
	FC 6	Chefe de Departamento, Chefias , Coordenações	50% +Venc.	15
	FC 7	Comissão de Patrimônio	50% +Venc.	2
	FC 8	Membro de Conselho Permanente (ética / fiscal)	50%+ Venc.	4
TOTAL				42



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	3.500,00	35000,00
CHEFE DO CONTROLE INTERNO	1	3.500,00	3500,00
CHEFE DE GABINETE	1	3.500,00	3500,00
REPRESENTANTE DA CAPITAL	1	2.994,00	2994,00
PRESIDENTE DA CPL	1	2.994,00	2994,00
PREGOEIRO	1	2.994,00	2994,00
ASSESSOR TÉCNICO	3	2.500,00	7500,00
MEMBROS DA CPL	2	2.000,00	4000,00
BIBLIOTECÁRIO	1	1.500,00	1500,00
CHEFE DE CADASTRO E TRIBUTOS	1	1.100,00	1100,00
DIR. DO DEP. DE ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	1	1.100,00	1100,00
CHEFE DE PROTOCOLO	1	1.100,00	1100,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	1	1.100,00	1100,00
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	1	1.600,00	1600,00

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
 GABINETE DO PREFEITO



[Handwritten signature]

CHEFE DE TRANSPORTES	1	1.600,00	1600,00
ASSESSOR ESPECIAL I	10	1.100,00	11000,00
ASSESSOR ESPECIAL II	10	998,00	9980,00
SECRETÁRIO DO CONTROLE INTERNO	1	1.100,00	1100,00
MEMBRO DO CONTROLE INTERNO	1	1.100,00	1100,00
CONSELHEIRO TUTELAR	5	1.600,00	8000,00
MOTORISTA DO PREFEITO	1	1.400,00	1400,00
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	1	1.400,00	1400,00
CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS	10	1.100,00	11000,00
CHEFE DE DIVISÃO	5	1.100,00	5500,00
COORDENADOR GERAL DO CRAS	1	2.000,00	2000,00
COORDENADOR GERAL DO CREAS	1	2.000,00	2000,00
COORDENADOR DO PETI	1	2.000,00	2000,00
COORDENADOR DO PBF e CADÚNICO	1	2.000,00	2000,00
SECRETÁRIA(O) EXECUTIVO(A) DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1.200,00	1200,00
SUPERVISOR DE PROGRAMA SOCIAL	1	2.000,00	2000,00
TOTAL:	77		R\$ 133.262,00

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
TABELA 01

CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS,
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - GRUPO ADMINISTRAÇÃO I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
CÓDIGO/CARGO	NÍVEL VENC.	CLAS SE	GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS				
			CLAS SE	PADRÃO	CÓDIGO/CARGO	Ocupação	
NM GRUPO ADMINIST I	V			V		1. Assistente Administrativo 2. Almozanife 3. Recepcionista 4. Técnico em Informática e Sistemas	de 28 até 30 anos
	IV			IV			de 25 até 27 anos
	III	B	B	III			de 22 até 24 anos
	II			II			de 19 até 21 anos
	I			I	CNM		de 16 até 18 anos
	V			V			de 13 até 15 anos
	IV			IV			de 10 até 12 anos
	III	A	A	III			de 7 até 9 anos
	II			II			de 4 até 6 anos
	I			I			até 3 anos estágio probatório



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
TABELA 02

CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS,
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - GRUPO ADMINISTRAÇÃO II

LEI Nº 006/2005, Art. 17

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA					TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
		GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS		OCUPAÇÃO			
CÓDIGO/CARGO	NÍVEL VENC.	CLAS SE	CLAS SE	PADRÃO	CÓDIGO/CARGO	OCUPAÇÃO	
NM GRUPO ADMINIST II	V			V	CNM	1. Fiscal Ambiental 2. Fiscal de Obras 3. Fiscal de Serviços e Tributos 4. Técnico em Agricultura 5. Técnico em Pecuária	de 28 até 30 anos
	IV			IV			de 25 até 27 anos
	III	B	B	III			de 22 até 24 anos
	II			II			de 19 até 21 anos
	I			I			de 16 até 18 anos
	V			V			de 13 até 15 anos
	IV			IV			de 10 até 12 anos
	III	A	A	III			de 7 até 9 anos
	II			II			de 4 até 6 anos
	I			I			até 3 anos estágio probatório



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
 TABELA 03
 CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
 NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS,
 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - APOIO AO MAGISTÉRIO I e II

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
CÓDIGO/CARGO	NÍVEL VENC.	CLAS SE	CLAS SE	GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS		OCUPAÇÃO		
				PADRÃO	CÓDIGO/CARGO			
NM GRUPO APOIO AO MAGISTÉRIO I e II	V	B	B	V	CNM	1. Auxiliar Educacional 2. Assistente de Aluno 3. Secretário Escolar 4. Técnico Educacional	de 28 até 30 anos	
	IV			IV			de 25 até 27 anos	
	III			III			de 22 até 24 anos	
	II			II			de 19 até 21 anos	
	I			I			de 16 até 18 anos	
	V	A	A	V			de 13 até 15 anos	
	IV			IV			de 10 até 12 anos	
	III			III			de 7 até 9 anos	
	II			II			de 4 até 6 anos	
	I			I			até 3 anos estágio probatório	



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
TABELA 4
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES,
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL II

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
CÓDIGO/CARGO	NÍVEL VENC.	CLASSE	GRUPO ATIVIDADES AUXILIARES			OCUPAÇÃO	
			CLASSE	PADRÃO	CÓDIGO/CARGO		
NB II	V	B	B	V	CNF-II	1. Motorista Escolar 2. Motorista/ Secretarias	de 28 até 30 anos
				IV			de 25 até 27 anos
				III			de 22 até 24 anos
				II			de 19 até 21 anos
				I			de 16 até 18 anos
	V	A	A	V	CNF-II		de 13 até 15 anos
				IV			de 10 até 12 anos
				III			de 7 até 9 anos
				II			de 4 até 6 anos
				I			até 3 anos estágio probatório



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
TABELA 5
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES,
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
CÓDIGO/CARGO	NÍVEL VENC.	CLASSE	GRUPO ATIVIDADES AUXILIARES			
			CLASSE	PADRÃO	CÓDIGO/CARGO	OCUPAÇÃO
NB I	V	B	B	V	CNF-I	de 28 até 30 anos
	IV			IV		de 25 até 27 anos
	III			III		de 22 até 24 anos
	II			II		de 19 até 21 anos
	I			I		de 16 até 18 anos
	V	A	A	V		de 13 até 15 anos
	IV			IV		de 10 até 12 anos
	III			III		de 7 até 9 anos
	II			II		de 4 até 6 anos
	I			I		até 3 anos estágio probatório
1. Auxiliar de Serviços Gerais 1.1 Auxiliar de Serviços Diversos 1.3 Mecânico 1.4 Zelador de Escola 2. Merendeira 2.1 Copeiro(a) 2.2 Cozinheiro(a) 3. Vigia 3.1 Vigilante 3.2 Porteiro						1. Auxiliar de Serviços Diversos 2. Auxiliar de Serviços de Alimentação 3. Auxiliar de Serviços de Portaria



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
QUADRO 1 - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS

	CARGO/CÓDIGO	VAGAS EXTINTAS PCCR.ADM
01	ADMINISTRADOR	1
02	CONTADOR	1
03	ENGENHEIRO CIVIL	1
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	13
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
06	TELEFONISTA	1
07	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	9
08	MERENDEIRA	50
09	ZELADOR DE ESCOLA	13
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	39
12	MECÂNICO	2
13	VIGIA	21
14	COZINHEIRO(A)	4
15	VIGILANTE	-
	TOTAL	151



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
QUANTITATIVO DOS CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
EFETIVOS	217	282.452,00
COMISSIONADOS	77	133.262,00
TOTAL	294	415.714,00



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VII
QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMU/CNS - I	Agrônomo	02	2.200,00	4.400,00
PMU/CNS - I	Biólogo	02	2.200,00	4.400,00
PMU/CNS - I	Engenheiro Ambiental	02	2.200,00	4.400,00
PMU/CNS - I	Veterinário	02	2.200,00	4.400,00
PMU/CNM	Assistente Administrativo	10	1.100,00	11.000,00
PMU/CNM	Almoxarife	02	1.100,00	2.200,00
PMU/CNM	Recepcionista	02	1.100,00	2.200,00
PMU/CNM	Técnico em Informática e Sistemas	02	1.100,00	2.200,00
PMU/CNM	Técnico em Licenciamento	02	1.100,00	2.200,00
PMU/CNM	Técnico Ambiental	02	1.100,00	2.200,00
PMU/CNM - I*	Fiscal Ambiental	02	1.400,00	2.800,00
PMU/CNM - I*	Fiscal de Obras	02	1.400,00	2.800,00
PMU/CNM - I*	Fiscal de Serviços e Tributos	03	1.400,00	4.200,00
PMU/CNM - I*	Técnico em Agricultura	03	1.400,00	4.200,00
PMU/CNM - I*	Técnico em Pecuária	03	1.400,00	4.200,00
PMU/CNF-I	Auxiliar de Serviços Diversos	10	998,00	9.980,00

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
 GABINETE DO PREFEITO

PMUI/CNF- II*	Motorista - Secretarias	07	1.400,00	9.800,00
PMUI/CNF-I	Auxiliar de Serviços de Portaria	07	998,00	6.986,00
PMUI/CNF-III**	Operador de Máquinas Pesadas de Médio Porte	07	2.500,00	17.500,00
PMUI/CNF-IV**	Operador de Máquinas Pesadas de Grande Porte	05	3.160,00	15.800,00
PMUI/CNF-V**	Condutor de Máquinas e Veículos de Médio Porte (34 até 65CV)	03	1.400,00	4.200,00
PMUI/CNF- VI**	Condutor de Máquinas e Veículos de Grande Porte (65-110CV)	03	1.900,00	5.700,00
PMUI/CNF-VII**	Condutor de Máquinas e Veículos de Pequeno Porte	07	1.100,00	7.700,00
TOTAL		90		135.466,00

*CURSO TÉCNICO OU HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA / ** SALÁRIOS DIFERENCIADOS.



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VIII
QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO DE APOIO AO MAGISTÉRIO

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMUJ/CNM	Auxiliar Educacional	05	1.100,00	5.500,00
PMUJ/CNM	Assistente de Aluno	15	1.100,00	16.500,00
PMUJ/CNM	Secretário Escolar	06	1.100,00	6.600,00
PMUJ/CNM	Cuidador de Aluno	07	1.100,00	7.700,00
PMUJ/CNM - I*	Técnico Educacional	02	1.400,00	2.800,00
PMUJ/CNF-I	Auxiliar de Serviços de Alimentação - apoio ao magistério	10	998,00	9.980,00
PMUJ/CNF-I	Auxiliar de Serviços Diversos	40	998,00	39.920,00
PMUJ/CNF-I	Auxiliar de Serviços de Portaria	07	998,00	6.986,00
PMUJ/CNF-II*	Motorista Escolar	8	1.400,00	11.200,00
PMUJ/CNF-II*	Motorista - Secretaria	2	1.400,00	2.800,00
PMUJ/CNF-II*	Condutor de Embarcação	6	1.400,00	8.400,00
TOTAL				118.386,00

*CURSO TÉCNICO OU HABILITAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX
QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO SOCIAL

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMUJ/CNS-I	Psicólogo	03	2.200,00	6.600,00
PMUJ/CNS-I	Assistente Social	04	2.200,00	8.800,00
PMUI/CNM	Assistente Administrativo	02	1.100,00	2.200,00
PMUI/CNM	Entrevistador	02	1.100,00	2.200,00
PMUI/CNM	Orientador Social	03	1.100,00	3.300,00
PMUI/CNM	Visitador	03	1.100,00	3.300,00
PMUI/CNM	Digitador	02	1.100,00	2.200,00
TOTAL				28.600,00



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X - QUADRO 1
QUADRO DEMONSTRATIVO DE REPOSIÇÃO SALARIAL
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL II

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO (ANTIGA)	CARGO	Ano de Estabilidade	TEMPO REPOSIÇÃO	
						(A)	(B)
40 horas semanais	GAA GAS GAE	CNM	Assistente Administrativo Agente Administrativo Auxiliar Administrativo Telefonista/ Recepcionista Almoxarife Técnico em Informática Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Técnico Agrícola Auxiliar Educacional Secretário Escolar	B	2020	3%	4,5%
					2019	01 ano	01 ano
					2018	02 anos	02 anos
					2017	02 anos	02 anos
					2016	03 anos	03 anos
					2015	03 anos	03 anos
					2014	03 anos	03 anos
					2013	04 anos	04 anos
					2012	04 anos	04 anos
					2011	04 anos	04 anos
					2010	04 anos	04 anos
					2009	05 anos	05 anos
					2008	05 anos	05 anos
					2007	05 anos	05 anos
					2006	06 anos	06 anos
					2005	06 anos	06 anos
			Motorista B, C e D	A			



[Handwritten signature]

EM BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 121/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

“Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos Efetivos do Magistério Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiramutã (PCCR-MAGISTÉRIO) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, MANUEL DA SILVA ARAÚJO, faço saber que a Câmara Municipal de Uiramutã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, e institui o Estatuto do Magistério Municipal, nos termos da legislação vigente, observando as peculiaridades locais.

Art. 2º - O Regime Jurídico do Magistério Público Municipal é de natureza estatutária, aplicando-se subsidiariamente e no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Sistema Municipal de Ensino é o conjunto de instituições de educação infantil, ensino fundamental e médio mantidas pelo Poder Público Municipal e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

II - Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professor I Nível Especial, Professor I, Professor II, Pedagogo, **Professor de Educação Infantil – PEI, Professor de Ensino Fundamental– PEF, Professor de Língua Materna e Orientador Pedagógico** do ensino público municipal.

III - Professor I em extinção é o titular do antigo cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - Professor II em extinção é o titular do antigo cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência nos anos finais do ensino fundamental.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



V - Pedagogo em extinção é o titular do antigo cargo de Pedagogo, da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

VI - Funções de magistério são as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

VII - Vencimento Inicial - aquele estabelecido para cada nível no início da carreira correspondente à classe A.

VIII - Vencimento Básico - aquele estabelecido para cada referência de classe, excluídas quaisquer vantagens pecuniárias percebidas pelo profissional.

IX - Remuneração - os vencimentos do cargo, acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidos em Lei.

X - Professor de Educação Infantil - PEI é o atual cargo para o exercício de atividades docentes em turmas, exclusivamente, de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

XI - Professor de Ensino Fundamental - PEF é o atual cargo para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental, criado nos termos desta Lei, respeitada a formação específica.

XII - Orientador Pedagógico é o atual cargo com funções de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenador educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica.

XIII - Professor de Língua Materna é o atual cargo para o exercício de atividades docentes, em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas Comunidades Indígenas e sede, nos mais diversificados idiomas locais, abrangendo as línguas indígenas locais, sendo que o profissional poderá ter a mínima formação em Nível Médio, nas modalidades normal, magistério e magistério indígena.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º - O Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional;

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



- II - Valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- III - Progressão através de mudança de nível por critério de tempo e avaliação de desempenho; e de promoções, por critério de titulação e habilitação;
- IV - Condições de trabalho e material didático adequado;
- V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na jornada de trabalho;
- VI - Remuneração condigna que assegure condições econômicas e sociais compatíveis com a dignidade, peculiaridade e importância da profissão, permitindo dedicação ao magistério;
- VII - Piso salarial profissional.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino implementará programas de desenvolvimento profissional dos docentes em exercício, em instituições credenciadas, bem como em programas de aperfeiçoamento em serviço.

Parágrafo único - A implementação dos programas de que trata este artigo levará em consideração:

- a) a prioridade em áreas curriculares carentes de professores;
- b) a situação funcional dos professores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no sistema;
- c) a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º - Ficam criados no quadro do Magistério Público Municipal os seguintes Cargos:

I - o Cargo de **Professor de Educação Infantil PEI**, para o exercício de atividades docentes em turmas, exclusivamente, de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

§ 1º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições do cargo de PEI encontram-se descritas, respectivamente, nos **ANEXOS I e XII** desta Lei.

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



II – o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental – PEF**, com formação em Nível Superior em Licenciatura Plena, para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições do cargo de PEF, encontram-se descritas, respectivamente, nos **ANEXOS I e XII** desta Lei.

III – o Cargo de **Orientador Pedagógico**, com formação em Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições do cargo de Orientador Pedagógico, encontram-se descritas, respectivamente, nos **ANEXOS I e XII** desta Lei.

IV – O Cargo de Professor de Língua Materna, com formação em Nível Médio, nas modalidades normal, magistério e magistério indígena, para o exercício de atividades docentes em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas Comunidades Indígenas e sede, nos mais diversificados idiomas locais, abrangendo as línguas indígenas locais.

§ 1º - As especificações, número de cargos e tabela de vencimento encontram-se descritas, respectivamente, nos **ANEXOS I e XII** desta Lei.

Parágrafo único - Cargo é lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições e responsabilidades, com denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, nos termos desta Lei.

Art. 7º - A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á mediante aprovação em concurso de provas e títulos.

Parágrafo único - A comprovação de titulação ou habilitação exigida para o exercício do cargo é condição para investidura.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A Carreira do Magistério Público Municipal de Uiramutã é integrada pelos cargos de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil – PEI, Professor de Ensino Fundamental – PEF, Professor de Língua Materna, Orientador Pedagógico** e os cargos em extinção, estruturadas em classes, para acesso privativo de seus titulares.

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º - Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão e com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, em que se estrutura a Carreira, constituindo os degraus de progressão.

§ 2º - Os detentores dos cargos de Professor I Nível Especial, Professor I e Professor II e Pedagogo passam a integrar o quadro em extinção;

§ 3º - Os cargos ocupados, descritos no § 2º, serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive progressão e promoção.

Art. 9º - A Carreira do Magistério Público Municipal abrange o ensino fundamental e a educação infantil.

Parágrafo único - As instituições de educação infantil compreendem as Creches ou Centros de Educação Infantil e às Pré-Escolas.

Art. 10 - Os titulares de cargo do Magistério Municipal atuarão com prioridade em creches, pré-escolas e no ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

Art. 11 - Constitui requisito para ingresso na Carreira, a formação:

I - Em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, para o cargo de **Professor de Educação Infantil - PEI (antigo cargo do Professor I com graduação)**;

§ 1º Os servidores efetivos que possuem, a título precário, como formação mínima, a obtida em Nível Médio na modalidade Magistério (**Professor I Nível Especial**), não serão enquadrados no cargo de **Professor de Educação Infantil - PEI**, exceto se apresentarem diploma do curso de licenciatura plena em Pedagogia.

II - Em nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento específicas do currículo da Educação Básica, ou outra graduação correspondente a áreas do conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental - PEF** - para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental, criado nos termos desta Lei, respeitada a formação específica (**antigo cargo do Professor II**);

III - Em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com Pós-graduação *lato sensu* específica para as funções do cargo de **Orientador Pedagógico (antigo cargo do Pedagogo)**;

IV - Em Nível Médio, nas modalidades normal, magistério e magistério indígena, a título precário, para o exercício de atividades docentes em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas Comunidades Indígenas e na sede, nos mais

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



diversificados idiomas locais, abrangendo as línguas indígenas locais, para as funções do cargo de Professor de **Língua Materna**.

§ 1º - O ingresso na Carreira dar-se-á na classe inicial de cada cargo da carreira e por meio de Concurso Público.

§ 2º - A comprovação de titulação ou habilitação exigida para o exercício do cargo é condição para investidura.

§ 3º - Constitui requisito adicional para o ingresso na Carreira, no cargo de **Orientador Pedagógico**, a experiência de dois anos de docência.

SEÇÃO II

DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 12 - As classes A e B constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo do Magistério e são designadas por 05 (cinco) referências representadas pelas letras padrão A, B, C, D e E em cada classe.

§ 1º Os cargos serão distribuídos pelas classes A e B em disposição crescente, da inicial a final, conforme **ANEXO X – Quadros I, II, III, IV e V**.

§ 2º O número de cargos de Professor I Nível Especial, Professor I, Professor II e Pedagogo, Professor de Educação Infantil – PEI, Professor de Educação Fundamental – PEF, Professor de Língua Materna e Orientador Pedagógico de cada classe, para fins de progressão e promoção serão definidos anualmente por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Os níveis referentes à habilitação do titular de cargo de Carreira são:

I - Para o Cargo de Professor I – 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e anos iniciais:

Nível Especial - formação em nível médio, na modalidade normal ou Magistério.


Nível I - formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

Nível II - formação em nível de Pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica com foco em Educação Infantil e/ou séries iniciais no Ensino Fundamental, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

II - para o Cargo de Professor II – 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Nível I - formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

EM BRANCO


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Nível II - formação em nível de pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

III - Para o cargo de Pedagogo

Nível I - formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou outra licenciatura e pós-graduação específica em pedagogia.

Nível II - formação em nível de pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

IV - Professor de Educação Infantil - PEI - para o exercício de atividades docentes em turmas, exclusivamente, de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

Nível I - Formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

Nível II - Formação em nível de Pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica com foco em Educação Infantil e/ou séries iniciais no Ensino Fundamental, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III - Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.


V - Professor de Ensino Fundamental - PEF para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental, criado nos termos desta Lei, respeitada a formação específica:

Nível I - Formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena em área específica do conhecimento da Educação Básica.

Nível II - Formação em Nível de Pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III - Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

EM BRANCO


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



VI – Orientador Pedagógico – com funções de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenador educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica.

Nível I – Formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena com Pós-graduação em Pedagogia.

Nível II – Formação em Nível de Pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

VII – Professor Língua Materna – para o exercício de atividades docentes em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas Comunidades Indígenas e na sede, nos mais diversificados idiomas locais, abrangendo as línguas indígenas locais.

Nível Médio – Formação em nível médio, nas modalidades normal, magistério e magistério indígena.

Nível I – Formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Nível II – Formação em nível de Pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica com foco em Educação Infantil e/ou séries iniciais no Ensino Fundamental, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 14 - O desenvolvimento na Carreira do Magistério Público Municipal processar-se-á por Progressão e de Promoção.

Parágrafo único - Somente após o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos previsto na Constituição Federal e nesta Lei e, adquirida a estabilidade, poderá ocorrer desenvolvimento na Carreira.

EM BRANCO

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 15 – O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, na forma desta Lei.

§ 2º A progressão na Carreira de Magistério Superior ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos nesta Lei e observará, cumulativamente:

I - aprovação no estágio probatório;

II - o cumprimento do interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício em cada nível;

III - não ter sofrido penalidade de advertência, suspensão ou ter sido exonerado, por penalidade, do cargo em comissão que exercia nos doze meses que antecedem a efetivação da progressão;

IV - provação em avaliação de desempenho e avaliação de conhecimentos.

§ 3º A promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

I – possuir o título de mestre ou doutor;

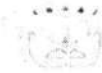
II – ser aprovado em processo de avaliação de desempenho e avaliação de conhecimentos.

§ 4º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção serão estabelecidas em ato da Secretaria Municipal de Educação e deverão contemplar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, cabendo a Comissão responsável executar os procedimentos do referido processo. Considerará, ainda, o desempenho e os conhecimentos do profissional da educação.

§ 5º Os procedimentos de execução da Avaliação de Desempenho terão orientação técnica e acompanhamento da comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação, formada por 03 (três) profissionais efetivos com formação em Nível de Pós-graduação *lato sensu*.

§ 6º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de conhecimentos para fins de progressão e de promoção serão estabelecidas em ato da Secretaria Municipal de Educação

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



e deverão contemplar uma prova, seja escrita, oral, ou apresentação, referente ao ensino, pesquisa, extensão e gestão, cabendo a Comissão responsável executar os procedimentos para a avaliação contemplando os conhecimentos do profissional da educação.

§ 7º Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

§ 8º Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os requisitos de titulação (mestre ou doutor) farão jus a promoção.

SUBSEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 16. - A avaliação de desempenho levará em conta o cumprimento das atribuições inerentes a cada cargo, bem como o potencial de desenvolvimento na carreira, considerando:

I - Assiduidade, pontualidade, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;

II - Dados cadastrais e curriculares que comprovem interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;

III - O potencial revelado:

a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;

b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais e da unidade onde está lotado;

c) pela eficiência demonstrada.

IV - Dedicção exclusiva ao cargo que ocupa;

V - Tempo de serviço na função docente.

§ 1º - A avaliação de desempenho deverá abranger a área curricular em que o professor exerça a docência e conhecimentos pedagógicos.

§ 2º - A pontuação para progressão e para a promoção será determinada pela soma dos fatores a que se referem os §§ 1º e 2º, tomando-se:

I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, valendo 30 (trinta) pontos.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



- II - a pontuação da qualificação profissional, valendo 30 (trinta) pontos.
- III - a avaliação de conhecimentos, valendo 30 (trinta) pontos.
- IV - o tempo de serviço de efetivo exercício no cargo, valendo 10 (dez) pontos.

§ 3º - A promoção, observado o número de vagas da classe seguinte, obedecerá a ordem de classificação dos integrantes da classe que tenham cumprido o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 17 - Fica prejudicada a progressão e promoção, acarretando interrupção da contagem do tempo de exercício sempre que o profissional da educação:

- I - estiver em período de estágio probatório;
- II - estiver em gozo de licença sem remuneração ou quando o período de licença corresponder de forma parcial ou integral ao período aquisitivo de cada progressão ou promoção;
- III - somar 02 (duas) penalidades de advertência;
- IV - tiver sofrido pena disciplinar de suspensão no período aquisitivo de cada progressão ou promoção;
- V - completar 05 (cinco) faltas injustificadas ao serviço;
- VI - somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.
- VII - estiver na data da progressão ou promoção ou nos respectivos períodos aquisitivos, à disposição de qualquer outro órgão, instituição ou entidade, exceto para exercício de cargo em comissão na administração do Poder Executivo Municipal ou para o exercício de desempenho de mandato em entidades representativas dos servidores;
- VIII - tiver sofrido prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado, no período aquisitivo da progressão ou promoção.

Parágrafo único - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos incisos acima, iniciar-se-á nova contagem para fins do interstício de 03 (três) anos exigido para promoção e progressão.

Art. 18 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente de serviço.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que excederem a 30 (trinta) dias;

IV - os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com o magistério.

SESSÃO II

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 19 - A qualificação profissional objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários em especial o de habilitação dos professores de níveis médios.

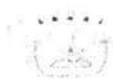
Art. 20 - Será concedida licença para qualificação profissional.

§ 1º - A licença para qualificação profissional consiste na dispensa do cumprimento da totalidade ou da proporcionalidade da jornada de trabalho do profissional da educação, durante o período destinado ao curso, sem prejuízo de seus vencimentos, assegurados sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida mediante os seguintes critérios:

- a) o profissional deverá ter jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- b) o horário do curso deverá coincidir com o horário de trabalho;
- c) o curso deverá ser afim com a educação; *
- d) o profissional não poderá ter outro curso do mesmo nível;
- e) apresentação do atestado de matrícula na instituição com a comprovação de horário;
- f) compromisso de terminar o curso no prazo normal previsto pela instituição;
- g) renovação semestral do pedido da licença para qualificação profissional, com a apresentação de comprovante de matrícula e do novo horário de estudos; e.
- h) aproveitamento satisfatório nas disciplinas cursadas.

§ 2º - O pedido de licença para qualificação profissional ou sua renovação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 01 de março e 01 de agosto, respectivamente, sendo que o órgão concessor terá 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 21 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o titular de cargo de Carreira poderá, no interesse do ensino, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses para participar de curso de qualificação profissional, observado o disposto no art. 20.

Parágrafo único - Os períodos de licença de que trata o *caput* não são acumuláveis.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 22 - A jornada de trabalho do titular de cargo de Carreira poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente, a:

I - A jornada de trabalho do titular dos cargos em extinção de **Professor I Nível Especial, Professor I e Professor II** serão de 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme os enquadramentos anteriores a esta Lei;

II - A jornada de trabalho do titular dos cargos de **Professor de Educação Infantil - PEI e Professor de Ensino Fundamental- PEF e Professor de Língua Materna**, da carreira do Magistério Público Municipal, serão de 30 (trinta) horas semanais trinta horas semanais;

III - A jornada de trabalho do titular do cargo de **Pedagogo** em extinção será de 40 (quarenta) horas semanais.

IV - A jornada de trabalho do titular do cargo de **Orientador Pedagógico** será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte em horas-aula e outra em horas-atividade destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da Escola, a planejamento, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da Escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 2º - A jornada de vinte e cinco horas semanais do professor em função docente inclui **vinte horas de aula** e cinco horas de atividades, das quais três horas serão destinadas ao trabalho coletivo, na Escola.

§ 3º - A jornada de quarenta horas semanais do professor em função docente inclui trinta horas de aula e dez horas de atividades, das quais seis horas serão destinadas ao trabalho coletivo, na Escola.

§ 4º - A jornada de trabalho do **Professor de Educação Infantil - PEI e Professor de Ensino Fundamental - PEF e Professor de Língua Materna** com carga

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



horaria de 30 horas em função docente inclui 2/3 de horas-aula e 1/3 de horas-atividade destinadas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, ao planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da Escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, a saber:

- a) 20 (vinte) horas semanais em destinadas ao efetivo exercício da docência;
- b) 04 (quatro) horas semanais destinadas à qualificação profissional em serviço ou não;
- c) 03 (três) horas semanais destinadas às reuniões pedagógicas e outras atividades em ambiente escolar, porém, sem interação direta com o alunado;
- d) 03 (três) horas semanais destinadas ao planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático a ser realizado em local de livre escolha do docente.

§ 5º - O número de cargos a serem preenchidos para cada uma das jornadas será definido no respectivo edital de concurso público.

§ 6º - Os ocupantes de cargos regidos por esta Lei que se encontra em atividades diversas às funções do magistério deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 23 - Fica instituída a prestação de serviço docente de hora-aula em regime suplementar, ao titular de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, que esteja em efetivo exercício em sala de aula, e não terá caráter compulsório.

§ 1º - Em casos excepcionais e no interesse da Administração Pública Municipal, o titular de cargo **Professor I Nível Especial, Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil - PEI e Professor de Ensino Fundamental - PEF e Professor de Língua Maternal** poderá ministrar hora/aula em regime suplementar;

§ 2º - O valor de cada hora-aula em regime suplementar será igual ao da hora-aula normal;

§ 3º - A jornada de hora-aula em regime suplementar de que trata este artigo não poderá exceder a 2/3 (dois terços) de seu contrato efetivo.

§ 4º - Em casos excepcionais e no interesse da Administração Pública Municipal, o titular de cargo de **Professor I Nível Especial, Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil - PEI e Professor de Ensino Fundamental - PEF e Professor de Língua Materna** que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado por ato formal do titular da Secretaria Municipal de Educação para realizar jornada de hora-aula em regime suplementar, para fins de:

I - Substituição temporária de professores em função da docência, nos seus impedimentos legais;

II - Por necessidade do ensino e enquanto persistir essa;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



III – Suprir as necessidades de ensino-aprendizagem dos alunos nos contraturnos das unidades escolares, sempre que necessário;

IV – Suprir as necessidades de aulas residuais e reposições.

§ 5º - Na convocação de que trata o caput deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividade quando para o exercício da docência.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 24 - A remuneração do titular do cargo de Carreira corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Parágrafo único - Considera-se vencimento básico da Carreira o valor fixado para o cargo de Professor, correspondente à Classe A e Nível 1, proporcional à jornada de trabalho.

SEÇÃO II

DAS VANTAGENS

Art. 25 - Além do vencimento, o titular de cargo de Carreira fará jus às seguintes vantagens:

1 - Gratificações:

- a) pelo exercício de direção ou vice direção de unidades Escolares;
- b) pelo exercício em Escola de difícil acesso ou provimento;
- c) pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - As gratificações não são cumulativas.

Art. 26 - A Gratificação pelo exercício de direção de unidades Escolares observará a tipologia das Escolas e corresponderá a:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



I - 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira, para Escolas de médio porte, consideradas unidades de 81 (oitenta e um) até 240 (duzentos e quarenta) alunos;

II - 80% (oitenta por cento) para Escolas de grande porte, consideradas unidades com mais de 240 (duzentos e quarenta) Alunos.

III - Para as Escolas de pequeno porte, consideradas unidades de até 80(oitenta) alunos, não será oferecida a Gratificação pelo exercício de direção de unidades Escolares, sendo que, nestas unidades Escolares, será designado o Professor Responsável em conformidade com o Artigo 40, inciso II, desta Lei, com remuneração constante do quadro do ANEXO II.

§ 1º - A Gratificação pelo exercício de vice-direção de unidades Escolares observará a tipologia das Escolas e corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da Carreira, para Escolas de médio porte e 25% (vinte e cinco por cento) para Escolas de grande porte.

§ 2º - As Escolas com até 80 (oitenta) alunos não terão vice direção.

§ 3º - A classificação das unidades Escolares segundo a tipologia será estabelecida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - Fica assegurado ao servidor efetivo do Magistério Público, cedido da União, Estados ou de Municípios, os mesmos direitos à função gratificada, de que trata este artigo, podendo receber cumulativamente remuneração e gratificação no cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Aos profissionais que não dispuserem de tempo integral, exercerão carga horária de 20 horas na função gratificada e seus proventos serão devidos pela metade.

Art. 27 - A Gratificação pelo exercício em Escola de difícil acesso ou provimento será estabelecida com base na distância em quilometragem, tendo como referência à sede do município, nos seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento básico da carreira:

a) 5% (cinco por cento) para Escolas localizadas acima de 30 (trinta) até 80 (oitenta) quilômetros, inclusive;

b) 8% (oito por cento) para Escolas localizadas acima de 80 (oitenta) quilômetros.

§ 1º - A gratificação de difícil acesso será devida a partir do mês em que for solicitada, sendo que o pedido deverá ser renovado a cada alteração de lotação ou mudança de residência.

§ 2º - Não são acumuláveis a gratificação por difícil acesso e o vale-transporte.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 28 - Os titulares dos cargos de Carreira, com titulação específica, que atuam em classe de educação especial ou classe de apoio a alunos especiais, com no mínimo 07(sete) alunos, fazem jus a um percentual de incentivo correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico da Carreira.

CAPÍTULO VIII

DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os titulares de cargos de Carreira serão distribuídos na rede municipal de ensino, para o desempenho de suas atividades, mediante:

I - lotação;

II - remoção.

Parágrafo único - A distribuição de que trata este artigo deve atender as necessidades das unidades Escolares e órgãos da rede municipal de ensino, segundo a respectiva tipologia dos cargos.

SEÇÃO II

DA LOTAÇÃO

Art. 30 - Lotação é a indicação da localidade, da Escola ou do órgão do Sistema Municipal de Ensino em que o titular de cargo de Carreira exercerá suas atividades laborais.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do órgão competente manterá atualizados os assentamentos funcionais dos titulares de cargos de Carreira do sistema Municipal de Ensino.

Art. 32 - A lotação se efetivará mediante ato do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O titular de cargo de Carreira licenciado para tratar de interesses particulares perde a lotação, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 - A lotação pode ser alterada:

I - a pedido;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



II - por necessidade ou interesse do ensino;

III - por motivo de saúde;

IV - por permuta.

§ 1º - A alteração da lotação a pedido, para ser atendida, demandará a existência de vagas.

§ 2º - A alteração da lotação por necessidade ou interesse do ensino, ou por motivo de saúde, não implica necessariamente a existência de vaga, ficando o profissional da educação, se for o caso, na função de substituto, até que se realize sua nova lotação.

§ 3º - A alteração de lotação ocorre sempre em período de férias Escolares, exceto quando decorrente de necessidade ou interesse do ensino ou de motivo de saúde.

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO

Art. 34 - Remoção é o deslocamento a pedido, por necessidade ou interesse do ensino ou por permuta, do profissional de educação da zona rural para a zona urbana, ou vice-versa.

§ 1º - A remoção se processa sempre em época de férias Escolares, salvo por necessidade ou interesse do ensino, ou ainda motivo de saúde, e implica sempre em alteração de lotação;

§ 2º - A remoção da zona rural para a zona urbana, no caso de vaga nesta última, fica condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

I - tempo de serviço no magistério público municipal;

II - tempo de serviço na zona rural;

III - avaliação de desempenho profissional, considerando os aspectos de assiduidade, pontualidade e qualidade da função exercida.

SEÇÃO IV

DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 35 - Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo de Carreira é posto a disposição de entidade ou órgão não integrante do Sistema Municipal de Ensino.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º - A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, sendo renovável anualmente, se assim convier às partes interessadas.

§ 2º - A cedência para outras funções fora do sistema municipal de ensino só poderá ocorrer se houverem professores excedentes.

§ 3º - O tempo em que o profissional da educação do magistério municipal estiver cedido para atividades estranhas ao magistério, interrompe o interstício para a promoção.

§ 4º - O profissional da educação só poderá ser cedido após o período de 03 (três) anos de efetivo exercício da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 36 - São direitos dos integrantes do magistério, além dos previstos na Constituição Federal e no regime jurídico dos servidores municipais:

I - escolher e aplicar livremente processos didáticos e formas de avaliação da aprendizagem, observadas as normas e diretrizes do aprendizado, observadas as normas e diretrizes do Sistema Estadual de Ensino e a Proposta Pedagógica de sua unidade de lotação;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalação e materiais didáticos suficientes e adequados para exercer com eficiência suas funções;

III - participar do planejamento do processo ensino-aprendizagem e das atividades relacionadas à educação em geral, bem como das que dizem respeito aos integrantes do magistério;

IV - ter oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;

V - não sofrer discriminação no exercício da função;

VI - receber, através do serviço especializado de educação, assistência ao exercício profissional;

VII - usufruir as demais vantagens previstas nesta Lei.

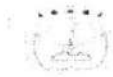
CAPÍTULO IX

DAS FÉRIAS

Art. 37 - O período de férias anuais do titular de cargo de Carreira será de:

 19

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



I - de 45 (quarenta e cinco) dias para titular de cargo de professor em função docente, de acordo com o calendário Escolar;

II - de 30 (trinta) dias para titular de cargo de professor no exercício de outras funções e para titular do cargo de pedagogo e de orientador pedagógico.

Parágrafo único - É proibida a acumulação de férias, salvo, por absoluta necessidade do serviço e, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES

Art. 38 - Além dos deveres constantes no Estatuto dos Servidores Municipais, o profissional integrante do Magistério Público Municipal tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão do que, deve:

I - conhecer e respeitar a Lei;

II - preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira;

III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e técnico da educação e sugerindo, também, medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais oferecidos pela administração da rede pública municipal de ensino;

IV - incumbir-se das funções e encargos específicos do Magistério Público Municipal estabelecido em legislação e regulamentos próprios;

V - participar das atividades de educação que lhe forem cometidas por força da função exercida;

VI - manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade Escolar e a localidade;

VII - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da classe.

Art. 39 - Aos titulares de cargo de Carreira no exercício de suas atividades incumbe:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

EM BRANCO

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da Escola, com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO XI

DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DO QUADRO DE COMISSIONADOS DA EDUCAÇÃO

Art. 40 - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I - A função gratificada de **Operador Administrativo Educacional** que poderá ser exercida por servidor efetivo do quadro geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã, desde que em exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

II - A função gratificada de **Professor responsável** que poderá ser exercida por professor efetivo do quadro geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã, desde que em exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na rede de ensino, em atuação de sala de aula.

III - A função gratificada de **Coordenador Pedagógico** que poderá ser exercida por professor ou pedagogo efetivo do quadro geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã, desde que em exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na rede de ensino, em atuação de sala de aula.

IV - A função gratificada de **Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional** que poderá ser exercida por professor, pedagogo ou orientador pedagógico, efetivos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã, desde que em exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na rede de ensino, em atuação de sala de aula.

V - A função gratificada de **Coordenador de Divisão de Ensino** que poderá ser exercida por professor, pedagogo ou orientador pedagógico, efetivos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã, desde que em exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na rede de ensino, em atuação de sala de aula.

Art. 41 - Ficam criados os seguintes cargos comissionados em exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e na rede de ensino municipal:

I - o Cargo de **Operador Administrativo Educacional**, de livre indicação, nomeação e designação do Secretário de Educação;

II - o Cargo de **Coordenador de Recursos Humanos**, de livre indicação, nomeação e designação do Secretário de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



III – o Cargo de **Coordenador de Merenda Escolar e Material Didático**, de livre indicação, nomeação e designação do Secretário de Educação;

IV – o Cargo de **Coordenador de Transportes**, de livre indicação, nomeação e designação do Secretário de Educação;

V – o Cargo de **Secretaria de Gabinete**, de livre indicação, nomeação e designação do Secretário de Educação;

VI – o Cargo de **Coordenador Pedagógico**, de livre indicação, nomeação e designação do Secretário de Educação, com exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, junto a rede de ensino, em atuação de sala de aula.

VII – o Cargo de **Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional**, de livre indicação, nomeação e designação do Secretário de Educação, com exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, junto a rede de ensino, em atuação de sala de aula.

VIII – o Cargo de **Coordenador de Divisão de Ensino**, de livre indicação, nomeação e designação do Secretário de Educação, com exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, junto a rede de ensino, em atuação de sala de aula.

§ 1º - O quantitativo de vagas para o cargo ou função gratificada de Operador Administrativo Educacional, Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Merenda Escolar e Material Didático, Coordenador de Transportes, Secretaria de Gabinete, Professor responsável, Coordenador Pedagógico, Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional e Coordenador de Divisão de Ensino é o constante do **ANEXO II**.

§ 2º - A descrição do cargo ou função gratificada de Operador Administrativo Educacional, Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Merenda Escolar e Material Didático, Coordenador de Transportes, Secretaria de Gabinete, Professor responsável, Coordenador Pedagógico, Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional e Coordenador de Divisão de Ensino, bem como suas atribuições são as definidas no **ANEXO XII**.

§ 3º - Os demais cargos de Apoio ao Magistério foram criados e organizados conforme as disposições constantes do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Uiramutã (PCCR).

CAPÍTULO XII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 42 - Para o enquadramento dos atuais servidores da Carreira do Magistério Público deverão ser observados:

- I. Manutenção da nomenclatura do cargo de origem e do cargo de destino;
- II. Preservação do tempo de serviço acumulado, para efeito de progressão na carreira;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



III. O enquadramento dar-se-á para a jornada de trinta horas semanais, a pedido do servidor mediante Termo de Opção, constate do **ANEXO XI** desta Lei.

IV. O enquadramento dar-se-á mediante opção do respectivo titular, a ser formalizada no prazo improrrogável de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do início da vigência desta Lei, na forma de **Termo de Opção** constantes no **ANEXO XI** desta Lei, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, caso haja disponibilidade financeira para sua execução.

V. Será constituída Comissão de Enquadramento pelo titular da Secretaria Municipal de Educação responsável pela aplicação do disposto neste Capítulo.

§ 1º - A Comissão de enquadramento será constituída por três servidores efetivos lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I. O enquadramento será efetivado mediante publicação de portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação, homologado pelo Chefe do Executivo Municipal;

II. Os atuais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal não optantes pelo enquadramento no atual PCCR integrarão quadro em extinção, garantindo-se o desenvolvimento na carreira, manutenção da carga horária de 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme opção de enquadramentos anteriores a esta Lei.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Incumbe ao Poder Executivo Municipal, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), regulamentar o provimento dos Diretores e Vices, fundamentados em estudos realizados pelo Conselho Municipal de Educação sobre o assunto e ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44 - É vedado ao titular dos cargos de Carreira do Magistério Público Municipal exercer atividade diversa daquela para a qual foi admitido mediante prova de seleção, ressalvadas aquelas previstas em Lei.

Art. 45 - O Município assegurará no âmbito da educação básica:

I - O limite máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por sala de aula na pré-escola e 30 (trinta) alunos em sala de aula do ensino fundamental;

II - Carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho Escolar;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 46 – O salário básico do teto profissional dos servidores do Magistério Público observará o teto nacional na sua proporcionalidade de horas trabalhadas.

§ 1º - Os percentuais para atualização dos coeficientes de **promoção** na carreira dos cargos de Nível I, Nível II e Nível III, constantes dos **QUADROS 1, 2, 3, 4 E 5, DO ANEXO X** desta Lei, para fins de correção anual, corresponderá ao aumento de 5% (cinco por cento) do Salário Básico do Nível I quando da passagem do Nível I para o Nível II (pós graduação); e aumento de 20% (vinte por cento) do Salário Básico do Nível I quando da passagem do Nível II para o Nível III (mestrado ou doutorado).

§ 2º - Os percentuais para atualização dos coeficientes de **progressão** na carreira, na Classe A (Padrões II, III, IV, V) e Classe B – (Padrões I, II, III, IV, V) dos cargos de Nível Especial (magistério ou normal), Nível Médio (língua materna), Nível I (Professor I – atual PEI, Professor II – atual PEF, Nível II (pós graduação) e Nível III (mestrado ou doutorado), constantes dos **QUADROS 1, 2, 3, 4 E 5, DO ANEXO X** desta Lei, para fins de correção anual, será aplicado calculando o valor do Salário Básico (Salário Base) multiplicado pelo coeficiente de atualização, da seguinte forma aritmética:

- a) Classe A Padrão II corresponde o valor do Salário Base x 1,05 (Coeficiente de atualização);
- b) Classe A Padrão III corresponde o valor do Salário Base x 1,10 (Coeficiente de atualização);
- c) Classe A Padrão IV corresponde o valor do Salário Base x 1,15 (Coeficiente de atualização);
- d) Classe A Padrão V corresponde o valor do Salário Base x 1,20 (Coeficiente de atualização);
- e) Classe B – Padrão I corresponde o valor do Salário Base x 1,25 (Coeficiente de atualização);
- f) Classe B – Padrão II corresponde o valor do Salário Base x 1,30 (Coeficiente de atualização);
- g) Classe B – Padrão III corresponde o valor do Salário Base x 1,35 (Coeficiente de atualização);
- h) Classe B – Padrão IV corresponde o valor do Salário Base x 1,40 (Coeficiente de atualização); e
- i) Classe B – Padrão V corresponde o valor do Salário Base x 1,45 (Coeficiente de atualização).

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º - O retroativo relacionado às progressões dos anos anteriores a publicação desta Lei será devido nos termos da Lei e pago conforme orçamento. Para fins de cálculo do retroativo das progressões, considerará o salário vigente da época multiplicado pelo coeficiente de atualização conforme redação das alíneas *a) até i)* do inciso anterior.

§ 4º - Os percentuais para atualização do Salário Base, constantes nos **QUADROS 1, 2, 3, 4 E 5 DO ANEXO X** desta Lei, foram aplicados conforme a capacidade econômica atual do Município de Uiramutã, em conformidade com a folha de pagamento dos últimos anos em exercício, de modo a não modificar o impacto econômico da folha de pagamento relativo ao mês de março de 2019.

Art. 47 - Aplica-se aos titulares dos cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 48 - A contratação excepcional, por tempo determinado, será admitida nos casos de substituição temporária, obedecidos aos critérios de habilitação e jornada de trabalho previstos nesta Lei.

Art. 49 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.


Art. 50 - Integram-se a esta Lei os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII**.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 013/2003 e a Lei Municipal nº 106/2017.

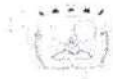
Art. 52 - O Poder Executivo Municipal tem prazo até 240 (duzentos e quarenta) dias para a implantação dessa Lei e ainda adequar e observar o que preceitua a Lei Complementar 101 (LRF).

Art. 53 - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, em 2 de outubro de 2019.


MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Uiramutã

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

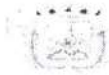


ANEXO I

QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
PROFESSOR I NÍVEL ESPECIAL (EM EXTINÇÃO)	25H/ 30H/ 40H	100	1.918,30	223.674,00
PROFESSOR I - (EM EXTINÇÃO)	25H/ 30H/ 40H		2.236,74	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	30 H		2.236,74	
PROFESSOR II - (EM EXTINÇÃO)	25H/ 30H/ 40H	40	2.236,74	89.469,60
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF	30 H		2.236,74	
PEDAGOGO - (EM EXTINÇÃO)	40 H	03	2.236,74	6.710,22
ORIENTADOR PEDAGOGICO	40 H	30	2.236,74	57.549,00
PROFESSOR LÍNGUA MATERNA	30 H		1.918,30	
TOTAL		173		377.402,82

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO II
FUNÇÃO GRATIFICADA e CARGOS COMISSIONADOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

FUNÇÃO GRATIFICADA	Nº DE FUNÇÕES E CARGOS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
OPERADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03	998,00	2.994,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	1.500,00	1.500,00
Coordenador de Merenda Escolar e Material Didático	01	1.500,00	1.500,00
Coordenador de Transportes	01	1.500,00	1.500,00
Secretaria de Gabinete	01	1.500,00	1.500,00
DIRETOR (Escola Grande Porte)	01	1.789,39	1.789,39
DIRETOR (Escola Médio Porte)	05	1.565,71	7.828,59
PROFESSOR RESPONSÁVEL	10	500,00	5.000,00
VICE-DIRETOR (Escola Grande Porte)	01	559,18	559,18
VICE-DIRETOR (Escola Médio Porte)	05	447,34	2.236,74
Coordenador Pedagógico	20	2.000,00	40.000,00
Coordenador de Divisão de Ensino	08	2.000,00	16.000,00
Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional	05	2.700,00	13.500,00
SOMA	62	TOTAL	95.907,90

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III
CARGO EFETIVO – PROFESSOR I
EM EXTINÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 25/30 e 40 HORAS SEMANAIS

Classe/Nível	Classificação	A
Nível Especial	Professor I - Nível Especial	1.918,30
Nível I	PEI – Nível I	2.236,74
Nível II	PEI – Nível II	2.348,57
Nível III	Mestre ou doutor	2.684,08

Legenda:

Nível Especial – Formação em nível médio, na modalidade normal ou Magistério.

Nível I – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Nível II – Formação em nível de Pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica com foco em Educação Infantil e/ou séries iniciais no Ensino Fundamental, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV
CARGO EFETIVO – PROFESSOR II
EM EXTINÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 25/30 E 40 HORAS SEMANAIS

Classe/Nível	Classificação	A
Nível I	Professor II – NÍVEL I	2.236,74
Nível II	Professor II – NÍVEL II	2.348,57
Nível III	Mestre ou doutor	2.684,08

Legenda:

Nível I – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica.

Nível II – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO V
CARGO EFETIVO – PEDAGOGO – EM EXTINÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL	A
Nível I	2.236,74
Nível II	2.348,57
Nível III - Mestre ou doutor	2.684,08

Legenda:

Nível I – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura e pós-graduação específica em pedagogia.

Nível II – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI
CARGO EFETIVO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Classe/Nível	Classificação	A
Nível I	PEI - Nível I	2.236,74
Nível II	PEI - Nível II	2.348,57
Nível III	Mestre ou doutor	2.684,08

Legenda:

Nível I – Formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Nível II – Formação em nível de Pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica com foco em Educação Infantil e/ou séries iniciais no Ensino Fundamental, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VII
CARGO EFETIVO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Classe/Nível	Classificação	A
Nível I	PEF I - Nível I	2.236,74
Nível II	PEF I - Nível II	2.348,57
Nível III	Mestre ou doutor	2.684,08

Legenda:

Nível I – Formação em Nível Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena em área específica do conhecimento da Educação Básica.

Nível II – Formação em Nível de Pós-Graduação *lato sensu* em cursos na área específica da Educação Básica, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VIII
CARGO EFETIVO – ORIENTADOR PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL	A
Nível I	2.236,74
Nível II	2.348,57
Nível III – Mestre ou Doutor	2.684,08

Legenda:

Nível I – Formação em Nível Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena com Pós-graduação em Pedagogia.

Nível II - Formação em Nível de Pós-Graduação *lato sensu* em cursos na área específica da Educação Básica, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO IX
CARGO EFETIVO: PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	CLASSE/NÍVEL	A
LÍNGUA MATERNA	NÍVEL MÉDIO	1.918,30
	PEI NÍVEL I	2.236,74
	PEI NÍVEL II	2.348,57
	PEI Nível III – Mestre ou Doutor	2.684,08

Legenda:

Nível Médio – Formação em nível médio, nas modalidades normal, magistério e magistério indígena.

Nível I – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Nível II – Formação em nível de Pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica com foco em Educação Infantil e/ou séries iniciais no Ensino Fundamental, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível III – Formação em nível de mestrado ou doutorado, com apresentação de título de mestre ou doutor, considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 GABINETE DO PREFEITO



ANEXO X
 QUADRO 1
 CARGOS DE PROFESSOR I (EM EXTINÇÃO)
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI (CARGO ATUAL)

CARGO/ CÓDIGO	CLASSE	PADRÃO	PROFESSOR I NÍVEL I/ PEI NÍVEL I	PROFESSOR I NÍVEL II/ PEI NÍVEL II	PEI NÍVEL III MESTRE OU DOUTOR
PROFESSOR I (EM EXTINÇÃO)	B	E	3.243,27	3.405,42	3.891,91
		D	3.131,43	3.287,99	3.757,71
		C	3.019,59	3.170,56	3.623,50
		B	2.907,76	3.053,14	3.489,30
		A	2.795,92	2.935,71	3.355,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI (CARGO ATUAL)	A	E	2.684,08	2.818,28	3.220,89
		D	2.572,25	2.700,85	3.086,69
		C	2.460,41	2.583,42	2.952,48
		B	2.348,57	2.465,99	2.818,28
		A	2.236,74	2.348,57	2.684,08

Legenda: Vertical: Progressão

Horizontal: Promoção

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X
QUADRO 2
CARGOS DE PROFESSOR I (EM EXTINÇÃO)
NÍVEL ESPECIAL

CARGO/ CÓDIGO	CLASSE	PADRÃO	PROFESSOR I NÍVEL ESPECIAL	PEI NÍVEL I	PEI NÍVEL II	PEI NÍVEL III MESTRE OU DOUTOR
PROFESSOR I NÍVEL ESPECIAL	B	E	2.781,53	3.243,27	3.405,42	3.891,91
		D	2.685,62	3.131,43	3.287,99	3.757,71
		C	2.589,70	3.019,59	3.170,56	3.623,50
		B	2.493,79	2.907,76	3.053,14	3.489,30
		A	2.397,87	2.795,92	2.935,71	3.355,10
		E	2.301,96	2.684,08	2.818,28	3.220,89
	A	D	2.206,04	2.572,25	2.700,85	3.086,69
		C	2.110,13	2.460,41	2.583,42	2.952,48
		B	2.014,21	2.348,57	2.465,99	2.818,28
		A	1.918,30	2.236,74	2.348,57	2.684,08

Legenda: Vert:cal: Progressão

Horizontal: Promoção



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X
QUADRO 3
CARGOS DE PROFESSOR II (EM EXTINÇÃO)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF (CARGO ATUAL)

CARGO/ CÓDIGO	CLASSE	PADRÃO	PROFESSOR II NÍVEL I/ PEF NÍVEL I	PROFESSOR II NÍVEL II/ PEF NÍVEL II	PEF NÍVEL III MESTRE OU DOUTOR
PROFESSOR II (EM EXTINÇÃO)	B	E	3.243,27	3.405,42	3.891,91
		D	3.131,43	3.287,99	3.757,71
		C	3.019,59	3.170,56	3.623,50
		B	2.907,76	3.053,14	3.489,30
		A	2.795,92	2.935,71	3.355,10
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF (CARGO ATUAL)	A	E	2.684,08	2.818,28	3.220,89
		D	2.572,25	2.700,85	3.086,69
		C	2.460,41	2.583,42	2.952,48
		B	2.348,57	2.465,99	2.818,28
		A	2.236,74	2.348,57	2.684,08

Legenda: Vertical: Progressão

Horizontal: Promoção



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X
 QUADRO 4
 CARGOS DE PEDAGOGO - (EM EXTINÇÃO)
 ORIENTADOR PEDAGOGICO (CARGO ATUAL)

CARGO/ CÓDIGO	CLASSE	FADRÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III MESTRE OU DOCTOR
CARGOS DE PEDAGOGO - (EM EXTINÇÃO)	B	E	3.243,27	3.405,42	3.891,91
		D	3.131,43	3.287,99	3.757,71
		C	3.019,59	3.170,56	3.623,50
		B	2.907,76	3.055,14	3.489,30
		A	2.795,92	2.935,71	3.355,10
ORIENTADOR PEDAGOGICO (CARGO ATUAL)	A	E	2.684,08	2.818,28	3.220,89
		D	2.572,25	2.700,85	3.086,69
		C	2.460,41	2.583,42	2.952,48
		B	2.348,57	2.465,99	2.818,28
		A	2.236,74	2.348,57	2.684,08

Legenda: Vertical: Progressão

Horizontal: Promoção



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X
QUADRO 5
CARGOS DE PROFESSOR LÍNGUA MATERNA

CARGO/ CÓDIGO	CLASSE	PADRÃO	NÍVEL MÉDIO	PEI NÍVEL I	PEI NÍVEL II	PEI NÍVEL III MESTRE OU DOUTOR
PROFESSOR LÍNGUA MATERNA	B	E	2.781,53	3.243,27	3.405,42	3.891,91
		D	2.685,62	3.131,43	3.287,99	3.757,71
		C	2.589,70	3.019,59	3.170,56	3.623,50
	A	B	2.493,79	2.907,76	3.053,14	3.489,30
		A	2.397,87	2.795,92	2.935,71	3.355,10
		E	2.301,96	2.684,08	2.818,28	3.220,89
	A	D	2.206,04	2.572,25	2.700,85	3.086,69
		C	2.110,13	2.460,41	2.583,42	2.952,48
		B	2.014,21	2.348,57	2.465,99	2.818,28
		A	1.918,30	2.236,74	2.348,57	2.684,08

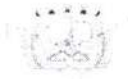
Legenda Vertical: Progressão

Horizontal: Promoção



[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 GABINETE DO PREFEITO



ANEXO XI
TERMO DE OPÇÃO
CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Nome: _____

Cargo atual: _____ Código: _____ Matrícula _____

Carga horária semanal: _____ Vencimento: _____

Unidade de Lotação: _____

Endereço: _____

Telefone: 0 ____ (95) ____ - ____

E-mail: _____

Venho, optar por integrar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Uiramutã, doravante nos termos da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2019.

Cargo posterior: _____ Código: _____ Matrícula _____

Carga horária semanal: _____ Vencimento: _____

Uiramutã/RR, _____ de _____ de _____

 Assinatura do Optante

Recebido em: ____ / ____ / ____

 Assinatura e Carimbo do Recebedor

OBS: Anexar Cópia do RG, CPF e Comprovantes de Escolaridade/Titulação

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO XII
ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF I

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica.
- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos;
- Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;
- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo:
- Ministrando os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO XII
ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF II

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica.
- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos;
- Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;
- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo:
- Ministrando os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.

EM BRANCO

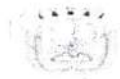


ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI

- Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças;
- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- Observar e orientar ao demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil;
- Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva d projeto-político-pedagógico;
- Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



- Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- Registrar a frequência diária das crianças;
- Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO XII
ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO – PMUI/NIA

- Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.
- Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
- Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;
- Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- Conhecer os recentes referências teóricas relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO OPERADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Além de outras atribuições definidas em regulamento compete ao Servidor do quadro geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã, designado para a função de Operador Administrativo Educacional.

- Contribuir para administração escolar, cujas principais atividades são: Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares;
- Assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros;
- Dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura;
- Auxiliar nos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;
- Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, televisor, projetor de multimídia, computador, calculadora, fotocopiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial;
- Digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático-pedagógico;
- Responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da escola ou secretário de escola, respeitada a legislação;
- Atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e comunicados;
- Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
- Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR RESPONSÁVEL

Além das atribuições definidas ao servidor investido no cargo de professor, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal, cabe ainda:

- Gerenciar o funcionamento da escola zelando pelo cumprimento do Regimento Escolar, observando a legislação vigente, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino;
- Garantir o alcance dos objetivos da escola, identificando obstáculos, reconhecendo sua natureza e buscando soluções adequadas;
- Organizar coletivamente as rotinas da escola e acompanhar o seu cumprimento auxiliar;
- Aplicar instrumentos de registro de matrícula e de acompanhamento da movimentação escolar do alunado, sistematizando os dados e emitindo relatórios;
- Organizar, controlar e operar quaisquer aparelho eletrônico tais como: mimeógrafo, televisor, projetor de multimídia, computador, calculadora, fotocopiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial;
- Digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático-pedagógica;
- Responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã/RR, respeitada a legislação;
- Atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e comunicado;
- Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 122/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

“Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã (PCCR-SAÚDE) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, MANUEL DA SILVA ARAÚJO, faço saber que a Câmara Municipal de Uiramutã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado na forma desta Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã (PCCR-SAÚDE), que foi instituído pela Lei Municipal nº 010/2013, de 27 de setembro de 2013, que trata o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da área da saúde do Município de Uiramutã.

§ 1º. Os servidores do PCCR de que trata o *caput* deste artigo submetem-se ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos do Município de UIRAMUTÃ e ao regime geral da previdência social disciplinado pela legislação federal pertinente, com suas alterações posteriores.

§ 2º. O PCCR instituído por esta Lei visa proporcionar aos servidores do Quadro Permanente da Área de Saúde do Município de Uiramutã um sistema organizado de carreiras e remuneração, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, através da oferta permanente de capacitação e da implementação de medidas que garantam igualdade de oportunidades profissionais aos servidores.

Art. 2º Os princípios e diretrizes que norteiam este PCCR são:

I - universalidade - integram este plano os servidores municipais efetivos pertencentes às carreiras típicas de saúde que participam do processo de trabalho desenvolvido pelo órgão gestor da Saúde do Município de Uiramutã;

II - equidade - fica assegurado o tratamento isonômico aos profissionais ocupantes de cargos iguais ou assemelhados, no que concerne à concessão de direitos e ao cumprimento de obrigações;

III - participação na gestão - os servidores deverão participar conjuntamente com o órgão gestor da Saúde da implementação ou adequação deste Plano às necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - publicidade - todos os fatos e atos administrativos referentes a este PCCR serão públicos, garantindo-se total e permanente transparência na gestão do serviço; e

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



V - capacitação do servidor - da aplicação deste PCCR deverá resultar, também, o incentivo aos profissionais de saúde para permanente capacitação e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I - Plano de Cargos e Carreira: é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e o desenvolvimento do servidor nas carreiras e cargos nele previstos, e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores da Saúde, de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados à sociedade através dos respectivos serviços de Saúde Pública, constituindo-se em instrumento de gestão pública de pessoal;

II - Quadro de Pessoal: é conjunto de carreiras e cargos agrupados segundo sua natureza e complexidade, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República;

III - Servidores da Saúde: são aqueles inseridos diretamente na prevenção, atenção e promoção à saúde, em estabelecimentos e unidades de saúde, devendo ter qualificação específica na área de atuação em saúde pública;

IV - Carreira: é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

V - Categoria Funcional: constitui-se do agrupamento de cargos públicos segundo o nível de escolaridade exigido para o provimento do cargo;

VI - Classe: é o agrupamento de padrões remuneratórios, escalonados de forma ascendente, de acordo com a evolução do servidor na carreira;

VII - Referência: é a posição distinta na escala ascendente de vencimentos dentro de cada classe, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho e do tempo de serviço;

VIII - Padrão de Vencimento: é o valor do vencimento do servidor, de acordo com a classe e referência em que se encontra na Tabela de Vencimentos;

IX - Vencimento Básico: é a parcela remuneratória do servidor na escala de vencimento da carreira em função do cargo ocupado, do nível de escolaridade e do tempo de serviço;

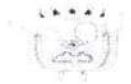
X - Progressão Funcional: é a passagem para o padrão de vencimento imediatamente superior da mesma classe do cargo a que pertence o servidor estável, condicionada à permanência do servidor no padrão inferior pelo prazo mínimo de dois anos de efetivo exercício e de acordo com o resultado da avaliação de desempenho funcional;

XI - Promoção Funcional: é a passagem do último padrão de vencimento de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, no mesmo cargo;

XII - Enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece o posicionamento do servidor em um determinado cargo, classe e padrão de vencimento, nos termos desta Lei;

XIII - Avaliação de Desempenho: processo que consiste em aferir o grau de atendimento do servidor aos padrões exigidos para o desempenho do cargo, objetivando corrigir eventuais disfunções e estimulá-lo a melhorar os resultados do seu trabalho, especialmente quanto à aptidão, assiduidade, pontualidade, disciplina, responsabilidade, eficiência, produtividade e capacidade de iniciativa e ética profissional.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



TÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º O quadro permanente de servidores efetivos da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã é estruturado de acordo com o grau de instrução e organizados em categorias funcionais, carreiras, cargos, classes e padrões de vencimento, de acordo com o ANEXO I, QUADROS 1, 2, 3 e 4 desta Lei.

Art. 5º Os cargos do quadro permanente serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O ingresso na carreira dar-se-á na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que pertencer o cargo.

§ 2º Para os servidores pertencentes a categorias profissionais fiscalizadas por conselhos de classe, é condição essencial para a posse a comprovação de sua regular inscrição no respectivo conselho.

Art. 6º O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á ao estágio probatório durante três anos, a contar da data do início do exercício, para adquirir estabilidade no serviço público.

§ 1º O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado, periódica e especialmente, como condição para adquirir estabilidade, por comissão e critérios especialmente constituídos para essa finalidade.

§ 2º A comissão especial de avaliação do estágio probatório deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos estáveis, com conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desenvolvimento do processo.

Art. 7º O servidor que não preencher os requisitos necessários para aprovação no estágio probatório, em virtude de avaliações negativas, será exonerado do cargo mediante processo administrativo em que lhe seja garantido o contraditório.

§ 1º. As avaliações para fins de aprovação em estágio probatório dar-se-ão em três etapas autônomas entre si, que ocorrerão anualmente até o fim do estágio probatório, sendo a última etapa realizada com seis meses de antecedência.

§ 2º. Os resultados serão apurados em pontos.

§ 3º. O servidor que obtiver média inferior a setenta por cento dos pontos nas três avaliações será considerado reprovado.

§ 4º. Reprovado em conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo, do qual, após ser-lhe garantida a ampla defesa e, em sendo confirmada a reprovação, decorrerá a sua exoneração.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 8º O concurso público, destinado a aferir a qualificação profissional necessária para ingresso no serviço público, será de caráter eliminatório e classificatório, podendo conter

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



as seguintes etapas sucessivas, tendo em vista as especificidades das atribuições de cada cargo:

- I - provas ou provas e títulos;
- II - prova de aptidão psicológica e psicotécnica;
- III - prova de condicionamento físico, mediante a realização de testes específicos;
- IV - curso de formação técnico-profissional;
- V - exame médico para avaliação de aptidão física e mental para o cargo;
- VI - comprovação de idoneidade e conduta ilibada, nos termos do regulamento;

Parágrafo único. As normas reguladoras do concurso público serão publicadas por meio de edital, o qual deverá dispor, de acordo com as peculiaridades de cada cargo, no mínimo, sobre:

- I - o número de vagas a serem preenchidas;
- II - as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;
- III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
- IV - os critérios de avaliação dos títulos, quando exigidos;
- V - a definição do caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
- VI - os requisitos para a inscrição, devendo constar obrigatoriamente:
 - a) a nacionalidade brasileira;
 - b) o gozo dos direitos políticos;
 - c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - e) a idade mínima de dezoito anos;
 - f) a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 9º A realização do concurso público para os cargos de provimento efetivo da área de saúde competirá à Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá contar com a participação de outros órgãos e secretarias.

Art. 10. Concluído o concurso público e homologados os resultados, a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao número de vagas estabelecido no edital.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois), e será contado a partir da data de sua homologação, respeitados os limites estabelecidos no art. 37, incisos II e III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 11. Os servidores da Saúde serão lotados na Secretaria de Saúde e distribuídos nas respectivas unidades, podendo a lotação ocorrer:

- I - preferencialmente em unidade de saúde localizada próxima ao domicílio do servidor;
- II - a pedido do servidor, dirigido à autoridade da Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendida a conveniência do serviço;
- III - mediante permuta, com a concordância das chefias.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



TÍTULO III
DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

Art. 12. O PCCR disciplina as atribuições e responsabilidades dos profissionais da área de saúde do Município de Uiramutã, de acordo com o modelo assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde e a legislação pertinente.

§ 1º O PCCR terá como fundamentos os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O PCCR visa prover estrutura de cargos e carreiras através da adoção de um sistema permanente de capacitação profissional e do reconhecimento e valorização dos servidores da área de saúde, através da oferta de possibilidades que proporcionem igualdade e oportunidades profissionais, garantindo-se a qualidade dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS E CARREIRAS

Art. 13. Os cargos e carreiras regidas por esta Lei são estruturados em classes, referências e padrões de vencimento.

Parágrafo único. Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e o número de referências serão estabelecidos de forma que seja possível ao servidor alcançar o último padrão de vencimento da classe do seu cargo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS

Art. 14. Ficam criados no quadro permanente de servidores da área de saúde do Município de Uiramutã os seguintes cargos e ocupações, abaixo discriminadas:

I – Farmacêutico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Assistente Social/NASF, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo/Saúde, Educador Físico/Saúde, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra e Médico Pediatra, para o Cargo de Nível Superior (**ANEXO I, QUADROS 1 e 2**);

II – Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Fiscal Sanitário, Assistente Administrativo, Recepcionista, Almojarife, Atendente de Farmácia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Informática e Sistemas e Técnico em Laboratório (Microscopista), para Cargo de Nível Médio I e II (**ANEXO I, QUADRO 3**);

III – Motorista de ambulância, Motorista da Secretaria de Saúde, Auxiliar de Serviços Diversos e Auxiliar de Serviços de Portaria e de Vigilância, para o Cargo de Nível Fundamental I e II (**ANEXO I, QUADRO 4**).

Parágrafo único. Considera-se extinto o número de cargos cujo quantitativo não esteja referido nesta Lei.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 15. O quadro de servidores de carreira da área de saúde do Município de Uiramutã fica organizado segundo as categorias funcionais a seguir dispostas:

I - Auxiliar Municipal em Saúde: os cargos que tenham como requisito de ingresso a formação de nível fundamental, de acordo com o **ANEXO I, QUADRO 4**;

II - Técnico Municipal em Saúde: os cargos que tenham como requisito de ingresso o curso de nível médio, com formação técnica específica, de acordo com o **ANEXO I, QUADRO 3**;

III - Analista Municipal em Saúde: os cargos que tenham como requisito de ingresso formação de nível superior, de acordo com o **ANEXO I, QUADROS 1 e 2**.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 16. O desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos abrangidos por este PCCR dar-se-á, exclusivamente, através de progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, na forma desta Lei.

Da Progressão

Art. 17. A progressão é a mudança do servidor de um padrão para outro imediatamente superior dentro da mesma classe, mediante avaliação periódica de desempenho e cumprimento do interstício de três anos no padrão em que se encontra.

§ 1º A progressão na Carreira de Magistério Superior ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos nesta Lei e observará, cumulativamente:

- I - aprovação no estágio probatório;
- II - o cumprimento do interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício em cada nível;
- III - não ter sofrido penalidade de advertência, suspensão ou ter sido exonerado, por penalidade, do cargo em comissão que exercia nos doze meses que antecedem a efetivação da progressão;
- IV - provação em avaliação de desempenho e avaliação de conhecimentos.

§ 2º a mudança de nível é automática e vigorará no mês seguinte a aquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova titulação.

§ 3º. O interstício será computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício e será suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade pública municipal.

§ 4º. A primeira progressão dar-se-á mediante a aprovação em estágio probatório e aprovação em avaliação especial de desempenho e em avaliação de conhecimentos, ao final de três anos de exercício no cargo.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Da Promoção

Art. 18. A promoção é a passagem do servidor do padrão final de uma classe para o padrão inicial de outra classe dentro da mesma carreira, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - aprovação no estágio probatório;
- II - o cumprimento do interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício em cada classe;
- III - não ter sofrido penalidade de advertência, suspensão ou ter sido exonerado, por penalidade, do cargo em comissão que exercia nos doze meses que antecedem a efetivação da progressão;
- IV - provação em avaliação de desempenho e avaliação de conhecimentos.

§ 1º A avaliação de desempenho considerará o desempenho, a qualificação em instituições credenciadas e o conhecimento do servidor.

§ 2º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação e a avaliação de conhecimento ocorrerão a cada três (3) anos.

§ 3º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção serão estabelecidas em ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º Os procedimentos de execução da Avaliação de Desempenho terão orientação técnica e acompanhamento da comissão responsável na Secretaria Municipal de Administração, formada por 03 (três) profissionais com formação mínima em Nível de Pós-graduação *lato sensu*.

§ 5º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de conhecimentos para fins de progressão e de promoção serão estabelecidas em ato da Secretaria Municipal de Administração e deverão contemplar uma prova, seja escrita, oral, ou apresentação, cabendo a Comissão responsável executar os procedimentos para a avaliação contemplando os conhecimentos do profissional.

§ 6º Os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

§ 7º Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os requisitos de titulação (mestre ou doutor) farão jus a promoção.

§ 8º Para fins de promoção funcional na carreira, fica instituído o Adicional Qualificação Profissional, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em razão da qualificação profissional, que incidirá sobre o vencimento base e será pago como retribuição pela participação com aproveitamento em cursos de pós-graduação em sentido amplo ou estrito, observados os seguintes percentuais e limites:

- I - cinco por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, curso de pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula;
- II - vinte por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de mestrado;
- III - trinta por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de doutorado.

§ 9º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos neste artigo.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



§ 10 Só será contado como título para efeito da gratificação a que se refere este artigo o diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado emitido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

§ 11 A instituição da promoção dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários, e será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 12 A promoção de que trata este artigo é a calculado levando em consideração a remuneração que o servidor estiver recebendo quando fizer *jus* ao adicional e será outorgado por decreto do Poder Executivo Municipal para os servidores efetivos que não estejam em estágio probatório.

§ 13 Os cursos realizados no exterior só serão considerados, caso atendam as normas emanadas pelos sistemas de ensino nacional.

§ 14 O curso técnico ou graduação ou pós-graduação *latu sensu* ou pós-graduação *stricto sensu*, devem ter correlação com o cargo ou função do servidor.

§ 15 A promoção de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo público.

§ 16 A promoção funcional será mantida no caso de afastamento compulsório, nos termos da legislação em vigor.

§ 17 Ao servidor cedido para órgãos dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União não será concedido, durante o afastamento, a promoção de que trata este artigo, salvo para órgãos da administração municipal de Uiramutã na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

§ 18 A promoção será considerada no cálculo dos proventos e das pensões se o título ou diploma ou certificado for anterior à data da inativação.

§ 19 Fará *jus* ao percentual de Adicional Qualificação Profissional, para fins de promoção funcional na carreira, os servidores que concluírem os cursos e graduação, mediante apresentação de requerimento e certificado, ou comprovante, obedecendo ao disposto nos incisos I, II e III do § 8º.

§ 20. Será computado para fins de recebimento do adicional pretendido, para fins de promoção, o mês subsequente à apresentação do requerimento, não levando em conta o período de estágio probatório.

Da Avaliação de Desempenho

Art. 19. - A avaliação de desempenho levará em conta o cumprimento das atribuições inerentes a cada cargo, bem como o potencial de desenvolvimento na carreira, considerando:

I - Assiduidade, pontualidade, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;

II - Dados cadastrais e curriculares que comprovem interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;

III - O potencial revelado:

a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;

b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais e da unidade onde está lotado;

c) pela eficiência demonstrada.

IV - Dedicção exclusiva ao cargo que ocupa;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



V - Tempo de serviço na função docente.

§ 1º - A avaliação de desempenho deverá abranger a área curricular em que o profissional esteja inserido e conhecimentos gerais.

§ 2º - A pontuação para progressão e para a promoção será determinada pela soma dos fatores a que se referem os §§ 1º e 2º, tomando-se:

I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, valendo 30 (trinta) pontos.

II - a pontuação da qualificação profissional, valendo 30 (trinta) pontos.

III - a avaliação de conhecimentos, valendo 30 (trinta) pontos.

IV - o tempo de serviço de efetivo exercício no cargo, valendo 10 (dez) pontos.

§ 3º - A promoção, observado o número de vagas da classe seguinte, obedecerá a ordem de classificação dos integrantes da classe que tenham cumprido o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 20. Não terá direito a progressão e promoção o servidor que:

I - estiver em período de estágio probatório;

II - estiver em gozo de licença sem remuneração ou quando o período de licença corresponder de forma parcial ou integral ao período aquisitivo de cada progressão ou promoção;

III - somar 02 (duas) penalidades de advertência;

IV - tiver sofrido pena disciplinar de suspensão no período aquisitivo de cada progressão ou promoção;

V - completar 05 (cinco) faltas injustificadas ao serviço;

VI - somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.

VII - estiver na data da progressão ou promoção ou nos respectivos períodos aquisitivos, à disposição de qualquer outro órgão, instituição ou entidade, exceto para exercício de cargo em comissão na administração do Poder Executivo Municipal ou para o exercício de desempenho de mandato em entidades representativas dos servidores;

VIII - tiver sofrido prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado, no período aquisitivo da progressão ou promoção.

Parágrafo primeiro - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no *caput*, iniciar-se-á nova contagem para fins do interstício de 03 (três) anos exigido para promoção e progressão.

Parágrafo segundo. No caso das licenças para tratar da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, o interstício será suspenso se a licença ultrapassar noventa dias, ininterruptos ou intercalados, nos vinte e quatro meses que antecederem a efetivação da progressão ou promoção.

Art. 21. Não será concedida promoção funcional concomitantemente com a progressão funcional, respeitado em qualquer caso o inciso XIV, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 22. Atendidos os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei ou em regulamento, a respectiva Secretaria concederá automaticamente a progressão e a promoção funcional.

EM BRANCO



CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 23. A qualificação profissional visa aprimorar o desempenho do servidor nas funções dos cargos integrante do PCCR, em áreas de interesse da administração pública municipal, ocorrerá por meio de participação em cursos de formação inicial e continuada, observados os programas prioritários e será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados somente os cursos de instituições de ensino devidamente autorizadas, credenciadas, reconhecidas pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§ 2º. Ficam reservados 60% (sessenta por cento) das vagas em cursos aos servidores efetivos, que estejam em pleno exercício de suas funções e atividades.

Art. 24. A capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores efetivos ocorrerá mediante a realização de cursos de formação ministrados por instituições especializadas reconhecidas pelo MEC e através de outras atividades de atualização profissional, observando-se os programas prioritários do SUS.

Art. 25. À Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, caberá a organização, o planejamento, a promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação, buscando as parcerias necessárias, sempre de acordo com as necessidades e prioridades do serviço, vinculando a realização da qualificação ao melhor funcionamento do Sistema de Saúde, dentro dos interstícios estabelecidos, assegurando a todas as categorias funcionais a oportunidade de participação.

§ 1º O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento tem como objetivos:

- a) conscientizar o profissional da área de saúde acerca da relevância do seu papel enquanto agente do SUS;
- b) preparar o profissional da área de saúde para desenvolver-se na carreira, objetivando seu engajamento no plano de desenvolvimento organizacional do Sistema Único de Saúde - SUS;
- c) promover o desenvolvimento integral do servidor, desde os níveis básicos até os mais elevados da educação formal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde elaborará um plano de desenvolvimento para capacitação e aperfeiçoamento do servidor para participação em estágios profissionais, visitas técnicas, congressos, seminários, capacitações, cursos de aperfeiçoamento e especialização, afastamento, priorizando o servidor de carreira.

CAPÍTULO VI DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. A jornada de trabalho do Auxiliar Municipal em Saúde, do Técnico Municipal em Saúde e do Analista Municipal em Saúde será de quarenta horas semanais, ressalvados os casos de profissões com carga horária regulamentada em legislação específica.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º Os servidores efetivos da área de saúde poderão cumprir jornada de trabalho em horário corrido ou mediante turno de serviço ou escala, priorizando a necessidade do trabalho, de acordo com o cargo, observados os intervalos de folgas legais.

§ 2º O tempo que exceder a jornada de trabalho mensal do servidor que labora em regime de plantão será compensado na escala de serviço dos meses subsequentes, a critério da Administração.

§ 3º É vedada a concessão ou admissão de qualquer plantão não presencial, sob pena de o servidor responder civil, penal e administrativamente.

§ 4º Os profissionais da área de saúde ficam impedidos de acumular cargos públicos no âmbito municipal, ressalvada a hipótese de exercício de cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração, podendo cumprir regime de plantão, nos termos dos parágrafos deste artigo.

§ 5º Os servidores Médicos e Cirurgiões-Dentistas terão jornada semanal de trabalho de vinte horas.

§ 6º É facultado à Administração Municipal instituir, através de Decreto, um sistema de banco de horas visando a compensação do tempo de trabalho que exceder a jornada normal de trabalho do servidor.

CAPÍTULO VII DAS VANTAGENS

Art. 27. As vantagens devidas aos servidores abrangidos por esta Lei são as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais sem prejuízo de outras instituídas em leis específicas.

CAPÍTULO VIII DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

Art. 28. Ficam criados, no quadro de cargos em comissão e funções de assistência intermediária da Prefeitura Municipal de Uiramutã, o quantitativo e os valores de vencimentos dos seguintes cargos, constantes do **ANEXO II** desta Lei:

§ 1º. Os requisitos para nomeação e atribuições dos cargos são de natureza livre do Executivo, levando em conta a complexidade de cada Cargo, observando as obrigações contempladas na Estrutura Administrativa do Município.

§ 2º. A vantagem não será incorporada à remuneração do servidor para efeito de acréscimos futuros e nem será considerada no cálculo dos proventos e das pensões.

§ 3º. O servidor deixará de perceber os vencimentos do cargo efetivo enquanto estiver investido em cargo em comissão, ressalvado o direito de opção.

§ 4º. O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão que optar pela remuneração do cargo efetivo fará jus a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão ou a diferença entre o seu vencimento e do cargo comissionado.

§ 5º. Os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e as funções de assistência intermediária são de livre nomeação e exoneração, e constam do Anexo II, desta Lei.

EM BRANCO



CAPÍTULO VIX DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 29. O Secretário Municipal de Saúde instituirá uma comissão permanente composta por cinco servidores, capacitados para apreciar os processos de avaliação de desempenho e avaliação de conhecimentos dos servidores; elaborar formulários para avaliação de desempenho e tempo de serviços; acompanhar e avaliar de forma periódica a aplicação das vantagens e benefícios previstos neste Plano; elaborar o regulamento do sistema de avaliação de desempenho no estágio Probatório e avaliação para efeito progressão e promoção; acompanhar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores, propondo medidas e ações para o seu aperfeiçoamento; e desempenhar atividades correlatas.

Parágrafo único. Os procedimentos e os critérios para a Avaliação de Desempenho serão estabelecidos em Decreto e nos Artigos 19 e 20, desta Lei.

TÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO DO PCCR E DO ENQUADRAMENTO CAPÍTULO I DA IMPLANTAÇÃO DO PCCR

Art. 30. A implantação do PCCR instituído por esta Lei consistirá, inicialmente, na passagem e posicionamento dos servidores efetivos da área de saúde do sistema de classificação atual para o sistema de cargos e carreiras organizadas com base nas disposições desta Lei, devendo ser concluído em até duzentos e quarenta dias após a sua publicação.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS CAPÍTULO I DO ENQUADRAMENTO

Art. 31. Os cargos efetivos dos profissionais da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã, constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei Municipal que resultou do Projeto de Lei nº 010/2013, de 27 de setembro de 2013, passam a integrar o PCCR estabelecido nesta Lei, na forma dos seus anexos, sendo assegurado o direito adquirido à progressão funcional e promoção por titulação, já incorporadas pelo servidor.

Art. 32. Para realizar o enquadramento dos servidores dos cargos efetivos criados pelas leis anteriores no quadro de cargos de provimento efetivo criados por este PCCR, constante nas **TABELAS 1, 2, 3 e 4 DO ANEXO III** desta Lei, será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro – Os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura, serão incorporados nos níveis horizontal e vertical, observando-se rigorosamente o tempo de serviço, a progressão por titulação e capacitação nas áreas específicas de cada cargo, observando os seguintes critérios:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



I – A progressão por tempo de serviço, será automática, observando o período de estágio probatório, e os prazos constantes as **TABELAS 1, 2, 3 e 4 DO ANEXO IV**, desta Lei.

Parágrafo segundo – As regras de posicionamento decorrentes do enquadramento a que se refere o artigo anterior será feito por Decreto.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a implantação do PCCR instituído por esta Lei.

Art. 34. Para a efetivação do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde, mediante a designação de comissão específica, terá o prazo de até duzentos e quarenta dias, contados da publicação desta Lei, para realizar a avaliação funcional e o enquadramento dos servidores.

§ 1º Os efeitos financeiros decorrentes do processo de enquadramento somente ocorrerão a partir do término dos trabalhos da comissão avaliadora.

§ 2º Enquanto não ocorrer a publicação do posicionamento, a remuneração dos servidores será paga de acordo com a regras em vigor antes da publicação desta Lei.

Art. 35. Em nenhuma hipótese as regras de posicionamento poderão implicar na redução do vencimento do cargo de provimento efetivo atualmente percebido pelo servidor.

Parágrafo único. O servidor cujo vencimento seja maior que o padrão de vencimento decorrente do seu enquadramento, será posicionado no padrão imediatamente superior de sua carreira.

CAPÍTULO II DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Art. 36. Os cargos extintos são os constantes do **ANEXO IV** desta Lei e passarão a constituir o quadro em extinção, e serão extintos à medida em que forem vagando.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos em extinção manterão a progressão e promoção conforme o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Aos servidores contemplados nesta Lei aplicam-se as disposições da lei que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uiramutã, ressalvados os preceitos específicos contidos nesta Lei.

Art. 38. Em face das modificações introduzidas na estrutura funcional e salarial da Prefeitura, estabelecidas na presente Lei, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a propor alterações e ajustes necessários à adequação da estrutura de cargos efetivos de forma a otimizar recursos no orçamento.

Art. 39. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 40. As despesas decorrentes da aplicação do PCCR instituído por esta Lei correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 41. É vedada a aplicação diferenciada de reajuste, alteração ou revisão nos vencimentos básicos dos profissionais do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 42. O Adicional de Qualificação Profissional, em decorrência da promoção funcional na carreira, disposto no art. 18, §8º, entrará em vigor a partir de Janeiro do ano de 2021, observado os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. O percentual de atualização de vencimentos - Salário Base dos cargos de nível médio e fundamental constantes dos **QUADROS 3 E 4 DO ANEXO I** desta Lei, para fins de correção anual, corresponderá a 5% (cinco por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o ano de 2021, 10% (dez por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o ano de 2022, 15% (quinze por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o ano de 2023, 20% (vinte por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o ano de 2024.

II. O percentual de atualização de vencimentos - Salário Base dos cargos de nível superior constantes dos quadros 1, 2 e 3, do Anexo I desta Lei, para fins de correção anual, corresponderá a 5% (cinco por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o período de 2021-2024, 10% (dez por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o período de 2025-2028, 15% (quinze por cento) do salário base de referência do ano de 2019/2020 para o período de 2029-2032.

III. O Salário Base dos cargos do nível superior, médio e fundamental para o exercício do ano de 2020 será o mesmo vencimento do ano de 2019, de modo que as finanças públicas possam se adequar ao novo PCCR. Eventuais perdas salariais serão calculadas conforme o Artigo 43 desta Lei.

IV. A partir de 2025, para os cargos de nível médio e fundamental, e a partir de 2032, para os cargos de nível superior, a correção anual para atualização do Salário Base passará a vigorar conforme o disposto no Art. 44 desta Lei, observando o disposto no Inciso X do art. 37 da CF.

V. O Salário Base do cargo efetivo CNF sofrerá ajuste igual ao salário mínimo e o coeficiente para fins de progressão na carreira será aplicado conforme o aumento do salário mínimo, mediante a seguinte forma aritmética: (Valor do Salário Mínimo Vigente) x (Coeficiente de atualização segundo a Classe e Padrão) (QUADRO 4 – DO ANEXO I). O Salário para fins de progressão, na Classe A (Padrões II, III, IV, V) e Classe B – (Padrões I, II, III, IV, V) dos demais cargos, corresponde ao valor do Salário Base atualizado multiplicado pelo coeficiente de atualização, da seguinte forma aritmética:

- a) Classe A Padrão II corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,05 (Coeficiente de atualização);
- b) Classe A Padrão III corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,10 (Coeficiente de atualização);
- c) Classe A Padrão IV corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,15 (Coeficiente de atualização);
- d) Classe A Padrão V corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,20

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



- (Coeficiente de atualização);
- e) Classe B – Padrão I corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,25 (Coeficiente de atualização);
 - f) Classe B – Padrão II corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,30 (Coeficiente de atualização);
 - g) Classe B – Padrão III corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,35 (Coeficiente de atualização);
 - h) Classe B – Padrão IV corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,40 (Coeficiente de atualização); e
 - i) Classe B – Padrão V corresponde o valor do Salário Base atualizado x 1,45 (Coeficiente de atualização).

VI. O retroativo relacionado às progressões dos anos anteriores a publicação desta Lei será devido nos termos da Lei e pago conforme orçamento. Para fins de cálculo do retroativo das progressões, considerará o salário vigente da época multiplicado pelo coeficiente de atualização conforme redação das alíneas *a) até i)* do inciso anterior.

Art. 43. A partir de 2021, as avaliações periódicas de desempenho passarão a ser adotadas para fins de progressões e promoções funcionais.

Art. 44. As Perdas Salariais decorrentes da legislação anterior não incorporarão ao piso salarial disposto nesta Lei, a reposição obedecerá rigorosamente os seguintes parâmetros;

§ 1º. Fica instituído o percentual de reparação e perdas salariais, de acordo com a tabela de reposição constante no **QUADRO 1 DO ANEXO XIII** desta Lei.

§ 2º. Os percentuais para atualização dos coeficientes, constantes no quadro 1 do Anexo XIII desta Lei, aplicados aos cálculos de recomposição dos vencimentos base dos cargos efetivos CNM e CNF, serão dissolvidos em percentuais e correspondem a:

I – 3% (três por cento) nos padrões de I a V, cargos do grupo (letra) A.

II – 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) nos padrões de I a V, cargos do grupo (letra) B.

III – Somente serão beneficiados com a reparação salarial referida no § 1º, os servidores integrantes do quadro efetivo da Prefeitura que exerciam suas atribuições nos cargos de nível médio, e fundamental II constantes do Anexo XIII desta Lei, e após verificado que ao longo dos anos houve perda salarial.

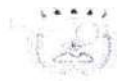
IV – Os demais servidores efetivos do nível fundamental não farão jus ao benefício, por não terem sofrido as referidas perdas, sendo o salário base das categorias o equivalente ao salário mínimo vigente.

V – Os servidores efetivos do nível superior serão beneficiados com a reparação salarial referida no § 1º desta Lei.

VI – Será expedido Decreto do Executivo Municipal que regulamentará e homologará anualmente os servidores contemplados pela reposição salarial, obedecendo os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Os percentuais para atualização do salário base, constantes nos quadros 1, 2, 3 e 4 do Anexo I desta Lei, foram aplicados conforme a capacidade econômica atual do Município de Uiramutã, em conformidade com a folha de pagamento dos últimos anos em

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



exercício, de modo a não modificar o impacto econômico da folha de pagamento relativo ao mês de março de 2019.

I – Os servidores estabilizados após a homologação da referida Lei, serão beneficiados pelo percentual de reajuste progressivo do salário base, disposto nos quadros 1, 2, 3 e 4 do Anexo I desta Lei.

II – Para fins de correção salarial, os percentuais de progressão de que trata o inciso I deste parágrafo, obedecerão o disposto nos incisos I e II do Art. 42, até o ano 2024, para os cargos de nível médio e fundamental, e 2032, para os cargos de nível superior.

III – Para fins de correção salarial, os percentuais de reajuste progressivo do salário base, a partir do ano de 2025, para os cargos de nível médio e fundamental, e 2033, para os cargos de nível superior, serão calculados e atualizados conforme a redação do Artigo 45, desta Lei.

Art. 45. O art. 57 da Lei Municipal nº 014, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos e funções públicas municipais, fixados por Lei, somente poderão ser alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no mês de maio de cada ano, e sem distinção de índices, na forma de lei, observados os parâmetros da tabela salarial vigente.


Parágrafo único. A lei de revisão geral anual deverá observar os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 46. Revoga-se a Lei Municipal nº 010/2013, de 27 de setembro de 2013 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da área da saúde do Município de Uiramutã, e suas posteriores alterações. Revogam-se ainda todas as disposições contrárias a esta Lei

Art. 47. O Poder Executivo Municipal tem prazo até 240 (duzentos e quarenta) dias para a implantação dessa Lei e ainda adequar e observar o que preceitua a Lei Complementar 101 (LRF).

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os efeitos de atualização e progressões vertical e horizontal, bem como o Adicional de Qualificação Profissional, para fins de promoção, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, em 2 de outubro de 2019.


MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Uiramutã

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO I
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR I

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	2021-2024		2025-2028		2029-2032	
						Vencimento BASE Anos 2019 e 2020	Atualizado 5%	Vencimento Atualizado 10%	Vencimento Atualizado 15%		
ANALISTA MUNICIPAL EM SAÚDE	CNS - I	1. Farmacêutico /bioquímico	03	B	V	4350,00	4567,50	4785,00	5002,50		
		2. Fisioterapeuta	02		IV	4200,00	4410,00	4620,00	4830,00		
		3. Assistente Social/NASF	01		III	4050,00	4252,50	4455,00	4657,50		
		4. Cirurgião Dentista	02		II	3900,00	4095,00	4290,00	4485,00		
		5. Enfermeiro	02		I	3750,00	3937,50	4125,00	4312,50		
		6. Psicólogo/Saúde	01		V	3600,00	3780,00	3960,00	4140,00		
		7. Educador Físico/ Saúde	02		IV	3450,00	3622,50	3795,00	3967,50		
		8. Nutricionista	02		III	3300,00	3465,00	3630,00	3795,00		
				A	II	3150,00	3307,50	3465,00	3622,50		
					I	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00		



EM BRANCO

ANEXO I
(art. 4)

QUADRO 2
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR II

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	2021-2024		2025-2028		2029-2032	
						Vencimento	Atualizado 5% *	Vencimento	Atualizado 10% *	Vencimento	Atualizado 15% *
ANALISTA MUNICIPAL EM SAÚDE	CNS - III	01. Médico Clínico Geral	02	B	V	BASE Anos 2019 e 2020	7.250,00	7.612,50	7.975,00	8.337,50	
					IV	7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00		
					III	6.750,00	7.087,50	7.425,00	7.762,50		
		02. Médico Psiquiatra	01	B	II	6.500,00	6.825,00	7.150,00	7.475,00		
					I	6.250,00	6.562,50	6.875,00	7.187,50		
					V	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00		
		03. Médico Pediatra	01	A	IV	5.750,00	6.037,50	6.325,00	6.612,50		
					III	5.500,00	5.775,00	6.050,00	6.325,00		
					II	5.250,00	5.512,50	5.775,00	6.037,50		
					I	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00		



EM BRANCO

ANEXO I - QUADRO 3
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO I e II

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGA S	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO		Percentual 5% + (2019)	2021		2022		2023		2024				
						BASE Anos 2019 e 2020	2030,00		Atualizado 5%	Atualizado 10%	Atualizado 15%	Atualizado 20%	Atualizado 15%	Atualizado 20%					
TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE	CNM- GRUPO SAÚDE II	1. Técnico em Enfermagem	04	B	V	2030,00	2131,50	101,50	2131,50	2233,00	2334,50	2436,00	2334,50	2436,00	2537,50	2639,00			
		2. Técnico em Laboratório	03		IV	1960,00	2058,00	98,00	2058,00	2156,00	2254,00	2352,00	2450,00	2548,00	2646,00	2744,00			
		3. Técnico em Radiologia	04		III	1890,00	1984,50	94,50	1984,50	2079,00	2173,50	2268,00	2362,50	2457,00	2551,50	2646,00			
		4. Fiscal Sanitário	02		II	1820,00	1911,00	91,00	1911,00	2002,00	2093,00	2184,00	2275,00	2366,00	2457,00	2548,00			
	CNM- GRUPO SAÚDE I	1. Assistente Administrativo 2. Recepcionista 3. Almozarife 4. Atendente de Farmácia 5. Técnico em saúde bucal 6. Técnico em Informática e Sistemas 7. Técnico em laboratório (Microscopista)	05	A	I	1680,00	1764,00	84,00	1764,00	1848,00	1932,00	2016,00	2100,00	2184,00	2268,00	2352,00	2436,00		
					IV	1610,00	1690,50	80,50	1690,50	1771,00	1851,50	1932,00	2012,50	2093,00	2173,50	2254,00	2334,50		
					III	1540,00	1617,00	77,00	1617,00	1694,00	1771,00	1848,00	1925,00	2002,00	2079,00	2156,00	2233,00	2310,00	
					II	1470,00	1543,50	73,50	1543,50	1617,00	1694,00	1771,00	1848,00	1925,00	2002,00	2079,00	2156,00	2233,00	2310,00
					I	1400,00	1470,00	70,00	1470,00	1540,00	1610,00	1680,00	1754,50	1829,00	1903,50	1978,00	2052,50	2127,00	2201,50
					V	1595,00	1674,75	79,75	1674,75	1754,50	1834,25	1914,00	1993,50	2073,00	2152,50	2232,00	2311,50	2391,00	2470,50
TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE	1. Assistente Administrativo 2. Recepcionista 3. Almozarife 4. Atendente de Farmácia 5. Técnico em saúde bucal 6. Técnico em Informática e Sistemas 7. Técnico em laboratório (Microscopista)	05	B	IV	1540,00	1617,00	77,00	1617,00	1694,00	1771,00	1848,00	1925,00	2002,00	2079,00	2156,00	2233,00	2310,00		
				III	1485,00	1559,25	74,25	1559,25	1633,50	1707,75	1782,00	1856,25	1930,50	2004,75	2079,00	2153,25	2227,50		
				II	1430,00	1501,50	71,50	1501,50	1573,00	1644,50	1716,00	1787,50	1859,00	1930,50	2002,00	2073,50	2145,00		
				I	1375,00	1443,75	68,75	1443,75	1512,50	1581,25	1650,00	1718,75	1787,50	1856,25	1925,00	1993,75	2062,50		
				V	1320,00	1386,00	66,00	1386,00	1452,00	1518,00	1584,00	1650,00	1716,00	1782,00	1848,00	1914,00	1980,00		
				IV	1265,00	1328,25	63,25	1328,25	1391,50	1454,75	1518,00	1581,25	1644,50	1707,75	1771,00	1834,25	1897,50		
				III	1210,00	1270,50	60,50	1270,50	1331,00	1391,50	1452,00	1512,50	1573,00	1633,50	1694,00	1754,50	1815,00		
TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE	1. Assistente Administrativo 2. Recepcionista 3. Almozarife 4. Atendente de Farmácia 5. Técnico em saúde bucal 6. Técnico em Informática e Sistemas 7. Técnico em laboratório (Microscopista)	04	A	II	1155,00	1212,75	57,75	1212,75	1270,50	1328,25	1386,00	1443,75	1501,50	1559,25	1617,00	1674,75			
				I	1100,00	1155,00	55,00	1155,00	1210,00	1270,50	1331,00	1391,50	1452,00	1512,50	1573,00	1633,50	1694,00		



EM BRANCO

**ANEXO I
QUADRO 4
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I E II**

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO		Percentual 5% + (2019)	2021		2022		2023		2024			
						BASE Anos 2019 e 2020	Anos 2019 e 2020		Vencimento Atualizado 5%	Vencimento Atualizado 10%	Vencimento Atualizado 15%	Vencimento Atualizado 20%...	Vencimento Atualizado 15%	Vencimento Atualizado 20%...				
AUXILIAR MUNICIPAL EM SAÚDE	CNF-II	1. Motorista de ambulância	04	B	V	2030,00	101,50	2.131,50	2.233,00	2.334,50	2.436,00							
					IV	1960,00	98,00	2058,00	2156,00	2254,00	2352,00							
		III	1890,00	94,50	1984,50	2079,00	2173,50	2268,00										
		II	1820,00	91,00	1911,00	2002,00	2093,00	2184,00										
	I	1750,00	87,50	1837,50	1925,00	2012,50	2100,00											
	A	2. Motorista/Secretaria de Saúde	08	V	1680,00	84,00	1764,00	1848,00	1932,00	2016,00								
				IV	1610,00	80,50	1690,50	1771,00	1851,50	1932,00								
				III	1540,00	77,00	1617,00	1694,00	1771,00	1848,00								
				II	1470,00	73,50	1543,50	1617,00	1617,00	1617,00	1617,00	1617,00	1617,00	1617,00	1617,00	1617,00	1617,00	1617,00
				I	1400,00	70,00	1470,00	1540,00	1610,00	1680,00								
V				1447,10	-	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	
CNF-I	1. Auxiliar de Serviços Diversos	10	B	IV	1397,20	-	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400		
				III	1347,30	-	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350		
	2. Auxiliar de Serviços de Portaria e de Vigilância	06	A	II	1297,40	-	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300		
				I	1247,50	-	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250		
	V	1197,60	-	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200			
	IV	1147,70	-	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150			
	III	1097,80	-	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100			
	II	1047,90	-	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050			
I	998,00	-	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000				



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
 E FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS	5	1.100,00	5.500,00
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETOR GERAL	1	3.500,00	3.500,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR DE ENDEMIAS	1	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR DO SAMU	1	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	1	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI	1	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	1	2.000,00	2.000,00
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	3	2.500,00	7.500,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1	1.500,00	1.500,00
ASSESSOR TÉCNICO/SAÚDE	3	2.500,00	7.500,00
OUVIDOR PÚBLICO DO SUS	2	2.000,00	4.000,00
TOTAL:	22		RS 43.500,00



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
TABELA 01
CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO DE TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE,
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – GRUPO SAÚDE I

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
CÓDIGO/CARGO	NÍVEL VENC.	CLAS SE	CLAS SE	PADRÃO	CÓDIGO/CARGO	OCUPAÇÃO		
							TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE 1. Assistente Administrativo 1.1 Agente Administrativo 1.2 Auxiliar Administrativo 2. Telefonista/ 3. Almojarife 4. Atendente de Farmácia 5. Auxiliar de saúde bucal 5.1 Auxiliar Consultório Odontológico 6. Técnico em Informática 7. Microscopista	V
IV			IV		de 25 até 27 anos			
III	B	B	III		de 22 até 24 anos			
II			II		de 19 até 21 anos			
I			I		de 16 até 18 anos			
V			V		de 13 até 15 anos			
IV			IV		de 10 até 12 anos			
III	A	A	III		de 7 até 9 anos			
II			II		de 4 até 6 anos			
I			I		até 3 anos estágio probatório			



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
TABELA 02

CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO DE TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE,
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – GRUPO SAÚDE II

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
CÓDIGO/CARGO	NÍVEL VENC.	CLAS SE	GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS				
			CLAS SE	PADRÃO	CÓDIGO/CARGO	OCUPAÇÃO	
TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE 1. Técnico em Enfermagem 1.1. Auxiliar de Enfermagem 2. Técnico em Laboratório 3. Técnico em Radiologia 4. Fiscal Sanitário	V	B	B	V	CNM	1. Técnico em Enfermagem 2. Técnico em Laboratório 3. Técnico em Radiologia 4. Fiscal Sanitário	de 28 até 30 anos
	IV			IV			de 25 até 27 anos
	III			III			de 22 até 24 anos
	II			II			de 19 até 21 anos
	I			I			de 16 até 18 anos
	V	A	A	V	CNM	1. Técnico em Enfermagem 2. Técnico em Laboratório 3. Técnico em Radiologia 4. Fiscal Sanitário	de 13 até 15 anos
	IV			IV			de 10 até 12 anos
	III			III			de 7 até 9 anos
	II			II			de 4 até 6 anos
	I			I			até 3 anos estágio probatório



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III
 TABELA 3
 TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
 NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO DE AUXILIAR MUNICIPAL EM SAÚDE,
 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL II

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
CÓDIGO/CARGO	NÍVEL VENC.	CLASSE	GRUPO ATIVIDADES AUXILIARES			OCUPAÇÃO		
			CLASSE	PADRÃO	CÓDIGO/CARGO			
AUXILIAR MUNICIPAL EM SAÚDE I. Motorista categoria C e D I. Motorista categoria B	V			V		I. Motorista da Secretária de Saúde CNF-II	de 28 até 30 anos	
	IV			IV			de 25 até 27 anos	
	III	B	B	III			de 22 até 24 anos	
	II			II			de 19 até 21 anos	
	I			I			de 16 até 18 anos	
	V			V			de 13 até 15 anos	
	IV			IV			de 10 até 12 anos	
	III	A	A	III			de 7 até 9 anos	
	II			II			de 4 até 6 anos	
	I			I			até 3 anos estágio probatório	

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
TABELA 4

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO ACUMULADO E NÃO COMPUTADO
NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO AUXILIAR MUNICIPAL EM SAÚDE,
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I

CÓDIGO/CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPUTADO E ACUMULADO
	NÍVEL VENC.	CLASSE	CLASSE	GRUPO ATIVIDADES AUXILIARES			OCUPAÇÃO	
				PADRÃO	CÓDIGO/CARGO	OCUPAÇÃO		
AUXILIAR MUNICIPAL EM SAÚDE	V	B	B	V	CNF-I	1. Auxiliar de Serviços Diversos 2. Auxiliar de Serviços de Portaria e de Vigilância		de 28 até 30 anos
				IV				de 25 até 27 anos
				III				de 22 até 24 anos
				II				de 19 até 21 anos
				I				de 16 até 18 anos
	V	A	A	V				de 13 até 15 anos
				IV				de 10 até 12 anos
				III				de 7 até 9 anos
				II				de 4 até 6 anos
				I				até 3 anos estágio probatório



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS

	CARGO/CÓDIGO	VAGAS EXTINTAS PCCR SAÚDE
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30
03	TELEFONISTA	01
04	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	09
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20
07	VIGIA	20
08	COZINHEIRO(A)	10
09	VIGILANTE	20
TOTAL		160



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

QUANTITATIVO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
EFETIVOS	89	139.468,00
EFETIVO SUPLEMENTAR ACS/ ACE	39	48.750,00
COMISSIONADOS	22	43.500,00
TOTAL	150	231.718,00



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
 GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI
 QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 GRUPO SAÚDE

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMUI/CNS -II	Farmacêutico	2	3.000,00	6.000,00
PMUI/CNS -II	Bioquímico	1	3.000,00	3.000,00
PMUI/CNS -II	Fisioterapeuta	2	3.000,00	6.000,00
PMUI/CNS -II	Assistente Social/NASF	1	3.000,00	3.000,00
PMUI/CNS -II	Cirurgião Dentista	2	3.000,00	6.000,00
PMUI/CNS -II	Enfermeiro	2	3.000,00	6.000,00
PMUI/CNS -II	Psicólogo/Saúde	1	3.000,00	3.000,00
PMUI/CNS -II	Educador Físico/ Saúde	2	3.000,00	6.000,00
PMUI/CNS -II	Nutricionista	2	3.000,00	6.000,00
PMUI/CNS - II	Médico Clínico Geral	2	5.000,00	10.000,00
PMUI/CNS - III	Médico Psiquiatra	1	5.000,00	5.000,00
PMUI/CNS - III	Médico Pediatra	1	5.000,00	5.000,00
PMUI/CNM	Assistente Administrativo	5	1.100,00	5.500,00
PMUI/CNM	Recepcionista	5	1.100,00	5.500,00
PMUI/CNM	Almoxarife	2	1.100,00	2.200,00

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

PMUI/CNM	Atendente de Farmácia	5	1.100,00	5.500,00
PMUI/CNM	Técnico em saúde bucal	2	1.100,00	2.200,00
PMUI/CNM	Técnico em Informática e Sistemas	6	1.100,00	6.600,00
PMUI/CNM	Técnico em laboratório (Microscopista)	4	1.100,00	4.400,00
PMUI/CNM - I*	Técnico em Enfermagem	4	1.400,00	5.600,00
PMUI/CNM - I*	Técnico em Laboratório	3	1.400,00	4.200,00
PMUI/CNM - I*	Técnico em Radiologia	4	1.400,00	5.600,00
PMUI/CNM - I*	Fiscal Sanitário	2	1.400,00	2.800,00
PMUI/CNF - II	Motorista de ambulância	4	1.400,00	5.600,00
PMUI/CNF - II	Motorista - Secretaria	8	1.400,00	2.800,00
PMUI/CNF - III	Auxiliar de Serviços Diversos	10	998,00	9.980,00
PMUI/CNF - III	Auxiliar de Serviços de Portaria e de Vigilância	6	998,00	5.988,00
TOTAL		89		139.468,00

*CURSO TÉCNICO OU HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA



[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

NOMENCLATURA E QUANTITATIVO DOS CARGOS ACE, ACS
QUADRO SUPLEMENTAR

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMUJ/NB-3	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	06	1.250,00	7.500,00
PMUJ/NB-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	1.250,00	41.250,00
TOTAL		39		48.750,00



EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VIII
QUADRO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE REPOSIÇÃO SALARIAL
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL II

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO (ANTIGA)	CARGO	Ano de Estabilidade	TEMPO REPOSIÇÃO (A)	TEMPO REPOSIÇÃO (B)
						3%	4,5%
40 horas semanais	TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE E AUXILIAR MUNICIPAL EM SAÚDE	CNM	Assistente Administrativo Agente Administrativo Auxiliar Administrativo Telefonista/ Recepcionista Almoxarife Atendente de Farmácia Auxiliar de saúde bucal Auxiliar Consultório Odontológico Técnico em Informática Microscopista Técnico em Enfermagem Auxiliar de Enfermagem Técnico em Laboratório Técnico em Radiologia Fiscal Sanitário	B	2020	01 ano	01 ano
					2019	01 ano	01 ano
					2018	02 anos	02 anos
					2017	02 anos	02 anos
					2016	03 anos	03 anos
					2015	03 anos	03 anos
					2014	03 anos	03 anos
					2013	04 anos	04 anos
					2012	04 anos	04 anos
					2011	04 anos	04 anos
					2010	04 anos	04 anos
					2009	05 anos	05 anos
					2008	05 anos	05 anos
					2007	05 anos	05 anos
					2006	06 anos	06 anos
					2005	06 anos	06 anos
			Motorista B, C e D	A		06 anos	06 anos

EM BRANCO



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº 074/2011, DE 12 DE MAIO DE 2011.

Cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, Regulamenta a forma de contratação, dispõe sobre as vagas e vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, ELIESIO CAVALCANTE DE LIMA, Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo n 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Cria os Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE que deverão ser contratados de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observando critérios objetivos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º As atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município de Uiramutã.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

EM BRANCO



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Saúde



- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município de Uiramutã.

Parágrafo único: Especificamente, são consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras:

- I - Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- II - Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- III - Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- IV - Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- V - Avaliação de lâminas coletadas para resultado de exames de malária, no caso de microscopista.
- VI - Coleta de amostras de sangue de cães;
- VII - Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- VIII - Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- IX - Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- III - haver concluído o ensino fundamental.
- IV - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo

EM BRANCO



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Saúde



- 12 da Constituição Federal;
- V - ter o mínimo de 18 anos completos na data da posse;
 - VI - estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
 - VII - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - VIII - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - IX - não ter registro de antecedentes criminais, que implique a mudança do "estado penal";
 - X - gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação da Lei nº 11.350/06, esteja exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao gestor municipal de Uiramutã responsável pela execução dos programas a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O Agente de Combate às Endemias – ACE deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme atividades específicas a serem desenvolvidas; e
- II - haver concluído o ensino fundamental;
- III - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- IV - ter o mínimo de 18 anos completos na data da posse;
- V - estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- VI - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VII - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- VIII - não ter registro de antecedentes criminais, que implique a mudança do "estado penal";
- IX - gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- X - para o cargo de Microscopista é necessário ainda o candidato possuir o curso de formação de microscopista.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação da Lei nº 11.350/06, esteja exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

EM BRANCO



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Saúde



CAPÍTULO IV DA CONTRAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 7º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE serão contratados mediante Processo Seletivo de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atendam aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 9º da Lei nº 11.350/06.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE será constituído de duas etapas:

- I - a Primeira Etapa: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;
- II - a Segunda Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos aprovados na Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE admitidos pelo gestor municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Uiramutã através do Processo Seletivo, submetem-se em conformidade com as disposições do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Uiramutã passando a integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE admitidos em Processo Seletivo, são classificados como Cargo de Contratação Temporária, conforme disposto no art. 20 da **Lei Municipal nº 490/2009**.

§ 2º O Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE terá validade por 02 (dois) anos, contados da data da respectiva homologação dos resultados, não havendo possibilidade de prorrogação.

§ 3º Fica autorizada para a classificação o quádruplo de vagas, por cargo/lotação exigido no Processo Seletivo, que constituirá uma Lista de Espera, respeitando a pontuação conferida ao candidato e sua contratação só acontecerá caso algum convocado deixe de atender alguma exigência do Edital do Processo Seletivo, bem como para atender uma necessidade da administração municipal.

Art. 9º A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde - ACS ou do Agente de Combate às Endemias - ACE na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, listadas a seguir:

EM BRANCO



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Saúde



- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme vedação prevista no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal/88;
- m) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
- n) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas, sendo assegurado o acompanhamento do processo administrativo por comissão paritária integrada por representantes da gestão municipal, da categoria profissional e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único.: O gestor municipal de saúde informará ao Conselho Municipal de Saúde sobre os motivos que levaram à perda do cargo do Agente.

CAPÍTULO V DO VENCIMENTO, VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DA JORNADA DE TRABALHO

Art.10º Os vencimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE admitidos em Processo Seletivo terá o valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os vencimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de

EM BRANCO



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Saúde



Combate às Endemias – ACE também terão as seguintes vantagens pecuniárias: gozo do período de férias e acréscimo 1/3 do salário referente ao período de férias, além de salário família quando se aplicar ao caso.

§ 2º Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE o 13º salário no final de cada ano, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 11º A jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE é 40 horas/semanal, distribuído em 8 horas/dia, sendo vedado acúmulo de cargos para ambos os profissionais de saúde.

CAPÍTULO VI DAS VAGAS

Art.12º Os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS para o município de Uiramutã estão distribuídos conforme tabela abaixo divididos por equipes de saúde da família na sede do município e por equipe/localidade nas áreas rurais:

Pólo Base	Localidade	Vagas
Morro	Comunidade Indígena Mutum	01
Flexal	Comunidade Indígena Flexal	01
Morro	Comunidade Indígena Maracanã	01
Willimon	Comunidade Indígena Sítio São Mateus	01
Maturuca	Comunidade Indígena Ticoça	01
Maturuca	Comunidade Indígena Socó	01
Pedra preta	Comunidade Indígena Meró	01
Caraparu	Comunidade Indígena Caraparu III	01
Willimon	Comunidade Indígena São Francisco	01
Willimon	Comunidade Indígena Uiramutã	01
Caraparu	Comunidade Indígena Água Fria	01
Total.....		11

EM BRANCO



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Saúde



Art.13º Os cargos de Agentes de Combate às Endemias – ACE para o município de Uiramutã estão distribuídos conforme tabela abaixo:

Micro-área	Localidade	Vagas
Sede	Uiramutã	06

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º O financiamento dos vencimentos e vantagens pecuniárias dos profissionais: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE serão executadas mediante cofinanciamento entre as esferas federais e municipais, conforme preconiza o pacto de financiamento do SUS.

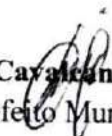
Art. 15º O direito ao período de férias de 30 (trinta) dias para o Agente Comunitário de Saúde – ACS deve ser programado com o responsável da equipe de Saúde da Família de sua área e não pode em hipótese alguma, prejudicar o fechamento da produção, considerando que o repasse federal ocorre mediante envio da produção do ACS.

Art. 16º As contratações serão feitas, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Magna Carta, regidas pela CLT e mediante processo seletivo.

Art. 17º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 18º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiramutã - RR, em 16 de maio de 2011.


Eliésio Cavalcante de Lima
Prefeito Municipal

EM BRANCO



09/05/2016

L12994



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei."

"Art. 9º-B. (VETADO)."

"Art. 9º-C. Nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto os parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União.

§ 2º A quantidade máxima de que trata o § 1º deste artigo considerará tão somente os agentes efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de

EM BRANCO



09/05/2016

L12994

trabalho fixada para a concessão do piso salarial.

§ 3º O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 4º A assistência financeira complementar de que trata o caput deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

§ 5º Até a edição do decreto de que trata o § 1º deste artigo, aplicar-se-ão as normas vigentes para os repasses de incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde.

§ 6º Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata este artigo, a União exigirá dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com o respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico que vier a ser adotado na forma do art. 8º desta Lei."

"Art. 9º-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto:

- I - parâmetros para concessão do incentivo; e
- II - valor mensal do incentivo por ente federativo.

§ 2º Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município.

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO)."

"Art. 9º-E. Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (Funasa) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990."

EM BRANCO



09/05/2016

L12994

"Art. 9º-F. Para fins de apuração dos limites com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a assistência financeira complementar obrigatória prestada pela União e a parcela repassada como incentivo financeiro que venha a ser utilizada no pagamento de pessoal serão computadas como gasto de pessoal do ente federativo beneficiado pelas transferências."

"Art. 9º-G. Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
- II - definição de metas dos serviços e das equipes;
- III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;
- IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:
 - a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
 - b) periodicidade da avaliação;
 - c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
 - d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
 - e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores."

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável." (NR)

Art. 3º As autoridades responsáveis responderão pelo descumprimento do disposto nesta Lei, nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO



09/05/2016

L12994

Brasília, 17 de junho de 2014; 193^ª da Independência e 126^ª da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Guido Mantega

Arthur Chioro

Miriam Belchior

Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2014

EM BRANCO

CONCURSOS PÚBLICOS

A SEGURANÇA DE QUE SEU CONCURSO PRECISA.
COM A TRANSPARÊNCIA QUE O CANDIDATO MERECE.

Público

EXAMES

VESTIBULARES

CONCURSOS PÚBLICOS

ESTÁGIOS

CAPACITAÇÃO

PROCESSOS SELETIVOS



Nosso FOLDER Digital pode ser
acessado lendo o QR Code ao lado



idib.org.br

Brasília - DF

(61) 3711.1811 - 0800 885 0000





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO – GAB



Ilmo. Sr.

DENISMAR HORTA THOMÉ

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF

DESPACHO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Encaminho a presente solicitação para verificação de Dotação Orçamentária e Financeira.

Uiramutã/RR, 02 de dezembro de 2022.

BRS

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF



Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF
Para: Gabinete do Prefeito – GAB

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2022.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2079.0000 – Gestão de Concurso Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Uiramutã-RR, 02 de dezembro de 2022.



Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria Nº. 002/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO – GAB



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

EXERCÍCIO: 2022.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2079.0000 – Gestão de Concurso Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, em 05 de dezembro de 2022.

BRS

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 148/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022, Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório Nº. 148/2022, concernente a Dispensa nº 035/2022, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, 06 de dezembro de 2022.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO



PORTARIA N° 003/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, Presidente da Comissão;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, membro da Comissão;

Senhor **Luiz de Oliveira**, membro da comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 148/2022
DISPENSA Nº 035/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em realizar Concurso Público.

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros meios.

“Art. 37, XXI, CF - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Com efeito a DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como fundamento no artigo 24, inciso XIII e artigo 26, parágrafo único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

“Art. 24. É dispensável a licitação, XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

“Art. 26 - As dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.108, de 2005). Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço”.

É licita a contratação, conforme a SÚMULA DO TCU Nº 287:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- Acórdão 569/2005 (Plenário)
- Acórdão 950/2010 (Plenário)
- Acórdão 1111/2010 (Plenário)
- Acórdão 3019/3019 (Plenário)
- Acórdão 2139/2014 (Plenário)
- Acórdão 2139/2010 (1ª Câmara)
- Acórdão 2109/2008 (2ª Câmara)
- Acórdão 2360/2008 (3ª Câmara)

III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de servidores efetivos nos moldes do artigo 37, inciso II da Constituição Federal. Levando-se em consideração que a realização de concurso público é requisito legal para garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública, vislumbra-se necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade. Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo concurso, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA Praça Étore Zerbeta, 37, Andradadas/MG CNPJ n.º 19.031.366/0001-56 Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br Página 3 de 8 processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24, inciso XIII. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Jessé Torres Pereira Junior acrescenta os “requisitos de validade da contratação direta” previstos no dispositivo, fundado em análise da Decisão 30/2000, do TCU, por seu plenário, em acórdão da relatoria do Min. Guilherme Palmeira, DOU de 04.12.2000:

“Infere-se que longo e sinuoso tem sido o caminho do amadurecimento hermenêutico do Inciso XIII do art. 24 da Lei Geral de Licitações. Hoje, seria possível extrair-se do decisório do TCU que são requisitos de validade da contratação direta nele amparável, em síntese esquemática: (a) a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal (o estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional); (b) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; (c) o caráter intuito personae do contrato, a impor que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão ‘desenvolvimento institucional’ compreender bem ou atividade sob tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado”. (Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6ª edição, Rio de Janeiro: Renovar, p. 281 e SS.)

Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos:

- I) seja uma instituição brasileira;
- II) seja incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- III) detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- IV) não tenha fins lucrativos;
- V) não subcontrate ou terceirize o objeto do contrato, salvo quando haja plena justificativa.

Ademais, diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG CNPJ n.º 19.031.366/0001-56 Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br Página 4 de 8;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.” Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. O art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Diante da necessidade da contratação da Administração Pública, conforme regramento licitatório, onde a empresa deverá encontrar-se apta para a contratação, consoante documentos de habilitação e proposta de preço, qualificação técnica.

Vimos através requerer desta Consultoria Jurídica, parecer favorável a modalidade escolhida, visto considerações acima expostas.

Uiramutã-RR, 06 de dezembro de 2022.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao Responsável,

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB

CNPJ: 22.513.518/0001-61

Endereço: Q. SHIS QI CONJUNTO 12 – LOTE 16

**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Nº 148/2022; Dispensa nº 035/2022

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste documento e para fins de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**”, solicito de Vossa Senhoria que envie a documentação abaixo relacionada.

1. Proposta de Comercial (assinada pelo responsável legal).
2. Habilitação Jurídica
 - a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
 - b) Alvará de Funcionamento.
3. Regularidade Fiscal
 - a) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão negativa da Receita Federal;
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - d) Certidão negativa municipal;
 - e) Certidão de regularidade do FGTS;
 - f) Certidão de falência e concordata.
4. Qualificação Econômico Financeira
5. Qualificação Técnica

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, 06 de dezembro de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Recebido da empresa: _____ / _____ /2022.

EM BRANCO



IDIB

Proposta de Prestação de Serviços nº 101/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR



DEZEMBRO/2022

Aponte seu celular para o QR Code abaixo e acesse o nosso folder institucional digital.

Nosso Folder Digital pode ser
acessado lendo o QR Code ao lado



[Handwritten signature]

EM BRANCO



Brasília (DF), 08 de dezembro de 2022.

Apraz-nos encaminhar a este conceituado órgão proposta técnica e financeira contendo as diretrizes e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços de organização de Concurso Público para que essa Contratante possa, de maneira mais próxima, vislumbrar os detalhes e o diferencial por nós ofertados.

O **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB** é uma Associação Civil sem fins lucrativos de atuação nacional, que tem como parte integrante de sua política a regionalização da prestação de seus serviços, possuindo Escritórios Regionais em diversas capitais do país. Sua sede está estabelecida em Brasília e suas estratégicas e importantes bases de representação comercial e de logística estão situadas nos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Pernambuco e Ceará. Isso possibilita uma maior aproximação com os contratantes, pois, presente e acompanhando de perto cada etapa da execução dos Processos Seletivos/Concursos Públicos, o Corpo Técnico do **IDIB** confere maior agilidade e aproximação em cada fase dos certames.

Nosso atendimento aos candidatos, clientes, imprensa e interessados é realizado diuturnamente, via *web* através do site: www.idib.org.br, de segunda a sexta-feira, e em horário comercial através do nosso *Call Center* e *chat online* por meio de seu Portal. Ademais, em cada certame realizado, um coordenador técnico é designado a atender com exclusividade nossa Contratante, com o objetivo de dar celeridade e pleno cumprimento a cada obrigação contratual assumida.

Ao longo de nossa trajetória atendemos diversos órgãos federais e estaduais, realizando com excelência certames complexos e com grande número de candidatos. O nosso objetivo maior agora é atender plenamente as especificações dessa Contratante e estabelecer uma parceria de grande sucesso para ambas as partes.

No ensejo apresentamos protestos de estima e consideração, subscrevendo.

Atenciosamente,

EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
ID: 2388, ONIC-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
2303119900144, OU=VDEOCONEFERENCIA, OU="VALOR"
C=BR, OU=EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
Razão: Se sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2022.12.08 16:57:55-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente

EM BRANCO



1 – OBJETO DA PROPOSTA

ESTA PROPOSTA TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.**

NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PROPOSTA, O IDIB OBSERVARÁ AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E ÀS DISPOSTAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA SUPRACITADOS.

2 – DADOS INFORMATIVOS, DAS POLÍTICAS E PRÁTICAS DO IDIB

O **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB** reúne uma conceituada e altamente qualificada equipe de profissionais, como também uma grande e moderna infraestrutura física e operacional, tanto para processamento de informações, quanto para setores didático-pedagógicos específicos nas mais diversas áreas de conhecimento. Atuando na área de Concursos Públicos e Processos Seletivos, adquiriu ampla experiência, encontrando-se plenamente capacitado para a execução de todas as fases que compõem este processo de seleção com segurança, sigilo das informações, responsabilidade e qualidade, o que o credencia a oferecer seus serviços.

O **IDIB** possui uma estrutura técnica que possibilita à Contratante um contato mais próximo e personalizado, facilitando a execução das atribuições da Comissão de Concurso. Assim, o compromisso deste Instituto é designar uma equipe técnica multidisciplinar para em conjunto com essa Contratante analisar, avaliar e subsidiar toda a execução das atividades do objeto desta proposta. Assim, no ato da assinatura do contrato, será apresentado um **Plano de Ações** que detalhará todas as atribuições e tarefas inerentes a cada setor deste Instituto.

2.1 – Da Política de Segurança via WEB

NOTA IMPORTANTE

O **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB** dispõe de um moderno Sistema de Informática em que constam relacionados o atendimento de todas as etapas concernentes a inscrição e cadastramento dos candidatos, tráfego seguro de dados, monitoramento das atividades operacionais e processamento eletrônico de resultados, como outras atividades importantes para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

O **IDIB** em face da sua posição estratégica que ocupa no segmento em que se posiciona, em função do sigilo e integridade dos dados que deve manter, escolheu as estratégias abaixo descritas como política de segurança para evitar eventuais tentativas de invasões através de códigos maliciosos.

Possuímos, ainda:

EM BRANCO

- *Link com Router Cisco* que nos conecta direto ao *Backbone Internet* com vários Endereços IP;
- Servidor *WEB* com fonte elétrica redundante e *Raid 1* com HDs *Hot Swap*, dedicado implementado em Linux (derivado do Unix) com as diretivas de segurança assim descritas:
 - *Firewall* constituído por um conjunto de componentes de hardware - um roteador, um computador e redes com *softwares* apropriados e *Data Center* com Sistema de Segurança redundante e migração de dados com a respectiva guarda e *backup* dedados.

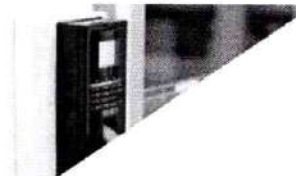
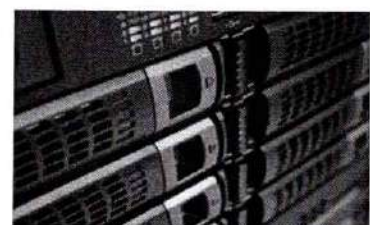
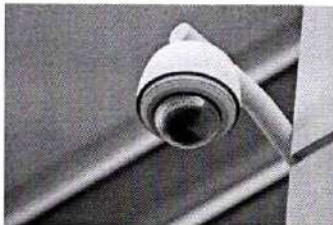
Estabelecemos toda uma política de segurança a nível dos colaboradores de nossa equipe. O parque de produção dispõe de estrutura física apropriada, com instalações elétricas e de combate a incêndios apropriadas. O suporte técnico é de 24h (vinte e quatro horas), por dia e 7 (sete) dias por semana. O complexo conta com todos os aparatos possíveis contra sinistros e dispõem de climatização ideal com temperatura e umidade absolutamente controlados com total redundância operacional e *nobreaks* apropriados.

Outrossim, enfatizamos que a nossa estratégia está configurada para permitir o máximo de performance dos nossos usuários sem perda da segurança e com uma excelente qualidade deserviços.

2.2 – Da Segurança do Complexo Operacional

A realização de Concursos Públicos requer total sigilo e confidencialidade. Possuir parque gráfico e de produção é um requisito fundamental, como também o é dotar toda estrutura dos mais modernos e rígidos processos de segurança. Assim, nosso complexo possui:

- Monitoramento total, por circuito fechado de tv;
- Controle de acesso por biometria;
- Restrição de acesso a aparelhos de telefonia celular e outros eletrônicos;
- Rede de dados interna e criptografada;
- Sala cofre e convênio com transportadora de valores.



EM BRANCO



3 – EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB se compromete a realizar todas as atividades descritas na solicitação de proposta apresentada pela Contratante e de acordo com o detalhamento abaixo descrito, por cada fase a ser executada.

3.1 – Da Elaboração do Edital de Abertura

O Edital de Abertura será elaborado de acordo com as áreas apresentadas para o concurso público, observadas as normas legais vigentes, notadamente as que dispõem sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, cotas e isenções.

O IDIB designará banca específica para elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a relação de cargos prevista no Edital.

A Contratante irá proceder a validação dos Editais podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados com a brevidade que requer cada caso concreto.

Após a publicação do Edital o IDIB prestará assessoramento completo à Contratante para o envio das informações.

3.2 – Da Divulgação do Concurso

A divulgação do Concurso Público será de inteira responsabilidade do IDIB que, em conjunto com a Contratante, definirá a estratégia de divulgação, podendo ser realizada amplamente na imprensa especializada, por meio de anúncios publicitários e por meio de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, excetuando-se as publicações oficiais que, de praxe, são do Contratante.

O cartaz de divulgação do Concurso Público deve ser elaborado previamente para aprovação da Contratante e será divulgado concomitantemente com o Edital de Abertura.

45

EM BRANCO



A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público alvo.

NOTA IMPORTANTE

A divulgação será realizada na forma desejada pela Contratante e o **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB** manterá equipe treinada e especializada em Comunicação Social para atender aos candidatos, imprensa e interessados no Concurso Público.

Nosso atendimento aos candidatos é dado diuturnamente, via *web* através do site www.idib.org.br, de segunda a sexta-feira, e em horário comercial através do nosso *Call Center* e *chat online* por meio do Portal do IDIB.

Objetivando a plena participação de todos aqueles que desejam se inscrever no concurso, em especial os portadores de necessidades especiais, a página do Concurso Público, trará o Edital de Abertura, avisos e comunicados, além do *link* de inscrição, parametrizados de acordo as diretrizes de acessibilidade **para conteúdo web (WCAG 2.0) e recomendação W3C, possibilitando o pleno acesso aos deficientes visuais.**

O **IDIB** apresentará planejamento das ações de divulgação em até 5 dias após a publicação do Edital de Abertura e, após o término das inscrições, em até 10 dias o relatório pormenorizado de todas as ações efetivadas de publicidade.

A divulgação do Edital de Abertura será realizada por meio eletrônico, estabelecendo as condições para inscrições dos candidatos, quanto à forma, local e período para participação no Concurso Público.

A Contratante poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração no nosso *site*, visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo ao **IDIB**, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.

3.3 – Do Processo de Inscrição

As inscrições serão realizadas pela *internet* no site www.idib.org.br e pelo Posto de Atendimento Presencial a ser instalado em município a ser indicado pelo Conselho e dotado de computadores e impressoras e operado por técnicos devidamente treinados.

No momento da inscrição o candidato marcará em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

EM BRANCO



IDIB

- a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
- b) de que aceita as demais regras pertinentes ao Concurso Público consignadas no Edital;
- c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação

Ainda com relação processo de inscrição, o **IDIB** se obriga a:

- Disponibilizar "login" e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no site www.idib.org.br.
- Disponibilizar requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidas pelos candidatos de forma *online*;
- Elaborar *layout* e arte final do requerimento eletrônico de inscrição e submetê-los previamente à Contratante; e
- Receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados por meio da *Internet*, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos e gerar comprovante de conclusão da inscrição.

NOTA IMPORTANTE

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB garante a completa e efetiva consecução de todos os objetivos explicitados nesta Proposta, com a observância das normas legais incidentes e das disposições acertadas entre as partes.

Após efetuar sua inscrição, o candidato poderá gerar e imprimir na página de sua inscrição o boleto bancário, onde constará a especificação do Concurso e do cargo pleiteado, para pagamento da taxa de inscrição.

NOTA IMPORTANTE

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, visando à proporcionar maior possibilidade de participação de candidatos, bem como facilidade e comodidade para esses no que se refere ao pagamento de taxa de inscrição, **possibilita o pagamento da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito**. Como intrínseco ao perfil pioneiro do IDIB, é, até então, a única

EM BRANCO



Organizadora a aceitar o pagamento de taxas de inscrições por esse meio – cartão de crédito.

O **IDIB** fornecerá relatórios diários para acompanhamento do número de inscritos no Concurso, por cargo.

Será também disponibilizado aos candidatos que fizerem jus à isenção de taxa de inscrição, no caso daqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, requerimento eletrônico próprio para esta modalidade.

3.3.1 – Dos Procedimentos Após as Inscrições

Terminada a depuração dos requerimentos de inscrição e processados os pagamentos, serão realizados o cadastramento magnético dos candidatos inscritos e a emissão dos seguintes relatórios:

- Relatório Estatístico da Relação de Candidatos por cargo;
- Relatório Estatístico da Relação de Candidatos por local e sala de prova;
- Emissão do Cadastro Geral dos Candidatos inscritos no Concurso;
- Emissão dos Cartões de Informação aos candidatos contendo:
 - Número de Inscrição nos certames;
 - Nome do Candidato;
 - Centro de Necessidades;
 - Cargo pretendido;
 - Endereço, CEP;
 - Data de nascimento;
 - Nome da mãe;
 - Número e origem do documento de identidade;
 - Sexo;
 - Escolaridade;
 - Estado Civil;
 - Local da Prova;
 - Informação se é deficiente físico;
 - Observações necessárias/Solicitação de Condições Especiais para realização das provas.

EM BRANCO

**IDIB**

O **IDIB** disponibilizará à Contratante em meio eletrônico (formato Excel ou similar) relação dos candidatos inscritos (pagantes/isentos) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término das inscrições.

3.4 – Da Elaboração das Provas

O **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB** possui Capacidade Técnica, Computacional e Operacional para executar plenamente este Concurso, conforme demonstrado ao longo deste documento.

A elaboração das provas é uma das fases mais importantes de todo o trabalho, que requer o envolvimento e comprometimento de uma grande e altamente qualificada equipe de profissionais. Será de inteira responsabilidade do **IDIB** a elaboração de provas que obedecem aos parâmetros curriculares nacionais do cargo ofertado e todo sigilo que das provas, bem como de todos os atos e custos necessários à sua elaboração.

São obrigações assumidas pelo **IDIB**:

- Contratação de Professores que comporão as bancas de elaboração e revisão das provas, que terão questões de conhecimentos básicos e específicos inéditas e exclusivas de múltipla escolha e que poderão ser diagramadas em formato randômico, conferindo maior segurança à aplicação, abrangendo a capacidade de compreensão, aplicação, análise e síntese;
- Coordenação Acadêmica na elaboração das provas e da seleção dos currículos dos professores;
- Garantia de absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- Elaboração de provas específicas para cada cargo, considerando suas especificidades;
- Pautar os temas apenas em assuntos de importância, que levem ao raciocínio e não à memorização, evitando temas controversos;
- Elaboração de enunciados redigidos em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;
- Elaboração de questões claras e objetivas, evitando – se armadilhas verbais e ambiguidades;
- Concentração, na medida possível, da maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas;

EM BRANCO

- Priorização de enunciados positivos, evitando expressões “não”, “exceto”, “nunca”, etc. Caso não seja possível evitá-las, destacar o termo negativo do enunciado em caixa alta (NÃO / INCORRETO).
- Não utilização de questão com alternativas do tipo FALSO / VERDADEIRO:
- Não utilização de questão com alternativa “nenhuma das respostas anteriores”, “B e C estão corretas”, etc.

As provas objetivas poderão conter questões com até 5(cinco) alternativas cada, de múltipla escolha, e obedecerá aos critérios de pontuação a serem especificados no Edital de Abertura, e serão elaboradas por Professores - Mestres e Doutores, todos registrados nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional, contratados pelo **IDIB**, integrantes dos corpos docentes de Universidades, bem como de Instituições de Ensino Superior, Públicas ou Privadas, que são nossas parceiras, todos com larga experiência, selecionados através de rígido critério de isenção e confiabilidade, com titulação acadêmica superior àquela exigida no processo de seleção e escolhidos por meio de uma rígida seleção.

Os membros das bancas examinadora e revisoras assinarão declaração formal que não possuem conhecimento da participação no Concurso Público de parente até terceiro grau, cônjuge, ou possuir qualquer relação com cursos preparatórios para Concursos Públicos / Processos Seletivos.

3.4.1 – Dos Procedimentos das Bancas

Para a elaboração das questões das provas, o **IDIB** conta com experientes *Bancas Examinadora e Revisora*, composta por Professores e Profissionais Especialistas em cada uma das matérias que compõe as provas do Concurso, coordenada por professores igualmente competentes e conceituados, com ampla experiência em *Concursos Públicos/Processos Seletivos*, responsáveis pela vinculação e sistematização de todas as atividades e procedimentos voltados para o envolvimento didáticos do concurso, sendo de responsabilidade do **IDIB**, tais como: *seleção, contratação e pagamento desses profissionais*.

A Coordenação Acadêmica dos Concursos organizados pelo **IDIB** está a cargo do **Professor Doutor Leonardo Jacintho Teixeira, Bacharel em Letras e em Direito, Especialista em Educação e Ressocialização, Mestre e Doutor**.

Coordenador Acadêmico da Access Seleções, de 2000 a 2010; da Fundação Getúlio Vargas, de 2005 a 2013; e do IDIB desde 2015, o Professor Doutor Leonardo Jacintho Teixeira é reconhecido no meio acadêmico, de Concursos Públicos e Administração Pública como um dos mais importantes nomes na área de seleção de pessoal, com desenvolvimento de boas práticas e metodologias de avaliação que fortaleceram sobremaneira as Bancas em que atuou.

EM BRANCO



Em seu currículo podemos destacar as seguintes atividades desde o ano 2000:

- Coordenação Geral de Vestibulares e Processos Seletivos diversos;
- Coordenação Acadêmica Geral do ENADE/MEC 2009;
- Criação do Núcleo de Concursos e Coordenação Acadêmica da Fundação Getúlio Vargas nos seguintes certames:
 - Exame de Ordem – Conselho Federal da OAB (120.000 candidatos, por exame)
 - Concurso Público SEFAZ/RJ
 - Concurso Público Senado Federal
 - Concurso Público CODESP
 - Concurso Público CODEBA
 - Concurso Público CAERN
 - Concurso Público Potigás
- Coordenação de Cursos de Formação de equipes e Comissões de Concurso em órgãos federais, tais como Ministério da Saúde e Escola Preparatório de Cadetes do Exército Brasileiro.

Também faz parte do corpo técnico do **IDIB** o **Professor Carlos André Pereira Nunes**, como Coordenador da Banca de Língua Portuguesa. Profissional renomado do meio acadêmico, advogado, é Presidente da Comissão de Exame de Ordem da OAB-GO. Consultor da Comissão do Senado Federal que analisa proposição de lei que visa regulamentar os concursos públicos.

Quanto às atividades e desenvolvimento da política de engenharia de execução, elas consistem em:

- Todos os **membros da Banca Examinadora** e da **Banca Revisora**, inclusive os Coordenadores Acadêmicos, assinam um *Termo de Compromisso*, assumindo a responsabilidade pelo sigilo e Segurança das questões elaboradas;
- Os **Coordenadores Acadêmicos** mantêm um sigilo, também para todos os membros da Banca, quanto ao Concurso para o qual tais questões se destinam;
- Cabe à **Banca Examinadora** a elaboração das questões das Provas e seus respectivos Gabaritos, onde os Professores ficam confinados em ambientes específicos para a elaboração das provas (ficando incomunicáveis, sem acesso à internet e telefones, até que entregue a prova para a equipe do **IDIB**, sendo que para cada especialidade/disciplina, são selecionados dois ou mais profissionais que ficam responsáveis pela elaboração somente de uma parte das questões a constarem na prova. Assim, garantimos o sigilo e a segurança do Concurso Público como um todo;

EM BRANCO

- Todas as questões elaboradas pela **Banca Examinadora**, independentemente de seu aproveitamento ou não, são submetidas à Banca Revisora do **IDIB**, para a *avaliação técnica, linguística e jurídica*, garantindo ainda a utilização apenas de questões inéditas.
- As **questões** elaboradas e revisadas são entregues devidamente lacradas aos Coordenadores Acadêmicos e escolhidas aleatoriamente, de forma que nenhum dos membros das **Bancas Examinadora** ou **Revisora** obtenha conhecimento global do conteúdo a ser aplicado nas provas.
- Os **Gabaritos** são entregues separadamente, também lacrados, e são guardados em um cofre de segurança, somente sendo formatados e entregues pela Coordenação Acadêmica à Coordenação Geral, para divulgação, no dia seguinte ao da aplicação da Prova.

3.4.2 – Da Impressão e Preparação do Material para Aplicação das Provas

A impressão de todos os Formulários, Cadernos de Prova, Cartões de Respostas, Manuais de Aplicação, Editais e demais documentos acessórios ocorrerá em impressoras de alto desempenho, que garantem a qualidade e legibilidade, com os cadernos de questões serão impressos, montados, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente as necessidades do Concurso Público, garantindo um quantitativo de impressão extra, cautelar, ao número de candidatos envolvidos, e ainda os funcionários cumprirão "quarentena" exigida pela instituição.

NOTA IMPORTANTE

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB possui Parque Gráfico e de Produção próprio, inviolável e completamente monitorado com os mais rígidos e modernos equipamentos de segurança. Nossos colaboradores têm firmado contratos de trabalho com cláusulas de sigilo e confidencialidade, sob pena de sanções na forma da lei.

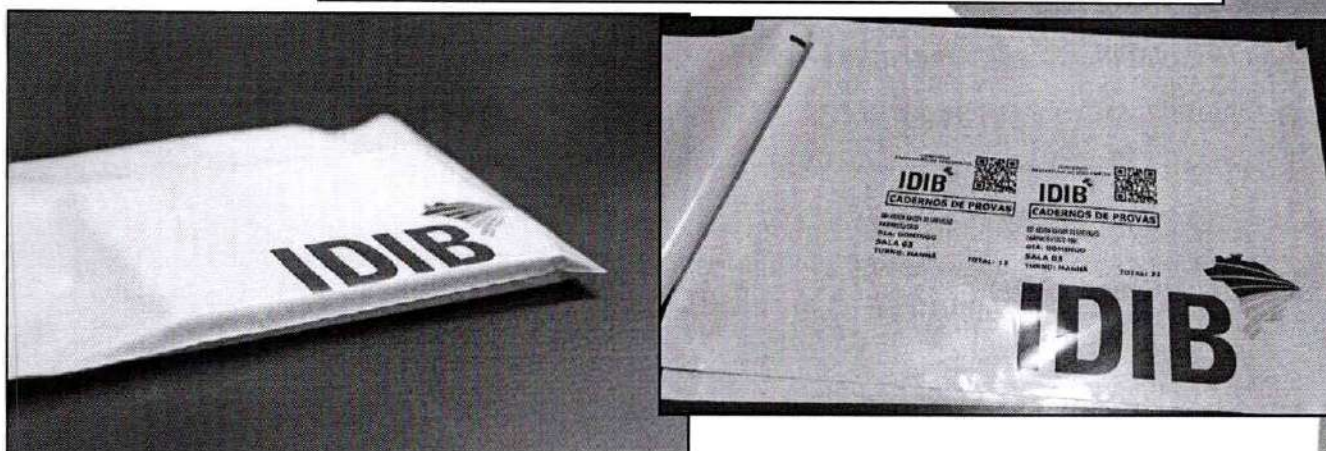
Durante o processo de impressão das provas e demais instrumentos de aplicação, o **IDIB** disponibilizará um único colaborador encarregado das provas, para acompanhar o trabalho gráfico, onde todas as matrizes das provas são recolhidas, e é inspecionado por um Auditor da Instituição, não sendo feito nenhum tipo de replicagem das provas, seja por meio magnético ou impresso.

Já a preparação do material para aplicação das provas obedecerá aos critérios a seguir:

EM BRANCO

- Elaboração e reprodução de lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de aplicação das provas;
- Confeção e impressão dos Cartões de Respostas para a 1ª etapa do Concurso Público, que atendam ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato garantindo pelo menos 10% (dez por cento) Cartões de Respostas, em cada local de aplicação de provas;
- Acondicionamento dos cadernos de questões em embalagens plásticas opacas de material altamente resistente e com lacres de segurança invioláveis, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária. O modelo dos cartões e os envelopes a serem utilizados são os seguintes:

Modelos de sacos para acondicionamento de material sigiloso



- Disponibilização de Cartões de Respostas adicionais, sem identificação, em cada local de aplicação das provas, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais;
- Emissão de listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação nas etapas e a homologação final do Concurso.

3.5 – Da Aplicação das Provas

EM BRANCO

A aplicação das Provas Objetivas ocorrerão em locais que devem ser, preferencialmente, estabelecimentos de ensino localizados nas zonas centrais e/ou demais cidades solicitadas pela contratante, será designado, logo após a assinatura do contrato, um Coordenador Geral do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB** para iniciar o planejamento e seleção dos estabelecimentos educacionais a serem locados para as provas, com de espaço físico adequado, com conforto para os candidatos e de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso, sempre com salas reservas para casos eventuais e excepcionais.

O **IDIB** também oferecerá todas as condições adequadas a pessoas com deficiência, tendo em vista a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de vagas aqueles candidatos que se declararem com deficiência. E também às pessoas que informarem necessitar de atendimento especial para realização das provas.

Haverá também em cada local de prova Serviço Médico dimensionado, treinado e qualificado para atendimento aos candidatos, em casos emergenciais, às nossas expensas, de forma a garantir todas as condições para o atendimento, inclusive com ambulâncias à disposição.

Serão disponibilizadas em cada local de prova:

- 1 (uma) sala para os atendimentos de necessidade médica;
- 1(uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento da Contratante. A sala de coordenação e pessoal de apoio deverá contar sempre com a permanência de um representante do **IDIB**, garantindo a segurança e acesso apenas a quem possa interessar;
- 1 (uma) sala, no mínimo, para candidatos que eventualmente passarem a necessitar de atendimento especial após o ato da inscrição; e
- 1 (uma) sala para atendimento especial a lactantes.

O **IDIB** irá comunicar aos candidatos com antecedência os locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer por meio do site www.idib.org.br.

As provas serão aplicadas em final de semana, preferencialmente no domingo, e em data que não seja concomitante a outro Concurso Público, e todos os procedimentos de execução serão padronizados e sincronizados em todas as cidades e locais de prova, notadamente:

- Abertura e fechamento dos portões dos locais de prova;
- Sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação;

EM BRANCO



- Fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo);
- Entrega de Cartões de Respostas e cadernos de prova aos candidatos;
- Horário de utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova;
- Fornecimento de alimentação de qualidade aos colaboradores, incluindo a equipe da Contratante que estiver presente no acompanhamento da execução do Concurso;
- Espaço adequado para alimentação;
- Horários de início e término das provas com utilização de sinal sonoro; e
- Demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo.

A aplicação das provas ocorrerá em Instituições de Ensino com condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra

condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses locais de provas deverão ser submetidos, previamente, à inspeção da Contratante, para fins de apreciação da real adequação da proposição.

NOTA IMPORTANTE

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB privilegiará a locação de Instituições com salas climatizadas, com banheiros e bebedouros em boas condições e com carteiras de assento acolchoado, com intuito de oferecer aos candidatos o conforto e as melhores condições para realização das provas. Será observado também a localização dessas Instituições, para que sejam em locais de fácil acesso em regiões centrais e que disponham de transporte coletivo público.

As Instituições de Ensino locadas deverão ainda dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação dos candidatos em número de até 40 (quarenta) por sala, respeitando-se o espaço mínimo por candidato, equipamentos conservados e com procedimentos de limpeza e manutenção durante a utilização.

Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 1 (uma) hora do início de cada prova. O fechamento dos portões será conduzido por cada coordenador local e será lavrada ata com, pelo menos, 2 (dois) candidatos que testemunhem todo o procedimento.

Para a aplicação, o IDIB providenciará:

EM BRANCO

- Expedição de ofícios aos órgãos competentes (Companhias Energéticas, Companhias de Água, Companhias de Trânsito, Empresas de Transporte, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretarias de Saúde) informando data e locais onde serão aplicadas as provas, encaminhando à Contratante comprovação de recebimento pelos órgãos supracitados;
- Registro em Ata de todos os procedimentos relativos à aplicação da prova, encaminhando-a à Contratante quando solicitado;
- Confeção de formulários e impressos necessários para aplicação da prova: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa para os colaboradores (crachás que constem o nome **IDIB**, nome do profissional e sua função), coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio,

seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: candidato com documento de identificação inadequado; Cartões de Respostas óticos e sem identificação para reserva; em cada sala: lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha, giz e caneta/pincel atômico para quadro branco em condições de uso;

- Emissão, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o início de aplicação das provas, de relatório estatístico com o quantitativo de candidatos (presentes/ausentes) por escola; e
- Alocação de profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás que constem nome **IDIB**, nome do profissional, assim como sua função, para dar apoio logístico nesta fase de execução do serviço.

3.5.1 – Da Fiscalização das Provas

O **IDIB** é rigoroso no processo de contratação de profissionais para a aplicação dos Concursos Públicos que organiza. O pessoal contratado possui experiência na fiscalização da aplicação de provas e passa por rigoroso processo de treinamento e capacitação, além de contar com material didático completo e ferramentas de controle das fases do trabalho de fiscalização.

EM BRANCO

Portanto, o **IDIB** se obriga a:

- Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do Concurso, disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços; e
- Alocar, treinar e qualificar pessoal para aplicação das provas objetivas (fiscais - inclusive equipe reserva - e outros profissionais de apoio), devendo observar que os Fiscais de Salas serão **obrigatoriamente** profissionais com experiência em aplicação de provas; e
- Fornecer manual de instruções quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto ao vestuário, proibição de uso de aparelhos eletrônicos e padronização dos procedimentos.

O treinamento dos fiscais de sala será padronizado e unificado, ministrado por coordenador experiente com didática para treinamento e com manual de orientação, contendo o passo-a-passo (*checklist*) do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais. Eventuais fiscais cadastrados que não participarem dos treinamentos serão excluídos do Concurso Público.

O **IDIB** se compromete também a disponibilizar comunicado à Contratante referente à data, horário e local do treinamento da equipe envolvida no processo e, também, disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais, com antecedência mínima de 3(três) dias, haja vista que representantes da Contratante poderão participar da reunião, como fiscalizadores da execução dos serviços contratados.

O Manual de Instruções conterà passo-a-passo (*checklist*) com a orientação do fiscal de sala por horário de execução dos serviços.

A equipe de aplicação será composta de:

- Coordenador Geral de Cidade;
- Coordenador de Prédio/Bloco;
- Fiscal de Sala;
- Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e fiscal para recepção dos candidatos);
- Fiscal Volante: serão designados número suficiente de fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas, distribuídos de acordo com a necessidade de cada local de prova e

EM BRANCO

proporcionalmente ao quantitativo de candidatos. No mínimo dois fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino, serão designados para a entrada dos respectivos banheiros;

- Fiscal Reserva (fiscal para recepção dos candidatos e substituições);
- Fiscal para Atendimentos Especiais;
- Porteiros; e
- Auxiliar de Limpeza.

O banco de dados dos profissionais que trabalharão na aplicação do concurso poderá ser enviado à Contratante, contendo a listagem com nome, CPF, função dos colaboradores/profissionais no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término da etapa.

Em cada unidade de aplicação haverá um representante legal do **IDIB** para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive para acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas.

Serão também disponibilizados, em cada unidade, banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova.

3.5.2 – Dos Procedimentos de Segurança

O transporte de todo o material de aplicação da base operacional até os locais de prova será realizado por meio de caminhão próprio e desidentificado, com escolta garantindo monitoramento integral e em tempo real.



Padrão IDIB de Segurança no Transporte de Material

Já os malotes de segurança terão cadeados e lacres, o que impede qualquer violação antes do horário previsto para a abertura.



EM BRANCO

GPSs dispostos em malotes



Malotes lacrados com cadeados digitais

Além da garantia de uma perfeita execução dos serviços, toda a equipe estará preparada para garantir a segurança e a lisura da aplicação.

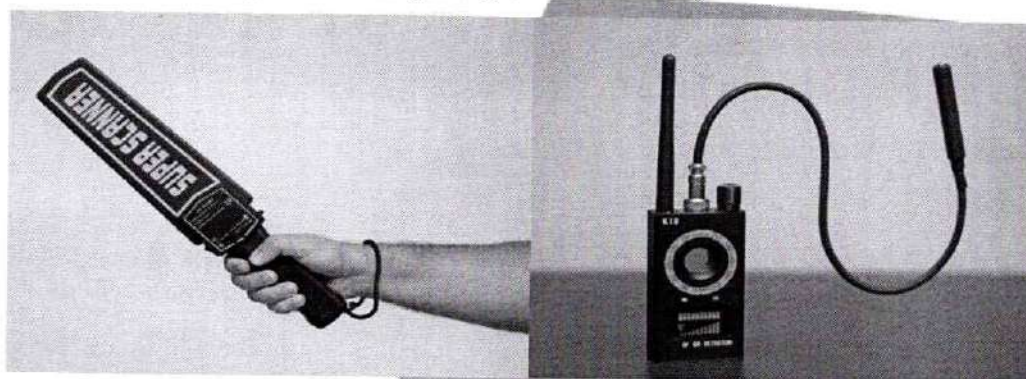
Os procedimentos de segurança adotados pelo **IDIB** para a aplicação são os seguintes:

- Os Cartões de Respostas das provas objetivas serão impressos personalizados, serão armazenados no sistema computacional e deverão assegurar a correta identificação do candidato;
- O acesso ao local de provas será restrito;
- Os candidatos deverão passar por uma identificação prévia, onde apresentarão o documento oficial original com foto e passarão por inspeção por detectores de metais;
- No acesso às salas de provas será feita uma conferência nos nomes e dados de identificação com a relação de frequência, apresentado o documento oficial com foto;
- Serão designados seguranças equipados com detectores de metais em cada banheiro (de ambos os sexos), para realizar a verificação dos candidatos;
- Todos os cadernos de prova serão apresentados aos candidatos, quando da aplicação, em envelopes lacrados e plastificados, devidamente selados por cada sala de aplicação, que serão abertos diante de 2 (dois) candidatos, que mostrarão aos demais e testemunharão a integridade do material. A segurança é total, sendo os envelopes guardados obedecendo a protocolos de segurança até o dia e hora designados para aplicação das provas. Ao final da aplicação, os 3 (três) últimos

EM BRANCO

candidatos assinarão a Ata de Sala, que relatará todo o ocorrido quando da aplicação das provas, anotando e conferindo qualquer irregularidade porventura existente, assegurando-se, assim, o sigilo e a legalidade do Concurso; e

- Será exigido editaliciamente que o preenchimento dos Cartões de Respostas seja realizado exclusivamente por caneta azul ou preta, sendo desclassificado aquele que não atender o requisito de segurança.



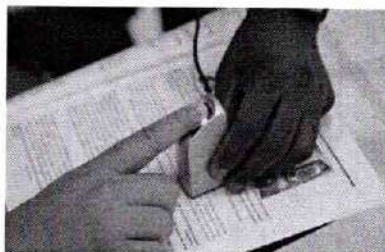
Detectores de metais

Detectores de sinais via equipamentos de transmissão de dados

NOTA IMPORTANTE

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB investe em inovação e segurança. Para este Concurso Público, oferecemos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR**, o que há de melhor, mais prático e seguro procedimento de identificação dos candidatos que realizarão as provas: **a identificação biométrica e facial de cada candidato!**

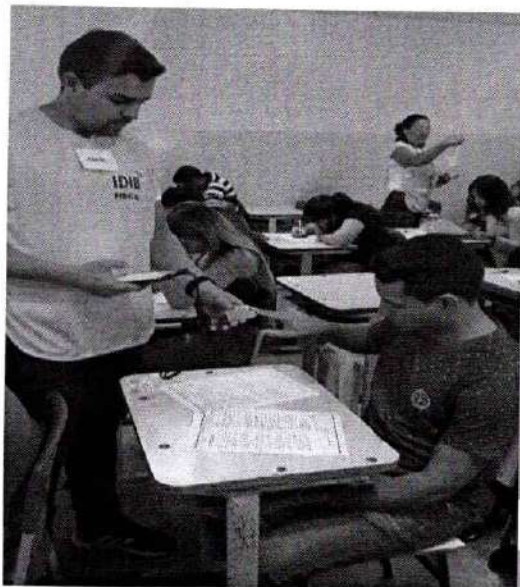
Objetivando um processo totalmente isento e isonômico, como procedimentos de segurança na identificação dos candidatos, o **IDIB** realizará a **identificação biométrica e facial de todos os candidatos** após o ingresso nas salas de provas. Trata-se de um processo inovador e altamente seguro, que possibilita a identificação precisa dos candidatos. Sua finalidade é inibir e/ou identificar candidatos que pretendam ou venham a cometer atos de falsidade ideológica ou fraude.



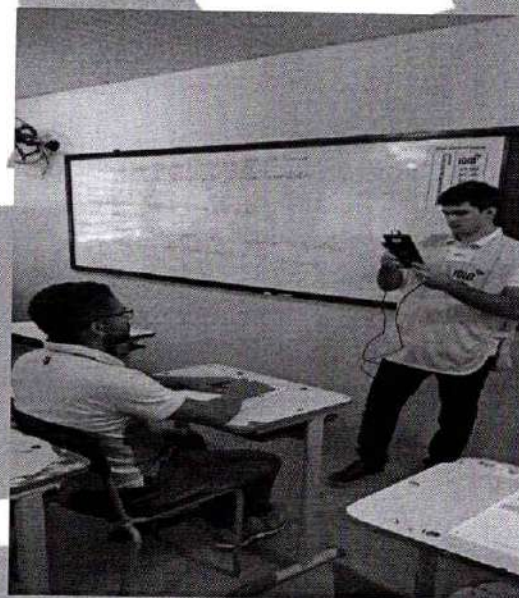
Aponte seu celular para o QR Code abaixo assista ao nosso vídeo sobre **Biometria** desenvolvido pelo IDIB.



EM BRANCO



Coleta de Biometria por meio de *tablets*



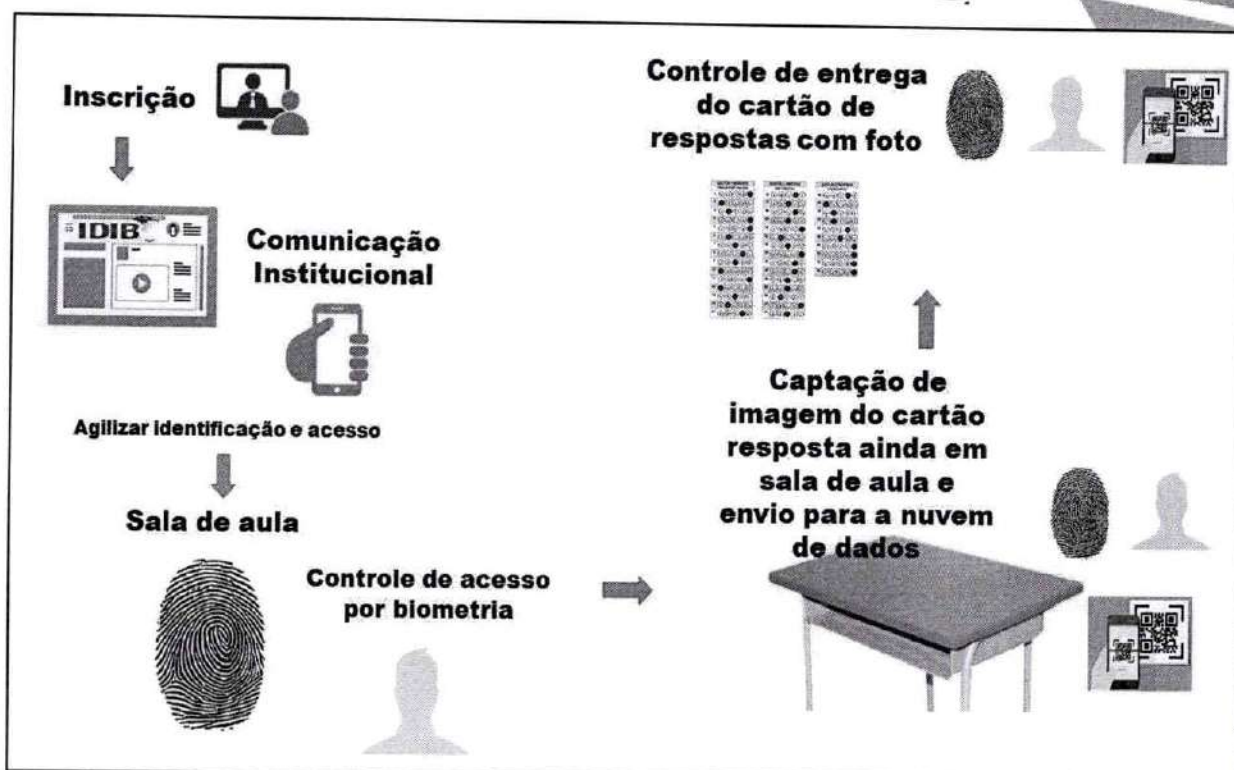
Coleta de Identificação Facial por meio de *tablets*



O banco de dados com a identificação realizada será encaminhado à Contratante, que poderá utilizá-lo quando do processo de contratação dos candidatos aprovados e classificados.

Como procedimento acessório, será também realizada a **captura da imagem da assinatura** de todos os candidatos nos **Cartões de Respostas**, com a utilização de *scanner* de alta definição. A comparação entre a assinatura aposta pelos candidatos classificados é realizada utilizando-se de métodos de grafotécnica computadorizada e, se necessário, perícia tradicional por profissionais, pois no processo de ingresso poderá haver uma nova coleta de assinatura.

EM BRANCO



3.6 – Da Correção das Provas

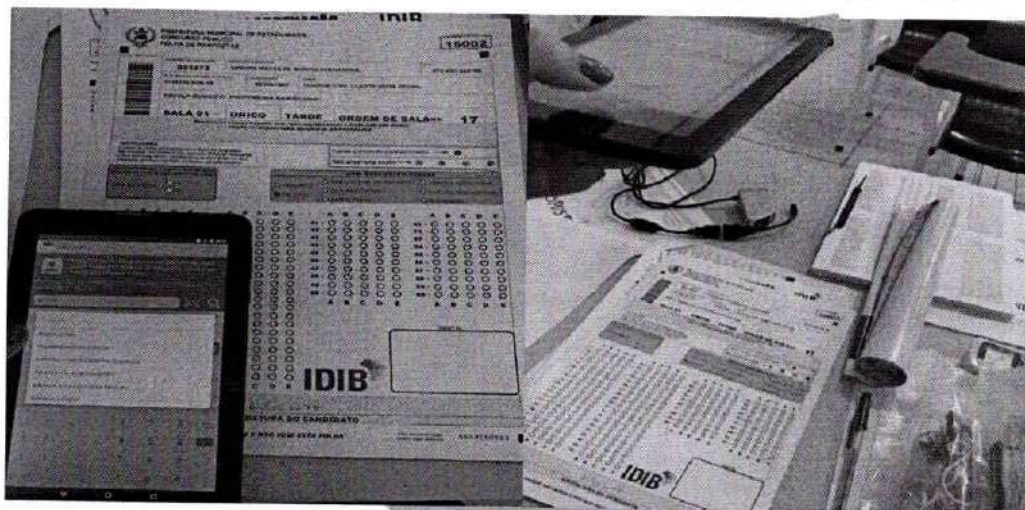
O processo de correção envolverá as seguintes atividades:

- Divulgar os gabaritos preliminares no site www.idib.org.br no prazo acordado juntamente com o Contratante;
- Realizar a leitura ótica dos Cartões de Respostas das provas a partir do gabarito disponibilizado, no prazo estabelecido no cronograma do Edital de Abertura. Possuímos a melhor tecnologia para correção segura e ágil de cartões respostas óticos, sendo detentores de *Scanners Óticos* modelo Fi 6670, com velocidade de leitura em torno de 5.400 cartões/hora, possibilitando assim darmos o resultado da prova objetiva de forma rápida e transparente, possibilitando também ao candidato visualizar seu Cartão de Respostas através de uma senha individual no site www.idib.org.br.
- Disponibilizar, se solicitado pela Contratante, em meio digital a ser acordado, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura óptica dos Cartões de Respostas; Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no site

Captura das imagens dos Cartões de Resposta para arquivamento imediato em "nuvem"

EM BRANCO

www.idib.org.br de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura.



O **IDIB** adota o procedimento diferencial de convidar para a leitura e processamento dos resultados a Comissão de Concurso/Fiscal do Contrato, bem como representantes do Ministério Público, para em Sessão Pública garantir e demonstrar a transparência e lisura de todo o trabalho.



Leitura Pública de Cartões de Respostas no Concurso Público para Procurador de Prerrogativas da CAB (ocorrida no mesmo dia da

No que concerne à correção das provas discursivas ou redações, o IDIB desenvolveu e utiliza sistema exclusivo, com acesso pela Banca de Correção, exclusivamente, por meio eletrônico, sem qualquer contato com as provas em meio físico.

O Sistema de Correção de Redações e Provas Discursivas apresenta como principais funcionalidades as que seguem:

- Critérios de avaliação parametrizáveis;
- Formato de cálculo de pontuação dinâmico;
- Correção sem possibilidade de identificação do candidato;
- Sorteio automático de provas entre professores corretores;
- Sugestão da quantidade de provas a serem corrigidas por cada professor;
- Perfis de acesso para professor e coordenador;

EM BRANCO



- Painel de acompanhamento da evolução da correção pelos coordenadores;
- Relatório de produtividade de professores;
- Bloqueio da prova até a finalização da correção pelo professor atual;
- Permite ao professor pausar a correção para retomar posteriormente;
- Indicação para revisão quando houver grande divergência de resultado ou nota zero;
- Ferramentas de importação de candidatos e provas / exportação de resultados;
- Plataforma web - sem necessidade de instalação.

3.6.1 – Da Prova de Títulos e Experiência

A avaliação de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura e terá caráter apenas classificatório.

Os documentos serão recebidos dentro do prazo estipulado no Edital e a forma de recebimento será definida em conjunto com o Contratante. Poderá ser adotado sistema eletrônico para que os candidatos possam cadastrar seus documentos e receber um protocolo. Neste caso, as partes definirão a forma de validação dos documentos. A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos para avaliação de títulos será realizada pelo IDIB, dentro dos padrões estabelecidos no Edital de Abertura, sendo formada por profissionais das áreas correspondentes, devidamente qualificados.

O Sistema de Análise de Documentos e Títulos desenvolvidos e utilizados pelo IDIB para fins de recebimento e avaliação dos títulos apresenta como principais funcionalidades as que seguem:

- Área restrita do candidato, acessível por CPF e código de acesso.
- Área restrita do candidato responsiva (se adapta ao tamanho da tela)
- Tela de envio de documentos pelo candidato via upload de arquivos e campo para descrição.
- Tela de envio de títulos pelo candidato via upload de arquivos, campo para descrição e pontuação pretendida.
- Área restrita do examinador, coordenador ou administrador, acessível por CPF e senha.
- Recursos e permissões de acordo com o perfil do usuário conectado.
- Auditoria de operações realizadas por candidatos e usuários do sistema.
- Importação e exportação de candidatos.
- Tela de acompanhamento da produtividade do examinador/supervisor.
- Cálculo do tempo médio de análise do examinador.
- Documentos exigidos e obrigatoriedade customizáveis por concurso.

EM BRANCO

- Títulos exigidos, obrigatoriedade, pontuação e quantidades customizáveis.
- Cálculo automático da pontuação do candidato.
- Tela de análise de documentos com visualização de imagens e PDFs.
- Aceite/Recusa de documentos e títulos individualmente, com motivo, possibilidade de aceite parcial e recálculo de pontuação.
- Envio de e-mails com código de acesso individual para candidatos.
- Exibição do resultado individual do candidato (documentos aceitos e recusados, pontuação pretendida e aceita).
- Perfis de acesso para "examinadores" (responsáveis pela análise documental) e "supervisores" (responsáveis pelas análises e pelas revisões dessas, inclusive com alterações, se necessárias), sem limite de quantidade.
- Sugestão automática da quantidade de análises a serem realizadas pelos examinadores cadastrados.
- Exportação do resultado final com pontuação detalhada por candidato.
- Plataforma web - sem necessidade de instalação.

3.6.2 – Dos Resultados das Provas

O **IDIB** irá processar os dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de classificação e desempate especificados no Edital de Abertura. Serão emitidas relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, no prazo de 2 (dois) dias antes da publicação oficial. Esta listagem deverá obedecer às especificações do Edital de Abertura.

O **IDIB** se obriga, ainda, a:

- Divulgar no *site* www.idib.org.br a listagem final de aprovados na primeira fase do Concurso Público, observado o cronograma a ser acordado entre as partes;
- Emitir boletim de desempenho dos candidatos nas provas, por meio de consulta individual;
- Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o *site*, conforme cronograma do Edital de Abertura;
- De acordo com modelo a ser aprovado pela Contratante, emitir estatística, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado da prova objetiva que possibilite a avaliação desta etapa (nº de inscritos / presentes / ausentes / aprovados / reprovados); e
- Armazenar em formato digital, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos após a homologação do Concurso, os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as

EM BRANCO

folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso.

3.7 – Do Programa de Formação

O **IDIB** desenvolverá juntamente com o Contratante as premissas para necessárias à execução do Programa de Formação.

3.8 – Dos Recursos

O **IDIB** deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital de Abertura, que forem apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos no site www.idib.org.br, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados à Contratante.

Poderá ser emitido, se solicitado, relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e número das questões reclamadas.

4 – DA SEGURANÇA

O **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB** garante plenamente a logística de segurança do Concurso, durante toda sua realização, como demonstrado ao longo desta proposta, notadamente nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução para o complexo de produção).

NOTA IMPORTANTE

O **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB** providenciará o transporte monitorado dos malotes de provas para os locais de aplicação devidamente lacrados e com cadeados e lacres, garantindo a integridade dos mesmos. A guarda desses materiais será feita em local apropriado e sob vigilância. Ademais, todos os locais de provas poderão receber aparelhos bloqueadores de telefonia celular, com o intuito de evitar qualquer comunicação entre candidatos durante as provas.

O **IDIB** fará transporte e acompanhamento dos malotes até as instituições onde serão realizadas as provas através de sua equipe de logística e transporte e, por fim, será disponibilizado à Contratante relatório contendo todas as informações referentes a essa

EM BRANCO



logística. Ainda, todos os malotes de provas e Cartões de Respostas serão acondicionados em sala cofre, com fiscalização de câmeras, antes e após a aplicação da mesma.

5 – CRONOGRAMA

O cronograma do Concurso será fixado entre as partes.

6 – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB dispõe de sua própria equipe jurídica. As atividades a serem realizadas pela assessoria jurídica contemplam o levantamento dos subsídios e elaboração das defesas tanto na esfera administrativa, quanto jurídica, quando o IDIB figurar no polo passivo, bem como os subsídios necessários para defesa, caso somente a Contratante for parte acionada, até o trânsito em julgado.

O IDIB garante a qualidade dos serviços e todos os elementos propostos neste documento, bem como nas especificações da Contratante, **às quais manifesta seu aceite**, sob as penas previstas em contrato a ser firmado e na forma da lei.

A obrigação do fornecimento de subsídios necessários a uma eventual defesa da Contratante, de que trata este item, **permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes, devendo prevalecer durante toda a validade do Concurso Público ou até quando houver demandas relativas ao mesmo.**

A fim de garantir a plena execução dos serviços, o IDIB disponibilizará assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, com a finalidade de receber eventuais demandas e dirimir aspectos jurídicos.

7 – DA EQUIPE TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO DE SEUS MEMBROS

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB possui equipe técnica altamente capacitada e a Coordenação dos trabalhos, concernente a todos os itens desta Proposta, será de nossa total responsabilidade. Assim, será designado um Coordenador Geral que ficará exclusivamente à disposição da Contratante para garantir o pleno e eficiente cumprimento de todos os itens desta proposta e as obrigações contratuais.

Cumpre também aqui destacar, como demonstrado anteriormente neste documento, que a **experiência de nossa equipe de trabalho em concursos públicos que somados atingiram milhões de candidatos em todo o Brasil**, nas mais diversas áreas, nos confere a segurança

EM BRANCO



e a certeza que atenderemos plenamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR** e faremos deste Concurso Público um enorme sucesso.

8 – DA CONTRATAÇÃO DO IDIB

Para contratar os nossos serviços, por sua natureza singular de instituição sem fins lucrativos, tendo como prerrogativa a atuação no **Ensino e Desenvolvimento Institucional**, o **IDIB** atende aos princípios normativos descritos nas hipóteses previstas na *Lei de Licitações*, encontrando-se plenamente fundamentado no preceito do inciso XIII, do artigo 24, da **Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**, podendo ser contratado através de Processo de Dispensa de Licitação.

Alguns pareceres jurídicos para dispensa de licitação e atestados de capacidade técnica de diversos órgãos que atestam a qualificações contratação do IDIB, com destaque para a Declaração de Dispensa de licitação em 14/06/2019, com parecer jurídico CJU-BA/CGU/AGU/n0342/2019 da lavra da Dra. Advogada Geral da União Maria do Socorro Alagia Vaz Leandro, referente à contratação de serviço técnico especializado para organização e realização do Concurso de Admissão do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar do Exército em 2019, executado simultaneamente nos 26 Estados e no Distrito Federal, podem ser acessados através do link de acesso a seguir:

<http://www.idib.org.br/site/atestados.aspx>

9 – DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A APTIDÃO DESTE INSTITUTO NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por ser instituição que se adequa aos moldes do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, o **IDIB PODE SER CONTRATADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, assim como já fora feito por diversos órgãos de grande relevância nacional como **ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO – EsFCEEx**, Governo do Estado de Pernambuco (FUNASE), Governo do Estado da Paraíba (PM-PB), Governo do Estado de Goiás (AGETOP), Sistema S de São Paulo, e algumas autarquias federais como Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro (CRF/RJ), Conselho Regional de Contabilidade (CRC/CE), dentre outras. Nessa mesma linha de contratação e na mesma fundamentação jurídica da dispensa, também já fora contratado por Câmaras Municipais de Capitais, como por exemplo a de Maceió, Prefeituras de médio e grande porte como Farroupilha, no Rio Grande do Sul e Duque de Caxias (RJ), Prefeitura de Petrolina (PE), dentre muitas outras.

Concurso: ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO

EM BRANCO



IDIB

Contrato nº 011/2019 – EsFCEEx, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, por **Declaração de Dispensa de licitação em 14/06/2019**, com parecer jurídico CJU-BA/CGU/AGU/n0342/2019 da lavra da Dra. Advogada Geral da União Maria do Socorro Alagia Vaz Leandro. Contratação de serviço técnico especializado para organização e realização para o Concurso de admissão do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar do Exército em 2019, prestando serviços técnicos especializados para a organização e realização de Concurso Público com a finalidade e os cargos iniciais do Quadro Complementar de Oficiais do Exército e para o Serviço de Assistência Religiosa sob a responsabilidade da organização Militar Consulente.

Excerto do parecer jurídico CJU-BA/CGU/AGU/n0342/2019:

“52. Diante do exposto, demonstra-se possível a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição especializada na realização de concursos públicos, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei de Licitações.”

Concurso: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL – PROMOTOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme CERTIDÃO Nº 001/2017, emitida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**, subscrita pela Coordenadora da Unidade de Concursos da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Livia Martinewski Dreher, resta ratificada a indicação do IDIB para prestação de serviços técnicos inerentes a concursos públicos, conforme a seguir:

“Recomendamos a contratação desse Instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.”

CONCURSO: Agente Penitenciário do Estado do Ceará.

EM BRANCO

**IDIB**


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Justiça e Cidadania
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.513.518/0001/61, participou do processo de Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), para a contratação dos serviços técnicos especializados para a realização do Concurso Público para o preenchimento de 1.000 (hum mil) cargos de provimento efetivo de Agente Penitenciário. A participação do Instituto IDIB se deu a convite desta Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, por se tratar de instituição brasileira de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, tendo como objetivo a pesquisa, o ensino e a contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico das instituições públicas e privadas, tendo como prerrogativa a atuação no Ensino e Desenvolvimento Institucional. No dia 21 de junho de 2017, o Instituto IDIB apresentou, por via postal, Proposta Orçamentária no valor de R\$ 6.345.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais), tendo como base de cálculo a estimativa de que o número de inscritos no concurso atinja 40.000 (quarenta mil) candidatos. O Instituto IDIB preencheu os requisitos técnicos e jurídicos mencionados no Termo de Referência nº 001/2017, estabelecidos pela SEJUS, e as regras disciplinadas pelo artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo sido classificada em terceiro lugar, pelo critério de menor preço, dentre as instituições participantes.

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2017.



MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Secretaria da Justiça e Cidadania • Rua Tenente Benévolo, 1055 – Meireles
CEP: 60160-040 • Fortaleza – Ceará • Fone: (85) 3101.2841 • Fax: (85) 3101.5025
Dig/rbos

60

EM BRANCO



CONCURSO: Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP – SP.

*“Contratação IDIB pelo Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP – SP.
Contrato SESCOOP/SP Nº 027/2016 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Datado de 15 de abril de 2016.
CLAUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO*

1.1 A presente contratação é dispensável de certame licitatório prévio de acordo com o disposto nos incisos I e VIII do artigo 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP. “

(Contratação por Dispensa - IDIB pelo Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP – SP - Contrato SESCOOP/SP Nº 027/2016 - Datado de 15 de Abril de 2016)

Link do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

http://www.sescoopsp.org.br/sms/files/file/RESOLUCAO_850_12.pdf

“ RESOLUÇÃO Nº 850/2012 - CONSELHO NACIONAL DO SESCOOP

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 9º - A licitação poderá ser dispensada:

VIII - Na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;

(Link do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP:

http://www.sescoopsp.org.br/sms/files/file/RESOLUCAO_850_12.pdf)

CONCURSO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – AGENTE PENITENCIÁRIO.

EM BRANCO



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001/81, participou do processo de Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993), para a contratação dos serviços técnicos especializados para a realização do Concurso Público para o preenchimento de 1.000 (hum mil) cargos de provimento efetivo de Agente Penitenciário. A participação do Instituto IDIB se deu a convite desta Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, por se tratar de instituição brasileira de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, tendo como objetivo a pesquisa, o ensino e a contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico das instituições públicas e privadas, tendo como prerrogativa a atuação no Ensino e Desenvolvimento Institucional. No dia 21 de junho de 2017, o Instituto IDIB apresentou, por via postal, Proposta Orçamentária no valor de R\$ 8.348.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais), tendo como base de cálculo a estimativa de que o número de inscritos no concurso atinja 40.000 (quarenta mil) candidatos. O Instituto IDIB preencheu os requisitos técnicos e jurídicos mencionados no Termo de Referência nº 001/2017, estabelecidos pela SEJUS, e as regras disciplinadas pelo artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo sido classificada em terceiro lugar, pelo critério de menor preço, dentre as instituições participantes.

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2017.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Secretaria da Justiça e Cidadania • Rua Tenente Benévolo, 1055 – Meireles
CEP: 80160-000 • Fortaleza – Ceará • Fone: (85) 3101.2811 • Fax: (85) 3101.5025
Digital

EM BRANCO



A seguir, ilustramos o renome do IDIB, no que se refere à execução de concursos públicos, a partir de consultas lhe realizadas, advindas de relevantes instituições e para grandes projetos.

Consulta realizada pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira:

16/09/2019 E-mail de IDIB - Pesquisa de Preços - ERCE - Estudo Regional Comparativo e Explicativo 2019.

 Contratos idib <contratos@idib.org.br>

Pesquisa de Preços - ERCE - Estudo Regional Comparativo e Explicativo 2019.
10 mensagens

Coordenação de Recursos Logísticos <cri.dgp@inep.gov.br> 3 de junho de 2019 11:31
Para: "contratos@idib.org.br" <contratos@idib.org.br>
Cc: Fabio Eduardo Madioli <fabio.madioli@inep.gov.br>, Claunice Fontoura da Cruz <claunice.cruz@inep.gov.br>, Margareth das Graças Reis Dantas <Margareth.Dantas@inep.gov.br>, Rosária Duarte Melo <rosaria.melo@inep.gov.br>

Prezados (as),

Estamos procedendo à pesquisa de preços para a contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços para aplicação da prova de Estudo Regional Comparativo e Explicativo - ERCE 2019. Desta forma, solicitamos a V.Sª a gentileza de encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, orçamento para a execução do objeto supra citado, conforme Planilha de Formação de Custos e Preços (em anexo) por meio do e-mail cri.dgp@inep.gov.br ou ainda por meio físico a ser enviado ao seguinte endereço: SIG QUADRA 04 LOTE 327 Edifício Sede do Inep, Brasília - DF.

Para maiores esclarecimentos ou, em caso de dúvidas, contatar-nos pelos telefones (61) 2022-3222 ou 3819. Não havendo interesse dessa empresa/instituição, solicitamos manifestar-se por escrito.

Ressaltamos que o orçamento deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente datada e assinada, observando-se atentamente as especificações dos serviços citados na planilha anexa.



Diretoria de Gestão e Planejamento
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênio
Coordenação de Recursos Logísticos
SIG Quadra 04 Lote 327 Brasília - DF
Telefone (61) 2022 3222

Consulta realizada pela FGV – Fundação Getúlio Vargas:

EM BRANCO

**IDIB**

27/08/2019

E-mail de IDIB - biometria - exame de ordem OAB



Contratos idib <contratos@idib.org.br>

biometria - exame de ordem OAB

1 mensagem

Vivian Tavora Raunheitti <vivian.raunheitti@fgv.br>

27 de agosto de 2019 10:11

Para: "contratos@idib.org.br" <contratos@idib.org.br>; "controladoria@idib.org.br" <controladoria@idib.org.br>

Cc: Karin Merz Fernandes de Souza <Karin.Merz@fgv.br>; Helio Mello <helio.mello59@gmail.com>

Prezado, bom dia.

Eu por meio do Hélio consegui o seu contato, pois estamos precisando de proposta de serviço para implantação de biometria no Exame de Ordem. No exame possuímos duas fases de prova (1ª e 2ª fases) com intervalo de cerca de 45 dias entre elas. Precisamos checar a identidade biométrica dos examinandos que fazem a prova até o momento da aprovação.

Segue em anexo planilha contendo os quantitativos de inscritos por escola da 1ª e 2ª fases da oab da última aplicação, bem como dos aprovados que irão solicitar suas carteiras nas seccionais (o desafio é que eles recebem as carteiras em diversas subseções espalhadas por cada estado).

Gostaria de receber, por favor, cenários com possibilidades de coleta e verificação das digitais. Precisamos de uma proposta de preço para cada cenário.

O Exame acontece 3 vezes ao ano (cada exame possui duas fases), com 6 aplicações anuais.

Agradeço a atenção e assim que puder nos retornar com essas informações conversaremos para agendar uma reunião.

Obrigada,

Vivian Raunheitti

Exames, Concursos e Avaliações



+55 21 3799 8808

vivian.raunheitti@fgv.br

Rua Jornalista Orlando Dantas, 36 – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ | CEP 22231-010XXVIII.xlsx
25K

Participação na licitação por dispensa para execução do concurso da CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

EM BRANCO



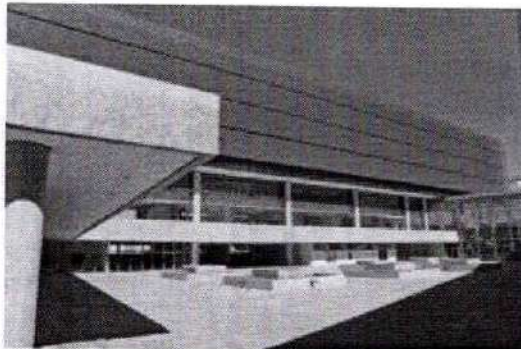
17/09/2019

Câmara Legislativa e FCC assinam contrato para realização de concursos - Notícias

10/05/2018 - 19:18

Câmara Legislativa e FCC assinam contrato para realização de concursos

[Imprimir](#)



A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas (FCC) assinaram contrato nesta quinta-feira (10) para a realização de concurso público. Serão providas 86 vagas e criado cadastro de reserva. A expectativa de ambas as partes é de que os editais sejam divulgados em 21 de maio.

As 86 vagas serão distribuídas entre cargos de nível médio e superior (várias formações), como consultor legislativo, consultor técnico-legislativo e procurador. O salário inicial (incluindo gratificações)

Inscrições variam de R\$ 54 a R\$ 78

para nível médio é de R\$ 10.650,18, e de R\$ 15.879,40 para cargos que exigem graduação.

A Câmara Legislativa não terá gastos para realização do certame, que será custeado com os valores arrecadados com as taxas de inscrição. O contrato prevê 100 mil inscritos no concurso, e as inscrições vão custar R\$ 54 para vagas de nível médio e R\$ 78 para as de nível superior.

Banca - A FCC foi escolhida pela Comissão Coordenadora do certame e ratificada pela mesa Diretora da Casa no último dia 2. Além da FCC, outras cinco instituições apresentaram propostas: Cebraspe, Funrio, Instituto AOCF, Idib e Instituto Quadrix. Após análise de documentos fiscais e legais, de portfólio, de atestados e outras declarações, as bancas foram ranqueadas, levando em conta o cumprimento dos pré-requisitos e dos respectivos pesos dados a cada item.

Em primeiro lugar ficou a FCC, com a pontuação final de 106,30; em segundo, o Instituto AOCF, com 60,90; em terceiro, a Cebraspe, com 53,70; em quarto, o Idib, com 19,70, e, em quinto, a Funrio, com 13,70. O Instituto Quadrix ficou de fora por não ter enviado toda a documentação exigida. A pontuação máxima era de 190.

Bruno Sodré

Foto: Silvio Abdon/CLDF

Comunicação Social - Câmara Legislativa

11 – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Expomos a seguir alguns atestados de capacidade técnica atribuídos por excelência dos serviços prestados pelo **IDIB**.

EM BRANCO

**IDIB**

CONCURSO: OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS (OAB/GO)
– PROCURADOR DE PRERROGATIVAS



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS(OAB/GO)**, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.656.759/0001-52, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do Concurso e Procurador-Geral da OAB/GO Srº José Carlos Ribeiro Issy, vem declarar para os devidos fins que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61 situado no endereço SMAS, Trecho 03, Lote 03, Conjunto 310, Edifício The Union, Brasília-DF, CEP 70.610-906 foi contratado por este órgão, por meio do Processo Administrativo nº 000010 / 2017, com vigência a partir de sua assinatura em 31 de março de 2017, até a conclusão total do objeto contratual. Foram prestados serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público Junto à OAB/GO, para provimento de 3 (três) vagas para o cargo de Procurador de Prerrogativas da OAB/GO, mais 12(doze) vagas para o cadastro de reserva em caso de vacância durante a validade do certame. As inscrições foram realizadas através do site www.oabgo.org.br, com sistema específico do IDIB, garantindo assim, a segurança do processamento de dados e interação com os candidatos.

O certame é composto por Provas Objetiva, Dissertativa e Oral. Todos os Cartões-Respostas foram lidos por meio de Scanner com leitora com óptica com filmagem em tempo real. A leitura foi realizada imediatamente após a execução das provas sob a presença da Comissão do Concurso e com filmagem de todo procedimento gerando imediatamente o resultado preliminar do certame e sua devida divulgação. Os Cartões-Respostas foram disponibilizados concomitantemente ao resultado por meio de consulta individual do candidato.

As Provas objetivas e discursivas foram realizadas no mesmo dia, sendo que a correção das provas discursivas foi para os 100 Primeiros candidatos classificados na prova objetiva e serão convocados para a prova oral os 30 candidatos mais bem colocados na prova discursiva.

Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como Policiamento nos locais de provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, bloqueadores de sinal de celular, detectores de metais, além da utilização de coleta de digitais dos candidatos e procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais, com salas especiais para lactantes, provas em braille e ampliadas, além de contar com tradutores de libras e profissionais com experiência em leitura em Braille, para candidatos com deficiência auditiva e/ou visual.

Os pedidos de atendimentos especiais foram disponibilizados pelo IDIB. O IDIB instalou câmeras nas salas a fim de registrar toda a execução dessas provas, garantindo assim a isonomia a todos.

Nos locais de realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, a qual é responsável em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas e ainda foi disponibilizado pelo IDIB um advogado a cada quatro salas para dirimir dúvidas do edital ou alguma eventualidade.

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

José Carlos Ribeiro Issy
Procurador Geral
OAB-GO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

"Polícia Militar, herói protetor da sociedade"

Ofício/PMS/Diretoria de Recursos Humanos/RH-6 Nº 009/2021 - DCIPA

Vitória - ES, 25 de fevereiro de 2021.

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.496.373/0001-99, com sede na Avenida Marajó, nº 2.111, Marajó, Vitória-ES, CEP 29.047-475, representada legalmente pelo seu Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPP/MF nº 946.689.491-67, considerando o objeto: Prestação de serviços técnicos-especializados concernentes à elaboração, impressão, aplicação e correção de Provas de Conhecimento Intelectual-profissional (PCIP), gestão administrativa/judicial e resolução questões/dúvidas e recursos atinentes ao processo seletivo do Curso de Habilitação de Sargentos (CHS) da Polícia Militar do Espírito Santo, pelo critério intelectual-profissional, (PCIP); Assim, promoveu a contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, CNPJ Nº 22.513.518/0001-61, com sede na Condomínio do Officer The Union, ST SMAS TRECHO 3 CONJUNTO 3 BLOCO D SALA 062, Setor Complementares, Brasília-DF, CEP: 70.618-053, pelo que vem declarar para os devidos fins que a contratada atende em todos e forma as obrigações constantes da Ata de Registro e Preços 43/2020, em todas as suas obrigações e deveres.

Elison Vander Martins
ELISON VANDER MARTINS - Cap QOCTM
Chefe da RH6 - Gestão de Contratos

1.0. Detalhamento Geral:

1.1 Da quantidade de inscritos: Estima-se a quantidade máxima de 2.200 inscritos, sendo a execução efetuada para 1.320 inscritos.

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"
Ministerio de Recursos Humanos da PMES - Av. Marajó, 2111, Sta. Cruzada, Vitória ES
CEP 29.048-447 - fone: (51) 3046-0418 - e-mail: habilitacao@capixaba.org.br

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"
Ministerio de Recursos Humanos da PMES - Av. Marajó, 2111, Sta. Cruzada, Vitória ES
CEP 29.048-447 - fone: (51) 3046-0418 - e-mail: habilitacao@capixaba.org.br

CONCURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA – GUARDA MUNICIPAL



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Petrolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.193/0001-77 com sede na Avenida Guaratapes, 2114 - Centro - Petrolina - PE, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do Concurso e Sr. Cicero Diniz de Silva, Secretário Executivo de Segurança Pública, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, vem declarar para os devidos fins que o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede no Setor SMAS Trecho 3, Conjunto 3, nº 59, Bloco E, Sala 310, Brasília/DF, CEP 70.618-050. Foi contratado por meio do Contrato nº 4242018, com futuro no artigo 24 inciso VIII, da Lei Federal 8.955/93 e vigência contratual de (doze) meses, para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, execução e realização de Concurso Público em locais as suas feições visando a contratação de pessoal para o Município de Petrolina para atendimento de 40 (quarenta) vagas mais cadastro de reserva para o cargo de GUARDA CIVIL. Sendo disponibilizado pelo facilitador de inscrição para candidatos que não possuam acesso à internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br.

O concurso foi composto por pelas seguintes etapas:

1ª ETAPA:

1ª Fase: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acerto com o conteúdo programático indicado no Edital.

2ª Fase: Teste de Aptidão Física (com exigência de apresentação de atestado médico comprovando boas condições de saúde e declaração o candidato não ter à execução dos testes), de caráter eliminatório.

Avenida Senador Darcy Ribeiro nº 76, Santa Cruzada - Petrolina/PE
611-204-1772



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

3ª Fase: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

4ª Fase: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de apresentação de exames toxicológicos), com avaliação pela Banca de caráter eliminatório.

5ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório.

2ª ETAPA: Curso de Formação Técnico Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

Para um total de 15,145 (quinze mil, cento e quarenta e cinco) candidatos. Onze todos os Cartões Respostas foram lidos por meio Scanner com leitura óptica sendo os Cartões Respostas disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido concurso.

A Responsável Técnica pelo certame foi a Sra. Eulárcia Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE, sob o nº 4.192 e CPF 122.373.105-80.

Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como ambulâncias e policiamento nos locais de Provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, detectores de metais além da utilização de cores de digito dos candidatos e encaminhamento de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais com salas especiais para leitores, provas em braile e empilhadas além do contar com tradutores de língua e profissionais com experiência em leitura em Braile, para candidatos com deficiência auditiva ou visual. Destaca-se ainda uma INOVAÇÃO QUE CHAMOU BASTANTE ATENÇÃO DA COMISSÃO E DOS PRÓPRIOS CANDIDATOS que foi o procedimento de COLETA DE DIGITAIS EM TABLETS E COLETA DE IMAGENS DE TODOS OS CANDIDATOS NO ATO DE EXECUÇÃO DE PROVAS através de RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO/FACIAL, para assim podermos confrontar as digitais e as fotos dos candidatos antes do ato de sua prova sendo de fato um grande diferencial de segurança aplicado pelo IDIB que nos trouxe muita segurança e nos reserva muitas vitórias.

Avenida Senador Darcy Ribeiro nº 76, Santa Cruzada - Petrolina/PE
611-204-1772



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nos locais de realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, responsáveis em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas.

A logística da visitação foi impecável, nenhum membro da comissão recorreu entre ou vicia na execução dos trabalhos, inclusive recebendo muitas elogios na organização do Concurso Público.

Declaro ainda que o Concurso Público foi realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração e recomendando a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lealdade e idoneidade proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Petrolina (PE) 27 de janeiro de 2020

Município de Petrolina
Cicero Diniz de Silva
Secretário Executivo de Segurança Pública
Presidente da Comissão do Concurso
CPF: 482.965.474-87



Avenida Senador Darcy Ribeiro nº 76, Santa Cruzada - Petrolina/PE
611-204-1772

EM BRANCO



ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR – EsFCEx/CMS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 01/2020

ATESTADO, a pedido da parte interessada, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO, Inscrição (IDIB), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.511.518/0001-01, com sede no sítio SIAN, PREDIO 1 e ANEXOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, localizada na rua Teresinha de Anápolis, nº 455, Praia - Subúrbio II, secciona vários cursos especializados para a organização e realização de Cursos de Admissão para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Oficiais Militares, oriundo da Dispensa de Licitação 11/2019, Contrato 11/2019.

Os serviços foram desempenhados com prontidão e qualidade, atendendo ao regime de paridade, até a presente data, e o emissor de atestado declara a capacidade técnica e comercial.

Salvador, 07 de Julho de 2020.

Gustavo Galvão - Engenheiro - TC
Fiscal de Contrato

DESPACHO:

APROVO o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, declarando que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO está apto a cumprir com o objeto contratado, desde que a desahitar, de acordo com o parecer do Sr. Fiscal de Contrato.

Salvador, 07 de julho de 2020.

ANDRÉ MENESES GALVÃO - Cel
Chefe de Dispensa da EsFCEx/CMS

60

EM BRANCO



12 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO		
CNPJ: 22.513.518/0001-61		
Endereço: Q SHIS QI 19 CONJUNTO 12 - LOTE 16		
Nº.: SN	Bairro: SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL	
CEP: 71.655-120		
Conta bancária:		
Banco: 033 – Santander	Agência: 4279	Conta Corrente: 130029997



PROPOSTA:

O valor fixo igual a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) será pago conforme o cronograma de pagamento descrito abaixo.

- 70% em até três dias úteis após prazo ordinário de inscrições.
- 20% até três dias úteis após a aplicação da prova objetiva de múltipla escolha.
- 10% até três dias úteis da entrega do resultado final

Item	Especificação	Valor unit. da taxa de inscrição
01	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Superior.	R\$ 100,00
02	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Médio.	R\$ 95,00
03	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Fundamental.	R\$ 80,00
04	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de Cargos para Tecnólogos.	R\$ 90,00

A contratada arcará com os ônus da arrecadação das inscrições e custos referentes a boletos bancários promovendo a arrecadação direta das inscrições perante os candidatos e ficando responsável por seu processamento, todo sistema, tecnologia e medidas necessárias para efetivação da inscrição de forma eficiente nos padrões do BACEN.

Estes valores cobrirão todas as despesas do **IDIB** com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, **publicações não oficiais** e tributos e encargos sociais para a realização das fases do Concurso Público de

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR



Brasília/DF, 08/12/2022

Observações:

- 1 - Estão integrados no valor das inscrições todas as despesas diretas ou indiretas, impostos, seguros, contratação de equipe, inclusive as taxas bancárias para emissão de boletos de inscrição ou quaisquer outras despesas que possam incidir sobre gastos da proponente, como exemplo: correspondências postais, publicações na imprensa oficial e jornais de grande circulação, além dos custos com os candidatos cujas inscrições são isentas de pagamento, tendo custo zero para a CONTRATANTE.
- 2 - O prazo de validade da Proposta será de noventa (90) dias.
- 3 - Na hipótese de atraso de pagamento referente à primeira parcela, o pagamento deve ser feito em até 15 dias consecutivos de anterioridade da data da realização do concurso, sob pena de inexecução contratual por parte da Contratada (sem qualquer imposição de sanção contratual em seu prejuízo).

EUFRAUSINA
HORTENCIA
PEDROSA
CARLOS:12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA
PEDROSA CARLOS:12237310300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU
=23531189000144, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU="<VALOR>"
CN=EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.08 16:58:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente

EM BRANCO



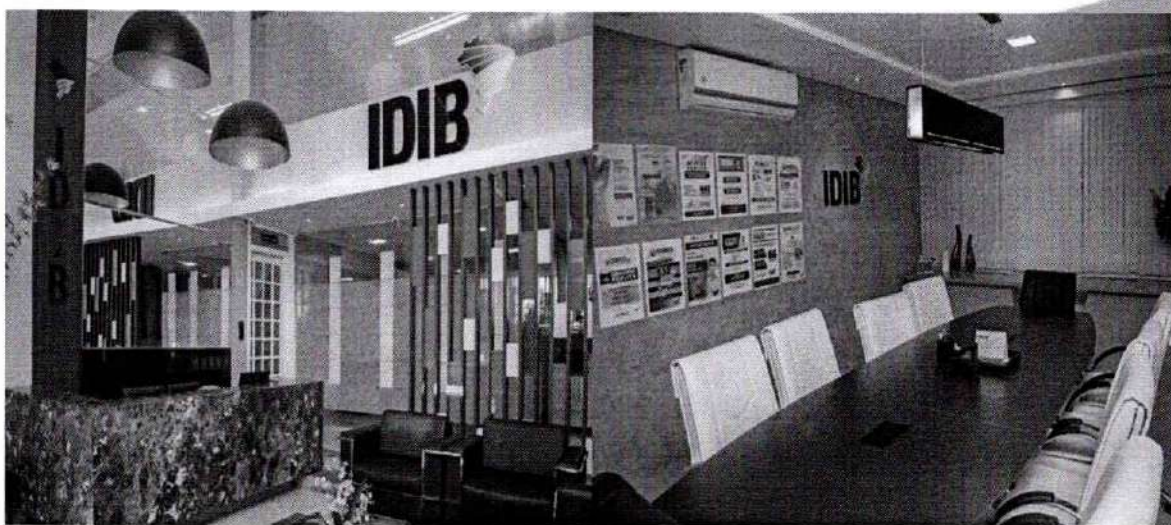
IDIB



ANEXO I

MEMORIAL DO DIFERENCIAL APRESENTADO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB.

- **SEDE**: Sede própria, moderna com equipamentos de tecnologia de ponta e com metodologia e logística de segurança diferenciadas.



- **PARQUE GRÁFICO** próprio, com vigilância e monitoramento 24hs, com máquinas com grampeamento e separação de folhas automáticos, SEM CONTATO HUMANO;
- Sala para impressão, leitura e escaneamento de cartões respostas de acesso restrito;

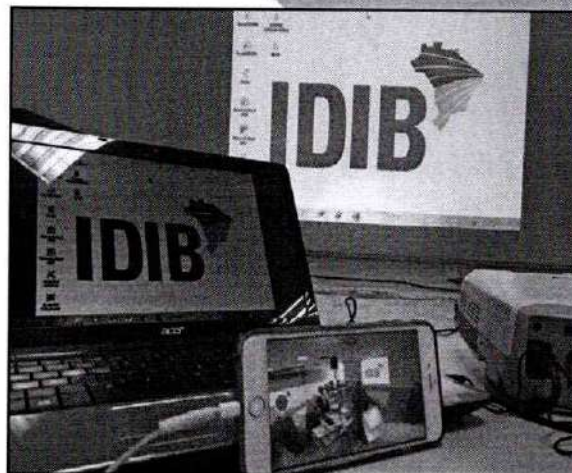
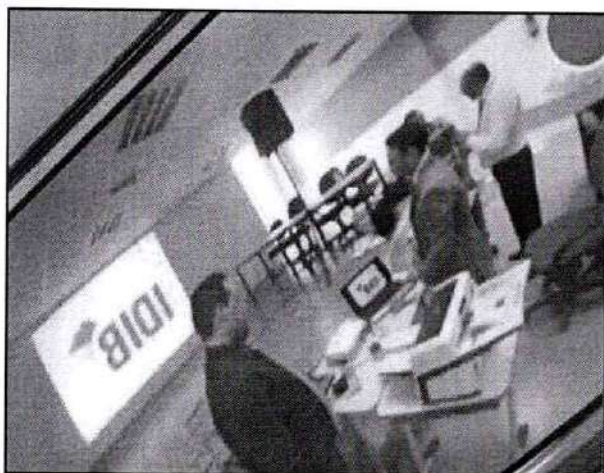
bs

EM BRANCO

- Sala cofre blindada, com paredes, teto e portas de aço com concreto e de acesso restrito;



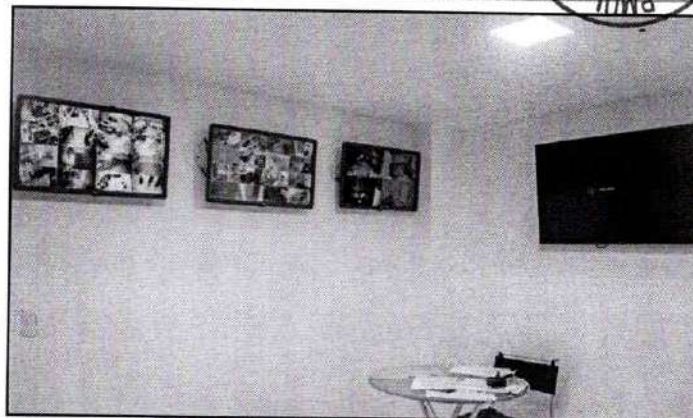
- **LEITURA DE CARTÕES:** Nos dispomos a efetuar o procedimento de leitura de cartões in loco, na sede da contratante, no dia posterior a realização do Concurso.



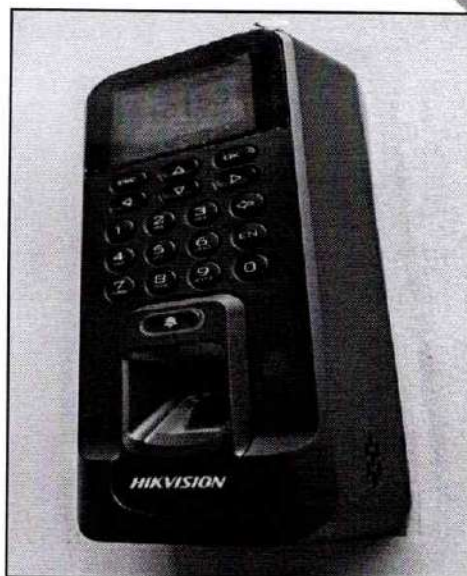
Leitura Pública de Cartões de Respostas no Concurso Público para Procurador de Prerrogativas da OAB (ocorrida no mesmo dia da execução)

- **IMAGENS DOS CARTÕES RESPOSTAS:** Realizamos o recolhimento das imagens dos cartões respostas ainda em sala de aulas, via os equipamentos de tables, com envio imediato para ambiente seguro em nuvem e em datacenter com segurança restrita.
- Todos os ambientes são filmados e gravados, possuindo, no mínimo, 2 (duas) câmeras para cada ambiente, os quais possuem capacidade de filmar na ausência de luz;

EM BRANCO



- Maçanetas acessíveis apenas a funcionário com restrição de horário, data e através de leitura biométrica da digital o qual fica devidamente registrado e filmado o período e momento de execução do trabalho com computador isolado de rede, ou acesso a internet, não possuindo ainda nesse ambiente, telefones ou possibilidades de contato com o mundo externo;



- **INSCRIÇÃO ONLINE:** Cadastro Único de candidato no site www.idib.org.br, onde o candidato cria uma senha criptografada que possibilita acompanhar cada etapa, documentos pessoais (vista de seu gabarito escaneado, resposta de recursos, se seu boleto já foi homologado como quitado, concorrências, provas aplicadas para seu cargo, local de prova, distribuição de sala, resultado individual com sua performance e demais etapas;
- **INSCRIÇÃO PRESENCIAL:** Com montagem de estandes de informações em locais públicos (Shoppings, Estações de Metrô, etc), possibilitando assim maior

EM BRANCO



IDIB

acessibilidade aos candidatos para efetivação de inscrições, em especial para a população mais carente.

- Comunicação via E-mail e SMS de cada etapa relevante do Concurso Público, aumentando a interatividade e informação de cada passo do Concurso;
- Adaptação do site para acesso de deficientes visuais;
- **DETECTORES DE METAIS:** Utilização de detectores de metais não somente nos banheiros, como é o padrão das demais organizadoras, mas também em todas as salas de aulas, reforçando a metodologia antifraude do IDIB.
- **TRANSPORTE DE MALOTES:** Transporte de malotes e materiais de sigilo por meio de carros fortes e/ou escolta armada de empresa de segurança armada.
- **COLETA DE BIOMETRIA E RECONHECIMENTO FACIAL:** Aplicação de tecnologia de ponta inovadora em segurança, utilizando *tablets* para a coleta de biometria e reconhecimento facial através de registro fotográfico, de todos os candidatos que se fizerem presentes no dia de aplicação das provas e em cada etapa de aplicação do Concurso Público. Vide vídeo anexo.
- Assessoria Jurídica permanente e durante a validade do Concurso Público;
- Equipe técnica altamente qualificada e coordenadores de bancas com vasta experiência em concursos públicos e avaliações de grande vulto em todo o Brasil. A parceria entre o IDIB e seus profissionais resulta numa experiência acumulada que avaliou ao longo dos últimos milhões de candidatos em todo país, em processos íntegros e de sucesso reconhecido:
 - ✓ ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO – EsFCEx;
 - ✓ Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-GO (Procurador de Prerrogativas)
 - ✓ Ministério da Educação (COLÉGIO PEDRO II - Rio de Janeiro);
 - ✓ Eletrobras/PI;
 - ✓ Autarquias Federais: CRF/RJ, CRO/BA, CRC/CE;
 - ✓ Governo do Estado de Goiás (AGETOP);
 - ✓ Governo do Estado de Pernambuco (FUNASE);
 - ✓ Tribunal de Justiça do Maranhão;
 - ✓ Prefeitura De Farroupilha/RS (diversos cargos, inclusive GUARDA MUNICIPAL);

EM BRANCO



IDIB

- ✓ Governo do Estado da Paraíba (PM);
- ✓ Câmara Municipal de Maceió (AL);
- ✓ SISTEMA "S" São Paulo;
- ✓ Dentre outros.



Brasília (DF), 08 de dezembro de 2022.

**EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300**

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
23531159000144, OU=VIDEOCOOPERENCIA, OU="VALOR"
DN=EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022.12.08 16:59:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente**

EM BRANCO



RESUMO DE NOSSOS DIFERENCIAIS

- ✚ Central de atendimento via chat on-line no site do IDIB;
- ✚ Praticidade no envio de recuperação de senha e envio de 2ª via de boleto e demais informações importantes via WhatsApp;
- ✚ Atendimento omni channel, triagem de atendimento automático;
- ✚ Possibilidade de pagamento da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito/débito;
- ✚ Confronto de banco de imagens federal com a biometria facial do candidato;
- ✚ Acesso a todos os setores do instituto mediante biometria digital;
- ✚ Gráfica própria filmada 24h e com acesso mediante biometria;
- ✚ Transporte aéreo dos malotes de prova via latam (contrato instituto x latam);
- ✚ Transporte dos malotes de prova em carro forte; tanto na entrega quanto no recolhimento nos locais de provas;
- ✚ Rastreador de sinal em todos os malotes de provas;
- ✚ Sistema de cadastramento de fiscal de aplicação e verificação de bons antecedentes de todas as pessoas envolvidas na logística do Concurso Público;
- ✚ Detectores de metal em todas as salas de prova;
- ✚ Detector de Radiofrequência;
- ✚ Carteiras de sala previamente identificadas com QR code facilitando a segurança e identificação do candidato;
- ✚ Biometria Facial;
- ✚ Biometria Digital;
- ✚ Cartão Resposta com QR Code integrado ao app das biometrias e utilizando da tecnologia e inovação para facilitar a leitura dos cartões respostas;
- ✚ Cartões Respostas escaneados e nas nuvens no dia da prova;
- ✚ Obedecendo a todos os protocolos de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde);
- ✚ Álcool gel em todas as salas de prova;
- ✚ Máscaras para todos os profissionais que trabalharão no Concurso Público;
- ✚ Termômetros para aferir a temperatura dos candidatos;
- ✚ Tapetes desinfectantes;
- ✚ Pulverizadores para desinfetar/sanitizar todo o ambiente de prova;

Brasília (DF), 08 de dezembro de 2022.

EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB
e=CPF.A1, OU=EM BRANCO, OU=33531184000144, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU
e=VALOR*, CN=EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.08 17:00:09-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente

EM BRANCO

**IDIB**

RECOMENDAÇÕES AOS CANDIDATOS AO INGRESSO NOS LOCAIS DE PROVAS:

- ✚ O candidato deverá usar, obrigatoriamente, máscara de proteção facial sobre nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação;
- ✚ Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada 2 horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.
- ✚ Os portões serão abertos com uma hora de antecedência para evitar aglomerações;
- ✚ Todos os candidatos serão submetidos a aferição de temperatura corporal com termômetros digitais a laser, tendo como limite 37º (trinta e sete graus), bem como aplicação de álcool 70% para higienização das mãos;
- ✚ Toda a sala terá álcool 70% disponível. Use-o de forma responsável.
- ✚ Adentrando à escola, todos os candidatos serão imediatamente direcionados para a sua sala de prova, a fim de evitar aglomerações nos corredores do prédio, bem como nas áreas comuns da escola;
- ✚ Será vedado a todos os candidatos o direito de permanecerem pelos corredores e pátios, devendo, obrigatoriamente, deslocarem-se diretamente para as suas salas.

DO INGRESSO DOS CANDIDATOS NAS SALAS DE APLICAÇÃO DE PROVAS:

- ✚ Antes de ingressar na sala de aplicação de prova, deverá o candidato formar uma fila na porta de sua sala, obedecendo o distanciamento mínimo de um metro e meio do outro candidato, sendo, em seguida, feita a identificação do candidato pelo fiscal.
- ✚ A identidade do candidato deverá ser comprovada nos moldes previstos em Edital, devendo, na presença do fiscal, retirar parcialmente a sua máscara para permitir a conferência da face com a fotografia constante do documento de identificação utilizado.
- ✚ Feito o reconhecimento, o candidato deverá localizar a sua carteira, já previamente identificada obedecendo à ordem nominal da relação afixada na porta de entrada da sala de aplicação de provas.

DA SAÍDA PARA BEBER ÁGUA OU IR AO BANHEIRO:

- ✚ O candidato, antes e durante a aplicação das provas, poderá fazer uso dos banheiros e bebedouros resguardando os procedimentos de higiene e distanciamento entre os candidatos. Ressaltamos que os banheiros terão sua capacidade de lotação reduzida a 50%;
- ✚ Após o ingresso do candidato à sala até o momento de entrega das provas, não será permitido se ausentar da sala de aplicação de provas, sem a presença do fiscal volante ou de corredor.
- ✚ Após o término de sua prova, o candidato deverá entregar o material de prova para o fiscal de sala e se retirar do recinto de provas para evitar aglomerações nos corredores do prédio, bem como nas áreas comuns da escola;
- ✚ O IIDIB sugere aos candidatos que levem a sua água (garrafa transparente e sem rótulo) para evitar a saída constante da sala, bem como evitar o compartilhamento de copos e objetos pessoais.

EM BRANCO



IDIB

ATENÇÃO: Todos os locais de provas passarão por limpeza, desinfecção e sanitização a cada turno (salas, paredes, cadeiras, mesas, bebedouros e etc.), com desinfetante de uso profissional, bem como também ao final, a fim de deixar a escola limpa e higienizada. O IDIB prezando sempre pela segurança dos candidatos e colaboradores, informa que está tomando uma série de condutas que visam conter a disseminação da COVID-19 e tornar os ambientes de provas os mais seguros possíveis.

Apraz-nos cumprimentá-lo ao tempo em que trazemos ao vosso conhecimento que IDIB, declara sob as penas da Lei que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Brasília (DF), 08 de dezembro de 2022.

**EUFRAUSINA
HORTENCIA
PEDROSA
CARLOS:12237310300**

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
23531189000144, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=<<VALOR>>*,
CN=EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.08 17:00:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente**

EM BRANCO

**PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE HIGIENE (COVID-19)**

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB informa as medidas que serão tomadas quando da aplicação de provas para Concursos Públicos, seguindo o que preceitua as recomendações da Organização Mundial de Saúde– OMS, no combate ao Novo Corona Vírus – COVID19.

- Todos os locais de provas passarão por limpeza, desinfecção e sanitização a cada turno (salas, cadeiras, mesas, bebedouros e etc.), bem como também ao final, a fim de deixar a escola limpa e higienizada;
- Candidatos serão convocados com uma hora de antecedência para evitar aglomerações;
- Nas entradas dos locais de provas terá tapetes umedecidos em substâncias químicas desinfectantes;
- Técnicos de Enfermagem na entrada das escolas com termômetros digital a laser e álcool gel/70º, para desinfecção das mãos;
- Obrigatório o uso de máscaras de proteção facial durante toda a permanência no local de prova, tanto o candidato quanto os profissionais que estarão trabalhando, sendo facultado trocá-las quando necessário;
- Nos banheiros, serão permitido a entrada de apenas 50% da capacidade suportada;
- As Salas de aulas terão sua capacidade reduzida e aumentado o distanciamento entre as cadeiras;
- Os ambientes de provas deverão serem arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);
- Fiscais ficarão o tempo todo orientando os candidatos sobre os cuidados básicos de higiene e a manterem o distanciamento mínimo recomendado pelas autoridades médicas e sanitárias;
- Candidatos serão orientados a evitarem o compartilhamento de copos e objetos pessoais;

69

EM BRANCO

SEGUE ABAIXO ILUSTRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADOTADOS



Foto 01: Sanitização de corredores



Foto 02: Sanitização de Escadas

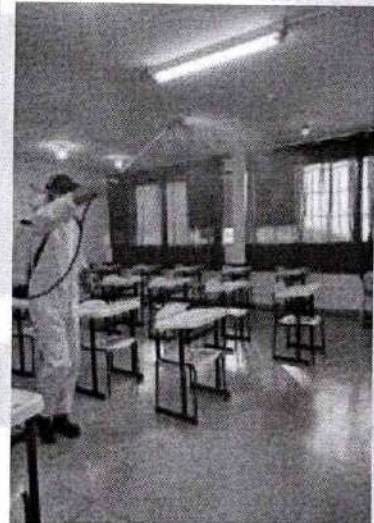


Foto 03: Sanitização de Salas



Foto 04: Termômetro Digital a Lazer



Foto 05: Higienização das mãos

6

EM BRANCO



IDIB 

**HABILITAÇÃO
JURÍDICA**

bo

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008368902 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2012

NOME EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS

FILIAÇÃO JUAREZ CARLOS DE SOUSA MARIA PEDROSA CARLOS

NATURALIDADE NOVA RUSSAS - CE DATA DE NASCIMENTO 03/04/1955

DOC. ORSSEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:9 OFÍCIO TERMO:13699 FOLHA:268 LIVRO:A-19 NOVA RUSSAS - CE RG: ANT: 653402

122.373.103-00 P.: 1

1 VIA ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 26/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL TERCEIA FOMENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONDIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E FORTES BIOMÉTRICAS

Polícia Diteiro

Eufrausina Pedrosa Carlos

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 08/12/2023
 Ass. [Signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802910202971078274

[Handwritten mark]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802910202971078274-1
 Data: 29/10/2020 13:51:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56



J. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2020 14:16:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802910202971078274-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ac6b2cdd86e23595270f9fe24bb562b78df53e927231f4cf87e04af05dd6f5d89dfe8a3ef9fd2429141cdef86c95d7eb3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



60

EM BRANCO



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB

CNPJ/MF nº 22.513.518/0001-61

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2018



1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 02 (dois) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), as 10:00 horas, na cidade de Brasília/DF, SMAS, Trecho 03 – Lote 03, Conjunto 310, Edifício The Union, CEP 70.610-906. **2. PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos associados convocados na forma do Estatuto. **3. MESA:** A Reunião foi presidida pela Sra. **Eufrazina Hortência Pedrosa Carlos** e secretariada pela Sra. **Maria Fátima Mendes Chaves**. **4. ORDEM DO DIA:** (I) Rerretificar o nome e o CPF da Presidente Eufrazina Hortência Pedrosa Carlos; (II) Retificar o endereço da sede; (III) Alterar o objetivo social; (IV) Consolidar o Estatuto Social. **5. DELIBERAÇÕES:** Os presentes deliberam, nos termos da lei, por unanimidade e sem quaisquer restrições o seguinte: (I) Rerretificar o número do CPF/MF e o nome da Presidente Sra. Eufrazina Hortência Pedrosa Carlos constantes nos atos registrados até aqui, erradamente, onde se lê, 122.781.920-00, lê-se 122.373.103-00, assim como, onde se lê, Eufrazina Hortência Pedrosa Carlos, lê-se Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos. (II) O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB, fica estabelecido no Setor SMAS, Trecho 03, Conjunto 03, Nº 60, bloco E, Sala 310, Setores complementares, Brasília/DF, CEP 70.610-050. (III) O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB tem como objetivo, a promoção, o desenvolvimento e o crescimento institucional nas áreas da educação, do ensino e da pesquisa; avaliação educacional e pesquisa sócio educacional em todos os seus níveis, proteção e desenvolvimento do meio ambiente; a seleção de recursos humanos, englobando a realização de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou privada, ou equivalente; realização de concursos, vestibulares e exames de acesso ao ensino fundamental, médio ou superior; a promoção e prestação de assistência social, notadamente com relação à família, à maternidade, à infância, à adolescência; projeto de custeio e amparo às crianças e adolescentes carentes e integração ao mercado de trabalho; incentivo à prática de esportes em todas as suas modalidades, para crianças e adolescentes carentes; incentivo à cultura em todas as suas acepções e o desenvolvimento econômico social, doravante denominadas simplesmente "área de atuação". §1º - São objetivos específicos do IDIB: a) desenvolver projetos de capacitação profissional nas áreas educacional, assistencial, cultural, meio ambiente e esporte; b) desenvolver programas e projetos sociais de geração de emprego, trabalho e renda; c) promover intercâmbios nacionais e/ou internacionais com entidades públicas ou privadas; d) promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o incremento do primeiro emprego; e) firmar acordos e formar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, para fomentar suas atividades institucionais; f) promover cursos, treinamentos, palestras, seminários e conferências, voltadas para a sua área de atuação; g) desenvolver programas e projeto sócio psíquicos e pedagógicos; h) elaborar e editar livros e/ou publicações periódicas, vídeos e/ou filmes

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulto
Via Internet

1

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53800209202056562542



EM BRANCO



de caráter cultural, artístico e educativo, no intuito de propagar e desenvolver a educação e a cultura em geral; i) desenvolver projetos de educação na área de proteção ambiental; j) realizar concursos e vestibulares para instituições públicas ou privadas; k) efetuar seleção de recursos humanos, notadamente na realização, organização e coordenação de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou similares, utilizando métodos científicos e tecnológicos, para pessoas jurídicas de direito público ou privado; l) assessorar projetos públicos de implantação e intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego; m) implementar, acompanhar e assessorar projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos em cada situação específica; n) promover, organizar e coordenar a realização de avaliação educacional para todos os níveis de ensino, utilizando métodos técnicos-científicos, TRI, estatísticos, econométricos, entre outros métodos de análises comparativas de desempenho, para pessoas jurídicas de direito público ou privado; o) conceder e/ou complementar bolsas de estudos para pessoas comprovadamente carentes; p) firmar ajustes com instituições públicas ou privadas para a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos, preferencialmente, na sua sede ou municípios vizinhos; q) realizar coletas e análises de pesquisas de mercado e de opinião pública. §2- O IDIB, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte: I – não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas, dividendos excedentes operacionais ou receitas de qualquer título aos componentes da Assembleia Geral, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, funcionários ou a quem quer que seja; II – aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção, desenvolvimento e crescimento dos seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; III – prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela e, IV – aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais. (IV) Realizar à consolidação do Estatuto social em virtude das deliberações procedidas. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Constam do livro próprio as seguintes assinaturas: **EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS e MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES.** Confere com a original lavrada em livro próprio.

CARTÓRIO
 JUNIOR

Eufrausina Pedrosa Carlos
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
 Diretora Presidente e Presidente da mesa

Maria Fátima Mendes Chaves
MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES
 Vice-Presidente e Secretária da mesa

Ato a Veracidade
 Deste documento
 Conforme Consulta
 Via Internet

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MÉRITO JUNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
 TABELÃO: JOSÉ EVARISTO DE MELLO JUNIOR - ABRIL DO SUBSTITUTO: ROSENBERTO VASQUES DE MELO JUNIOR
 CNPJ: 06.973.834/0001-61 - Rua Siqueira Cavalcanti, 28 - Bairro - JARDIM - CEP: 60.000-00 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3244.5404 - Fax: (85) 3244.5404 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br / www.azevedobastos.com.br

Cód 201929 Reconhecimento de assinaturas por SEMELHANÇA de
 (1) EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS, (2) MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES Da que dou fé. Fortaleza, 19 de Junho de 2016
 Total: R\$ 8,30 - Selo Digital - SEL02 - RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
 AAB392828-A1B2, AAB392828-A1B2

MARCELO LIMA SILVA - Escrivente

Marcelo Lima Silva
 Escrivente Autorizado

EM BRANCO

1 - OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00147153

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2000
SCS. 8-08 BL. B-60 SL. 140-E, 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)3224-
4026

Registrado e Arquivado sob o número
00011077 do livro n. 4-86 em
02/04/2016. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00147153
Brasília, 21/06/2018.

[Assinatura]
Titular: Marcelo Costano Ribas
Subst.: Edilene Miguel Pereira Santos
Almeida

Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marlucia Figueiredo Ribas
Selo: TJDFT20180210034455DVEE
para consultar www.tjdft.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 190,25
Tab.: J I



[Assinatura]
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2020 13:28:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53800209202056562542-1 a 53800209202056562542-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ac6b2cdd86e23595270f9fe24bb562ba52acd39fce6720323f6717cc278aab47323000af2c9deb1b88d858509d6133db3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO

SEGUNDA REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB



O Estatuto do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB, por força de *Decisão Plenária*, tomada em Assembleia Extraordinária realizada em 02 (dois) de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), será regido pelo presente Estatuto, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I Da Organização Social

Art. 1º – O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, de caráter científico, cultural, de desenvolvimento institucional na educacional e de prestação de serviços, sem fins lucrativos, sem caráter público, racial ou confessional, autônoma em suas decisões, com patrimônio distinto do patrimônio de seus fundadores e associados, com prazo de duração indeterminado reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º – O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB, tem sede e foro em Brasília/DF, no Setor SMAS, Trecho 03, Conjunto 03, Nº 60, bloco E, Sala 310, Setores complementares, CEP 70.610-050. O seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo-lhe facultado, constituir filiais, escritórios ou representações em todo território nacional.

Art. 2º – O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB, tem como objetivo, a promoção, o desenvolvimento e o crescimento institucional nas áreas da educação, do ensino e da pesquisa; avaliação educacional e pesquisa sócio educacional em todos os seus níveis, proteção e desenvolvimento do meio ambiente; a seleção de recursos humanos, englobando a realização de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou privada, ou equivalente; realização de concursos, vestibulares e exames de acesso ao ensino fundamental, médio ou superior; a promoção e prestação de assistência social, notadamente com relação à família, à maternidade, à infância, à adolescência; projeto de custeio e amparo às crianças e adolescentes carentes e integração ao mercado de trabalho; incentivo à prática de esportes em todas as suas modalidades, para crianças e adolescentes carentes; incentivo à cultura em todas as suas acepções e o desenvolvimento econômico social, doravante denominadas simplesmente “área de atuação”.

§1º - São objetivos específicos do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB:

- a. Desenvolver projetos de capacitação profissional nas áreas educacional, assistencial, cultural, meio ambiente e esporte;
- b. Desenvolver programas e projetos sociais de geração de emprego, trabalho e renda;
- c. Promover intercâmbios nacionais e/ou internacionais com entidades públicas ou privadas;
- d. Promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o incremento do primeiro emprego;
- e. firmar acordos e formar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, para fomentar suas atividades institucionais;

Ateixo a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



EM BRANCO

- f. Promover cursos, treinamentos, palestras, seminários e conferências, voltadas para a sua área de atuação;
- g. Desenvolver programas e projeto sócio psíquicos e pedagógicos;
- h. Elaborar e editar livros e/ou publicações periódicas, vídeos e/ou filmes de caráter cultural, artístico e educativo, no intuito de propagar e desenvolver a educação e a cultura em geral;
- i. Desenvolver projetos de educação na área de proteção ambiental;
- j. Realizar concursos e vestibulares para instituições públicas ou privadas;
- k. Efetuar seleção de recursos humanos, notadamente na realização, organização e coordenação de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou similares, utilizando métodos científicos e tecnológicos, para pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- l. Assessorar projetos públicos de implantação e intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego;
- m. Implementar, acompanhar e assessorar projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos em cada situação específica;
- n. Promover, organizar e coordenar a realização de avaliação educacional para todos os níveis de ensino, utilizando métodos técnicos-científicos, TRI, estatísticos, econométricos, entre outros métodos de análises comparativas de desempenho, para pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- o. Conceder e/ou complementar bolsas de estudos para pessoas comprovadamente carentes;
- p. Firmar ajustes com instituições públicas ou privadas para a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos, preferencialmente, na sua sede ou municípios vizinhos;
- q. Realizar coletas e análises de pesquisas de mercado e de opinião pública.



§2º - O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I. Não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas, dividendos excedentes operacionais ou receitas de qualquer título aos componentes da Assembleia Geral, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, funcionários ou a quem quer que seja;
- II. Aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção, desenvolvimento e crescimento dos seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- III. Prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela e,
- IV. Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

[Handwritten signatures]



EM BRANCO

**Capítulo II
Dos Associados**

Art. 3º – Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB**, bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

Parágrafo único – A admissão deverá ser requerida formalmente, devendo ser submetida à aprovação da Diretoria, por maioria.

Art. 4º – O **Instituto** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundador**: composta por associados que assinaram a Ata Assembleia Geral de fundação.
- II. **Efetivo**: constituída pelos associados regularmente admitidos conforme Regimento Interno, que colaboram e cumprem as finalidades previstas neste Estatuto Social.

1º – O associado, qualquer que seja sua categoria, **não responde**, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **Instituto**, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 2º – Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 5º – São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- III. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art. 6º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir seus objetivos e ações.

Art. 7º – O desligamento ou exclusão do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita.
- II. Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



EM BRANCO



- a) grave violação do Estatuto Social.
- b) difamação do Instituto e/ou de seus associados.
- c) atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação.
- d) atos ilícitos ou imorais.



§ 1º – O associado efetivo, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.

§ 2º – Da decisão da Diretoria determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão.

Dos Recursos

Art. 8º – Os recursos do Instituto serão formados de:

- I. contribuições de entidades públicas e privadas.
- II. receitas oriundas de prestação de serviços.
- III. bens e direitos doados e legados.
- IV. financiamento de entidades públicas e privadas.
- V. outras contribuições.



Dos Membros

Art. 9º – O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro será composto por membros fundadores e associados.

Art. 10º – Os membros fundadores não representam a Entidade, civil, administrativo, judicial ou extrajudicial, cabendo esta função ao Presidente do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB e os mesmos poderão desligar-se do Instituto mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III

Da Estrutura da administração

Art. 11º – Constituem órgãos do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB:

- I – Conselho Diretor.
- II – Diretoria Executiva.
- III – Conselho Fiscal.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53800209203420902133

EM BRANCO

Conselho Diretor



Art. 12º – O Conselho Diretor, órgão máximo de decisão, é composto por 03 (três) Membros, em caráter vitalício, indicados dentre os componentes do Instituto, mediante eleição, com mandatos de 04 (quatro) anos.

§ 1º – Compete, exclusivamente, ao Presidente do Instituto, representar a Entidade em questões judiciais e extrajudiciais, em qualquer foro ou instância e a direção e execução superiores dos negócios, facultada a delegação de poderes.

§ 2º – Os Membros dos Órgãos de Administração não respondem pelas obrigações da Entidade, competência exclusiva do Presidente do Instituto.

§ 3º – O Presidente do Conselho Diretor, poderá, também, exercer o cargo de Presidente do Instituto, e será eleito pelo Conselho, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, e sempre será escolhido dentre os Conselheiros.

§ 4º – Os Membros do Conselho Diretor serão substituídos nos impedimentos e faltas definitivas por quem, indicado, tenha seu nome aprovado pelo Conselho e previamente aprovado pelo Poder Concedente.

§ 5º – O Presidente do Conselho será substituído na forma do parágrafo anterior e terá a mesma qualidade de vitaliciedade dos demais curadores, desde que a substituição tenha caráter definitivo.

§ 6º – Nas Reuniões do Conselho Diretor, cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto nas deliberações e votações, não podendo fazer-se representar por Procuração.

Art. 13º – Os Conselheiros, pelo desempenho da função, não perceberão vantagens pecuniárias de qualquer natureza.

Art. 14º – O Conselho Diretor reunir-se-á uma vez por ano, em caráter ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus Membros.

Parágrafo único – As Reuniões citadas no artigo anterior só se efetivarão:

- Em Primeira Convocação, se publicados os respectivos Editais e Avisos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em jornal de larga circulação, no local da sede da Entidade, ou através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com antecedência mínima de 48 horas, mencionando o local, dia, hora e pauta da reunião;
- Em Segunda Convocação, 30 (trinta) minutos após a hora fixada para a Primeira Convocação.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



EM BRANCO



Art. 15º – O **Conselho Diretor** decidirá: em *Primeira Convocação*, somente com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus participantes capazes de constituí-lo; em *Segunda Convocação*, pela metade de seus integrantes presentes, cabendo ao Presidente apenas o “voto de qualidade”, nos casos de empate.

Art. 16º – Ao **Presidente do Conselho Diretor**, compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões.
- II. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Diretor.
- III. Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas por Resolução do Órgão.



Art. 17º – Ao **Presidente do Conselho Diretor**, compete:

- I. Analisar, deliberar, homologar ou recusar o Balanço e as Demonstrações que instruírem o Relatório Anual da Diretoria Executiva, após o Parecer do Conselho Fiscal.
- II. Aprovar o Plano Anual de Trabalho do **Instituto**.
- III. Aprovar o Regimento Interno do **Instituto** e suas modificações.
- IV. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto, observadas as finalidades do **Instituto** e as exigências legais.
- V. Aprovar, previamente, as doações e legados com encargos.
- VI. Deliberar sobre a extinção do **Instituto**.
- VII. Aprovar a participação do **Instituto** no capital de outras empresas.
- VIII. Deliberar sobre o afastamento dos quadros do **Instituto** ou ingresso neste de pessoas ou Entidades que solicitarem sua exclusão ou inclusão, sendo prerrogativa exclusiva do Presidente, propor a dissolução dos órgãos de Administração ou o afastamento de um ou mais membros.
- IX. A dissolução dos Órgãos de Administração e/ou o afastamento de um ou mais de seus membros, só se efetivará com a aprovação de 3/5 dos membros do Conselho Diretor.
- X. Eleger e dar posse aos novos Membros do Conselho, no caso específico do artigo 8º.
- XI. Elaborar a lista com os nomes dos candidatos para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- XII. Proceder as eleições ordinárias para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na forma estabelecida neste Estatuto.
- XIII. Deliberar sobre as diretrizes, as políticas e as estratégias de ação do **Instituto**, no que se refere aos aspectos econômicos e financeiros.
- XIV. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do **Instituto**.
- XV. Homologar a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades do ano social subsequente.
- XVI. Aprovar previamente qualquer comprometimento financeiro que ultrapasse as receitas previstas para o Orçamento corrente, ou que venha onerar exercícios posteriores.
- XVII. Aprovar previamente quaisquer alienações, qualquer tipo de cessão, cauções não exigidas por lei, ou qualquer instrumento que indisponibilize ou agrave os bens, créditos e valores do **Instituto**.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



EM BRANCO

- XVIII. Referendar as Decisões da Diretoria Executiva relacionadas às permutas de bens móveis ou imóveis.
- XIX. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Instituto, para os quais for convocado.
- XX. Deliberar sobre o que for omissis no Estatuto.

Art. 18º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.



Art. 19º – No desempenho de suas atribuições, qualquer componente do Conselho Diretor poderá solicitar à Diretoria Executiva as informações e documentos que julgar necessário.

Art. 20º – Compete ainda à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto;
- II. Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Aprovar a admissão de novos associados.

CAPÍTULO IV Diretoria Executiva

Art. 21º – A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e será composta por um Diretor Executivo, um Tesoureiro e um Secretário.

Parágrafo único – O Diretor Executivo será também o Presidente do Instituto e presidente do Conselho Diretor e terá coincidência de mandatos, com prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 22º – O Tesoureiro e o Secretário serão eleitos, por maioria absoluta, pelo Conselho Diretor, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 23º – Ao Diretor Executivo, compete:

- I. Administrar e dirigir a entidade, podendo delegar essa atribuição ou constituir mandatários ou procuradores, em casos específicos e em nome da Entidade, ressalvados os casos de competência do Conselho Diretor.
- II. Representar o Instituto junto a entidades culturais e científicas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado.

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*



EM BRANCO



- III. Planejar e executar os trabalhos do **Instituto** e apresentar ao Conselho Diretor o Plano Anual de Trabalho, o Relatório e o Balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último o Conselho Fiscal.
- IV. Propor a concessão de Títulos Honoríficos.
- V. Contratar e demitir empregados de acordo com o Regimento Interno, além de organizar suas atribuições e estipular a respectiva remuneração.
- VI. Admitir, transferir, punir, dispensar e praticar quaisquer outros atos administrativos referentes a pessoal.
- VII. Nomear assessores da Diretoria Executiva, e, se necessário, Diretores para os Departamentos mantidos pelo **Instituto**.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, Regulamentos e Deliberações, tanto quanto as Decisões de todos os Órgãos do **Instituto**.
- IX. Organizar os serviços da entidade e definir as obrigações e os direitos do pessoal;
- X. Submeter à apreciação do Conselho Diretor as propostas de reforma do presente Estatuto Social.
- XI. Elaborar Regulamentos e Resoluções que se fizerem necessários ao desenvolvimento do **Instituto**.
- XII. Sugerir, com base na Proposta Orçamentária e Plano de Atividades, os valores das contribuições necessárias a manutenção e desenvolvimento dos Objetivos Sociais.
- XIII. Apresentar ao Conselho Fiscal, Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades para o ano subsequente.
- XIV. Apresentar ao Conselho Fiscal, o Balanço Geral e a Prestação de Contas do exercício imediatamente anterior.
- XV. Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do **Instituto**.
- XVI. Representar a entidade em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele.
- XVII. Movimentar recursos da Entidade, assinando cheques e quaisquer outras obrigações de pagamento da Entidade.
- XVIII. Preparar e submeter ao Conselho Diretor, relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais.
- XIX. Captar e aplicar recursos financeiros, bem como recrutar recursos humanos e técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades do **Instituto**.
- XX. Adotar todas as demais medidas não expressas neste Estatuto, necessárias, ao bom andamento das atividades do **Instituto**.

Art. 24º – Ao Tesoureiro, compete:

- I. Abrir, movimentar e encerrar Contas Bancárias, através da emissão de cheques ou outras ordens de pagamento, assinando os respectivos documentos em conjunto e/ou separadamente com o Presidente do **Instituto**.
- II. Receber os valores devidos ao **Instituto** e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente do **Instituto**.
- III. Zelar e fazer zelar pela guarda e conservação de quaisquer valores, e dos bens móveis e imóveis do **Instituto**.
- IV. Apresentar à Diretoria Executiva, dentro dos prazos estatutários, os Balancetes, Balanços, e Prestações de Contas, com os respectivos comprovantes.

[Handwritten signature]
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

[Handwritten signatures and initials]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53800209203420902133

EM BRANCO

- V. Acompanhar a elaboração e organização dos Balanços e Balancetes, Demonstrações Financeiras, Proposta Orçamentária, Declaração de Imposto de Renda e submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal.
- VI. Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- VII. Substituir o Presidente do Instituto nas suas eventuais ausências ou impedimentos.



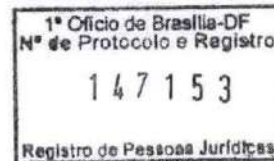
Art. 25º – Ao Secretário, compete:

- I. Receber e expedir a correspondência e quaisquer documentos relacionados com as atividades e consecução dos Objetivos Sociais do **Instituto**, assinando-os em conjunto com o Presidente do **Instituto**.
- II. Manter todos os bens do **Instituto** legalizados e escriturados, com os tributos pagos e, no caso de aquisição ou alienação, zelar para que se pratique justo valor de mercado.
- III. Participar de todas as Reuniões da Diretoria Executiva, escriturando as Atas dos respectivos trabalhos em Livro próprio que manterá em seu poder e sob sua responsabilidade;
- IV. Elaborar, organizar e estabelecer com os demais Membros da Diretoria Executiva um Plano Diretor de Informática para o **Instituto**.
- V. Substituir o Tesoureiro em suas eventuais ausências ou impedimentos.

Art. 26º – O Diretor Executivo não poderá perceber qualquer tipo de remuneração do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, pelo exercício da Diretoria Executiva.

Art. 27º – A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno.

**CAPÍTULO V
Conselho Fiscal**



Art. 28º – O Conselho Fiscal, órgão de Tomada de Contas da Entidade, é composto de 03 (três) Membros Efetivos, indicados pelo Conselho Diretor, vedada a reeleição.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º – Nenhum Membro do Conselho Fiscal perceberá vantagens pecuniárias de qualquer natureza, pelo desempenho da função.

§ 3º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nos meses de março e setembro de cada ano e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho Diretor e Presidente da Fundação, e assim o exigirem os interesses do Instituto.

§ 4º – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 29º – Ao Conselho Fiscal, compete:

**Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet**

[Handwritten signatures and initials]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53800209203420902133

EM BRANCO

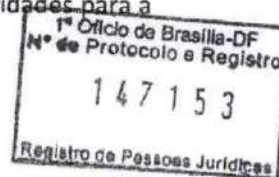


- I. Eleger seu Presidente.
- II. Examinar livros, papéis, balanços e contas do Instituto.
- III. Lavrar em Ata o resultado do exame realizado na forma do item II.
- IV. Apresentar às Instituições-Membros seu parecer sobre as operações sociais do exercício.
- V. Indicar às Instituições-Membros quaisquer irregularidades por acaso encontradas, sugerindo medidas encontradas e que reputar úteis.
- VI. Emitir Parecer sobre a Proposta Orçamentária.

- VII. Acompanhar a execução do Orçamento Anual, examinar a legitimidade e exatidão dos documentos, comprovantes e demonstrações, bem como Balancetes e Balanços Gerais enviados pela Diretoria Executiva.
- VIII. Emitir Parecer sobre as Contas examinadas enviando-o ao Conselho Diretor.

- IX. Zelar pelo perfeito cumprimento do Estatuto Social e o desenrolar das atividades para a consecução dos Objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO VI Da Gestão Financeira



Art. 30º – A gestão financeira, sem prejuízo das demais atribuições conferidas pelo Estatuto Social, será exercida conjunta ou isoladamente pelo **Diretor Presidente** e pelo **Tesoureiro**, que poderão assinar cheques, movimentar contas bancárias, executar operações financeiras e bancárias, como extrair extratos e consolidações, em conjunto e/ou separadamente, e tudo o mais necessários para o cumprimento de seus mandatos, permanecendo, ambos, com todas as suas atribuições originárias fixadas pelo Estatuto, não podendo contrair empréstimos ou prestar fianças ou quaisquer outras formas de garantias fiduciárias em nome do Instituto, bem como gravar o patrimônio do mesmo, em atenção aos seus objetos sociais e sua natureza jurídica, sem autorização expressa do Conselho Diretor, com chancela da Presidência, na forma legal e estatutária.

Das Eleições e Posse

Art. 31º – Para preenchimento dos cargos dos órgãos do Instituto, o Presidente do Conselho Diretor, formará as chapas e as colocará em votação.

§ 1º – Havendo voto em contrário, o Presidente formará outra chapa, e novamente a colocará em votação, até encontrar o consenso para a mesma.

§ 2º – Terminado um mandato de qualquer Órgão do Instituto, ou por iniciativa exclusiva do Presidente do Conselho Diretor, com a aprovação de 3/5 de seus membros, o Conselho Fiscal, bem como a Diretoria Executiva, sejam dissolvidos, ou ainda os membros destes sejam afastados ou renunciem, será invocado imediatamente o artigo 13, incisos VIII, X e XI do Estatuto, em qualquer reunião em que estejam presentes, no mínimo 2/3 dos membros fundadores.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



EM BRANCO



§ 3º – Em caso de dissolução dos órgãos de Administração e/ou a renúncia de um ou mais de seus membros, os novos eleitos o serão, para concluir o período do mandato estipulado para cada cargo na forma descrita nos artigos 8º, § 1º, 16, parágrafo único e 24 §1º.

§ 4º – Realizadas as Eleições para os diversos cargos, serão os eleitos proclamados e declarados empossados logo que anunciado o resultado de apuração dos votos.

Capítulo VII Das Considerações Finais

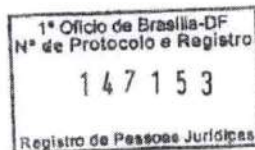
Elaborada as emendas aqui propostas ficam desde logo em plena vigência as Cláusulas aqui apreciadas e votadas no presente Estatuto do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB.

Brasília (DF), aos 02 de janeiro de 2018.

CONSELHO DIRETOR

Elbertine Pedrosa Carlos
Presidente: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos

Maria Fátima Mendes Chaves
Vice-Presidente: Maria Fátima Mendes Chaves



DIRETORIA EXECUTIVA

Elbertine Pedrosa Carlos
Presidente: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos

Antônia Clara de A.C. de Sousa
Tesoureiro: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa

Antonio Carlos de Sousa Neto
Secretário: Antonio Carlos de Sousa Neto



CONSELHO FISCAL

Antônia Clara de A.C. de Sousa
Presidente: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa

Maria Fátima Mendes Chaves
Vice-Presidente: Maria Fátima Mendes Chaves

Visto p/ Ricardo S. S. 02/09/2018 023/CE 37.410.

Clara

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Documento Autenticado. Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53800209203420902133>

EM BRANCO

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00147153

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VERNACILO 2000
SCL. 8-08 CL. 8-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)3224-
4026

Registrado e Arquivado sob o número
00011077 do livro n. A-86 em
02/04/2018. bou fa. Protocolado e
digitalizado sob nº00147153
Brasília, 21/06/2018

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Eulene Miguel Pereira Santos
Almeida

Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marluce Figueiredo Ribas
Selo: TJOFT201802100344559YEE
para consultar www.tdof.jus.br



Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MÊLO JUNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO JOSÉ EVARISTO DE MELO JUNIOR - RUA MARY PATRICK, Nº 600 - Bairro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE
CNPJ nº 07.824.098/0001 - Tel: (85) 3261.1111 - Fax: (85) 3261.1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Cód. 201960 Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(1) EUPRAUZINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS (2) MARIA
FATIMA MENDES OLIVEIRA do que dou fé no cartório, 16 de Junho de 2018
Total: R\$ 8,30. Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAB405543-A1B2, AAB405544-A1B2

MARCELO LIMA SILVA - Escrevente

Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MÊLO JUNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO JOSÉ EVARISTO DE MELO JUNIOR - RUA MARY PATRICK, Nº 600 - Bairro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE
CNPJ nº 07.824.098/0001 - Tel: (85) 3261.1111 - Fax: (85) 3261.1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Cód. 201960 Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(3) ANTONIA CLARA DE ASSIS CHAVES DE SOUSA, (4) ANTONIO
CARLOS DE SOUSA NETO do que dou fé no cartório, 16 de Junho de 2018
Total: R\$ 8,30. Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAB405545-A1B2, AAB405546-A1B2

MARCELO LIMA SILVA - Escrevente

Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado

Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53800209203420902133-12
Data: 02/09/2020 14:37:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK6R324-VGWH



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Sucessoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2020 13:27:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53800209203420902133-1 a 53800209203420902133-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

U...5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ac6b2cdd86e23595270f9fe24bb562b39a09a15b966503cc15b80c320afb56ce75dae41d7370b8196079d51ad5fd68ab3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten mark)

EM BRANCO



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO
CNPJ/MF nº 22.513.518/0001-61
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORARIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:

Realizada no dia 11 (quinze) de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019), as 10:00 horas, na cidade de Brasília, Distrito Federal, SETOR SMAS, TRECHO 3 - CONJUNTO 3, 50, Bloco E, Sala 310, Setores Complementares, CEP 70.610-050.

2. PRESENÇA:

Presentes a totalidade dos membros convocados na forma do Estatuto.

3. MESA:

A Reunião foi presidida pela Sra. **Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos** e secretariada pela Sra. **Maria Fátima Mendes Chaves**.

4. ORDEM DO DIA:

- Deliberar sobre o mandato do quadriênio 2019/2023 dos membros de diretoria executiva e conselho diretor;
- Deliberar sobre o mandato do quadriênio 2019/2023 dos membros de conselho fiscal;
- Outros assuntos de interesse do Instituto.



5. DELIBERAÇÕES: Os presentes deliberam, nos termos da lei, por unanimidade e sem qualquer restrição:

- Eleição da atual diretoria executiva e conselho diretor, com mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia em 11/02/2019 e se encerra em 11/02/2023, ficando composta da seguinte forma:

Presidente: Sra. **Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos**, brasileira, solteira, graduada em administração e letras, portadora da cédula de identidade 653402 SSP/CE, inscrita no CPF/MF 122.373.103-00, residente e domiciliada à Rua Professor Dias da Rocha, 1811, apto 402, CEP 60.170-311, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; **Vice-presidente:** **Maria Fátima Mendes Chaves**, brasileira, solteira, Advogada, portadora da cédula de identidade 310672 SSP/CE, OAB/CE 2.730, inscrita no CPF/MF 059.612.703-00 residente e domiciliada a Rua Antônia do Norte, 194, Apto 244, Monte Castelo, Fortaleza/CE; **Tesoureiro:** **Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa**, brasileira, casada, do lar, RG 499337939 SSP/MA, CPF: 571.420.763-72, residente e domiciliada na Rua Marvin, 573, Parque Manibura, CEP: 60.821-790, Fortaleza/CE; **Secretário:** **Antônio Carlos de Sousa Neto**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, RG: 891869 SSP/CE, CPF: 043.092.193-49, residente e domiciliado na Rua Prisco bezerra, 2070, apto 1103, Papicu, CEP: 60.175-645, Fortaleza/CE

- Ato contínuo, eleger os membros do conselho fiscal, com mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia em 11/02/2019 e se encerra em 11/02/2023, ficando composta da seguinte forma:

Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Verificatória



EM BRANCO



Presidente: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa, brasileira, casada, do lar, RG 499337939 SSP/MA, CPF: 571.420.763-72, residente e domiciliada na Rua Marvin, 573, Parque Manibura, CEP: 60.821-790, Fortaleza/CE; **Vice-Presidente: Antônio Carlos de Sousa Neto**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, RG: 891869 SSP/CE, CPF: 043.092.193-49, residente e domiciliado na Rua Prisco bezerra, 2070, apto 1103, Papicu, CEP: 60.175-645, Fortaleza/CE.



III. Os Órgãos de Direção do Instituto passam a ter a seguinte composição:

PRESIDÊNCIA: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
VICE-PRESIDÊNCIA: Maria Fátima Mendes Chaves

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
Vice-Presidente: Maria Fátima Mendes Chaves

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
Tesoureiro: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa
Secretário: Antônio Carlos de Sousa Neto

CONSELHO FISCAL

Presidente: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa
Vice-Presidente: Antônio Carlos de Sousa Neto



[Handwritten Signature]
**Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet**

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em 02 vias de igual teor e forma. Constam do livro próprio as seguintes assinaturas: **EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS, MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES, ANTÔNIA CLARA DE ASSIS CHAVES DE SOUSA e ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA NETO.**

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Brasília (DF), 11 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente

[Handwritten Signature]
MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES
Secretária da Mesa e Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
ANTÔNIA CLARA DE ASSIS CHAVES DE SOUSA
Tesoureira e Presidente do Conselho fiscal

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA NETO
Secretário e Vice-Presidente do Conselho fiscal



EM BRANCO

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00153962

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 9,95
Tab: J IV A B B

Cartório
Marcelo Ribas

1. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Cel. Ed. 8.66 Sáb. 140 E W. Centro Shopping - Apt. 501 - Brasília DF - CEP: 70333-300
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartorio@ribas.dfnotaria.com.br Tel: (61) 3224-4036

Registrado e Arquivado sob o número 00011077 do livro n. A-86. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 0153962

Em 06/08/2019 Dou fé.

Titular: Marcelo Castano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20190210050761DLCQ
Para consultar www.tjdf.jus.br

Francinilde Gomes de Jesus
Escrivã Substituta



A
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

B

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53800209200994245571>

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2020 13:28:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53800209200994245571-1 a 53800209200994245571-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ac6b2cdd86e23595270f9fe24bb562b056190299f9a65d8c38c1ba3d7d7d5001230d2b976f49b9b4ee55bb9a6efe79fb3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ls

EM BRANCO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB
CNPJ/MF nº 22.513.518/0001-61
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2020



1. DATA, HORARIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:

Realizada no dia 09 (nove) de março do ano de dois mil e vinte (2020), as 10:00 horas, na cidade de Brasília, Distrito Federal, SMAS, Trecho 03 – Conjunto 03, Sala 310, Edifício The Union, CEP 70.610-906.

2. PRESENÇA:

Presentes a totalidade dos membros convocados na forma do Estatuto.

3. MESA:

A Reunião foi presidida pela Sra. **Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos** e secretariada pela Sra. **Maria Fátima Mendes Chaves**.

4. ORDEM DO DIA:

I) Alteração do endereço;

5. DELIBERAÇÕES: Os presentes deliberam, nos termos da lei, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

- I. Aprovar a alteração do endereço do Instituto para SMAS, Trecho 03 – Lote 03, Bloco D, Sala 002, Setores Complementares, CEP 70.610-053, na Cidade de Brasília – Distrito Federal.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Constan do livro próprio as seguintes assinaturas: **EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS** e **MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES**.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Brasília(DF), 09 de março de 2020.

Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente da mesa

Maria Fátima Mendes Chaves
MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES
Secretária da mesa

A
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

60



EM BRANCO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IBIB
CNPJ nº 22.812.18/0001-61
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2020



1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

158120

Registro de Posse Jurídica

Cartório
Marcelo Ribas

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
RCS 04, 04 B, 146, 522, 148 e 149 - Vila Shopping - Av. Juv. - Brasília-DF - CEP: 70.133-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartorio@marceloribas.com.br Tel: (61) 3274-4025

Registrado e Arquivado sob o número 00011077 do livro n.
4-86. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00158120

Em 02/06/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20200210023810ZWMR
Para consultar www.tjdf.jus.br

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

MARIA FATIMA MENDES CHAVES
Secretária da Mesa

CARLOS HORTENÇIA PEROSA CARLOS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/53800209202609281974

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2020 13:29:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53800209202609281974-1 a 53800209202609281974-2

³Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ac6b2cdd86e23595270f9fe24bb562b7561aa10daebc28bec1ec035f89c02fbb8f23b97ef326bb27448c5fd73f242e9b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



63

EM BRANCO



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB
CNPJ nº 22.513.518/0001-61
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2020



1. DATA, HORARIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:

Realizada no dia 09 (nove) de março do ano de dois mil e vinte (2020), as 10:00 horas, na cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03 – Lote 03, Bloco D, Sala 002, Setores Complementares, Brasília/DF, CEP 70.610-053.

2. PRESENÇA:

Presentes a totalidade dos membros convocados na forma do Estatuto.

3. MESA:

A Reunião foi presidida pela Sra. **Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos** e secretariada pela Sra. **Maria Fátima Mendes Chaves**.

4. ORDEM DO DIA:

- I) Alteração do endereço;
- II) Alteração dos códigos CNAE's junto a Receita Federal

5. DELIBERAÇÕES: Os presentes deliberam, nos termos da lei, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

- I. Aprovam a alteração do endereço do Instituto para SHIS QI 19 CONJUNTO 12 LOTE 16, LAGO SUL, BRASÍLIA DF, CEP 71.655-120.
- II. Fica aprovado a alterações dos códigos CNAE's junto a Receita Federal conforme abaixo:
Principal: 9493-6/00 – Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;
Secundárias: 9499-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente;
7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião publica;
7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8550-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por



EM BRANCO



todos. Constam do livro próprio as seguintes assinaturas: **EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS** e **MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES**.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Brasília(DF), 09 de março de 2020



**EUFRAUSINA
HORTENCIA
PEDROSA CARLOS:**
12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA
PEDROSA CARLOS.12237310300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=23531189000144, OU=PRESENCIAL, CN=EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA CARLOS.12237310300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-26 17:45:04
Foxit Reader Versão: 10.0.0

EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente da mesa

**MARIA FATIMA
MENDES CHAVES**
05961270300

Assinado digitalmente por MARIA FATIMA MENDES
CHAVES.05961270300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=23531189000144,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=MARIA FATIMA
MENDES CHAVES.05961270300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-27 16:04:36
Foxit Reader Versão: 10.0.0

MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES
Secretária da mesa

lb

EM BRANCO

Emissão do Documento

09/06/2020 19:32:40

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB

Endereço do Empreendimento:

SETOR SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D SALA 002, S/N, SETORES COMPLEMENTARES, RA BRASÍLIA, 70610-053, BRASILIA

Número de Registro:

5026800

CNPJ:

22.513.518/0001-61

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

ASSOCIACAO PRIVADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

33,0

Área Total Edificação (m²):

33,0

Utiliza área Pública:

Sim Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

Sim Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

Atividade Principal

- 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Atividades Secundárias

- 8550-3/02 Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

EM BRANCO



Emissão do Documento

09/06/2020 19:32



- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opiniao publica
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento

PROMOCAO, O DESENVOLVIMENTO E O CRESCIMENTO INSTITUCIONAL NAS AREAS DA EDUCACAO, DO ENSINO E DA PESQUISA, AVALIACAO EDUCACIONAL E PESQUISA SOCIO EDUCACIONAL EM TODOS OS SEUS NIVEIS, PROTECAO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, A SELECAO DE RECURSOS HUMANOS, ENGLOBANDO A REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS PUBLICOS, SELECAO PUBLICA OU PRIVADA, OU EQUIVALENTE, REALIZACAO DE CONCURSOS, VESTIBULARES E EXAMES DE ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO OU SUPERIOR, A PROMOCAO E PRESTACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOTADAMENTE COM RELACAO A FAMILIA, A MATERNIDADE, A INFANCIA, A ADOLESCENCIA, PROJETO DE CUSTEIO E AMPARO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CARENTES E INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO, INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, PARA CRIANCAS E DOLESCENTES CARENTES, INCENTIVO A CULTURA EM TODAS AS SUAS ACEPCOES E O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL, DORAVANTE DENOMINADAS SIMPLEMENTE AREA DE ATUACAO

- 9493-6/00 Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

- 9499-5/00 Atividades associativas nao especificadas anteriormente

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
9430-8/00	Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais	08/06/2025
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares	08/06/2025
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica	08/06/2025
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente	08/06/2025
9493-6/00	Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte	08/06/2025
9499-5/00	Atividades associativas nao especificadas anteriormente	09/06/2022

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

b

EM BRANCO



Emissão do Documento
09/06/2020 19:32:40



SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	08/06/2025
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	08/06/2025
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	08/06/2025
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte	08/06/2025
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	08/06/2025
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	08/06/2025

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	08/06/2023
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	08/06/2023
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	08/06/2023
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte	08/06/2023
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	08/06/2023
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	08/06/2023

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	09/06/2023
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	09/06/2023
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	09/06/2023
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte	09/06/2023
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	09/06/2023
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	09/06/2023

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO

Emissão do Documento

09/06/2020 19:32:40

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
9430-8/00	Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais
9499-5/00	Atividades associativas nao especificadas anteriormente
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
9493-6/00	Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
9430-8/00	Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais
9499-5/00	Atividades associativas nao especificadas anteriormente
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
9493-6/00	Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
9430-8/00	Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais
9499-5/00	Atividades associativas nao especificadas anteriormente
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
9493-6/00	Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica

*Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

EM BRANCO

Emissão do Documento

09/06/2020 19:32:40

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9430-8/00	Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais
9499-5/00	Atividades associativas nao especificadas anteriormente
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
9493-6/00	Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica



[Signature]
**Atesto a Veracidade
 Deste documento
 Conforme Consulta
 Via Internet**

VENTVRIS VENTIS

EM BRANCO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR

DECLARAÇÃO



Para os devidos fins de comprovação que as informações relativas a instituição IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, inscrita no CNPJ de nº 22.513.518/0001-61, são verdadeiras e autênticas, que está atende a todos os requisitos citados no *Termo de Referência*.

Declara que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do processo seletivo público.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2022.

**EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300**

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS.12237310300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=23531189000144, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=<VALOR>, CN=EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.08 17:07:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente**

EM BRANCO



IDIB

**REGULARIDADE
FISCAL**



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.513.518/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDIB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SHIS QI 19 CONJUNTO 12	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 16
CEP 71.655-120	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@IDIB.ORG.BR	TELEFONE (61) 3711-1811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **10:56:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Atesto a **Veracidade**
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

6

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**
CNPJ: **22.513.518/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:57 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **2A08.5BF3.A65B.D18F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

60

EM BRANCO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 317127660212022
NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
ENDEREÇO: SMAS TRECHO 3 CONJUNTO 3 BLOCO D SALA 002
CIDADE: SETOR COMPLEMENTARES
CNPJ: 22.513.518/0001-61
CF/DF: 0787305500163 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF




_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de janeiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

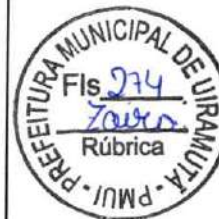

Atesto à Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

bs

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.513.518/0001-61**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTIT BRASILEIRO IDIB**Endereço:** ST SMAS TRECHO 3 50 BLOCO E SALA 310 / SETORES COMPLEMENTA /
BRASILIA / DF / 70610-050


A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

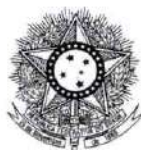
Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022**Certificação Número:** 2022112201495808144347

Informação obtida em 01/12/2022 11:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.513.518/0001-61
Certidão n°: 42711623/2022
Expedição: 01/12/2022, às 14:51:27
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.513.518/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



IDIB 

**QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICA – FINANCEIRA**

46



EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB

22.513.518/0001-61



OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.FVVA.5FP6.6IJB.UW07.3EYY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	22.513.518/0001-61	
NOME EMPRESARIAL		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61763357368	LUIZ DE GONZAGA LIMA SANTOS FILHO:61763357368	635878552970030714 159788803280872510 16	17/09/2021 a 17/09/2022	Não
Procurador	61763357368	LUIZ DE GONZAGA LIMA SANTOS FILHO:61763357368	635878552970030714 159788803280872510 16	17/09/2021 a 17/09/2022	Sim


NÚMERO DO RECIBO:

3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D
3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2022 às 10:18:03

43.52.3C.6C.86.78.8D.CB
2D.77.31.EA.97.86.7C.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.


Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 22.513.518/0001-61

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.203.669,70	R\$ 1.858.396,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 171.969,56	R\$ 474.508,30
DISPONÍVEL		R\$ 13.465,63	R\$ 474.405,76
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANDER C/C: 13-002999-7 / AG: 4279		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 12.465,63	R\$ 473.405,76
SANTANDER TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 6.637,80	R\$ 10.015,16
SANTANDER APLICAÇÃO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 5.827,83	R\$ 463.390,60
CRÉDITO A RECEBER		R\$ 158.503,93	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 158.503,93	R\$ 0,00
BIOREGISTRO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 158.503,93	R\$ 0,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANALTINA CAMARA MUNICIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINISTERIO DA ECONOMIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITO DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13° SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 102,54
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLAINE MAFRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUAN URIEL TAVARES RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SV COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 102,54
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 102,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.031.700,14	R\$ 1.383.887,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 988.468,22	R\$ 1.346.468,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.513.518/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITO DE TERCEIROS		R\$ 988.468,22	R\$ 1.346.468,22
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 988.468,22	R\$ 1.346.468,22
IMOBILIZADO		R\$ 43.231,92	R\$ 37.419,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 53.624,80	R\$ 53.624,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 53.624,80	R\$ 53.624,80
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (14.892,88)	R\$ (20.705,32)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (600,00)	R\$ (1.050,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (14.292,88)	R\$ (19.655,32)
PASSIVO		R\$ 1.203.669,70	R\$ 1.858.396,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 54.193,28	R\$ 169.523,53
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 86.773,02
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 86.773,02
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.525,28
ESTRUTURA PLASTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
SV COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.897,02
HOTLABS SISTEMAS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO E SERVICOS ENCEL AUTOMATICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 522,64
R S DE ALBUQUERQUE FARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVTECH DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITAL SERVICE LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACCORD CONTABILIDADE E AUDITORIA SS		R\$ 0,00	R\$ 34.580,00
TEREZINHA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 22.861,68
CHARLY GABRIEL T. RODRIGUES SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLAINE MAFRA 06780170933		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R W SERVICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 382,46
MRH GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.513.518/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELI SAMUEL S. ALMEIDA SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISAC CUNHA DE SENA 80129943304		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUAN URIEL TAVARES RODRIGUES 06582670352		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VICTOR IURY TAVARES RODRIGUES 07408386360		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANDEIRANTES PROPAGANDA CEARENSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL PROTEC SOLUCOES EM EMBALAGENS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.939,98
HOTEIS E TURISMO DIOGO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIPLO GESTAO DE PESSOAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 391,36
SUZANO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEWLAND VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATMOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARUS COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS L		R\$ 0,00	R\$ 1.296,00
KILMER MOURAO SERVICOS DE SAUDE S S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAGUAR COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BVS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 291,55
SIMPLIFIQUE COM DE MAT DE CONST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 85,05
F J INDUSTRIA DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.409,33	R\$ 22.154,07
BANCOS COM SALDO CREDOR		R\$ 1.409,33	R\$ 22.154,07
BANCO SANTANDER CTA. 29999-7 - SDO. CREDOR		R\$ 1.409,33	R\$ 22.154,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 52.783,95	R\$ 45.525,02
TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÕES/ RETIDOS		R\$ 19.177,17	R\$ 18.234,99
IMPOSTO DE RENDA RETIDO S/ SALARIOS		R\$ 2.167,01	R\$ 1.492,22
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.892,23	R\$ 1.892,23
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 46,50
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 5.389,63	R\$ 5.075,74
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.122,00	R\$ 1.122,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.513.518/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS A RECOLHER		R\$ 8.606,30	R\$ 8.606,30
SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 33.606,78	R\$ 27.290,03
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO- FGTS		R\$ 811,68	R\$ 1.560,37
PROGAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL- PIS		R\$ 0,00	R\$ 89,30
INSS A RECOLHER		R\$ 8.600,05	R\$ 8.448,04
INSS PARCELADO		R\$ 24.195,05	R\$ 17.192,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 15.071,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 4.121,98
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.121,98
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 10.949,44
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 8.062,94
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.160,87
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 645,01
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 80,62
PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.149.476,42	R\$ 1.688.872,47
SUPERAVIT OU (DEFICIT) ACUMULADO		R\$ 1.149.476,42	R\$ 1.688.872,47
SUPERAVIT OU (DEFICIT) ACUMULADO		R\$ 1.149.476,42	R\$ 1.688.872,47
SUPERAVIT OU (DEFICIT) ACUMULADO		R\$ 858.343,52	R\$ 858.343,52
(-) DEFICIT DO EXERCICIO		R\$ (2.263.181,41)	R\$ (2.889.642,66)
SUPERAVIT DO EXERCICIO		R\$ 2.554.314,31	R\$ 3.720.171,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EM BRANCO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 22.513.518/0001-61
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
NIRE	
CNPJ	22.513.518/0001-61
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31654

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31654
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 22.513.518/0001-61

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 13.370.352,79	R\$ 12.505.027,68
TAXA DE INGRESSO E INSCRIÇÃO DE CONCURSOS		R\$ 5.882.798,39	R\$ 8.115.898,19
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 7.487.554,40	R\$ 1.541.652,90
TAXA EXTRAORDINÁRIA PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.847.476,59
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 13.370.352,79	R\$ 12.505.027,68
(-) C.S.P		R\$ (11.635.974,70)	R\$ (9.666.849,14)
(-) MATERIAIS APLICADOS		R\$ (11.635.974,70)	R\$ (9.666.849,14)
(-) MATERIAIS E SERVIÇOS CONSUMIDOS		R\$ (11.635.974,70)	R\$ (9.666.849,14)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.734.378,09	R\$ 2.838.178,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.257.841,66)	R\$ (2.033.279,87)
(-) PESSOAL		R\$ (187.765,79)	R\$ (171.500,88)
(-) UNIFORMES E EPI		R\$ (16,80)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (109.511,65)	R\$ (105.214,14)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (9.691,52)	R\$ (7.651,71)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (14.169,41)	R\$ (2.550,60)
(-) FGTS		R\$ (10.018,64)	R\$ (14.034,66)
(-) ENCARGOS DE INSS FOLHA		R\$ (31.514,18)	R\$ (5.555,75)
(-) FÉRIAS		R\$ (12.843,59)	R\$ (15.589,22)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (20.904,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.054.937,32)	R\$ (1.840.359,27)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (34.779,25)	R\$ (34.051,81)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (8.176,04)	R\$ (5.668,74)
(-) TELEFONE		R\$ (59.664,06)	R\$ (34.941,30)
(-) SEGUROS		R\$ (4.596,04)	R\$ (1.814,81)
(-) MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA		R\$ (39.236,81)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (11.350,44)	R\$ (13.652,05)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (58.871,03)	R\$ (59.537,60)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.005,20)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (53.732,80)	R\$ (5.812,44)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (6.832,00)	R\$ (103.250,91)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (1.967,38)
(-) MANUTENÇÃO VEICULO		R\$ (936,60)	R\$ (227,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 22.513.518/0001-61

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INTERNET		R\$ (92,01)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ALIMENTICIA		R\$ (0,00)	R\$ (131.308,80)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (7.384,13)	R\$ (12.004,83)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (302,40)	R\$ (35.639,90)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (124.541,00)	R\$ (215.313,12)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ (509,80)	R\$ (3.821,28)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (147.647,76)	R\$ (304.119,73)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (1.122,44)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (11.936,37)	R\$ (26.790,65)
(-) CONSULTORIA		R\$ (154.809,61)	R\$ (381.194,15)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.762,73)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (152.643,94)	R\$ (145.018,47)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (79.978,06)	R\$ (127.104,41)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (44.010,48)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO		R\$ (63.694,73)	R\$ (0,00)
(-) SEGURANÇA		R\$ (10.200,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ (3.900,00)	R\$ (1.096,98)
(-) SOFTWARE		R\$ (10.500,00)	R\$ (33.221,74)
(-) SERVIÇOS ADVOCATICIOS		R\$ (7.500,00)	R\$ (0,00)
(-) TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.560,00)
(-) HOSPEDAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (18.035,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (16.500,00)
(-) DESPESA COM GRAFICA		R\$ (0,00)	R\$ (4.100,00)
(-) DESPESA C/ VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (64.826,41)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (15.138,55)	R\$ (21.419,72)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (778,31)
(-) IPTU		R\$ (11.384,00)	R\$ (9.926,42)
(-) IPVA		R\$ (3.754,55)	R\$ (10.220,67)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (494,32)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (140.946,59)	R\$ (276.521,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (144.477,07)	R\$ (276.546,23)
(-) TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (90.919,89)	R\$ (259.554,81)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (10.288,97)	R\$ (10.351,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.513.518/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (45,00)	R\$ (4.468,26)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (2.171,87)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (43.223,21)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.530,48	R\$ 25,11
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 6,96	R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 3.523,52	R\$ 25,11
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (44.456,94)	R\$ (0,00)
(-) PERDA ALIENAÇÃO IMOBILIZADO		R\$ (44.456,94)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 11.018,50
GANHOS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		R\$ 0,00	R\$ 11.018,50
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 291.132,90	R\$ 539.396,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 291.132,90	R\$ 539.396,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.6B.7B.E7.DE.DA.8D.17.B9.C5.44.D3.5C.68.BC.0F.39.A1.5E.F3-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

EM BRANCO

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
 Inscrição: 22.513.518/0001-61
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021



Página: 0001
 Emissão: 03/06/2022
 Hora: 12:24:04

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	474.508,30 + 1.346.468,22	10,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	169.523,53 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	474.508,30	2,80
	Passivo Circulante	169.523,53	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	474.508,30 - 0,00	2,80
	Passivo Circulante	169.523,53	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	474.405,76	2,80
	Passivo Circulante	169.523,53	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.858.396,00	10,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	169.523,53 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	169.523,53 + 0,00	0,09
	Passivo Total	1.858.396,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	169.523,53 + 0,00	0,09
	Ativo	1.858.396,00	



EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS
CPF: 122.373.103-00

LUIZ DE GONZAGA LIMA SANTOS FILHO
CPF: 617.633.573-68

Assinado de forma digital por LUIZ DE GONZAGA LIMA SANTOS FILHO
CPF: 617.633.573-68
 Dados: 2022.06.20 12:44:15 -03'00'

EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS
 PRESIDENTE
 CPF: 122.373.103-00

LUIZ DE GONZAGA LIMA SANTOS FILHO
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE01970504
 CPF: 617.633.573-68

66

EM BRANCO



IDIB



**QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA**



60

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Diretoria de Gestão de Pessoas
 Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal
 Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo B, Sala 341 - Bairro Zona Cívico - Administrativa
 CEP 70059-900 - Brasília/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins os devidos fins, que o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB, com sede em Brasília – DF, a ST SMAS Trecho 3 Conjunto 3 nº 50, Bloco E Sala 310, CEP 70610-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.513.518/0001-61, foi contratado por meio do objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2020, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura realizada em 31 de dezembro de 2020, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de processo seletivo simplificado, com vistas à contratação de agentes públicos temporários nas seguintes especialidades:

CARGOS
CÓD 101 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELCTUAL - ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, CONTABILIDADE OU DIREITO
CÓD 102 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE OU INFORMÁTICA
CÓD 103 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE SUPORTE - NÍVEL SUPERIOR I - NÍVEL SUPERIOR - QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO I
CÓD 104 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE SUPORTE - NÍVEL SUPERIOR II - NÍVEL SUPERIOR - QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO II

A contratação se deu para execução do Processo Seletivo para provimento de cargos através do Edital nº 005/2020 de 05 de fevereiro de 2021.

TOTAL DE CANDIDATOS: 19.805

EM BRANCO



Em 06 de junho de 2021 se deu a aplicação das provas objetivas inerentes ao certame, em Brasília-DF.

O **IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro**, colocou em prática seu **Protocolo de Biossegurança** para evitar a transmissão do novo coronavírus como: a borrifação de solução desinfetante no prédio e em todas as salas, equipamentos e nos objetos, antes e após as provas. As regras também incluíram limpeza das solas dos calçados em tapetes de desinfecção e medição de temperatura corporal logo na entrada do local de prova, colaboradores e dos candidatos; distanciamento de 1,5m entre as pessoas e cadeiras; uso de álcool gel/líquido 70°, luvas e máscaras.

Foram utilizados aparelhos de detecção de radiofrequência (rádios e celulares), detectores de metais em todas as salas dos locais de provas, e não somente nos banheiros, dando assim uma maior segurança ao certame, que transcorreu sem nenhuma alteração.

Todos os cartões respostas das provas objetivas tiveram suas leituras realizadas por meio de scanner com leitora óptica, no mesmo dia da execução, e entregue a Comissão uma cópia. Tão logo concluídas as referidas leituras, os cartões respostas foram disponibilizados na internet, para fins de consulta individual do candidato inscrito no referido processo seletivo.

A logística e a execução demonstradas pela instituição organizadora transcorreu sem nenhum transtorno. Nenhum membro da Comissão detectou erros ou vícios na execução desses trabalhos.

Destaca-se: a **COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL E FACIAL**. Por meio de coletores de digitais e tablets, a equipe do IDIB fez a coleta da biometria digital e facial de todos os candidatos que se fizeram presentes no dia da aplicação das provas, trazendo uma maior segurança para o certame, material esse, que servirá para conferência no ato de posse dos candidatos aprovados. O IDIB trouxe muita segurança, haja vista o método as rotinas antifraudes aplicadas.

Por oportuno, cabe destacar que das três etapas pactuadas, que sejam: a) Divulgação e inscrição; b) Aplicação das provas objetivas e divulgação do gabarito oficial preliminar; e c) Resultado Final e Homologação, as duas primeiras etapas foram entregues dentro do cronograma pactuado e com a qualidade pactuada, restando pendente apenas a entrega da terceira etapa, a qual ainda dispõe de prazo para entrega.

O Gestor do Contrato atesta que a empresa contratada vem prestando os serviços em conformidade com as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

Declaramos, por fim, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações com pleno êxito e eficiência, motivo pelo qual recomendamos a sua contratação para instrumentos similares, haja vista seus serviços técnicos tem sido executados com lisura e idoneidade, não havendo, até a presente data, nenhum fato que desabone a empresa técnica e/ou comercialmente.

Brasília, 14 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal

Gestor de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Oliveira Alves, Coordenador(a)-Geral**, em 14/06/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

EM BRANCO

6/14/2021

SEI/ME - 16461966 - Atestado de Capacidade Técnica (padrão)



[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 16461966 e o código CRC 416BEFAF.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10199.107923/2020-27.

SEI nº 16461966



60

EM BRANCO



Determinação, rigor, transparência e ética.

"O CRECI em boas mãos"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região – CRECI/PE, com sede no foro desta cidade, Rua Saturnino de Brito 297, Bairro de São José – Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 011.005.444/0001-36, neste ato representado pela Presidente da Comissão Especial do Concurso, Andréa Guedes – CPF 042.389.514-17, vem declarar para os devidos fins que o **IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede em Brasília – DF, a ST SMAS Trecho 3 Conjunto 3 nº 50, Bloco E Sala 310, CEP 70610-050, por meio do Contrato nº 004/2021 – *fruto do Processo de Dispensa de licitação nº 001/CRECI-PE/2021 e Processo Administrativo nº 0001/2021, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura realizada em 03 de fevereiro de 2021* –, foi contratado para prestar os serviços de organização e realização de todas as fases de concurso público para vagas do quadro permanente de pessoal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região, a saber:

CARGOS
PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO – (PST)
PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – Agente Fiscal
PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) - TI
PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) - ADVOGADO

EM BRANCO



Determinação, rigor, transparência e ética.

"O CRECI em boas mãos"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco



Dessa forma, em 18 de fevereiro de 2021, foram publicados os Editais de Concurso Público nº 001/2021 e 002/2021.

TOTAL DE CANDIDATOS: 2.296

- ✓ Em 09 de maio de 2021 se deu a aplicação das provas objetivas e discursiva inerentes aos citados edital, em quatro (04) cidades: Recife, Caruaru, Serra Talhada e Petrolina.



O **IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro**, implementou seu **Protocolo de Biossegurança** para evitar a transmissão do novo coronavírus como: a borrifação de solução desinfetante no prédio e em todas as salas, equipamentos e nos objetos, antes e após as provas. As regras também incluíram limpeza das solas dos calçados em tapetes de desinfecção e medição de temperatura corporal logo na entrada do local de prova, colaboradores e dos candidatos; distanciamento de 1,5m entre as pessoas e cadeiras; uso de álcool gel/líquido 70°, luvas e máscaras.

Foram utilizados aparelhos de detecção de radiofrequência (rádios e celulares), detectores de metais em todas as salas dos locais de provas, e não somente nos banheiros, dando assim uma maior segurança ao certame, que transcorreu sem nenhuma alteração.

Todos os cartões respostas das provas objetivas tiveram suas leituras realizadas por meio de scanner com leitora óptica, no mesmo dia da execução, conforme demonstrado a Comissão Especial do Concurso. Tendo, até a presente data, a banca disponibilizado em seu *site* o gabarito preliminar.

A logística e a aplicação das provas pela instituição organizadora transcorreu sem nenhum transtorno, pelo contrário, muito organizada. Nenhum membro da Comissão detectou erros ou vícios na execução desses trabalhos.

Destaca-se ainda: a **COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL E FACIAL**. Por meio de coletores de digitais e tabletes, a equipe do IDIB fez a coleta da biometria digital e facial de todos os candidatos que se fizeram presentes no dia da aplicação das provas, trazendo uma maior segurança para o certame, material esse, que servirá para conferência no ato

EM BRANCO



Determinação, rigor, transparência e ética.

"O CRECI em boas mãos"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco



de posse dos candidatos aprovados. O IDIB trouxe muita segurança, o que nos reserva elogios, face a esse método de segurança antifraudes.

Declaramos, por fim, que, até o presente momento de aplicação de provas e divulgação de gabaritos preliminares, a prestação do serviço foi realizada com pleno êxito e eficiência, motivo pelo qual recomendamos a contratação do IDIB para contratos similares, haja vista seus serviços técnicos serem executados com lisura e idoneidade.



Recife - PE, 11 de maio de 2021.

Andréa Guedes
Andréa Guedes

CPF 042.389.514-17
Presidente da Comissão

h

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul - CRF/MS Autarquia Federal Especial, criada pela Lei nº 3.820/60, com sede no foro desta cidade, Rua "Rodolfo José Pinho, nº 66 Jardim São Bento, em Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.026.580/0001-84, neste ato representado pela Comissão de Trabalho Especial (CTE), instituída pela Portaria nº 048/20, Adam Macedo Adami, Renato Finotti Júnior, Fátima Maria Lucas e Márcia Adriana Menezes da Silva, vem declarar para os devidos fins que o IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede em Brasília – DF, a ST SMAS Trecho 3 Conjunto 3 nº 50, Bloco E Sala 310, CEP 70610-050, contratado por meio do Contrato nº 027/2020, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura realizada em 20 de outubro de 2020, para prestação de serviços técnicos especiais especializados na realização de concurso público, com vistas ao provimento de cargos vagos do seu quadro efetivo a saber:

CARGOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FARMACÊUTICO FISCAL
FARMACÊUTICO
ANALISTA DE INFORMÁTICA
CONTADOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS (Paralegal)

A contratação se deu para execução do Concurso Público para provimento de cargos através do Edital nº 001/2020 de 16 de novembro de 2020.

TOTAL DE CANDIDATOS: 1.147

✓ Em 24 de janeiro de 2021 se deu a aplicação das provas objetivas inerentes ao citado edital, na

EM BRANCO

cidade de Campo Grande – MS.

O IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, implementou seu Protocolo de Biossegurança para evitar a transmissão do novo coronavírus como: a borrifação de solução desinfetante no prédio e em todas as salas, equipamentos e nos objetos, antes e após as provas. As regras também incluíram limpeza das solas dos calçados em tapetes de desinfecção e medição de temperatura corporal logo na entrada do local de prova, colaboradores e dos candidatos; distanciamento de 1,5m entre as pessoas e cadeiras; uso de álcool gel/líquido 70°, luvas e máscaras.

Foram utilizados aparelhos de detecção de radiofrequência (rádios e celulares), detectores de metais em todas as salas dos locais de provas, e não somente nos banheiros, dando assim uma maior segurança ao certame, que transcorreu sem nenhuma alteração.

Todos os cartões respostas das provas objetivas tiveram suas leituras realizadas por meio de scanner com leitora óptica, no mesmo dia da execução, e entregue a Comissão uma cópia. Tão logo concluídas as referidas leituras, os cartões respostas foram disponibilizados na internet, para fins de consulta individual do candidato inscrito no referido processo seletivo.

A logística e a execução demonstradas pela instituição organizadora transcorreu sem nenhum transtorno, pelo contrário, muito organizada. Nenhum membro da Comissão detectou erros ou vícios na execução desses trabalhos.


Destaca-se ainda: a **COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL E FACIAL**. Por meio de coletores de digitais e tabletes, a equipe do IDIB fez a coleta da biometria digital e facial de todos os candidatos que se fizeram presentes no dia da aplicação das provas, trazendo uma maior segurança para o certame, material esse, que servirá para conferência no ato de posse dos candidatos aprovados. O IDIB trouxe muita segurança, o que nos reserva elogios, face a esse método de segurança antifraudes.

Declaramos, por fim, que a prestação do serviço foi realizada com pleno êxito e eficiência, motivo pelo qual recomendamos a contratação do IDIB para contratos similares, haja vista seus serviços técnicos serem executados com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação aos contratantes, face a sua notória especificidade.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2021.


ADAM MACEDO ADAMI
Presidente


RENATO FINOTTI JÚNIOR
Vice-Presidente


FÁTIMA MARIA LUCAS
Membro


MARCIA ADRIANA M. DA SILVA
Membro



EM BRANCO

Secretaria de
Educação
e Esportes



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 1400004583.000041/2020-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade do Recife/PE, representado nesse ato por ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO, firmou contrato com o IDIB - Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, inscrito no CNPJ nº 22.513.518/0001-61, por meio do processando contratação número 130/2019-SEE/PE, com parecer Nº 519/2019 SAJUR/GGAJ/SEE e Processo nº 0148.2019.CPLIV.DL.0066.SEDUC, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, contrato publicado na página 516 no DOE/PE do dia 24 de Dezembro de 2019.

Declaro para devidos fins que o Instituto prestou excelentes serviços com total lisura e idoneidade, cumprindo o estabelecido no contrato, fato pelo qual atestamos a expertise no objeto contratado.

Acrescento que o IDIB - Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro ofertou o serviço com profissionalismo a esse Contratante, colaborando para o andamento de processo seletivo diferenciado no âmbito da Rede Estadual de Ensino, que obteve 40.652 inscritos para o cargo de professor, sendo assim um agente contribuidor ao fortalecimento e desenvolvimento institucional da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco.

Recife, 16 de fevereiro de 2021.

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Alamartine Ferreira de Carvalho**, em 17/02/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11662425** e o código CRC **5A78D80D**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BRANCO

17/02/2021

SEI/GOVPE - 11662425 - GOVPE - Declaração

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



6

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

"Policia Militar, herói protetor da sociedade"



Ofício/PMES/Diretoria de Recursos Humanos/RH-6 N° 009/2021 - DCIPA

Vitória - ES, 25 de fevereiro de 2021.

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475, representada legalmente pelo seu Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87, considerando o objeto: Prestação de serviços técnico-especializados concernentes à elaboração, impressão, aplicação e correção de Provas de Conhecimento Intelectual-profissional (PCIP), gestão administrativa/judicial e resolução questões/dúvidas e recursos atinentes ao processo seletivo do Curso de Habilitação de Sargentos (CHS) da Polícia Militar do Espírito Santo, pelo critério intelecto-profissional, (PCIP), Assim, promoveu a contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, CNPJ N° 22.513.518/0001- 61, com sede na Condomínio do Office The Union, ST SMAS TRECHO 3 CONJUNTO 3 BLOCO D SALA 002, Setor Complementares, Brasília-DF. CEP: 70.610-053, pelo que vem declarar para os devidos fins que a contratada atendeu em tempo e forma as obrigações constantes da Ata de Registro e Preços 43/2020, em todas as suas obrigações e deveres.

Elison Vander Martins
CAP PM RH 19422

1.0. Detalhamento Geral:

1.1 Da quantidade de inscritos: Estimou-se a quantidade máxima de 2.300 inscritos, sendo a execução efetuada para 1.320 inscritos.

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Recursos Humanos da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8818 - e-mail: habilitação.dp6@pm.es.gov.br

EM BRANCO

1.2 Do prazo de execução: Prazo: prazo máximo de 40 dias de execução do objeto a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de serviço.


1.3 Das condições especiais de execução do objeto:

- a) Atendimento às exigências de protocolo de biossegurança respectivo á Covid-19, bem como atendimento ao plano de segurança proposto;
- b) Utilização de identificação biométrica, consistindo em registro facial e digital de todos os candidatos;
- c) Registro dos cartões de respostas pelos fiscais de sala (para fim de garantia contra riscos de extravios);
- d) Leitura de todos os cartões de respostas dos candidatos ao final do certame, gerando e fornecendo mídia para esta Declarante.

Declaro ainda que o certame foi realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte deste órgão e recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Vitória - ES, 25 de fevereiro de 2021

Respeitosamente,


Elison Vander Martins

CAP***PM RG: 19422-4

ELISON VANDER MARTINS - Cap QOCPM
Chefe da RH6 – Gestor de Contrato

A Vossa Senhoria
EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Representante legal do IDIB

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Recursos Humanos da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8818 - e-mail: habilitação.dp6@pm.es.gov.br



Handwritten mark or signature in blue ink.

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE**, com sede no foro desta cidade, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº. 22 - Centro, nesta Cidade VERDEJANTE/PE, CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. HAROLDO SILVA TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Agamenom Magalhães, nº. 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE vem declarar para os devidos fins que o **IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede em Brasília – DF, a ST SMAS Trecho 3 Conjunto 3 nº 50, Bloco E Sala 310, CEP 70610-050, contratado por meio do objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2020, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura realizada em 19 de novembro de 2020, para prestação de serviços técnicos especiais especializados na realização de concurso público, com vistas ao provimento de cargos vagos do seu quadro efetivo a saber:

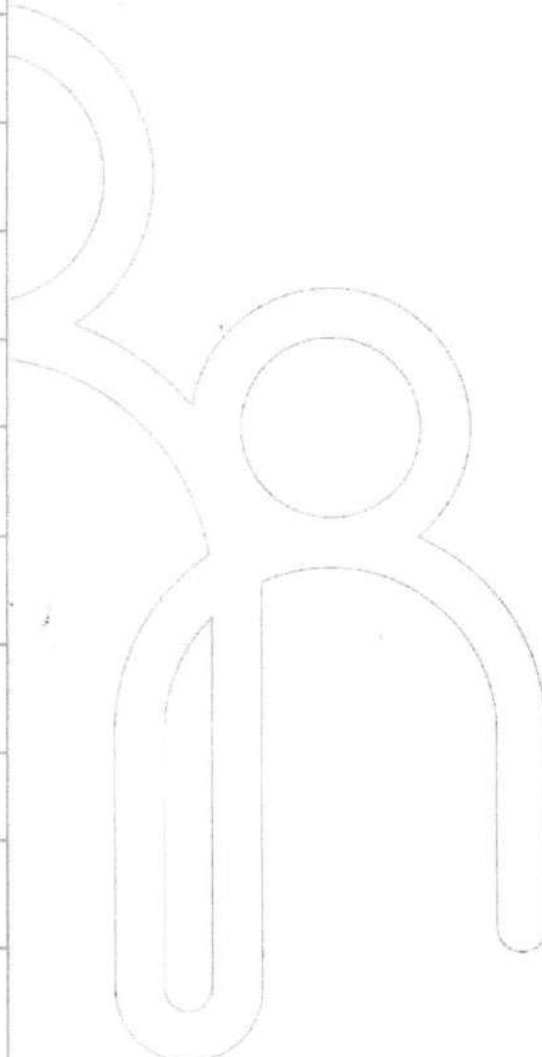
CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE DE ARRECADAÇÃO 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE ENDEMIAS 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL) 30 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) 30 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE AUXILIAR EM

Handwritten signature or mark.

EM BRANCO



SAÚDE BUCAL
AUXILIAR DE PROFESSOR 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H/S ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
BIOQUÍMICO 30 H/S CURSO SUPERIOR EM BIOMEDICINA OU FARMÁCIA + ESPECIALIZAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO EM BIOQUÍMICA OU PATOLOGIA CLÍNICA/ANÁLISES CLÍNICAS + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE
ENFERMEIRO PLANTÃO 24 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
ENFERMEIRO PSF 40 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
ENGENHEIRO ELÉTRICO (EXCLUÍDO) 30 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
FARMACÊUTICO CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
FISIOTERAPEUTA 30 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
MÉDICO (PLANTÃO) HPP 24 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
MÉDICO PSF 40 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
MERENDEIRO 40 H/S ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH ATIVA DE CATEGORIA "B" OU SUPERIOR
MOTORISTA (EDUCAÇÃO) 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH ATIVA DE CATEGORIA "D" OU SUPERIOR E CERTIFICADO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO POR ÓRGÃO AUTORIZADO
NUTRICIONISTA 30 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
ODONTÓLOGO PSF (EXCLUÍDO) 40 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
PROF. 1º/5º ANO ENS. INF. E EJA 1ª E 2ª FASES 150H/A/ MENSAL CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



Handwritten signature or initials in blue ink.

EM BRANCO



PROF. H/A E EJA 3ª E 4ª FASES – CIÊNCIAS 150H/A/ MENSAL LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS, BIOLOGIA, QUÍMICA OU FÍSICA
PROF. H/A E EJA 3ª E 4ª FASES – EDUCAÇÃO FÍSICA 150H/A/ MENSAL CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
PROF. H/A E EJA 3ª E 4ª FASES – GEOGRAFIA 150H/A/ MENSAL LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
PROF. H/A E EJA 3ª E 4ª FASES – HISTÓRIA 150H/A/ MENSAL LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA
PROF. H/A E EJA 3ª E 4ª FASES – PORTUGUÊS 150H/A/ MENSAL LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA
PROF. H/A E EJA 3ª E 4ª FASES – MATEMÁTICA 150H/A/ MENSAL LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
PSICÓLOGO 30 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
PSICOPEDAGOGO 30 H/S CURSO SUPERIOR PSICOPEDAGOGIA OU PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E REGISTRO NO CRP
TÉCNICO AGRÍCOLA 30 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO
TÉCNICO CONTROLE INTERNO 30 H/S NSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO OU ECONOMIA.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO) 24 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 H/S ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
VETERINÁRIO (SECRETARIA DE SAÚDE) 30 H/S CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA

A contratação se deu para execução do Concurso Público para provimento de cargos através do Processo Licitatório no 016/2021 Dispensa de licitação no 008/2021 CONTRATO N° 005/2021.

TOTAL DE CANDIDATOS: 5.339

- ✓ Em 17 e 18 de julho de 2021 se deu a aplicação das provas objetivas inerentes ao citado edital, em 02 (duas) cidades:
- ✓ Verdejante;

EM BRANCO



✓ Salgueiro.

OIDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, implementou seu **Protocolo de Biossegurança** para evitar a transmissão do novo coronavírus como: a borrifação de solução desinfetante no prédio e em todas as salas, equipamentos e nos objetos, antes e após as provas. As regras também incluíram limpeza das solas dos calçados em tapetes de desinfecção e medição de temperatura corporal logo na entrada do local de prova, colaboradores e dos candidatos; distanciamento de 1,5m entre as pessoas e cadeiras; uso de álcool gel/liquido 70°, luvas e máscaras.



Foram utilizados aparelhos de detecção de radiofrequência (rádios e celulares), detectores de metais em todas as salas dos locais de provas, e não somente nos banheiros, dando assim uma maior segurança ao certame, que transcorreu sem nenhuma alteração.

Todos os cartões respostas das provas objetivas tiveram suas leituras realizadas por meio de scanner com leitora óptica, no mesmo dia da execução, e entregue a Comissão uma cópia. Tão logo concluídas as referidas leituras, os cartões respostas foram disponibilizados na internet, para fins de consulta individual do candidato inscrito no referido processo seletivo.

A logística e a execução demonstradas pela instituição organizadora transcorreu sem nenhum transtorno, pelo contrário, muito organizada. Nenhum membro da Comissão detectou erros ou vícios na execução desses trabalhos.

Destaca-se ainda: a **COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL E FACIAL**. Por meio de coletores de digitais e tabletes, a equipe do IDIB fez a coleta da biometria digital e facial de todos os candidatos que se fizeram presentes no dia da aplicação das provas, trazendo uma maior segurança para o certame, material esse, que servirá para conferência no ato de posse dos candidatos aprovados. O IDIB trouxe muita segurança, o que nos reserva elogios, face a esse método de segurança antifraudes.

Declaramos, por fim, que a prestação do serviço foi realizada com pleno êxito e eficiência, motivo pelo qual recomendamos a contratação do IDIB para contratos similares, haja vista seus serviços técnicos serem executados com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação aos contratantes.

Verdejante/PE, 19 de julho de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
PREFEITO

Haroldo Silva Tavares
Prefeito

EM BRANCO

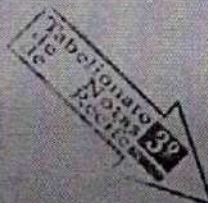


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 11.722.741/0001-00, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773 - Aflitos, Recife/PE, CEP 52050-225, neste ato representada pela sua Superintendente de Gestão do Trabalho e Educação abaixo subscrita, DECLARA, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede na cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, Lote 03, Bloco E, sala 310 - Edifício The Union, CEP 70.610-906, fora contratado por este órgão com processo Administrativo nº 0019.2018 CCD.DL.001.3. FUNASE (DISPENSA Nº 013/2018), 2º Aditivo incluindo novo certame, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, para executar serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando selecionar 12 AGENTES SOCIOEDUCATIVOS para o CASE Timbaúba com um total de 1.695 (um mil seiscentos e noventa e cinco) candidatos inscritos.

Declaro ainda que o referido Instituto executou satisfatoriamente as etapas estabelecidos para a realização do Processo Seletivo.

Recife-PE, 03 de setembro 2019



Nadja Maria Correia de Oliveira

Nadja Maria Correia de Oliveira
Superintendente Geral de Gestão do trabalho e Educação

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Aflitos, Recife-PE
Fone: (81) 3154.5416
E-mail: funase@funase.pe.gov.br
CNPJ 11.722.741/0001-00

TABELIONATO
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019 - 020/71
Data: 03/09/2019
Hora: 14:00

Cartório Marques
Assessoria Autorizada
Tabelionato de Notas
Recife

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808208675568315

BB

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:38:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808208675568315-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb48ad39208fdc3b66a2a20412ffe6593acd78a81879097e786f8076b6a9d7c82cb3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 11.722.741/0001-00, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773 - Afritos, Recife/PE, CEP 52050-225, neste ato representada pela sua Superintendente Geral de Gestão do Trabalho e Educação abaixo subscrita, DECLARA, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede na cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, Lote 03, Bloco E, sala 310 - Edifício The Union, CEP 70.610-906, fora contratado por este órgão com processo Administrativo nº 0019.2018 CCD.DL.001.3. FUNASE (DISPENSA Nº 013/2018), com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, para executar serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando selecionar 496 AGENTES SOCIOEDUCATIVOS e cadastro de reserva para as unidades da FUNASE da Região Metropolitana com um total de 15.455 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco) candidatos inscritos.

Declaro ainda que o referido Instituto executou satisfatoriamente as etapas estabelecidos para a realização do Processo Seletivo.

Recife - PE, 03 de setembro 2019



Nadja Maria Correia de Oliveira

Nadja Maria Correia de Oliveira
Superintendente Geral de Gestão do trabalho e Educação

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773 - Afritos, Recife-PE
Fone: (81) 3194-5416
E-mail: funase@funase.pe.gov.br
CNPJ: 11.722.741/0001-00

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-00172
Nadja Maria Correia de Oliveira
Superintendente Geral de Gestão do Trabalho e Educação
FUNASE - Fundação de Atendimento Socioeducativo

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808201793942275



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808201793942275-1
Data: 28/08/2020 11:15:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:36:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53802808201793942275-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03febd74eb82d2904d64cc4e0f9ad3db51908c740609268b2c932073ae0400a9d7f51b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


O COLÉGIO PEDRO II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.414.284/0001-02, com sede no Campo de São Cristóvão, CEP 20921-440, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ATESTA para os devidos fins que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61 com escritório regional localizado na Cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, lote 03, Bloco E sala 310 Edifício The Union, CEP 70.610-906, foi contratado por este órgão para prestar serviços técnicos especializados em confecção, leitura e processamento de cartões respostas com fornecimento de sistema de correção on-line de redações, divididos na realização de 02 (dois) concursos públicos e 01 (um) processo de seleção para um total estimado de 70.750 (setenta mil setecentos e cinquenta) candidatos, com especificação dos trabalhos de acordo com o exigido no processo administrativo nº 23040.003751/2017-63 e seu termo de referência, conforme detalhado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço destinado ao Concurso Público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação	41.000
2	Serviço destinado ao Concurso Público para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	4.000
3	Serviço destinado aos Processos de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula no Colégio Pedro II em 2018.	25.750

Os processos são compostos por provas objetivas e discursivas, onde todos os cartões respostas serão lidos por meio de scanner com leitora óptica. A leitura deverá ser realizada sob a presença da Comissão do Concurso. Os Responsáveis Técnicos pela prestação dos serviços são o Srº Livio Carlos Chaves inscrito no CPF sob o nº 006.574.133-13, Sr. Eudes Costa de Holanda Junior inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687 e a Sra Eufrauzina Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192.

Atesto que a contratada confeccionou e entregou, até a data deste documento, um total de 13062 cartões resposta. A logística demonstrada pela instituição foi impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos. As etapas de digitalização e classificação ainda não foram executadas.

Rio de Janeiro (RJ) 01 de Setembro de 2017.


Luiz Pereira
Diretor de Tecnologia da Informação
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Colégio Pedro II

Colégio Pedro II
Campo de São Cristóvão, 177 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ
20921-903
Tel.: (21) 3891-1000

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808207160838691



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808207160838691-1
Data: 28/08/2020 11:15:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti



TJPB

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:37:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53802808207160838691-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb995518945cd21c434d8b4607b8fccc32e0c09c26cf217bf2d186d3c056c4da6db3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, CNPJ n. 07.891.674/0001-72, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000, onde recebe notificações e intimações, representado pelo atual Prefeito Sr. Paulo Carlos Silva Duarte, Identidade de n. 604.732SPSP-CE, CPF N.096.594.803-00, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, residente à rua Cel. José Nunes, n. 900, centro, Limoeiro do Norte-Ce, vem declarar para os devidos fins que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 22.513.518/0001-61** com Escritório Regional localizado na Cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, lote 03, Bloco E sala 310 Edifício The Union. CEP 70.610-906 e sediado na Rua Ministro Gentil Barreira, 1375 - Sapiranga, Fortaleza, CE, CEP 60.883-272, Foi contratado por este órgão, por meio do Contrato nº 2016.06.03-0001, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, com vigência a partir de sua assinatura em 03 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016. Prestando serviços técnicos especializados, na realização de Concurso Público Junto o Município de Limoeiro do Norte, para provimento de **450 (quatrocentos e cinquenta) vagas** mais cadastro de reserva, Sendo disponibilizado posto facilitador de inscrição para candidatos que não possuam acesso a internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br.

O concurso é composto por Provas Objetivas e Títulos. Para um total de **22.180 (vinte e dois mil cento e oitenta) candidatos**, conforme discriminado no quadro abaixo deste atestado. Onde todos os Cartões Respostas foram lidos por meio Scanner com leitora óptica. A leitura realizada imediatamente após a execução das provas sob a presença da Comissão do Concurso e com filmagem de toda a conferência, sendo os Cartões Respostas disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido concurso. Os Responsáveis Técnicos pelo certame serão o Sr. Eudes Costa de Holanda Junior inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687 e a Sra Eufrazina Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192.

Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como Policiamento nos locais de Provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, bloqueadores de sinal de celular, detectores de metais além da utilização de coleta de digitais dos candidatos e procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais com salas especiais para lactantes, provas em braille e ampliadas além de contar com tradutores de libras e profissionais com experiência em leitura em Braille, para candidatos com deficiência auditiva e/ou visual.

Nos locais da realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, responsável em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas.

A logística da instituição foi é impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos, inclusive recebemos muitos elogios na organização do Concurso Público.

Por ainda que o Concurso Público foi realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração e recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Limoeiro do Norte (CE) 06 de Novembro de 2016.


PAULO CARLOS SILVA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CE
CEP: 62.930-000 - FONE/FAX: (88) 3423-1165

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808201334918428>

EM BRANCO



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808201334918428

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriotmartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
PAULO CARLOS DA SILVA DUARTE
Fortaleza, 15 de Dezembro de 2016
Seio Digital de Fiscalização-Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53802808201334918428-2
Data: 28/08/2020 11:15:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS e CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PNE	CADASTRO RESERVA	QUANTIDADE INSCRITOS
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e Registro Profissional	30 h/s	03	03	00	09	1796
Cirurgião Dentista	Nível Superior em Odontologia e Registro Profissional	40 h/s	06	06	00	18	569
Contador	Nível Superior em Contabilidade e Registro Profissional	40 h/s	01	01	00	03	609
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e Registro Profissional	40 h/s	03	03	00	15	1927
Farmacêutico-Bioquímico	Nível Superior em Farmácia com especialização em Bioquímica ou Graduação em Biomedicina e Registro Profissional	40 h/s	02	02	00	06	292
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia e Registro Profissional	30 h/s	03	03	00	09	650
Médico Clínico Geral	Nível Superior em Medicina e Registro Profissional	40 h/s	05	05	00	15	350
Professor de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	40 h/s	04	04	00	12	545
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	40 h/s	04	04	00	12	401
Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia, Física ou Química; ou Licenciatura Plena em Biologia, Física ou Química.	40 h/s	03	03	00	09	514
Professor de Ensino Fundamental II - Ed. Física	Licenciatura Plena em Ed. Física.	40 h/s	03	03	00	09	566
Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	40 h/s	02	02	00	06	263
Professor de Ensino Fundamental II - História	Licenciatura Plena em História.	40 h/s	02	02	00	06	358
Professor de Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa.	40 h/s	02	02	00	06	115
Professor de Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 h/s	25	24	01	75	1198
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 h/s	25	24	01	75	1548
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional	40 h/s	02	02	00	06	588
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional	30 h/s	01	01	00	03	40

RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE – CE
CEP: 62.930-000 – FONE/FAX: (88) 3423-1165



EM BRANCO



NÍVEL MÉDIO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PNE	CADASTRO RESERVA	
Agente Administrativo	Nível Médio Completo	40 h/s	96	91	05	288	3625
Atendente de consultório dentário	Nível Médio Completo e Registro Profissional	40 h/s	05	05	00	15	86
Atendente de serviços de saúde	Nível Médio Completo	40 h/s	06	06	00	18	1218
Monitor	Nível Médio Completo	40 h/s	04	04	00	12	119
Técnico Agrícola	Nível Médio Completo e Curso Técnico	40 h/s	02	02	00	06	93
Técnico em Enfermagem	Nível Médio Completo com curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional	40 h/s	10	09	01	30	587
Técnico em Higiene Dental	Nível Médio Completo com curso Técnico	40 h/s	06	06	00	18	40

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PNE	CADASTRO RESERVA	
Abatedor de animais	Nível Fundamental Incompleto	40 h/s	04	04	00	12	15
Auxiliar de serviços gerais	Nível Fundamental Incompleto	40 h/s	62	59	03	186	1026
Coveiro	Nível Fundamental Incompleto	40 h/s	05	05	00	15	04
Cozinheiro	Nível Fundamental Incompleto	40 h/s	04	04	00	12	22
Gari	Nível Fundamental Incompleto	40 h/s	38	36	02	144	52
Merendeira	Nível Fundamental Incompleto	40 h/s	12	11	01	36	205
Motorista de ônibus escolar	Nível Fundamental Incompleto e Habilitação tipo "D"	40 h/s	10	09	01	30	509
Motorista de viatura pesada (D)	Nível Fundamental Incompleto e Habilitação tipo "D"	40 h/s	07	07	00	21	271
Motorista de viatura leve (B)	Nível Fundamental Incompleto e Habilitação tipo "B"	40 h/s	12	11	01	36	941
Oficial de Manutenção	Nível Fundamental Incompleto	40 h/s	07	07	00	21	49
Operador de máquina pesada	Nível Fundamental Incompleto e Habilitação tipo "D"	40 h/s	01	01	00	03	80
Vigia	Nível Fundamental Incompleto	40 h/s	60	57	03	180	909

Limoeiro do Norte (CE) 06 de Novembro de 2016.


PAULO CARLOS SILVA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE – CE
CEP: 62.930-000 – FONE/FAX: (88) 3423-1165



EM BRANCO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-76
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5506 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
PAULO CARLOS DA SILVA DUARTE
Fortaleza, 15 de Dezembro de 2019
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808201334918428>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53802808201334918428-5
Data: 28/08/2020 11:15:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



UF: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:30:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808201334918428-1 53802808201334918428-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb8ffd6b4ec595e13bb2935f969c1ba9f25b3fec1a7aa4951aadca4445248d01b04b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE DE CONCURSOS

CERTIDÃO Nº 001/2017



Certifico para os devidos fins que o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, inscrito no CNPJ 22.513.518/0001-61, com endereço na Rua Ministro Gentil Barreira, 1375, Sapiranga, Fortaleza, Ceara, realizou a leitura, digitalização e fornecimento de cartões respostas de provas objetivas para 5.787 candidatos para a realização do XLVIII Concurso Publico para o ingresso a carreira de Promotor Publico do Estado do Rio Grande do Sul, realizado dia 26 de março de 2017, sendo que todo o processo transcorreu de forma impecável, na mais absoluta normalidade e transparência.

Recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de março de 2017.



Livia Martinewski Dreher
Livia Martinewski Dreher,
Coordenadora da Unidade de Concursos.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Livia Martinewski Dreher, indicada com a seta de uso deste tabelionato, e a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.

EM TEST. DA VERDADE - Jairo S. Silva / Ricardo Dröderichs - Esc. Aut. Porto Alegre - 28 de março de 2017

Rec. Firma: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40. 0450011700001.28277 [D45]

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
PLANO FISCALIZADO
CCP - AUTORIZADO

Rua Andrade Neves, 106 - 14º Andar. Porto Alegre. CEP: 90.010-210
Fone: (51)3295-8166 - (51)3295-8169 - concursos@mprs.mp.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/53802808207295021827

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:37:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808207295021827-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb3616fcc13dd86be21460094d6ea38525b3bd71ea27141db456818883
03c8a6b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede nesta Capital, sito na Praça Pedro Américo, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 08.907.776/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Gestão de Pessoas, Sr Cel QOC Hélio de Araújo Firmino, inscrito no CPF sob o nº 753.677.344-72, portador da Carteira de Identidade nº 15.299 PMPB, vem declarar para os devidos fins que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61 com escritório regional localizado na Cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, lote 03, Bloco E sala 310 Edifício The Union. CEP 70.610-906. Fora contratado por meio do Contrato nº 045/2017, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e vigência contratual de 12 (doze) meses para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, e execução de processo seletivo interno, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), Curso de Formação de Sargentos (CFS) e Curso de Formação de Cabos (CFC) da Polícia Militar do Estado da Paraíba com o total de 155 vagas.

QUADRO DE VAGAS

CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO)	VAGAS
Curso de Habilitação de Oficiais para cargos dos Quadros de Oficiais de Administração da Polícia Militar	20
CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS)	VAGAS
Curso de Formação de Sargento da Qualificação de Praças Combatentes	60
Curso de Formação de Sargento da Qualificação de Praças Músicos	10
Curso de Formação de Sargento da Qualificação de Praças para Apoio a Saúde	05
CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC)	VAGAS
Curso de Formação de Cabos da Qualificação de Praças Combatentes	60

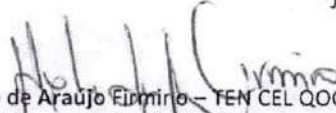
Os processos são compostos por exame intelectual, exame de saúde, exame de aptidão física e Prova Prática de Música - Exclusiva para a QPM (Qualificação de Praças Músicos) e serão realizados simultaneamente nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos.

Todos os cartões respostas da prova intelectual serão lidos por meio scanner com leitora óptica. A leitura será realizada imediatamente após a execução das provas sob a presença da Comissão do Processo Seletivo, sendo os Cartões Respostas disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido processo. Os Responsáveis Técnicos pela prestação dos serviços são o Srº Livio Carlos Chaves inscrito no CPF sob o nº 006.574.133-13, Sr. Eudes Costa de Holanda Junior inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687 e a Sra Eufrauzina Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192.

A logística demonstrada pela instituição é impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos, inclusive recebemos muitos elogios na organização dos serviços prestados.

Declaro ainda que a prestação do serviço está sendo desenvolvido com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração e recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

João Pessoa (PB), 21 de Fevereiro de 2018.


Hélio de Araújo Firmino – TEN CEL QOC
Diretor de Gestão de Pessoas
CPF Nº 753.677.344-72

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808202816460281



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808202816460281-1
Data: 28/08/2020 11:15:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:32:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808202816460281-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb289caa8405c165836b95fbfc31b141864b6143f10a261efa9ca9ab38a2b
b6819b3dd760eb02d2e669c804f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA/TO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, com sede no foro desta cidade, sito á Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, CEP 77.804-030, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.125/0001-19, através da Secretaria da Administração a Sra. Rejane Mourão da Silva, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob nº 634.101.331-00, residente e domiciliada na Rua das Rosas nº 2.480, Setor Rodoviário, nesta cidade, vem declarar para os devidos fins que o **IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, sediado em Brasília – DF, a ST SMAS Trecho 3 Conjunto 3 nº 50, Bloco e Sala 310, CEP 70610-050, fora contratado por meio do Contrato nº 037/2018, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de outubro de 2019, para prestação de serviços técnicos especiais especializados na realização de concurso público, com vistas ao provimento de cargos vagos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaína, a saber:

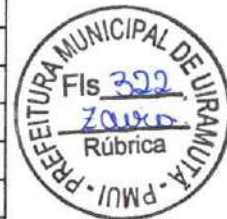
CARGO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
AUDITOR FISCAL
FISCAL AMBIENTAL
FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURAS
FISCAL SANITÁRIO
GUARDA MUNICIPAL
PROCURADOR MUNICIPAL
PROFESSOR - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LETRAS COM PROEFICIÊNCIA EM LIBRAS - 20H
PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H
PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 20H
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO
TÉCNICO I - ASSISTENTE SOCIAL - 20H
TÉCNICO I - BIBLIOTECOMISTA

[Handwritten signature]



EM BRANCO

TÉCNICO I - CIRURGIÃO DENTISTA
TÉCNICO I - CONTADOR
TÉCNICO I - ECONOMISTA
TÉCNICO I - ENFERMEIRO
TÉCNICO I - FARMACÊUTICO - 20H
TÉCNICO I - FISIOTERAPEUTA - 20H
TÉCNICO I - FONOAUDIÓLOGO - 20H
TÉCNICO I - GESTOR PÚBLICO
TÉCNICO I - JURÍDICO
TÉCNICO I - NUTRICIONISTA - 20H
TÉCNICO I - PEDAGOGO
TÉCNICO I - PSICÓLOGO - 20H
TÉCNICO I - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TÉCNICO I - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H
TÉCNICO II - ARQUITETO
TÉCNICO II - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
TÉCNICO II - ENGENHEIRO AMBIENTAL
TÉCNICO II - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO
TÉCNICO II - ENGENHEIRO CIVIL
TÉCNICO II - ENGENHEIRO DE TRÁFEGO E TRANSPORTE
TÉCNICO II - ENGENHEIRO ELETRICISTA
TÉCNICO II - ENGENHEIRO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
TÉCNICO II - ENGENHEIRO FLORESTAL
TÉCNICO II - MÉDICO
TÉCNICO II - MÉDICO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - 20H
TÉCNICO II - MÉDICO PSQUIATRA - 20H



A contratação se deu para execução do Concurso Público para provimento de cargos através do Edital nº 001 e 002/2019 de 26 de dezembro de 2019

TOTAL DE CANDIDATOS: 30.034

Em 14 e 15/03/2020 se deu a aplicação das provas objetivas inerentes aos citados editais e prova discursivas para o cargo de Procuradores do Município, na cidade de Araguaína - TO, em 29 (locais de provas).

Foram utilizados aparelhos de detecção de radiofrequência, (Rádios e Celulares), detectores de metais em todas as salas dos locais de provas, e não somente nos banheiros, dando assim uma maior segurança ao certame, que transcorreu com a mais absoluta tranquilidade.

Todos os Cartões de Respostas das provas objetivas tiveram suas leituras realizadas por meio de scanner com leitora óptica, no mesmo dia da execução, e entregue a Comissão uma cópia. Tão logo concluídas as referidas leituras, os



EM BRANCO



Cartões de Respostas foram disponibilizados na internet, para fins de consulta individual do candidato inscrito nos referidos processos.

A logística e a execução demonstradas pela instituição Organizadora foi sem nenhuma alteração, pelo contrário, muito organizados. Nenhum membro da Comissão detectou erros ou vícios na execução desses trabalhos, inclusive foram recebidos muitos elogios referentes à organização dos serviços prestados.

Destaca-se ainda uma inovação que chamou bastante atenção da Comissão e dos próprios candidatos: a **COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL E FACIAL**. Por meio de coletores de digitais e tablets, a equipe do IDIB fez a coleta da biometria digital e facial de todos os candidatos que se fizeram presentes nos dias das aplicações das provas, trazendo uma maior segurança para o Certame e, no final da aplicação, o IDIB enviou para a Comissão todas as biometrias colhidas para uma possível conferência no ato de posse dos candidatos. O IDIB trouxe muita segurança, o que nos reserva muitos elogios, face a esse método de segurança antifraudes ainda não vivenciado por este município.

Declaramos, por fim, que a prestação do serviço está sendo realizada com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta Prefeitura Municipal, motivo pelo qual recomendamos a contratação do IDIB para contratos similares, haja vista seus serviços técnicos são executados com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação aos contratantes, face a sua notória especialidade.



Araguaína (TO), 15 de março de 2020.



REJANE MOURÃO DA SILVA
Presidente da Comissão

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808206242988648>

Handwritten initials

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Cláudio Neto - Notário

Selo nº **128181AAB030796-XQY**

Consulte em: <http://cuiaregedor.tjpb.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **REJANE MOURÃO DA SILVA**, *0063 *748069 / Odi. Pe.

Araguaína-TO, 18 de março de 2020.

Em Teste da Verdade

Emolumentos: R\$5,06, Taxa Judiciária: R\$1,42, Funcivil: R\$1,00, ISS: R\$0,10, TOTAL: R\$7,58

Celma Celestino Sousa Lagares
Escrevente



66

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/53802808206242988648>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808206242988648-4
Data: 28/08/2020 11:15:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:33:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808206242988648-1 53802808206242988648-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb67afc012d2b347de966618cfc0ccbcb4c650c55e2e84329231fc14447d41337b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 1400004583.000041/2020-82

TERMO DE RECOMENDAÇÃO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade do Recife/PE, representado nesse ato por ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO, firmou contrato com o IDIB - Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, inscrito no CNPJ nº 22.513.518/0001-61, por meio do processando contratação número 130/2019-SEE/PE, com parecer Nº 519/2019 SAJUR/GGAJ/SEE e Processo nº 0148.2019.CPLIV.DL.0066.SEDUC, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, contrato publicado na página 516 no DOE/PE do dia 24 de Dezembro de 2019.

Declaramos para devidos fins que o Instituto vem prestando excelentes serviços com total isura e idoneidade, cumprindo fielmente o estabelecido no contrato, fato pelo qual atestamos a expertise no objeto contratado.

Acrescentamos que o IDIB - Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro tem ofertado um serviço com profissionalismo a esse Contratante, colaborando para o andamento de um processo seletivo diferenciado no âmbito da nossa Rede Estadual que obteve mais de 44 mil inscritos para o cargo de professor, sendo assim um agente contribuidor ao fortalecimento e desenvolvimento institucional da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco.

Recife, 23 de junho de 2020.

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Alamartine Ferreira de Carvalho**, em 23/06/2020, às 20:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7330815** e o código CRC **A5C75102**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:33:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808208869655299-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

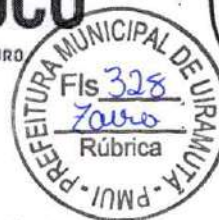
0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb589f4bc8e26933175b22077135c79f539be34c8349f3b7fa97b545969dd
e425cb3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade do Recife/PE, representado nesse ato por ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO, firmou contrato com o IDIB - Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, inscrito no CNPJ nº 22.513.518/0001-61, por meio do processando contratação número 130/2019-SEE/PE, com parecer Nº 519/2019 SAJUR/GGAJ/SEE e Processo nº 0148.2019.CPLIV.DL.0066.SEDUC, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, contrato publicado na página 516 no DOE/PE do dia 24 de Dezembro de 2019.

Declaramos para devidos fins que o Instituto vem prestando excelentes serviços com total lisura e idoneidade, cumprindo fielmente o estabelecido no contrato, fato pelo qual atestamos a expertise no objeto contratado.

Acrescentamos que o IDIB - Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro tem ofertado um serviço com profissionalismo a esse Contratante, colaborando para o andamento de um processo seletivo diferenciado no âmbito da nossa Rede Estadual que obteve mais de 44 mil inscritos para o cargo de professor, sendo assim um agente contribuidor ao fortalecimento e desenvolvimento institucional da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco.

Recife, 23 de junho de 2020.

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Alamartine Ferreira de Carvalho**, em 23/06/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7320919** e o código CRC **91FB9D7D**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:31:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53802808202944815626-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb45d61e96b5d9f53abd9457fd3f33ca92197c0cbabd7c724bc371709d635
ebbe1b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO nº 7796/2019.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2019.

OBJETO: Realização de Processo Seletivo Simplificado.

VIGÊNCIA: 16/09/2019 a 13/03/2020.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.839.639/0001-90, representado por sua Diretora de Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas- CDP, Sra. Claudia Cristina Ferreira Jorge, atesta que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, estabelecida na SMAS, Trecho 03 – Lote 03, conjunto 310 – Edifício The Union – Brasília/DF, executou os serviços expressos abaixo:

Atestamos que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, foi contratado na modalidade Dispensa de Licitação, nº 67/2019, nos moldes do Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, para o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

Destacou-se ainda pela aplicação de novas tecnologias de segurança, notadamente o procedimento de coleta de digitais em tablets e coleta de imagens de todos os candidatos no ato de execução de provas através de reconhecimento biométrico/facial, para assim podermos confrontar as digitais e até fotos dos candidatos



EM BRANCO

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRT da 5ª Região (BA)

antes do ato de sua posse sendo de fato um grande diferencial de segurança aplicado pelo IDIB que nos trouxe muita segurança e nos reserva muitos elogios.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pelo Instituto supramencionado foram cumpridos satisfatoriamente, com total lisura e idoneidade, cumprindo fielmente o contrato, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente a Contratada.

Recomendamos a contratação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, especializado em Concursos Públicos e Processos de Seleções Simplificadas, diante do excelente trabalho desenvolvido para este **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**.

Salvador, 30 de junho de 2020.



Claudia Cristina Ferreira Jorge
Diretora da CDP



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:31:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53802808205640029181-1 53802808205640029181-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb8d2bb18143a155bfb87ba51fd4989c6498db67409af837558c541fc21e075140b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Petrolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 com sede na Avenida Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina - PE, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do Concurso o Sr. Cicero Dirceu da Silva, Secretário Executivo de Segurança Pública, inscrito no CPF sob o nº 482.065.474-87, vem declarar para os devidos fins que o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede no Setor SMAS Trecho 3, Conjunto 3, nº 50, Bloco E, Sala 310, Brasília/DF, CEP 70.610-050. Foi contratado por meio do Contrato nº 424/2018, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e vigência contratual de 12(doze) meses dias contados a partir de sua assinatura em 22 de janeiro de 2019. Prestando serviços técnicos especializados no planejamento, organização, execução e realização de Concurso Público em todas as suas fases, visando a contratação de pessoal para o **Município de Petrolina** para provimento de 40 (quarenta) vagas mais cadastro de reserva para o cargo de GUARDA CIVIL. Sendo disponibilizado posto facilitador de inscrição para candidatos que não possuam acesso à internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br.



O concurso foi composto por pelas seguintes etapas:

1ª ETAPA:

1ª Fase: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Edital.

2ª Fase: Teste de Aptidão Física (com exigência de apresentação de atestado médico comprovando boas condições de saúde e declarando o candidato apto para a execução dos testes), de caráter eliminatório.

Avenida Senador Darci Ribeiro nº 700, Maria Auxiliadora – Petrolina/PE
(87) 3983.1773



EM BRANCO



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

3ª Fase: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

4ª Fase: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de apresentação de exame toxicológico), com avaliação pela Banca, de caráter eliminatório.

5ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório.

2ª ETAPA: Curso de Formação Técnico Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

Para um total de 15.145 (quinze mil, cento e quarenta e cinco) candidatos. Onde todos os Cartões Respostas foram lidos por meio Scanner com leitora óptica sendo os Cartões Respostas disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido concurso.

A Responsável Técnica pelo certame foi a Sra. Eufrausina Hortêncina Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192 e CPF 122.373.103-00.

Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como ambulâncias e policiamento nos locais de Provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, detectores de metais além da utilização de coleta de digitais dos candidatos e procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais com salas especiais para lactantes, provas em braile e ampliadas além de contar com tradutores de libras e profissionais com experiência em leitura em Braille, para candidatos com deficiência auditiva e/ou visual.

Destacou-se ainda uma **INOVAÇÃO QUE CHAMOU BASTANTE ATENÇÃO DA COMISSÃO E DOS PRÓPRIOS CANDIDATOS** que foi o procedimento de **COLETA DE DIGITAIS EM TABLETS E COLETA DE IMAGENS de TODOS OS CANDIDATOS NO ATO DE EXECUCAO DE PROVAS através de RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO/FACIAL**, para assim podemos confrontar as digitais e até fotos dos candidatos antes do ato de sua posse sendo de fato um grande diferencial de segurança aplicado pelo IDIB que nos trouxe muita segurança e nos reserva muitos elogios.

Avenida Senador Darci Ribeiro nº 700, Maria Auxiliadora – Petrolina/PE
(87) 3983.1773



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução íntegra do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808208275864279>

B

W



EM BRANCO



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Nos locais da realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, responsável em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas.

A logística da instituição foi impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos, inclusive recebemos muitos elogios na organização do Concurso Público.

Declaro ainda que o Concurso Público foi realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração e recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Petrolina (PE) 27 de janeiro de 2020.

Município de Petrolina
Cicero Dirceu da Silva
Secretário Executivo de Segurança Pública
Presidente da Comissão do Concurso
CPF: 482.065.474-87



Avenida Senador Darci Ribeiro nº 700, Maria Auxiliadora – Petrolina/PE
(87) 3983.1773



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:29:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808208275864279-1 53802808208275864279-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb8335ecea738fb90e747457f2f8f7b34625176a05eb2a1fbd71a17dd96f3db72b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO nº 29/2019

CONTRATO nº 16/2019

OBJETO: Realização de Concurso Público para Provimento de Cargos

VIGÊNCIA: 08/07/2019 a 07/02/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede no Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, loja 119 B, Botafogo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.027.527/0001-33, atesta que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, estabelecida na SMAS, Trecho 03 - Lote 03, conjunto 310 - Edifício The Union - Brasília/DF, executou os serviços expressos abaixo:

Planejamento, organização e realização de **concurso público de prova e títulos** para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, com utilização de biometria, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente a Contratada.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

Sylvio Sergio Provenzano

PRESIDENTE SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sede: Praia de Botafogo, 228 - Botafogo - CEP: 22.250-145 - Tel.: (21) 3184-7050
Homepage: www.cremerj.org.br

AS



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808200335208470-1
Data: 28/08/2020 11:15:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



U: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/53802808200335208470

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:30:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808200335208470-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb6406bcd1e92cf88ca4099859a296d59e101b3bd7f5c7fb236f8748110017db39b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.971/0001-15, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 – Centro, Cajazeiras -PB, neste ato representado pelo Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 091.718.434-34, vem declarar para os devidos fins que o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede no Setor SMAS Trecho 3, Conjunto 3, nº 50, Bloco E, Sala 310, Brasília/DF, CEP 70.610-050. Fora contratado por meio do Contrato nº 225/2018-CPL, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura em 03 de julho de 2018. Prestando serviços técnicos especializados no planejamento, organização, execução e realização de Concurso Público em todas as suas fases, visando a contratação de pessoal para o Município de Cajazeiras para provimento de 193 (cento e noventa e três) vagas mais cadastro de reserva para diversos cargos, conforme discriminado no quadro em anexo a este atestado. Sendo disponibilizado posto facilitador de inscrição para candidatas que não possuam acesso à internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br.

O concurso foi composto por pelas seguintes etapas:

- Provas Objetivas
- Provas Discursivas
- Prova de Títulos
- Provas Práticas

Para um total de 14.749 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove) candidatos. Onde todos os Cartões Respostas foram lidos por meio Scanner com leitora óptica sendo os Cartões Respostas disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido concurso.

Os Responsáveis Técnicos pelo certame foram o Sr. Livio Carlos Chaves inscrito no CPF sob o nº 006.574.133-13, Sr. Eudes Costa de Holanda Junior inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687 e a Sra Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192 e CPF 122.373.103-00.



EM BRANCO



Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como ambulâncias e policiamento nos locais de Provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, detectores de metais além da utilização de coleta de digitais dos candidatos e procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais com salas especiais para lactantes, provas em braille e ampliadas além de contar com tradutores de libras e profissionais com experiência em leitura em Braille, para candidatos com deficiência auditiva e/ou visual.

Destacou-se ainda uma INOVAÇÃO QUE CHAMOU BASTANTE ATENÇÃO DA COMISSÃO E DOS PRÓPRIOS CANDIDATOS que foi o procedimento de **COLETA DE DIGITAIS EM TABLETS E COLETA DE IMAGENS de TODOS OS CANDIDATOS NO ATO DE EXECUCAO DE PROVAS** através de **RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO/FACIAL**, para assim podemos confrontar as digitais e até fotos dos candidatos antes do ato de sua posse sendo de fato um grande diferencial de segurança aplicado pelo IDIB que nos trouxe muita segurança e nos reserva muitos elogios.

Nos locais da realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, responsável em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas.

A logística da instituição foi é impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos, inclusive recebemos muitos elogios na organização do Concurso Público.

Declaro ainda que o Concurso Público foi realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração e recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Cajazeiras/PB, 29 de agosto de 2019.



Jose Aldemir M. de Almeida
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

conheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: **JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, EM TEST. DA **DA** **RDADÉ, DOU FÉ CAJAZEIRAS -PB, 04/09/2019.**

Renelita da Rocha Moesia

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AJC78987-W8NK
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,38 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 2,27
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



bo

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS,
CADASTRO RESERVA E NUMERO DE INSCRITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICOS

Cargo	Especialidade	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Inscritos
Médico	Médico Auditor Regulador	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional	30h	01	01	-	03	09
	Médico Dermatologista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional		01	01	-	03	05
	Médico Gástrico	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional		01	01	-	03	02
	Médico Mastologista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional		01	01	-	03	05
	Médico Neurologista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional		01	01	-	03	02
	Médico Obstetra	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional		01	01	-	03	08
	Médico Oftalmologista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e		01	01	-	03	05





EM BRANCO



	registro no Conselho Profissional				
Médico Ortopedista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional	01	01	03	12
Médico Otorrinolaringologista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional	01	01	03	03
Médico Pediatra	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional	01	01	03	08
Médico Plantonista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional	02	02	06	63
Médico Psiquiatra	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional	01	01	03	04
Médico Urologista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional	01	01	03	04
Médico Oncologista	Curso de Medicina, especialização na área de atuação e registro no Conselho Profissional	01	01	03	01



EM BRANCO



CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR -ESPECIALISTAS EM SAÚDE

Cargo	Especialidade	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Inscritos
	Enfermeiro – PSF	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no conselho profissional	40h/s	04	04	-	12	753
	Enfermeiro Plantonista – SAMU	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no conselho profissional	30h/s	03	03	-	09	874
Especialista em Saúde	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e inscrição no conselho profissional	30h/s	03	03	-	09	395
	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no conselho profissional	30h/s	04	04	-	12	621
	Ponoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no conselho profissional	30h/s	01	01	-	03	41
	Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no conselho profissional	30h/s	01	01	-	03	95
	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e inscrição no conselho profissional	30h/s	03	03	-	09	364
	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e inscrição no conselho profissional	40h/s	12	12	-	36	672
	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e inscrição no conselho profissional	30h/s	03	03	-	09	449
	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional e inscrição no conselho profissional	20h/s	02	02	-	06	17

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS ÁREAS

Cargo	Pré-Requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Inscritos
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e inscrição no conselho profissional	40 h/s	01	01	-	03	81
Arquivista	Curso Superior na área de Arquivologia e inscrição no conselho profissional	40 h/s	01	01	-	03	03
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no conselho profissional	30 h/s	03	03	-	09	191
Auditor Interno	Graduação em ensino superior completo em Ciências Jurídicas ou Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	40 h/s	03	03	-	09	686
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no conselho profissional	40 h/s	01	01	-	03	61
Educador Físico	Curso Superior em Educação Física e inscrição no conselho profissional	30 h/s	02	02	-	06	56
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior Completo em Agronomia e Registro Profissional	40 h/s	01	01	-	03	20
Engenheiro Ambiental	Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro Profissional	40 h/s	01	01	-	03	26
Engenheiro Civil	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro Profissional	40 h/s	01	01	-	03	171
Engenheiro Elétrico	Curso superior Completo em Engenharia Elétrica e Registro Profissional	40 h/s	01	01	-	03	24
Psicólogo CCA	Curso Superior em Psicologia e Registro Profissional	30 h/s	02	02	-	06	45
Procurador	Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB	30 h/s	02	02	-	06	530
Professor B I (Polivalente – Sítio Bé)	Possuir curso em nível superior em pedagogia p/ lecionar as primeiras séries do ensino fundamental	30 h/s	01	01	-	03	111




EM BRANCO



Professor B I (Polivalente - Sítio Poços)	Possuir curso em nível superior em pedagogia p/ lecionar as primeiras séries do ensino fundamental	30 h/s	01	01	-	03	135
Psicopedagogo	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia	30 h/s	01	01	-	03	18



CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Pré-Requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Inscritos
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 h/s	10	10	-	30	1102
Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo e CNH qualquer categoria		05	05	-	15	953
Agente Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo		02	02	-	06	369
Auxiliar de Consultório Dentário (Técnico em Saúde Bucal)	Curso específico completo e Curso do Ensino Médio Completo		13	12	01	39	225
Condutor Socorrista / Condutor SAMU	Ensino Médio completo e CNH categoria D e curso específico		03	03	-	09	97
Intérprete de Libras	Curso específico completo e Curso do Ensino Médio Completo		01	01	-	03	09
Monitor - CAPS	Ensino Médio Completo		01	01	-	03	17
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo		05	05	-	15	419
Monitor do CCA	Ensino Médio Completo		13	12	01	39	605
Monitor de Ônibus (Monitor de Apoio Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo		02	02	-	06	33
Operador de Computador	Curso específico completo e Curso do Ensino Médio Completo		01	01	-	03	42
Técnico Agrícola	Curso técnico específico em nível de ensino médio		01	01	-	03	22
Técnico de Enfermagem	Curso técnico específico e inscrição no Conselho competente		02	02	-	06	340
Técnico em Contabilidade	Curso técnico específico e inscrição no Conselho competente		01	01	-	03	16
Técnico em Edificações	Curso técnico específico em nível de ensino médio	01	01	-	03	114	
Técnico em Geo Processamento	Curso técnico específico em nível de ensino médio	01	01	-	03	05	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/53802808205228559171

EM BRANCO



CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Pré-Requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Inscritos
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	20	19	01	60	1695
Eletricista	Curso específico e Curso do Ensino Fundamental Completo		01	01	-	03	23
Merendeira	Ensino Fundamental Completo		03	03	-	09	244
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo		02	02	-	06	16
Porteiro CCA	Ensino Fundamental Completo		02	02	-	06	93
Vigilante	Ensino Fundamental Completo		10	09	01	30	1109
Coveiro - Dist. Azevém	Ensino Fundamental Completo		01	01	-	03	19
Coveiro - Dist. Eng. Ávidos	Ensino Fundamental Completo		01	01	-	03	10
Coveiro - Dist. Divinópolis	Ensino Fundamental Completo		01	01	-	03	19
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo		04	04	-	12	102
Cuidador	Ensino Fundamental Completo		01	01	-	03	33
Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria B		04	04	-	12	360
Motorista de Caçamba	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria E		01	01	-	03	23
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria E		03	03	-	09	16
Servente de Obras	Ensino Fundamental Completo	04	04	-	12	50	

TOTAL DE CARGOS	70
TOTAL DE VAGAS	193
TOTAL DE INSCRITOS	14.749

Cajazeiras/PB, 29 de agosto de 2019.



Jose Aldemir M. de Almeida
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: **JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA** EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. CAJAZEIRAS - PB, 04/09/2019

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B-AJC79998-6811
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$ 11,38 FARPEN R\$ 0,28 FEPJ R\$ 2,24
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



6

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:29:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808205228559171-1 53802808205228559171-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb2ee2ff237b4083290a11e2d2156f3c2cbc48e963ba7d22f6e7dcc45f54c9d1f7b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ (AL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14, com sede na Rua Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – Maceió – AL – CEP 57020-040, neste ato representado pelo Superintendente da Câmara Municipal e Membro da Comissão Dr. Otávio Henrique Palmeira Rego, CPF 077.069.974-05, vem declarar para os devidos fins que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61 com Escritório Regional localizado na Cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, lote 03, Bloco E sala 310 Edifício The Union. CEP 70.610-906, foi contratado por este órgão com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Prestando serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos dessa Casa Legislativa, para provimento de 04 (quatro) vagas mais cadastro de reserva para os cargos de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, sendo disponibilizado posto facilitador de inscrição para candidatos que não possuam acesso à internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br.

O concurso foi composto por Provas Objetivas na Capital do Estado de Alagoas para um total de 826(oitocentos e vinte e seis) candidatos. Todos os Cartões Respostas foram lidos por meio Scanner com leitora óptica.

Os Cartões Respostas foram disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido concurso no próprio dia da execução das provas de forma pública o que nos deu bastante confiança.

Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como ambulâncias e policiamento nos locais de provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, detectores de metais além da utilização de coleta de digitais dos candidatos e procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de

Praça Marechal Deodoro, 376 - Centro - CEP: 57.020-040 - Fone: (82) 3221-1281 - Maceió-AL - www.camaramaceio.al.gov.br



EM BRANCO



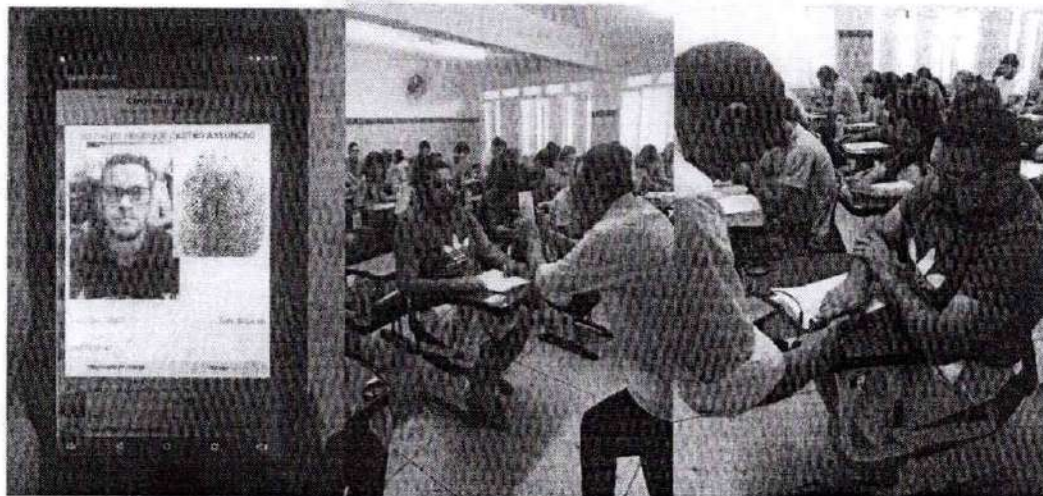
CÂMARA
Municipal de Maceió

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

necessidades especiais com salas especiais para lactantes e provas ampliadas para deficientes visuais.

Vale ressaltar que todas as salas de provas, bem como os banheiros, possuíam fiscais com detectores de metais com intuito de reforçar ainda mais a segurança e seriedade do certame.

Destacou-se ainda uma **INOVAÇÃO QUE CHAMOU BASTANTE ATENÇÃO DA COMISSÃO E DOS PRÓPRIOS CANDIDATOS** que foi o procedimento de **COLETA DE DIGITAIS EM TABLETS E COLETA DE IMAGENS de TODOS OS CANDIDATOS NO ATO DE EXECUÇÃO DE PROVAS** através de **RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO/FACIAL**, para assim podemos confrontar as digitais e até fotos dos candidatos antes do ato de sua posse sendo de fato um grande diferencial de segurança aplicado pelo IDIB que nos trouxe muita segurança e nos reserva muitos elogios, e **NUNCA O ESTADO DE ALAGOAS OBSERVOU TAL METODO E TAMANHA SEGURANÇA ANTI-FRAUDES.**



Fora aplicado **DOIS TIPOS** de provas/gabaritos **POR SALA**, trazendo assim ainda mais prevenção a ilibada execução do certame.

Praça Marechal Deodoro, 376 - Centro - CEP: 57.020-040 - Fone: (82) 3221-1281 - Maceió-AL - www.camarademaceio.al.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://sibdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808209342069014>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808209342069014-2
Data: 28/08/2020 11:15:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Nos locais da realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, responsável em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas.

A logística da instituição foi impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos, inclusive recebemos muitos elogios na organização do Concurso Público e dos candidatos.

Declaro ainda que o Concurso Público foi realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração e recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Os Responsáveis Técnicos pelo certame foram o Sr. Lívio Carlos Chaves inscrito no CPF sob o nº 006.574.133-13, Sr. Eudes Costa de Holanda Junior inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687 e a Sra. Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192 e CPF 122.373.103-00.

Maceió (AL) 01 de Junho de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
Comissão Especial do Concurso Público
Superintendente da Câmara Municipal de Maceió (AL)

GLÁUCIA LIMA DE OMENA
Comissão Especial do Concurso Público
Procuradora da Câmara Municipal de Maceió (AL)

Praça Marechal Deodoro, 376 - Centro - CEP: 57.020-040 - Fone: (82) 3221-1281 - Maceió-AL - www.camarademaceio.al.gov.br



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53802808209342069014-3
Data: 28/08/2020 11:15:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO I

CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS E INSCRITOS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS*	REMUNERAÇÃO INICIAL***	INSCRITOS
Analista de Controle Interno	(1) Ensino superior completo em Ciências Contábeis, e (2) registro no conselho regional de contabilidade	02	R\$ 4.138,08	272
Analista de Planejamento e Orçamento	(1) Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.	02	R\$ 4.138,08	554

TOTALDE VAGAS	04
TOTAL DE INSCRITOS	826

Maceió (AL) 01 de Junho de 2018.

08447302/0001-14

ALAGOAS CÂMARA DOS VEREADORES

OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
Comissão Especial do Concurso Público
Superintendente da Câmara Municipal de Maceió (AL)

GLÁUCIA LIMA DE OMENA
Comissão Especial do Concurso Público
Procuradora da Câmara Municipal de Maceió (AL)

Praça Marechal Deodoro, 376 - Centro - CEP: 57.020-040 - Fone: (82) 3221-1281 - Maceió-AL - www.camarademaceio.al.gov.br



Autenticação Digital Código: 53802808209342069014-4
Data: 28/08/2020 11:15:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:36:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808209342069014-1 53802808209342069014-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb97ed05b65222bbb35c04d6fa65683d30437dc2cfa080b023b0c1c665928911a9b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(assinatura manuscrita)

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SALA DAS COMISSÕES PERMANENTE**



**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ (AL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14, com sede na Rua Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – Maceió – AL – CEP 57020-040, neste ato representado pelo Superintendente da Câmara Municipal e Membro da Comissão Dr. Otávio Henrique Palmeira Rego, CPF 077.069.974-05, vem declarar para os devidos fins que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61 com Escritório Regional localizado na Cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, lote 03, Bloco E sala 310 Edifício The Union. CEP 70.610-906, foi contratado por este órgão com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Prestando serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos dessa Casa Legislativa, para provimento de vagas mais cadastro de reserva para os cargos de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, sendo disponibilizado posto facilitador de inscrição para candidatos que não possuam acesso à internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br.

O concurso foi composto por Provas Objetivas na Capital do Estado de Alagoas. Foi-nos passado a informação que todos os Cartões Respostas serão lidos por meio Scanner com leitora óptica.

Os gabaritos foram disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido concurso no próprio dia da execução das provas de forma pública o que nos deu bastante segurança.

Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como ambulâncias e policiamento nos locais de Provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, detectores de metais além da utilização de coleta de digitais dos candidatos e procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais com salas especiais para lactantes, provas ampliadas, para deficientes visuais.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53802808208044628180-1
Data: 28/08/2020 11:15:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



J: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/53802808208044628180>

EM BRANCO

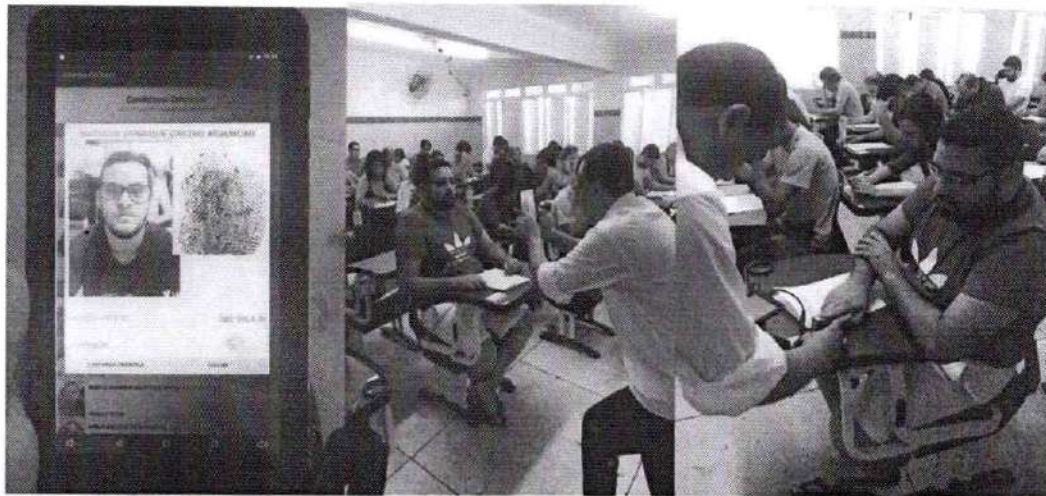


**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SALA DAS COMISSÕES PERMANENTE**



Vale ressaltar que todas as salas de prova, bem como os banheiros, possuíam fiscais com detectores de metal com intuito de reforçar ainda mais a segurança e seriedade do certame.

Destacou-se ainda uma **INOVAÇÃO QUE CHAMOU BASTANTE ATENÇÃO DA COMISSÃO E DOS PRÓPRIOS CANDIDATOS** que foi o procedimento de **COLETA DE DIGITAIS EM TABLETS E COLETA DE IMAGENS de TODOS OS CANDIDATOS NO ATO DE EXECUCAO DE PROVAS através de RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO/FACIAL**, para assim podemos confrontar as digitais e até fotos dos candidatos antes do ato de sua posse sendo de fato um grande diferencial de segurança aplicado pelo IDIB que nos trouxe muita segurança e nos reserva muitos elogios, e **NUNCA O ESTADO DE ALAGOAS OBSERVOU TAL METODO E TAMANHA SEGURANÇA ANTI-FRAUDES.**



Fora aplicado **DOIS TIPOS** de provas/gabaritos **POR SALA**, trazendo assim ainda mais prevenção a ilibada execução do certame.

Nos locais da realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, responsável em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808208044628180

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SALA DAS COMISSÕES PERMANENTE**



A logística da instituição foi impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos, inclusive recebemos muitos elogios na organização do Concurso Público e dos candidatos.

Declaro ainda que o Concurso Público foi (até a presente fase, termino das provas objetivas) realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte deste membro e podemos afirmar que até o presente momento recomendaríamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Os Responsáveis Técnicos pelo certame foram o Sr. Lívio Carlos Chaves inscrito no CPF sob o nº 006.574.133-13, Sr. Eudes Costa de Holanda Junior inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687 e a Sra. Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192 e CPF 122.373.103-00.

Maceió (AL) 19 de março de 2018.



OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO

Comissão Especial do Concurso Público

Superintendente da Câmara Municipal de Maceió (AL)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) OTAVIO
HENRIQUE PALMEIRA REGO

Maceió: 19 de março de 2018
da verdade

Em testemunha

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 568
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:41:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53802808208044628180-1 53802808208044628180-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb701bd85d2fa89665f1f8804d7e514feb34b6c1c134bf390c163e117fa630eb9fb3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins de direito que o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede no SMAS Trecho 3, Conjunto 3, Bloco E, Sala 310, Setores Complementares, Brasília/DF, firmou contrato com esta Câmara Municipal de Viana/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede na Av. Florentino Ávidos, s/nº, Centro, Viana/ES, para prestação de Serviços Técnico-Especializados para Organização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de **19 (dezenove) vagas de nível superior e médio** e formação de cadastro reserva. Os trabalhos foram coordenados pela Presidente Eufrazina Hortência Pedrosa Carlos, inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192, pelo Coordenador Geral Lívio Carlos Chaves e pelo Responsável Técnico o administrador Eudes Costa de Holanda Júnior, inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687.

SERVIÇOS CONTRATADOS:

Elaboração do Edital de Abertura do Concurso Público; recebimento e processamento dos requerimentos eletrônicos de inscrição dos candidatos, via internet; emissão de boletos bancários via internet para recebimento das taxas de inscrição diretamente aos cofres públicos; recebimento e análise dos documentos relativos à isenção de taxas e participação de candidatos na condição de pessoa com deficiência; constituição de bancas examinadoras, elaboração, revisão, impressão, empacotamento, distribuição e aplicação de provas objetivas e discursivas; recebimento, análise e processamento de avaliação de títulos, tabulação e processamento de resultados; correção eletrônica das provas por meio de leitura ótica; recebimento, análise técnica e jurídica de recursos administrativos; apoio técnico e material necessários para a realização do certame; e apoio em todas as fases.

ETAPAS APLICADAS:

Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prova Discursiva e Avaliação de Títulos.

NÚMERO DE VAGAS E DE INSCRITOS:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Superior	11	673
ASSISTENTE LEGISLATIVO	Médio	1	431
AUDITOR INTERNO LEGISLATIVO	Superior	1	21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Médio	3	438
CONTADOR	Superior	1	32
CONTROLADOR	Superior	1	41
PROCURADOR	Superior	1	233
TOTAL GERAL DE INSCRITOS			1.869

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação do IDIB ocorreu por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atesto, outrossim, que o Concurso Público foi concluído a contento e o IDIB cumpriu todos os termos do contrato celebrado, os critérios de qualidade exigidos, **demonstrando idoneidade e inquestionável reputação ético-profissional para a realização dos serviços a que se propõe**, não apresentando nada que o desabone até a presente data.

Viana/ES, 20 de fevereiro de 2019.


FÁBIO LUIZ DIAS
 Presidente da Câmara Municipal de Viana/ES



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/5380280820895932240



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:41:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808208959322240-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb2bcf4e10ec114022956d4f920d075d39293fec4e9d6e88411ffb03fec3ee772b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, com sede no foro desta cidade, sito a Av. Presidente Dutra nº 263 – Setor Central, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso, Clodoaldo Aparecido Penteado, CPF nº 129.766.728-06, vem declarar para os devidos fins que o **IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, sediado em Brasília – DF, a ST SMAS Trecho 3 Conjunto 3 nº 50, Bloco e Sala 310, CEP 70610-050, fora contratado por meio do Contrato nº 043/2019, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de outubro de 2019, para prestação de serviços técnicos especiais especializados na realização de concurso público, com vistas ao provimento de cargos vagos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, a saber:

CARGOS
Agente de combate a endemias
Agente de trânsito
Assistente administrativo
Assistente de consultório dentário
Assistente social 30h
Auditor fiscal
Enfermeiro 30h
Engenheiro civil
Fiscal de meio ambiente
Fiscal de posturas
Fiscal de tributos
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda municipal
Médico (clínica geral)
Médico (especialidade: cardiologia)
Médico (especialidade: dermatologia)



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808207708332111-1
Data: 28/08/2020 11:15:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808207708332111

EM BRANCO

Médico (especialidade: geriatra)
Médico (especialidade: ginecologia)
Médico (especialidade: neurologia)
Médico (especialidade: oftalmologia)
Médico (especialidade: pediatria)
Médico (especialidade: psiquiatria)
Médico (especialidade: urologia)
Nutricionista
Odontólogo
Odontólogo (especialidade: endodontia)
Odontólogo (especialidade: ortodontia)
Pedagogo
Professor de libras
Professor n II normal superior
Professor n II pedagogia
Profissional de educação física 20h
Psicólogo
Técnico em segurança do trabalho
Terapeuta ocupacional
Veterinário



A contratação se deu para execução do Concurso Público para provimento de cargos através do Edital nº 001/2019 de 28 de outubro de 2019

TOTAL DE CANDIDATOS: 7.904

Em 19/01/2020 se deu a aplicação das provas objetivas inerentes ao citado edital, na cidade de Colinas do Tocantins - TO, em 16 (locais de provas).

Foram utilizados aparelhos de detecção de radiofrequência, (Rádios e Celulares), detectores de metais em todas as salas dos locais de provas, e não somente nos banheiros, dando assim uma maior segurança ao certame, que transcorreu com a mais absoluta tranquilidade.

Todos os Cartões de Respostas das provas objetivas tiveram suas leituras realizadas por meio de scanner com leitora óptica, no mesmo dia da execução, e entregue a Comissão uma cópia. Tão logo concluídas as referidas leituras, os Cartões de Respostas foram disponibilizados na internet, para fins de consulta individual do candidato inscrito nos referidos processos.

A logística e a execução demonstradas pela instituição Organizadora foi sem nenhuma alteração, pelo contrário, muito organizados. Nenhum membro da Comissão detectou erros ou vícios na execução desses trabalhos, inclusive foram recebidos muitos elogios referentes à organização dos serviços prestados.




EM BRANCO

Destaca-se ainda uma inovação que chamou bastante atenção da Comissão e dos próprios candidatos: a **COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL E FACIAL**. Por meio de coletores de digitais e tablets, a equipe do IDIB fez a coleta da biometria digital e facial de todos os candidatos que se fizeram presentes nos dias das aplicações das provas, trazendo uma maior segurança para o Certame e, no final da aplicação, o IDIB enviou para a Comissão todas as biometrias colhidas para uma possível conferência no ato de posse dos candidatos. O IDIB trouxe muita segurança, o que nos reserva muitos elogios, face a esse método de segurança antifraudes ainda não vivenciado por essa comissão.

Declaramos, por fim, que a prestação do serviço está sendo realizada com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta Comissão Organizadora, motivo pelo qual recomendamos a contratação do IDIB para contratos similares, haja vista seus serviços técnicos são executados com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação aos contratantes, face a sua notória especialidade.

Colinas (TO), 19 de janeiro de 2020.


CLODOALDO APARECIDO PENTEADO
Presidente da Comissão



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:42:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808207708332111-1 53802808207708332111-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03fbc93c3f6f9171431b06808851ea99bf4143b46a811aec1c43e5c8d9ceb405cb02b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC - CE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta capital, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Clara Germana Gonçalves Rocha, inscrita no CPF sob o nº 383.457.223-34, vem declarar para os devidos fins que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61 com Escritório Regional localizado na Cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, lote 03, Bloco E sala 310 Edifício The Union CEP 70.610-906. Foi contratado por meio do Contrato nº D056/2017, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e vigência contratual de 12 (doze) meses com vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura em 06 de Setembro de 2017. Prestando serviços técnicos especializados no planejamento, organização, execução e realização de Concurso Público em todas as suas fases, visando a contratação de pessoal para o CRC-CE, para provimento de 11 (onze) vagas mais cadastro de reserva, Sendo disponibilizado posto facilitador de inscrição para candidatos que não possuam acesso à internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br

O concurso foi composto por Provas Objetivas Para um total de 6.601 (seis mil seiscentos e um) candidatos, conforme discriminado no quadro em anexo atestado. Onde todos os Cartões Respostas foram lidos por meio Scanner com leitora óptica sendo os Cartões Respostas disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido concurso. Os Responsáveis Técnicos pelo certame foram o Sr. Livio Carlos Chaves inscrito no CPF sob o nº 006.574.133-13, Sr. Eudes Costa de Holanda Junior inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687 e a Sra. Eufrauzina Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192.

Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como ambulâncias e policiamento nos locais de Provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, bloqueadores de sinal de celular, detectores de metais além da utilização de coleta de digitais dos candidatos e procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais com salas especiais para lactantes, provas em braille e ampliadas além de contar com tradutores de libras e profissionais com experiência em leitura em Braille, para candidatos com deficiência auditiva e/ou visual.


Nos locais da realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, responsável em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas.

A logística da instituição foi impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos, inclusive recebemos muitos elogios na organização do Concurso Público.

Declaro ainda que o Concurso Público foi realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração e recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Fortaleza (CE) 28 de Dezembro de 2017.




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA
PRESIDENTE

6

Av. da Universidade 3057 - Fortaleza/CE - Brasil CEP 60020-181
Tel: 85.3455-2900 / Fax: 85.3455-2913 | www.crc-ce.org.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seidigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808206511224389>

EM BRANCO



CARTÓRIO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
Clarice Helena Botelho Costa Silva • Oficial
Av. Des. Moreira, 10008 • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel: (85) 3264-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA (CPF: 03158409763931) 4
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 13 de abril de 2018. Em testemunho da verdade.
ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA (Escrevente)
Total: R\$ 4,16. Válido somente com o selo de autenticidade

PCE 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
C1973.008



Autenticação Digital Código: 53802808206511224389-2
Data: 28/08/2020 11:15:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARGOS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA e TOTAL DE INSCRITOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Total de Inscritos
FISCAL CONTADOR	Ensino Superior completo em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará	40 h/s	01	01	00	05	265

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Total de Inscritos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 h/s	10	09	01	50	6.336

TOTAL DE CARGOS	02
TOTAL DE VAGAS	11
TOTAL DE INSCRITOS	6.601

Fortaleza (CE) 28 de Dezembro de 2017.



Clara Germana Gonçalves Rocha
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA
PRESIDENTE

CARTÓRIO BOTELHO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
Clarice Helena Botelho Costa Silva • Oficiala
Av. Des. Moreira, 1000B • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel: (85) 3263-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br

Reconheço por semelhança a TIPOGRAFIA de CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, COF. (313340763431) 4

essa confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé, Fortaleza, 13 de agosto de 2018. Em testemunho da verdade, ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA (Escrivente)

Total: R\$ 4,10. Válido somente com o selo de autenticidade



Av. da Universidade 3057 - Fortaleza/CE - Brasil CEP - 60020-181
Tel: 85.3455-2900 / Fax: 85.3455-2913 | www.crc-ce.org.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808206511224389-3
Data: 28/08/2020 11:15:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:39:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808206511224389-1 53802808206511224389-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb810a1c00100d14bb51f0d8fea349c5fc9d4999633d0605bb224c092c20c09285b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os fins de direito que o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede no SMAS Trecho 3, Conjunto 3, Bloco E, Sala 310 Setores Complementares, Brasília/DF, firmou contrato com este Conselho Regional de Farmácia, AUTARQUIA FEDERAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.414/0001-10, com sede na Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, para prestação de Serviços Técnico-Especializados para Organização de Seleção Pública de provas e títulos para provimento de 22 (vinte e duas vagas) vagas de nível superior e médio e formação de cadastro reserva. Os trabalhos foram coordenados pela Presidente Eufrazina Hortência Pedrosa Carlos, inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192, pelo Coordenador Geral Lívio Carlos Chaves e pelo Responsável Técnico o administrador Eudes Costa de Holanda Júnior, inscrito no CRA-CE sob o nº E-11697.

SERVIÇOS CONTRATADOS:

Elaboração do Edital de Abertura da Seleção Pública; recebimento e processamento dos requerimentos eletrônicos de inscrição dos candidatos, via *internet*; emissão de boletos bancários via *internet* para recebimento das taxas de inscrição diretamente dos candidatos sem qualquer ônus operacional ou financeiro ao Contratante; recebimento e análise dos documentos relativos à isenção de taxas; constituição de bancas examinadoras, elaboração, revisão, impressão, empacotamento, distribuição e aplicação de provas objetivas e discursivas; recebimento, análise e processamento de avaliação de títulos, tabulação e processamento de resultados; perícia médica para candidatos na condição de pessoas com deficiência e aferição da autodeclaração de candidatos negros; recebimento, análise técnica e jurídica de recursos administrativos; apoio técnico e material necessários para a realização do certame; e apoio jurídico em todas as fases.

ETAPAS APLICADAS:

Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prova Discursiva, Avaliação de Títulos, Perícia Médica para Pessoas com Deficiência e Aferição da Autodeclaração de Negros.

NÚMERO DE VAGAS E DE INSCRITOS:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS
Administrador	Nível Superior	01+CR	489
Contador	Nível Superior	01+CR	236
Advogado	Nível Superior	01+CR	651
Agente Administrativo	Nível Médio	17+CR	13.620
Técnico em Contabilidade	Nível Médio	2+CR	192
TOTAL GERAL DE INSCRITOS			15.098

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação do IDIB ocorreu por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato não trouxe ônus à Administração, tendo sido suportado unicamente com as taxas de inscrição cobradas diretamente dos candidatos.



EM BRANCO

Atesto, outrossim, que a Seleção Pública Simplificada foi concluída a contento e o IDIS cumpriu todos os termos do contrato celebrado, os critérios de qualidade exigidos, demonstrando idoneidade e inquestionável reputação ético-profissional para a realização dos serviços a que se propõe, não apresentando nada que o desabone até a presente data.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de fevereiro de 2019.

DRA. TANIA MARIA LEIROS MOUÇO
Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808200991080334>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53802808200991080334-2
Data: 28/08/2020 11:15:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



UF: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Bel. Váliber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:41:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808200991080334-1 53802808200991080334-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb98b466cf65942399202826ee666f3b8b3ad645dc2e1755ab9d3b3f209c4
ffdc4b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CROBA, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.655/0001-11, com sede na Rua Basílio da Gama, nº03 CEP 40.110-040, Salvador - BA, neste ato representado pelo sua Presidente a Dr^a Viviane Coelho Dourado, inscrita no CPF sob o nº463.962.845-53, vem declarar para os devidos fins que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61 com Escritório Regional localizado na Cidade de Brasília, SMAS, Trecho 03, lote 03, Bloco E sala 310 Edifício The Union. CEP 70.610-906, Foi contratado por este órgão com fulcro na Lei Federal 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura em 03 de abril de 2017. Prestando serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público para provimento de vagas do quadro de cargos do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA, para provimento de **28 (vinte e oito) vagas** mais cadastro de reserva, Sendo disponibilizado posto facilitador de inscrição para candidatos que não possuam acesso à internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br.

O concurso foi composto por Provas Objetivas. Para um total de **2.546 (dois mil quinhentos e quarenta e seis) candidatos**, conforme discriminado no quadro em anexo atestado. Onde todos os Cartões Respostas foram lidos por meio Scanner com leitora óptica sendo os Cartões Respostas disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido concurso. Os Responsáveis Técnicos pelo certame foram o Sr. Livio Carlos Chaves inscrito no CPF sob o nº 006.574.133-13, Sr. Eudes Costa de Holanda Junior inscrito no CRA-CE sob o nº E-11687 e a Sra Eufrazina Hortência Pedrosa Carlos inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192.

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - TEL: (71) 3611-5920 - CEP: 47.800-160 CENTRO BARREIRAS
DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (71) 3281-1077 - CEP: 45.820-006
DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AV. GETULIO VARGAS, 1085, EDF. SAWAYA SALA 403, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 44.001-325
DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSE MARCELINO 14 - ED. CIDADE DE ILHÉUS S/907 - CENTRO - TEL: (73) 3634-6845 CEP: 45.660-000
DELEGACIA REGIONAL DE IRECE - RUA ARISTIDES MOUTINHO, Nº 213C - 1º ANDAR/SERVICO - CENTRO - IRECE - BA - TEL: (74) 3641-6590 - CEP: 44900-000
DELEGACIA REGIONAL DE ITABUNA - AV. FIRMINO ALVES, 60 - SALA 1108, 11º ANDAR, EDF. MODULO CENTER - CENTRO - TEL: (73) 3617-2266 - CEP: 45.600-908
DELEGACIA REGIONAL DE JEQUIÊ - CENOMED - CENTRO ODONTO MÉDICO DE JEQUIÊ RUA DOM PEDRO II, 236, 2º ANDAR - SALA 202 CENTRO - TEL: (73) 3525-2025 - CEP: 45203-020
DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510
DELEGACIA REGIONAL DE TELXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 45.995-049
DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (77) 3422-4591 - CEP: 45028-010
DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO RUA FLORIANO PEINOTO, Nº 549 SALA 208 / 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 - PAULO AFONSO/BA
SEDE ITAIGARA DO CROBA - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 34 SALA 15 EDF. SERVICENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41.823-000



EM BRANCO



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador - BA
croba@croba.org.br

www.croba.org.br



Na aplicação das provas, foram tomadas medidas de segurança como ambulâncias e policiamento nos locais de Provas, sistema de comunicação via rádio VHF entre os coordenadores, bloqueadores de sinal de celular, detectores de metais além da utilização de coleta de digitais dos candidatos e procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais com salas especiais para lactantes, provas em braile e ampliadas além de contar com tradutores de libras e profissionais com experiência em leitura em Braille, para candidatos com deficiência auditiva e/ou visual.

Nos locais da realização das provas estiveram equipes representando a comissão do Concurso Público, responsável em acompanhar todas as atividades durante a realização das provas.

A logística da instituição foi é impecável, nenhum membro da comissão encontrou erros ou vícios na execução dos trabalhos, inclusive recebemos muitos elogios na organização do Concurso Público.

Declaro ainda que o Concurso Público foi realizado com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração e recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, executando com lisura e idoneidade, proporcionando excelente satisfação nos serviços contratados.

Salvador (BA) 18 de setembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - BAHIA
MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA
PRESIDENTE

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - TEL: (71) 3611-5920 - CEP: 47.800-160 CENTRO BARREIRAS
DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (71) 3281-1077 - CEP: 45.820-006
DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AV. GETÚLIO VARGAS, 1085, EDF. SAWAYA SALA 403, 4º ANDAR - CENTRO - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 44.001-325
DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSE MARCELINO 14 - ED. CIDADE DE ILHÉUS 5º/907 - CENTRO - TEL: (71) 3634-6845 CEP: 45.660-000
DELEGACIA REGIONAL DE IREJÉ - RUA ARISTIDES MOUTINHO, Nº 213C - 1º ANDAR/SERVIÇO - CENTRO - IREJÉ - BA - TEL: (74) 3641-6590 - CEP: 44900-000
DELEGACIA REGIONAL DE ITABUNA - AV. FIRMINO ALVES, 60 - SALA 1108, 11º ANDAR, EDF. MODULO CENTER - CENTRO - TEL: (71) 3617-2266 - CEP: 45.600-908
DELEGACIA REGIONAL DE JEQUIÉ - CENOMED - CENTRO ODONTO MÉDICO DE JEQUIÉ RUA DOM PEDRO II, 236, 2º ANDAR - SALA 202 CENTRO - TEL: (71) 3525-2025 - CEP: 45203-020
DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510
DELEGACIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 93 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (71) 3291-6409 - CEP: 45.995-049
DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (71) 3422-4591 - CEP: 45028-010
DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFRONSO RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 549 SALA 208 / 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 - PAULO AFRONSO/BA
SEDE ITAIGARA DO CROBA - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 34 SALA 15 EDF. SERVICENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41.825-000



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CARGOS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA e TOTAL DE INSCRITOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Total de Inscritos
Analista Administrativo	Ensino Superior completo	40 h/s	06	05	01	24	830

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Total de Inscritos
Agente de Fiscalização	Ensino Médio Completo ou profissionalizante; Carteira nacional de habilitação categoria "B"; Disponibilidade para viagens	40 h/s	04	04	00	16	126
Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	40 h/s	15	14	01	36	1094
Técnico em Informática	2º Grau completo com formação técnica completa nas áreas de Telecomunicações; Processamento de Dados ou Informática; Conhecimentos de informática e dos aplicativos do Microsoft Office e software livre em nível de suporte técnico; Diagramação.	40 h/s	01	01	00	04	27

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Total de Inscritos
Auxiliar de Apoio	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	02	02	00	08	469

TOTAL DE CARGOS	05
TOTAL DE VAGAS	28
TOTAL DE INSCRITOS	2.546

Salvador (BA) 18 de setembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - BAHIA
MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA
PRESIDENTE

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - TEL: (77) 3611-5920 - CEP: 47.800-160 CENTRO BARREIRAS
DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3281-1077 - CEP: 45.820-006
DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AV. GETÚLIO VARGAS, 1085, EDF. SAWAYA SALA 403, 4º ANDAR - CENTRO - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 44.001-325
DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSE MARCELINO 14 - ED. CIDADE DE ILHÉUS Sº907 - CENTRO - TEL: (75) 3634-6845 CEP: 45.660-000
DELEGACIA REGIONAL DE IRECE - RUA ARISTIDES MOITINHO, Nº 213A/C - 1º ANDAR/SERVICO - CENTRO - IRECE - BA - TEL: (74) 3641-6590 - CEP: 44.900-000
DELEGACIA REGIONAL DE ITABUNA - AV. FIRMINO ALVES, 60 - SALA 1108, 11º ANDAR, EDF. MÓDULO CENTER - CENTRO - TEL: (73) 3617-2266 - CEP: 45.600-908
DELEGACIA REGIONAL DE JEQUIE - CENOMED - CENTRO ODONTO MÉDICO DE JEQUIE RUA DOM PEDRO II, 226, 2º ANDAR - SALA 202 CENTRO - TEL: (73) 3525-2025 - CEP: 45203-020
DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.900-510
DELEGACIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 45.993-049
DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (77) 3422-4591 - CEP: 45028-010
DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 549 SALA 208 / 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 - PAULO AFONSO/BA
SEDE ITAIGARA DO CROBA - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 34 SALA 15 EDF. SERVICENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41.825-000

Handwritten mark



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53802808202159619577-1 53802808202159619577-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03febd40f08dea4e9c85099131f3fc2ebca81a4bcc44103868bdefab87c157a0c4677b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



Companhia Energética do Piauí
 Diretoria de Gestão - DG
 Departamento de Logística e Suprimentos – DGSS
 Gerência de Contratação de Serviços - DGSS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – 03/2017/DGSS

DATA: 28/08/2017
 REF.: MEMO DGPD 018/2017

Declaramos para os devidos fins legais de direito que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.513.518/00001-61, sediada na Rua Dr. Ernesto Monteiro, Nº. 1375, Sapiranga, na cidade de Fortaleza/CE realizou os seguintes serviços para a Companhia Energética do Piauí (Eletrobras Distribuição Piauí), concessionária do serviço público de Distribuição de Energia Elétrica, no estado do Piauí com:

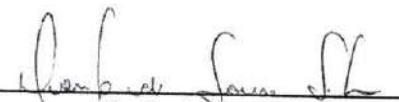
Contrato Nº. 096/2017

Objeto: execução dos serviços em recrutamento e seleção de candidatos, para aplicação do processo seletivo do Programa Jovem Aprendiz da Eletrobras Distribuição Piauí, para o biênio 2017/2018, em Teresina/PI.

Contrato Nº. 096/2017	Valor Global: R\$ 13.790,00
Assinado em 02/06/2017	Vigência Final: 14/10/2017
Gestor: Ana Maria P. M. de Sousa Mendes	

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões e prazos estabelecidos no contrato, nada havendo que desabone sua conduta até a presente data. Conforme, MEMO 018/2017/DGPD de 24/08/2017 emitido pela Gerência de Bem-Estar e Desenvolvimento – DGP (em anexo).

Por ser verdade, este documento segue assinado por Danilo de Sousa Silva – gerente de Suporte à Gestão de Contratos, da Companhia Energética do Piauí.


 Danilo de Sousa Silva
 Gerência de Contratação de Serviços – DGSS
 Departamento de Logística e Suprimentos - DGS



EM BRANCO

 Eletrobras Distribuição Piauí	MEMORANDO	24/08/2017
		DGPD 018/2017

De: Lucyana Nahmias Ferreira
 Gerência de Bem-Estar e Desenvolvimento - DGPD

Para: Danilo de Sousa Silva
 Gerente de Contratação de Serviços - DGSS

Assunto: Confirmação de Conformidade na Prestação de Serviços

Referência: Contrato Nº 096/2017 - IDIB

Prezado Gerente,

O Contrato em referência, cujo objeto é a prestação de serviços de recrutamento e seleção de candidatos, para aplicação do processo seletivo destinado ao Programa Jovem Aprendiz, foi executado seguindo todos os parâmetros requeridos.

No que se refere ao Processo Seletivo, foi composto por Provas Objetivas, para um total de 4.184 (quatro mil cento e oitenta e quatro) candidatos inscritos, sendo 2.050 (dois mil e cinquenta) candidatos presentes no momento da aplicação da prova, conforme quadro anexo.

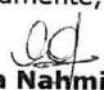
Ademais, todos os Cartões Respostas foram lidos mediante scanner com leitora óptica, bem como disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido processo.

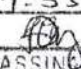

Quanto à aplicação das provas objetivas, foram tomadas medidas de segurança, além de procedimentos de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais e salas especiais para lactantes.

Desse modo, a organização do Processo Seletivo excedeu as expectativas, com cumprimento de todos os prazos estabelecidos no cronograma, recebendo elogios por parte dos aprovados.

Declaro, ainda, que o Processo Seletivo foi realizado com pleno êxito e eficiência, de modo que recomendamos a contratação deste instituto para contratos similares, por seus serviços técnicos e notória especialidade, bem como pela lisura demonstrada na prestação dos serviços.

Atenciosamente,


Lucyana Nahmias Ferreira
 Gerência de Bem-Estar e Desenvolvimento - DGP

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS - DGS DATA <u>24/08/2017</u> HORA <u>14:55</u>  ASSINATURA	
--	---

Eletrobras Distribuição Piauí • Av. Maranhão, 759, Centro/Sul • 64001-010 • Teresina - PI • (86) 3228.8000



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/94 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 53802808201294977048-2
 Data: 28/08/2020 11:15:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56




Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

	MEMORANDO	24/08/2017
		DGPD 018/2017



ANEXO

QUADRO DE VAGAS E QUANTIDADE DE INSCRITOS

PERFIL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INDUSTRIAL

Competências Gerais:	Executar atividades de controle de documentos			
	Atender a clientes e fornecedores			
	Controlar estoque de material e patrimônio			
	Prestar apoio nas atividades de gestão de pessoas			
	Prestar apoio na gestão de processos e gestão administrativa e financeira.			
Duração: 24 meses	Turno: Manhã ou Tarde			
Empresa:	Município:	Vagas AC:	Vagas PD:	Total de Vagas:
CEPISA	Teresina	37	02	39
TOTAL DE INSCRITOS: 4.184 (quatro mil cento e oitenta e quatro) candidatos inscritos				
TOTAL DE PRESENTES: 2.050 (dois mil e cinquenta) candidatos realizaram a prova				

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Eletrobras Distribuição Piauí • Av. Maranhão, 759, Centro/Sul • 64001-010 • Teresina - PI • (86) 3228.8000

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V. 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808201294977048

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:40:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808201294977048-1 53802808201294977048-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03febed0fc9a0b8862e5b61f0a68bfa4909078171d1605061065677aba75a822ff84bb3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 01/2020

ATESTO, a pedido da parte interessada, que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO**, denominado IDIB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede no setor SMAS, TRECHO 3, CONJUNTO 3, no 50, BLOCO E, SALA 310, BRASÍLIA-DF, CEP 70.610-050, prestou a EsFCEx/CMS, CNPJ: 10.339.838/0001-68, localizada na rua Território do Amapá, nº 455, Pituba - Salvador-BA, serviços técnicos especializados para a organização e realização do Concurso de Admissão para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, oriunda da **Dispensa de Licitação 11/2019, Contrato 11/2019**.

Os serviços foram desempenhados com pontualidade e qualidade satisfatória, não havendo registros de penalidade, até a presente data, e nem de fatos que possam vir a desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Salvador, 07 de julho de 2020.

Gustavo Araújo Delgado - TC
Fiscal de Contrato

DESPACHO:

APROVO o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, declarando que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** está apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, de acordo com o parecer do Sr Fiscal do Contrato.

Salvador, 07 de julho de 2020.

ANDRÉ MENEZES GALVÃO - Cel
Ordenador de Despesas da EsFCEx/CMS

6

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808205342514835



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808205342514835-1
Data: 28/08/2020 11:15:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



UF: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:40:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53802808205342514835-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb1e940a0ee3027036fdeda13d9264d5a8385b3801b3d25fc08d9ae6f135
518f50b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Com base no Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o Município de Formosa, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, representado pelo Gestor do Poder Executivo, Decreto nº 2.581 de 2019, Sr. Antônio Alves de Freitas Júnior, brasileiro, inscrito no RG nº 952586 SSP/DF, portador do CPF nº 505.595.241-53, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa: **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede no Setor SMAS Trecho 3, Conjunto 3, nº 50, Bloco E, Sala 310, Brasília/DF, CEP 70.610-050, fora contratada com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, prestando serviços técnicos especializados no planejamento, organização, execução e realização de Processo Seletivo em todas as suas fases, visando a contratação de pessoal para o Município de Formosa para provimento de 246 (duzentos e quarenta e seis) vagas mais cadastro de reserva para diversos cargos com um total de 4.955 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco) candidatos inscritos, conforme contrato nº 1100/19, dispensa nº 599/19, processo administrativo nº 2019027844. Sendo disponibilizado posto facilitador de inscrição para candidatos que não possuam acesso à internet, com inscrições pelo site www.idib.org.br.

Das Etapas:

PROVA OBJETIVA

No dia 01 de março de 2020 se deu a aplicação das provas objetivas.

O Processo Seletivo foi realizado para um total de 4.955 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco). Onde todos os Cartões Respostas foram lidos por meio Scanner com leitora óptica sendo os Cartões Respostas disponibilizados pela internet por meio de consulta individual do candidato inscrito no referido Processo Seletivo.

A Responsável Técnica pelo certame foi a Sra Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos, inscrita no CRA-CE sob o nº 4.192 e CPF 122.373.103-00.

Praça Rui Barbosa, Centro, Centro Administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220 – Fone: (61) 3981-1064

Página 1 de 3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808205252120901>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808205252120901-1
Data: 28/08/2020 11:15:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
TJPB



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ANEXO I
CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, E INCRITOS



CARGOS	VAGAS	INSCRITOS
ADVOGADO	1	133
AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – ASHA	70	863
ASSISTENTE DA EQUIPE DE REFERÊNCIA	22	927
ASSISTENTE SOCIAL	8	129
COZINHEIRO	5	63
CUIDADOR SOCIAL	9	80
EDUCADOR SOCIAL	9	222
FACILITADOR DA OFICINA DE ARTES	2	15
FACILITADOR DA OFICINA DE ESPORTES	2	22
FACILITADOR DA OFICINA DE MÚSICA	2	10
MOTORISTA CATEGORIA B	8	443
MOTORISTA CATEGORIA D	8	93
PROFESSOR ATIVIDADES	47	1.050
PROFESSOR DE BRAILE	3	4
PROFESSOR DE CIÊNCIA	3	72
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	89
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	3	36
PROFESSOR DE HISTÓRIA	3	56
PROFESSOR DE LIBRAS	3	18
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	3	51
PROFESSOR DE PORTUGUÊS, INGLÊS	3	70
PSICÓLOGO	6	128
SERVIÇOS GERAIS	18	263
TÉCNICO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA	5	118
TOTAL	246	4.955

Formosa, 02 de março de 2020.

Antônio Alves de Freitas Júnior
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 2.581 de 2019

Handwritten mark

Praça Rui Barbosa, Centro, Centro Administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220 – Fone: (61) 3981-1064

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/53802808205252120901-3 O referido é verdade. Dou fé.



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:38:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53802808205252120901-1 53802808205252120901-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03febff7bb1874ac9fbb255125c24827eb5c1babafc0277a0c52d1aea4f2bce21911ab3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



60

EM BRANCO



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que a Funase realizou o processo seletivo com o Instituto IDIB, com o objetivo de preencher 496 vagas de agentes socioeducativos e podemos afirmar categoricamente que a seleção transcorreu com muita lisura e transparência. O Instituto IDIB demonstrou muita competência, organização, pontualidade e mecanismos de controle eficientes e eficazes, inclusive identificando e retirando diversos candidatos que tentaram entrar na Instituição de forma fraudulenta.

Por tudo isso, recomendamos o Instituto IDIB a realizar qualquer processo seletivo em todos os níveis, pela sua estrutura organizacional, pela demonstração de segurança durante todas as fases do processo e por ser um instituto consolidado na área em que atua.

Recife, 02 de dezembro de 2018

Jonas Felix Barbosa Cel RRPM

Coordenador de Segurança

Jonas Felix Barbosa - Cel PM
Coordenador de Segurança
Mat. 9813.2 - FUNASE



Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773 - Afogados/Recife/PE - CEP: 62.020-220
Fone: (81) 3184-5400 - FAX: (81) 3184-5413
E-mail: funase@funase.pe.gov.br

Scanned by CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53802808201652982724>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53802808201652982724-1
Data: 28/08/2020 11:15:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



UF: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:38:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53802808201652982724-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb342a97c6a878cb56f425f81537a48d023a4ec71094bef9c73638491215b89e6cb3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Diretoria de Gestão de Pessoas
 Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal
 Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo B, Sala 341 - Bairro Zona Cívico - Administrativa
 CEP 70059-900 - Brasília/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins os devidos fins, que o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB, com sede em Brasília – DF, a ST SMAS Trecho 3 Conjunto 3 nº 50, Bloco E Sala 310, CEP 70610-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.513.518/0001-61, foi contratado por meio do objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2020, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura realizada em 31 de dezembro de 2020, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de processo seletivo simplificado, com vistas à contratação de agentes públicos temporários nas seguintes especialidades:

CARGOS
CÓD 101 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELCTUAL - ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, CONTABILIDADE OU DIREITO
CÓD 102 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE OU INFORMÁTICA
CÓD 103 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE SUPORTE - NÍVEL SUPERIOR I - NÍVEL SUPERIOR - QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO I
CÓD 104 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE SUPORTE - NÍVEL SUPERIOR II - NÍVEL SUPERIOR - QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO II

A contratação se deu para execução do Processo Seletivo para provimento de cargos através do Edital nº 005/2020 de 05 de fevereiro de 2021.

TOTAL DE CANDIDATOS: 19.805

Em 06 de junho de 2021 se deu a aplicação das provas objetivas inerentes ao citado edital, em Brasília-DF.

O IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, colocou em prática seu Protocolo de Biossegurança para evitar a transmissão do novo coronavírus como: a borrifação de solução

EM BRANCO

desinfetante no prédio e em todas as salas, equipamentos e nos objetos, antes e após as provas. As provas também incluíram limpeza das solas dos calçados em tapetes de desinfecção e medição de temperatura corporal logo na entrada do local de prova, colaboradores e dos candidatos; distanciamento de pessoas e cadeiras; uso de álcool gel/líquido 70°, luvas e máscaras.

Foram utilizados aparelhos de detecção de radiofrequência (rádios e celulares), detectores de metais em todas as salas dos locais de provas, e não somente nos banheiros, dando assim uma maior segurança ao certame, que transcorreu sem nenhuma alteração.

Todos os cartões respostas das provas objetivas tiveram suas leituras realizadas por meio de scanner com leitora óptica, no mesmo dia da execução, e entregue a Comissão uma cópia. Após concluídas as referidas leituras, os cartões respostas foram disponibilizados na internet, para fins de consulta individual do candidato inscrito no referido processo seletivo.

A logística e a execução demonstradas pela instituição organizadora transcorreu sem nenhum transtorno. Nenhum membro da Comissão detectou erros ou vícios na execução desses trabalhos.

Destaca-se: a **COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL E FACIAL**. Por meio de coletores de digitais e tabletes, a equipe do IDIB fez a coleta da biometria digital e facial de todos os candidatos que se fizeram presentes no dia da aplicação das provas, trazendo uma maior segurança para o certame, material esse, que servirá para conferência no ato de posse dos candidatos aprovados. O IDIB trouxe muita segurança, haja vista o método as rotinas antifraudes aplicadas.

Em 18 de agosto de 2021, por meio do Edital 37-ME, de 16 de agosto de 2021, fora tornada pública a homologação do resultado final da fase de provas do Processo Seletivo Simplificado.

Por oportuno, cabe destacar que as três etapas pactuadas, quais sejam: a) Divulgação e inscrição; b) Aplicação das provas objetivas e divulgação do gabarito oficial preliminar; e c) Resultado Final e Homologação, foram entregues dentro do cronograma pactuado e com a qualidade pactuada.

O Gestor do Contrato atesta que a empresa contratada vem prestando os serviços em conformidade com as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

Declaramos, por fim, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações com pleno êxito e eficiência, motivo pelo qual recomendamos a sua contratação para instrumentos similares, haja vista seus serviços técnicos tem sido executados com lisura e idoneidade, não havendo, até a presente data, nenhum fato que desabone a empresa técnica e/ou comercialmente.

Brasília, 31 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal

Gestor de Contrato



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo de Oliveira Alves, Coordenador(a)-Geral, em 31/08/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18348176 e o código CRC 245C5825.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Assessoria Jurídica

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade da contratação e minuta de contrato que se pretende levar a efeito mediante Dispensa de licitação nº 035/2022, concernente ao Processo nº 148/2022.

Uiramutã-RR, 12 de dezembro de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa 72/2020 do Ministério da Economia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A realização de processo de licitação para a presente contratação justifica-se na necessária abertura de concurso público para preenchimento dos cargos, objetos desta licitação, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, além de orientações gerais do Ministério Público para que os municípios priorizem os cargos efetivos, considerando que a diminuição dos cargos comissionados e contratados darão mais transparência e credibilidade às ações da administração, não se traduzindo ainda em aumento da folha de pagamento, apenas substituição de provimento dos cargos comissionados e contratados por cargos efetivos.

4. DOS CARGOS E SALÁRIOS; DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO; DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS; DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DOS CARGOS

4.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS/ TURISMO E MAIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO, conforme Lei Municipal nº 120/2019, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de 2019, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD	SALÁRIO BASE
01	Ensino Superior	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	01	-	R\$ 2.750,00
02	Ensino Superior	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	01	-	R\$ 2.640,00
03	Ensino Médio	FISCAL AMBIENTAL	01	01	-	R\$ 1.400,00
04	Ensino Médio	FISCAL DE OBRAS	01	01	-	R\$ 1.400,00
05	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	-	R\$ 1.247,50
06	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA/ VIGIA	09	09	-	R\$ 1.247,50
07	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	05	-	R\$ 1.375,00
08	Ensino Médio	ALMOXARIFE	02	02	-	R\$ 1.375,00
09	Ensino Médio	RECEPCIONISTA	01	01	-	R\$ 1.375,00

Assinado

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



10	Ensino Médio	TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SISTEMAS	02	02	-	R\$ 1.265,00
11	Ensino Médio	TÉCNICO AMBIENTAL	01	01	-	R\$ 1.265,00
12	Ensino Médio	FISCAL DE OBRAS	01	01	-	R\$ 2.079,00
13	Ensino Médio	TÉCNICO EM AGRICULTURA	01	01	-	R\$ 1.400,00
14	Ensino Médio	TÉCNICO EM PECUÁRIA	01	01	-	R\$ 1.400,00
15	Ensino Fundamental	MOTORISTA/SECRETARIAS	08	08	-	R\$ 1.925,00
16	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE	02	01	-	R\$ 3.160,00
17	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE MÉDIO PORTE	02	02	-	R\$ 2.500,00
18	Ensino Fundamental	CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	01	01	-	R\$ 1.900,00
19	Ensino Fundamental	CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	01	01	-	R\$ 1.400,00
20	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	02	02	-	R\$ 1.265,00

*CR (Cadastro Reserva)

4.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, conforme Lei Municipal nº 120/2019, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de 2019, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD	SALÁRIO BASE
01	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	01	01	-	R\$ 2.750,00
02	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	01	01	-	R\$ 2.750,00
01	Ensino Superior	PSICÓLOGO – CRAS	01	01	-	R\$ 2.750,00
02	Ensino Superior	PSICÓLOGO – CREAS	01	01	-	R\$ 2.750,00
03	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CREAS	01	01	-	R\$ 1.375,00
04	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CRAS	01	01	-	R\$ 1.754,50
05	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA	01	01	-	R\$ 1.754,50
06	Ensino Fundamental	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01	01	-	R\$ 1.450,00

*CR (Cadastro Reserva)

4.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SEMSAS, conforme Lei Municipal nº 122/2019, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de 2019 e Lei Municipal nº 074/2011, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD	SALÁRIO BASE
01	Ensino Superior	ENFERMEIRO	01	01	-	R\$ 3.750,00
02	Ensino Superior	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02	02	-	R\$ 4.350,00
03	Tecnólogo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	03	-	R\$ 1.960,00
04	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	06	-	R\$ 1.375,00
05	Ensino Médio	RECEPCIONISTA	03	03	-	R\$ 1.694,00
06	Ensino Médio	ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	32	32	-	R\$ 1.250,00
07	Ensino Médio	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MICROSCOPISTA)	02	02	-	R\$ 1.100,00
08	Ensino Médio	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05	05	-	R\$ 1.250,00
09	Ensino Médio	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04	04	-	R\$ 1.750,00
10	Ensino Médio	MOTORISTA (SEMSAS)	04	04	-	R\$ 1.400,00

*CR (Cadastro Reserva)

4.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, conforme Lei Municipal nº 121/2019, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de 2019, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiramutã/RR.

A - Dos Cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC	SALÁRIO BASE
01	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (SEDE)	22	22	2	R\$ 2.236,74
02	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (ÁREA DE VOO)	07	07	-	R\$ 2.236,74
03	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (FLEXAL).	06	06	-	R\$ 2.236,74
04	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	10	10	1	R\$ 2.236,74
05	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (TICOÇA).	18	18	1	R\$ 2.236,74
06	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	14	14	1	R\$ 2.236,74

*CR (Cadastro Reserva)

B - Dos Cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC	SALÁRIO BASE
------	--------------	-------	-------	----	-----	--------------

Assinado

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



01	Ensino Superior	PROFESSOR FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (SEDE).	10	10	-	R\$ 2.236,74
02	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (SEDE) - Patamona	02	02	-	R\$ 2.236,74
03	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (FLEXAL) - Macuxi	03	03	-	R\$ 2.236,74
04	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (MONTE MORIÁ) - Macuxi	03	03	-	R\$ 2.236,74
05	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (ÁGUA FRIA) - Macuxi	06	06	-	R\$ 2.236,74
06	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (ÁREA DE VOO) - Ingarincó	06	06	-	R\$ 2.236,74
07	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (TICOÇA) - Macuxi	06	06	-	R\$ 2.236,74

*CR (Cadastro Reserva)

* PEF I e II (Professor de Ensino Fundamental I e II).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019

ENSINO INFANTIL	77
ENSINO FUNDAMENTAL	32
LINGUA MATERNA	30
TOTAL	139

E – Cargos com escolaridade Ensino Médio Completo – (EDUCAÇÃO/APOIO).

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC	SALÁRIO BASE
01	Ensino Médio	AUXILIAR EDUCACIONAL – Região de Ensino (SEDE).	04	04	-	R\$ 1.375,00
02	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.375,00
03	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (FLEXAL).	02	02	-	R\$ 1.375,00
04	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	02	02	-	R\$ 1.375,00
05	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	02	02	-	R\$ 1.375,00
06	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (TICOÇA).	02	02	-	R\$ 1.375,00
07	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (ÁREA DE VOO).	01	01	-	R\$ 1.375,00

Aracelis

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD



08	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.265,00
09	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-	R\$ 1.265,00
10	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-	R\$ 1.265,00
11	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-	R\$ 1.265,00
13	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-	R\$ 1.265,00
14	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (SEDE).	03	03	-	R\$ 1.265,00
15	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-	R\$ 1.265,00
16	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-	R\$ 1.265,00
17	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-	R\$ 1.265,00
18	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-	R\$ 1.265,00
19	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.375,00
20	Ensino Médio	TÉCNICO EDUCACIONAL – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.400,00

*CR (Cadastro Reserva)

F – Cargos com escolaridade Ensino Fundamental Completo – (EDUCAÇÃO/APOIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC	SALÁRIO BASE
01	Ensino Médio	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.750,00
02	Ensino Médio	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	04	04	-	R\$ 1.750,00
03	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.247,50
04	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (AREA DE VOO).	02	02	-	R\$ 1.247,50
05	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (FLEXAL).	03	03	-	R\$ 1.247,00
06	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	03	03	-	R\$ 1.247,50
07	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	03	03	-	R\$ 1.247,50
07	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (TICOÇA).	02	02	-	R\$ 1.247,50
08	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-	R\$ 1.247,50
09	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-	R\$ 1.247,50

Oscarinho

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



10	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-	R\$ 1.247,50
11	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.247,50
12	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-	R\$ 1.247,50
13	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-	R\$ 1.750,00
14	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-	R\$ 1.750,00
15	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	02	02	-	R\$ 1.750,00
16	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-	R\$ 1.750,00
17	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-	R\$ 1.750,00

*CR (Cadastro Reserva)

4.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 4.2.1. Elaboração e Divulgação do Edital de Concurso Público;
- 4.2.2. Elaboração e impressão do manual do candidato;
- 4.2.3. Inscrição dos candidatos através de site da empresa na internet;
- 4.2.4. Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, através de cartões lidos através de Scanner óptico;
- 4.2.5. Avaliação e exame dos títulos;
- 4.2.6. Lista formatada com classificação dos candidatos a ser entregue a CONTRATANTE para publicação em jornal de grande circulação no Estado de Roraima;
- 4.2.7. Análise e Resposta aos Recursos administrativos;
- 4.2.8. Responsabilização, acompanhamento e atuação nas Ações Judiciais;
- 4.2.9. Relatório geral de todas as etapas do concurso;
- 4.2.10. Homologação;
- 4.2.11. Publicações em geral;
- 4.2.12. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança de todo o material do concurso;
- 4.2.13. Responsabilização pela seleção e treinamento dos fiscais de provas, arcando com as despesas, inclusive de gratificação dos mesmos; e
- 4.2.14. Atendimento a todas as exigências normatizadas pela legislação pertinente.

4.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.3.1. A execução do concurso público incumbirá a empresa com especialização na área, contratada para essa finalidade.
- 4.3.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
- 4.3.3. Elaborar, submeter à Contratante., todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos, se for o caso, e resultado final;
- 4.3.4. Fazer constar no edital de abertura do concurso público, no mínimo, as seguintes informações:

Assinatura

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



- a. Nome da instituição executora do concurso;
- b. Local, período, horário, valor e condições para recebimento das inscrições;
- c. Modalidade das provas a serem realizadas;
- d. Disciplinas a serem exigidas nos exames e respectivos conteúdos programáticos;
- e. Critérios de avaliação e de classificação no concurso;
- f. Critérios de desempate;
- g. Prazos, locais e condições para interposição de recurso;
- h. Número de vagas disponíveis em cada cargo, secretaria e localidade;
- i. Requisitos para a investidura do cargo, através de regime jurídico próprio;
- j. Descrição sumária das atribuições do cargo;
- k. Remuneração inicial;
- l. Jornada de trabalho a ser cumprida, de acordo com a legislação vigente; e
- m. Prazo de validade do concurso.

4.3.5. Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site da contratada.

4.3.6. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e formulários ópticos a serem utilizados no concurso;

4.3.7. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do concurso e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;

4.3.8. Dispor e utilizar-se de sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no concurso; o cadastro de inscritos deverá gerar listagens, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, número do documento de identidade, local e horário onde o candidato inscrito realizará as provas, relação dos candidatos portadores de necessidades especiais, relações de presença, por prédio e salas de provas e outros relatórios relativos aos candidatos inscritos no certame;

4.3.9. Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;

4.3.10. Providenciar, desde que os prédios públicos na sede não atendam o número de inscritos, instalações e meios adequados para aplicação das provas no Município de Uiramutã/RR., observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;

4.3.11. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do concurso, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;

4.3.12. Disponibilizar e Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, alimentação e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicos que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame;

4.3.13. Selecionar os profissionais especialistas que compõem as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo a Contratante acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição, consistindo este, basicamente, em segurança e sigilo da seleção de seus membros;

4.3.14. Manter, exclusivamente, na alçada da contratada, a indicação dos nomes dos profissionais, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

4.3.15. Assegurar, como regra do edital a ser desenvolvido, o registro da obrigatoriedade da identificação e assinatura dos fiscais de sala nos cartões de respostas a serem entregues pelos candidatos;

Assinatura

EM BRANCO



- 4.3.16. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
4.3.17. Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação da Contratante;
4.2.18. Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas);
4.3.19. Assegurar a guarda de todo o material do concurso, inclusive provas e cartões de resposta por um prazo não inferior a 01 (um) ano após a homologação do concurso.

4.4. VALORES DA TAXA DE ESCRITÃO:

Item	Especificação	Valor unit. da taxa de inscrição
01	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Superior.	R\$
02	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Médio.	R\$
03	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Fundamental.	R\$
04	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de Cargos para Tecnólogos.	R\$

5. DO LOCAL DAS PROVAS DO CONCURSO

5.1 - As provas objetivas serão realizadas em prédios públicos disponibilizados pela Contratante. Caso a demanda seja elevada, locais privados deverão ser locados pela empresa.

6. MINUTA DE CONTRATO

6.1 - A Minuta de Contrato (Anexo III) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2079.0000 – Gestão de Concurso Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recurso Próprio

8. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar:

- 8.1 - 01 atestado de capacitação técnica, nos termos da Lei 8.666/93, de que executou concurso com no mínimo 5.000 inscrições;
8.2 - Apresentação de planos de segurança e execução do concurso;
8.3 - Apresentação de relatório descritivo que demonstre os procedimentos adotados para fim de ações contra fraudes externas e internas, dentre as quais a apresentação de recurso de registro biométrico do candidato, devidamente comprovada sua utilização em certames anteriores;
8.4 - Declaração de que possui parque gráfico próprio com equipamentos compatíveis com o presente certame.

Caroline

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 - A proponente apresentará sua proposta indicando o valor de inscrição respectivo ao tipo de cargo, de onde a proposta objetiva será o valor absoluto respectivo à inscrição "per capita".
- 9.2 - Para fim de julgamento da melhor proposta, serão considerados os aspectos técnicos e operacionais que informam a proposta em relação ao valor objetivo da proposta apresentado, tudo fundamentado nos arts. 3º e 26 da Lei 8.666/93.

Uiramutã/RR, 01 de dezembro de 2022

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 003/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO I

PLANILHA QUANTITATIVA



Planilha quantitativa da despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uiramutã - RR.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS/ TURISMO E MAIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO.

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD
01	Ensino Superior	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	01	-
02	Ensino Superior	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	01	-
03	Ensino Médio	FISCAL AMBIENTAL	01	01	-
04	Ensino Médio	FISCAL DE OBRAS	01	01	-
05	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	-
06	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA/ VIGIA	09	09	-
07	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	05	-
08	Ensino Médio	ALMOXARIFE	02	02	-
09	Ensino Médio	RECEPCIONISTA	01	01	-
10	Ensino Médio	TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SISTEMAS	02	02	-
11	Ensino Médio	TÉCNICO AMBIENTAL	01	01	-
12	Ensino Médio	FISCAL DE OBRAS	01	01	-
13	Ensino Médio	TÉCNICO EM AGRICULTURA	01	01	-
14	Ensino Médio	TÉCNICO EM PECUÁRIA	01	01	-
15	Ensino Fundamental	MOTORISTA/SECRETARIAS	08	08	-
16	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE	02	01	-
17	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE MÉDIO PORTE	02	02	-
18	Ensino Fundamental	CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	01	01	-
19	Ensino Fundamental	CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	01	01	-
20	Ensino Fundamental	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	02	02	-

*CR (Cadastro Reserva)

Assinatura

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 - ADMINISTRAÇÃO

ENSINO SUPERIOR	02
ENSINO MÉDIO	26
ENSINO FUNDAMENTAL	16
TOTAL	44 VAGAS

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD
01	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	01	01	-
02	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	01	01	-
03	Ensino Superior	PSICÓLOGO – CRAS	01	01	-
04	Ensino Superior	PSICÓLOGO – CRAS	01	01	-
05	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CREAS	01	01	-
05	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CRAS	01	01	-
06	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA	01	01	-
07	Ensino Fundamental	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01	01	-

*CR (Cadastro Reserva)

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENSINO SUPERIOR	04
ENSINO MÉDIO	03
ENSINO FUNDAMENTAL	01
TOTAL	08 VAGAS

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SEMSAS.

ITEM	ECOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD
01	Ensino Superior	ENFERMEIRO	01	01	-
02	Ensino Superior	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02	02	-
03	Tecnólogo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	03	-
04	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	06	-
05	Ensino Médio	RECEPCIONISTA	03	03	-
06	Ensino Médio	ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	32	32	-
07	Ensino Médio	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MICROSCOPISTA)	02	02	-

Assessoria

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PCD
08	Ensino Médio	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05	05	-
09	Ensino Médio	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04	04	-
10	Ensino Médio	MOTORISTA (SEMSAS)	04	04	-

*CR (Cadastro Reserva)

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – SAÚDE E SANAMENTO

ENSINO SUPERIOR	03
TECNÓLOGO	03
ENSINO MÉDIO	56
TOTAL	62 VAGAS

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

A - Dos Cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (SEDE)	22	22	2
02	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (ÁREA DE VOO)	07	07	-
03	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (FLEXAL).	06	06	-
04	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	10	10	1
05	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (TICOÇA).	18	18	1
06	Ensino Superior	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	14	14	1

*CR (Cadastro Reserva)

* PEI (Professor de Ensino Infantil).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR	77 VAGAS
-----------------	----------

B - Dos Cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
------	--------------	-------	-------	----	-----

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Superior	PROFESSOR FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (SEDE).	08	08	-
02	Ensino Superior	ENSINO FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (FLEXAL).	03	03	-
03	Ensino Superior	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	07	07	-
04	Ensino Superior	ENSINO FUNDAMENTAL I – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	08	08	-

*CR (Cadastro Reserva)

* PEF (Professor de Ensino Fundamental).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR

26 VAGAS

C - Dos Cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PEF (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA – Região de Ensino (SEDE – Escola Municipal Indígena Anastácio dos Santos).	01	01	-
02	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE LINGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA, LINGUA ESTRANGEIRA; ENSINO RELIGIOSO; ARTE INDÍGENA PRÁTICA DE PROJETO – Região de Ensino (SEDE – Escola Municipal Indígena Cezarina Pereira).	01	01	-
03	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA – Região de Ensino (FLEXAL – Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Souza).	01	01	-
04	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE LINGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA, LINGUA ESTRANGEIRA; ENSINO RELIGIOSO; ARTE INDÍGENA PRÁTICA DE PROJETO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ – Escola Municipal Indígena Cícero Canuto de Lima).	01	01	-
05	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS – Região de Ensino (ÁGUA FRIA – Escola Municipal Indígena Domingos dos Santos).	01	01	-
06	Ensino Superior	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS – Região de Ensino (ÁGUA FRIA – Escola Municipal Indígena Domingos Dias).	01	01	-

*CR (Cadastro Reserva)

* PEF (Professor de Ensino Fundamental).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ENSINO SUPERIOR	6 VAGAS
-----------------	---------

D - Dos Cargos de PROFESSOR DE LÍGUA MATERNA – PEF I e II (EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (SEDE) - Macuxi	04	04	-
02	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (SEDE) - Patamona	02	02	-
03	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (FLEXAL) - Macuxi	03	03	-
04	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (MONTE MORIÁ) - Macuxi	03	03	-
05	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (ÁGUA FRIA) - Macuxi	06	06	-
06	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (ÁREA DE VOO) - Ingarincó	06	06	-
07	Ensino Superior	PROFESSOR DE LINGUA MATERNA FUNDAMENTAL I e II – Região de Ensino (TICOÇA) - Macuxi	06	06	-

*CR (Cadastro Reserva)

* PEF I e II (Professor de Ensino Fundamental I e II).

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR	30 VAGAS
-----------------	----------

RESUMO DO QUANTATIVO TOTAL DE VAGAS O PCCR 2019 – EDUCAÇÃO (MAGISTÉRIO)

NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)	139 VAGAS
CADASTRO RESERVA	139 VAGAS

E – Cargos com escolaridade Ensino Médio Completo - (EDUCAÇÃO/APOIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Médio	AUXILIAR EDUCACIONAL – Região de Ensino (SEDE).	04	04	-
02	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
03	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (FLEXAL).	02	02	-

Carvalho

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



04	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	02	02	-
05	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	02	02	-
06	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (TICOÇA).	02	02	-
07	Ensino Médio	ASSISTENTE DE ALUNO – Região de Ensino (ÁREA DE VOO).	01	01	-
08	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
09	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-
10	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-
11	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-
13	Ensino Médio	SECRETÁRIO ESCOLAR – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-
14	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (SEDE).	03	03	-
15	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-
16	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-
17	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-
18	Ensino Médio	CUIDADOR DE ALUNO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-
19	Ensino Médio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
20	Ensino Médio	TÉCNICO EDUCACIONAL – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-

*CR (Cadastro Reserva)

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME – EDUCAÇÃO (APOIO)	
ENSINO MÉDIO (EDUCAÇÃO/APOIO)	32 VAGAS
CADASTRO RESERVA	32 VAGAS

F – Cargos com escolaridade Ensino Fundamental Completo – (EDUCAÇÃO/APOIO)

ITEM	ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	CR	PDC
01	Ensino Médio	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
02	Ensino Médio	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	04	04	-

Oscar

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



03	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
04	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (AREA DE VOO).	02	02	-
05	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (FLEXAL).	03	03	-
06	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	03	03	-
08	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	03	03	-
09	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Região de Ensino (TICOÇA).	02	02	-
10	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-
11	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-
12	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	01	01	-
13	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
14	Ensino Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-
15	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (MONTE MORIÁ).	01	01	-
16	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (FLEXAL).	01	01	-
17	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (ÁGUA FRIA).	02	02	-
18	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (SEDE).	02	02	-
19	Ensino Médio	MOTORISTA ESCOLAR – Região de Ensino (TICOÇA).	01	01	-

*CR (Cadastro Reserva)

RESUMO DO QUANTATIVO DE VAGAS CONFORME – EDUCAÇÃO (APOIO)

ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO/APOIO)	34 VAGAS
CADASTRO RESERVA	34 VAGAS

Uiramutã/RR, 01 de dezembro de 2022.

Caualcante
OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
 Secretário Municipal de Administração – SEMAD
 Portaria nº 003/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha estimativa de custos da despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uiramutã - RR.

Item	Especificação	Valor unit. da taxa de inscrição
01	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Superior.	R\$
02	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Médio.	R\$
03	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de para Cargos de Ensino Fundamental.	R\$
04	Prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de Cargos para Tecnólogos.	R\$

Uiramutã/RR, 01 de dezembro de 2022.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 003/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XXX/2022

**CONTRATO Nº XXXXX QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/nº, Bairro Centro, em Uiramutã-RR, representado neste ato pela Prefeito, Sr. **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**; de acordo o Processo nº **XXX/2022**, Carta Convite nº **XXX/2022**, segundo a Lei nº 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes, além do termo de referência, bem como seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente ratificado pelo(as) Prefeito Municipal acima mencionado(as).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. No caso de comprovada constatação de problema na execução do serviço, será obrigatória a reparação, devendo ser acordada entre as partes a melhor forma de realização do serviço, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

b) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias a completa execução dos serviços;

Assinado

EM BRANCO



- c) Orientar os participantes do concurso a respeitar e cumprir as normas de bom relacionamento que dispõem sobre os direitos e deveres dos mesmos perante o CONTRATADO, bem como a adequada utilização de equipamentos, instalações e de vestimentas;
- d) Não fornecer a terceiros, sob as penas da Lei, cópias de material didático impresso e online, de normas internas, procedimentos ou qualquer outro material de uso exclusivo do CONTRATADO;
- e) Responsabilizar-se pela indicação dos participantes que deverá cumprir os pré-requisitos exigidos para a participação, de acordo com as especificações e exigências do CONTRATADO, de comum acordo com a Contratante; e
- f) Ceder ambiente adequado para a realização do concurso, de acordo com a necessidade e característica, devidamente equipado com os recursos mínimos.

II - DO CONTRATADO

- a) Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, e de acordo com a Proposta apresenta pelo Contratado, que é parte integrante deste termo;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro; e
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial quanto aos seguintes documentos: CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é igual ao somatório do valor fixo e variável, nos termos abaixo:

4.1.1 Valor Fixo: XXXXXXX (valor por extenso).

4.1.1.1 O valor fixo será pago da seguinte forma:

- a) 50% do valor em até 02 (dois) dias úteis após a homologação das inscrições referentes ao respectivo período ordinário;
- b) 30% do valor em até 02 (dois) dias úteis após a data de aplicação das provas objetivas de múltipla escolha;
- c) 20% do valor do em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do resultado final.

4.1.2 Valor Variável: Total dos valores decorrentes das inscrições dos candidatos, creditado diretamente e favor da Contratada.

Osvaldo

EM BRANCO



Parágrafo único: A Contratada será remunerada diretamente em sua conta corrente através do total do valor arrecadado a título de inscrições, cujo valor arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do certame.

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2079.0000 – Gestão de Concurso Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do termo contratual, executado em até 12 (doze) meses, até a completa execução do objeto.

6.2. Será ainda executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total arrecadado ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global arrecadado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total arrecadado ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 2% (dois por cento) sobre o valor global arrecadado, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

Assinatura

EM BRANCO



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram que não incorrerão em qualquer das condutas previstas no art. 5º da lei federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – e que ressarcirão todos os prejuízos a que tiver dado causa direta ou indiretamente à parte contrária em qualquer hipótese de condenação administrativa ou judicial sofrida, por força de qualquer ato relacionado a este Contrato.

10.2. As partes declaram ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 "LGPD"), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

10.3. Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste instrumento, para uso da formalização e da operacionalização exclusiva deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Pacaraima/RR, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Uiramutã/RR., ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 140/2022

DISPENSA: 035/2022.

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR.

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 140/2022, instaurado a partir de solicitação do Secretário Municipal do Secretário Municipal de Administração, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR, conforme especificações do Termo de Referência e Justificativas Anexas.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, pelo Presidente da CPL da Prefeitura de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade DISPENSA, fundamentado no Inciso XIII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR, através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA



“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(.....)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Entendemos que está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsória a existência do Termo de Dispensa de Licitação, que deverá ser assinado pelo Presidente da CPL e o Termo de Ratificação será assinado pelo Ordenador de despesas.

É obrigatório a publicação do Termo no Mural do Município.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação do objeto do presente processo.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidenciada a submissão dos atos deste procedimento licitatório aos ditames legais norteadores da matéria, em especial ao inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual se entende apto à continuidade do procedimento.

Uiramutã/RR, 12 de dezembro de 2022,


JANIO FERREIRA
OAB/RR Nº 1060
Assessoria Jurídica

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PARLAMENTAR DE LICITAÇÃO - CPL



Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Controle Interno

Remetemos aos autos para análise e emissão de Parecer do Controle Interno, quanto a regularidade do procedimento licitatório, concernente ao Processo nº 148/2022, mediante Dispensa nº 035/2022.

Uiramutã-RR, 16 de dezembro de 2022.


Sandro da Silva Mafra
Ordem 003/2023

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMU

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Processo n. 148/2022.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa nos termos da Lei 8.666/93, Art. 24, Inc. XIII, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, solicita a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



III. DA ANÁLISE

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto a Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



No caso em tela, a dispensa licitatória se justifica através da solicitação e autorização para a contratação do objeto supracitado, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade dispensa licitatória para compras e serviços, conforme os ditames do artigo 24, XIII in verbis:

“Art. 24

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Ademais, o procedimento ora em análise, se encontra instruído com solicitação e autorização da autoridade máxima desta Prefeitura, a qual comprova a necessidade do mesmo para os fins desta Administração Pública, constando ainda nos autos do processo de dispensa a pesquisa de mercado conforme determina o Tribunal de Contas da União TCU.

Igualmente, há nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Autorização da Autoridade competente, Bem como Parecer Jurídico e as devidas documentações pertinentes.

Por fim, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal do fornecedor a ser contratado, sendo as de natureza tributárias das esferas federais, estaduais e municipais, bem como de natureza trabalhista.

Compulsando os autos foi verificado no processo licitatório que, diante da análise realizada por esta unidade de Controle, até o presente momento, não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



O procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 16 de dezembro de 2022.



Edmar Augusto Oreano
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 005-A/2022

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por nomeação legal e na forma da lei.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 148/2022, Dispensa nº 035/2022** da Prefeitura Municipal do Uiramutã/RR - Roraima encontrou respaldo no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB; CNPJ: 22.513.518/0001-61**, no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR”**. Com recursos da PMUI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Dotação Orçamentária, constante nos **AUTOS**.


Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã- RR, 16 de dezembro de 2022.


Sandro da Silva Mafra
Portaria 003/2023

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL


Juliana Souza da Silva
Membro


Cleciane Pinho de Assis
Membro

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 148/2022, com solicitação de origem da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Uiramutã- RR, 19 de dezembro de 2022.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

EM BRANCO

torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento de que trata o **PROCESSO Nº 089/2022 – SMISP**, da SMISP, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA”**, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epígrafe do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - CPL**, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

PORTO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 31.274.545/0001-10. Valor dos ITENS:

ITEM	VALOR DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
I	RS 495.000,00	PORTO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 31.274.545/0001-10.
II	RS 557.000,00	

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 19 de Dezembro de 2022

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia – PMN

Publicado por:

Cires de Nazaré Sousa Alves

Código Identificador:C37C185E

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022 - CPL

Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento de que trata o **PROCESSO Nº 088/2022 – SMECEL**, da SMECEL, cujo objeto é a **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR, BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER, INCLUINDO O FORNECIMENTOS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR, BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER”**, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epígrafe do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022 - CPL**, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

R DO NASCIMENTO FOO – ME – CNPJ: 46.442.499/0001-98. Valor dos LOTES:

LOTE	VALOR DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA
I	RS 101.340,00	R DO NASCIMENTO FOO – ME – CNPJ: 46.442.499/0001-98.
II	2,00 %	
III	RS 2.099.950,00	

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 19 de Dezembro de 2022

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia – PMN

Publicado por:

Cires de Nazaré Sousa Alves

Código Identificador:F420A943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003.

RESOLUÇÃO 003, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS em sua Reunião, em caráter extraordinário, realizada no dia 26 de junho de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei Municipal nº 173 de junho de 2010, no uso de suas competências regimentais e atribuições.

Considerando o Regimento Interno do CMSN/Normandia

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar sem ressalva a aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Normandia, no 4º

Normandia/RR, 01 de dezembro de 2022.

BÁRBARA KALIZE DE ALENCAR MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Normandia

Decreto nº 198/2021.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:269C1FCA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 148/2022; referente à Dispensa de Licitação Nº 035/2022 – CPL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93; a favor da empresa: INSTITUTO DE DESENCOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB; CNPJ: 22.513.518/0001-61; no seguinte Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO.

Uiramutã/RR, 19 de dezembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandro da Silva Mafra

Código Identificador:BFE6546E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO” VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CONVÊNIO Nº 057/2022, FIRMADO ENTRE A SETABRES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.599,98 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO Nº 148/2022 - PMUI

CONTRATO Nº 148/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR E A EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IBID, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/nº, Bairro Centro, em Uiramutã-RR, representado neste ato pela Prefeito, Sr. **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**; e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IBID**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede no endereço Rua Q Shis QI 19 Conjunto 12 – Lote 16, representada neste ato pelo Sr(a). **Eufrasina Hortência Pedrosa Carlos**, portador do CPF nº 122.373.103-00, RG nº 2008368902-2, doravante designada **CONTRATADA**; de acordo o Processo nº 148/2022, Dispensa nº 035/2022, segundo a Lei nº 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes, além do termo de referência, bem como seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente ratificado pelo(as) Prefeito Municipal acima mencionado(as), conforme Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. No caso de comprovada constatação de problema na execução do serviço, será obrigatória a reparação, devendo ser acordada entre as partes a melhor forma de realização do serviço, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- b) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias a completa execução dos serviços;
- c) Orientar os participantes do concurso a respeitar e cumprir as normas de bom relacionamento que dispõem sobre os direitos e deveres dos mesmos perante o **CONTRATADO**, bem como a adequada utilização de equipamentos, instalações e de vestimentas;
- d) Não fornecer a terceiros, sob as penas da Lei, cópias de material didático impresso e online, de normas internas, procedimentos ou qualquer outro material de uso exclusivo do **CONTRATADO**;

Zairto

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTINGA



e) Responsabilizar-se pela indicação dos participantes que deverá cumprir os pré-requisitos exigidos para a participação, de acordo com as especificações e exigências do CONTRATADO, de comum acordo com a Contratante; e

f) Ceder ambiente adequado para a realização do concurso, de acordo com a necessidade e característica, devidamente equipado com os recursos mínimos.

II - DO CONTRATADO

a) Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, e de acordo com a Proposta apresentada pelo Contratado, que é parte integrante deste termo;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro; e

e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial quanto aos seguintes documentos: CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é igual ao somatório do valor fixo e variável, nos termos abaixo:

4.1.1 Valor Total: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

4.1.1.1 O valor fixo será pago da seguinte forma:

a) 50% do valor em até 02 (dois) dias úteis após a homologação das inscrições referentes ao respectivo período ordinário;

b) 30% do valor em até 02 (dois) dias úteis após a data de aplicação das provas objetivas de múltipla escolha;

c) 20% do valor em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do resultado final.

4.1.2 Valor Variável: Total dos valores decorrentes das inscrições dos candidatos, creditado diretamente e favor da Contratada.

Parágrafo único: A Contratada será remunerada diretamente em sua conta corrente através do total do valor arrecadado a título de inscrições, cujo valor arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do certame.

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2079.0000 – Gestão de Concurso Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recurso Próprio

BR3

EM BRANCO



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do termo contratual, executado em até 12 (doze) meses, até a completa execução do objeto.

6.2. Será ainda executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total arrecadado ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global arrecadado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total arrecadado ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 2% (dois por cento) sobre o valor global arrecadado, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Luis de Oliveira**, funcionário da Secretaria Municipal de Administração, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram que não incorrerão em qualquer das condutas previstas no art. 5º da lei federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – e que ressarcirão todos os prejuízos a que tiver dado causa direta ou indiretamente à parte contrária em qualquer hipótese de condenação administrativa ou judicial sofrida, por força de qualquer ato relacionado a este Contrato.

10.2. As partes declaram ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

BR/S

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10.3. Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste instrumento, para uso da formalização e da operacionalização exclusiva deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Pacaraima/RR, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Uiramutã/RR, 27 de dezembro de 2022.

BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Benísio Roberto de Souza

CPF: 988.006.632-49

(Prefeito Municipal)

EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
DN, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=2553188600144, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU="<VALOR>"
CN=EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-04 12:02:04
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IBID

Eufrasina Hortência Pedrosa Carlos

(Presidente)

CPF Nº 122.373.103-00

TESTEMUNHAS: DIEGO RODRIGUES
DO NASCIMENTO:

1. _____ 02231465361 _____ CPF.: _____

2. *Isaura Silva Santos* _____ CPF.: *023.283.812-78*

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Ilmo. Sr.

DENISMAR HORTA THOMÉ

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DESPACHO

Devidamente Ratificado e cumprido todo rito processual, encaminhado processo para emissão e assinatura de nota de empenho, após o mesmo, deverá ser remetida a Secretaria Municipal de Administração para devidas providências.

Uiramutã/RR, 03 de janeiro de 2023.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AO: GABINETE DO PREFEITO – GAB.

Para assinatura da nota de empenho.



Uiramutã/RR, 03 de janeiro de 2023.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ




AO: SETOR DE CONTABILIDADE.

Para emissão de Nota de Empenho.



Uiramutã/RR, 03 de janeiro de 2023.



DENISMAR HORTA THOMÉ

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2023

EM BRANCO

**MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ**Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

GL - Global

000012

GL - Global	12	FICHA: 45	DATA: 03/01/2023	PEDIDO Nº:
--------------------	-----------	-----------	------------------	------------

Licitação: DISPENSA (ART. 24)	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 148/2022
-------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILE	CPF/CNPJ: 22.513.518/0001-61	Código: 2324
Endereço: Q SHIS QI 19 CONJUNTO 12	Cidade: BRASILIA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cat. Econômica 3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional 04.122.2100.2079.0000	GESTÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Cód.Aplicação 100.016	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Codigo 0000	Não se aplica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
160.695,62	0,00	160.000,00	695,62

VALOR EM R\$**160.000,00**

cento e sessenta mil reais

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ/RR

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
------	--------	--------	-----	------	--------------	-------

03 de JANEIRO de 2023.	VALOR TOTAL DOS ITENS					160.000,00
------------------------	------------------------------	--	--	--	--	-------------------

Autorizo

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

VANDERLANE JAMES LIMA.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Uiramutã/RR, 27 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:3632A505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022**

PROCESSO Nº 148/2022. DISPENSA Nº 035/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB – CNPJ: 22.513.518/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de todas as etapas necessárias de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Conforme Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. Data de Assinatura: 27/12/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:7E14BA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Eloiza Cavalcante de Lima para o Cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:A0721A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 004/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças** o senhor **Denismar Horta Thomé**, CPF Nº 382.895.712-91.

Art. 2º - O referido Senhor desempenhará em suas funções inerentes ao cargo, a Função de Ordenador de Despesas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C2CDA86F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento** o senhor **Zelandes Alberto Oliveira**, CPF: 513.972.692-00.

Art. 2º - O referido Senhor desempenhará em suas funções inerentes ao cargo, a Função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7A180634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto**, inscrito no CPF: 042.511.032-03, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - O referido Senhor desempenhará em suas funções inerentes ao cargo, a Função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

ORDEM DE SERVIÇO



Empenho nº 012/2023

Processo nº 148/2022 - SEMAD

Dispensa nº 035/2022

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB.

CNPJ: 22.513.518/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

- Considerando sua proposta de preço, de acordo com as quantidades e condições aqui especificadas, pedimos iniciar a realização dos serviços contratados.
- Pedimos citar o número do processo e do empenho em notas fiscais e em correspondências relativas à mesma.
- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
- Condições de pagamento: Conforme contrato assinado.
- A presente autorização importa em **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Uiramutã/RR, 13 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO
DE

Assinado de forma digital
por BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249

SOUZA:98800663249 Dados: 2023.01.13
09:30:25 -04'00'

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal de Uiramutã

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria Nº. 009/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB
Eufrasina Hortência Pedrosa Carlos
CPF: 122.373.103-00
(Representante Legal)

Recebido da Empresa: Data: ___/___/2023

EM BRANCO